



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 307

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 30 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.621, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$, respectivamente, ás verbas 15ª, 18ª e 27ª, do art. 2º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.
- Decreto n. 4.622, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro do corrente anno.
- Decreto n. 4.624, que modifica o decreto legislativo n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, que trata da locação de predios urbanos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.891, que approva os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, até ao cães do porto da Bahia e o respectivo orçamento, na importancia de \$880.927,38 £ 90.0.0, francos 55.743,00, 2.374:280\$191, em moeda corrente nacional.
- Decreto n. 15.902, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno.
- Decreto n. 15.904, que publica a ratificação do Uruguay a Actos de União Postal Pan-Americana, firmados em Buenos Aires, em 1921.
- Decreto n. 15.907, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$, para attender, respectivamente, ás deficiencias das verbas 15ª, 18ª e 24ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.
- Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.621 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$, respectivamente, ás verbas 15ª, 18ª e 27ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$, respectivamente, ás verbas 15ª, 18ª e 27ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

DECRETO N. 4.622 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno, fazendo a necessario operação de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.624 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1922

Modifica o decreto legislativo n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, que trata da locação de predios urbanos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Nos casos de locação verbal, não será processada, a contar da data desta lei, durante dezoito mezes, em qualquer juizo do Districto Federal, accão de despejo que não tenha por fundamento os casos previstos nos arts. 6º e 11 do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921; nem será expedido mandado possessorio sobre prédio urbano, si o réo, ouvido, no

prazo de cinco dias, provar que é locatário ou sub-locatário do mesmo prédio.

Parágrafo unico. No caso do art. 11 do citado decreto, é permitido ao locatário a prova de que o senhorio não necessita da casa para sua própria residência.

Art. 2.º O depósito judicial ao aluguel devido pelo inquilino será feito mediante petição isenta de quaesquer taxas e impostos, podendo ser assignado pela própria parte sem della admittir-se recurso algum.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.691 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1922 (*)

Approva os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro até ao cões do porto da Bahia e o respectivo orçamento, na importancia de oitenta mil novecentos e vinte e sete dollars e trinta oito centavos (\$80.927,38), noventa libras esterlinas (£90.0.0), cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e tres francos (frs. 59.743,00), e dous mil trescentos e setenta e quatro contos duzentos e oitenta mil cento e noventa e um réis (2.374:280\$191), em moeda corrente nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu, na conformidade da alinea a do § 1.º da clausula 39 do contracto de 3 de abril de 1920, celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro do mesmo anno, a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria das estradas de ferro federacs da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, e tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Para o prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro até ao cões do porto da Bahia, conforme estabelece a alinea a do § 1.º da clausula 39 do contracto de revisão celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, os estudos definitivos apresentados pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, e o respectivo orçamento, elaborado pela Inspectoria Federal das Estradas em substituição ao organizado pela referida companhia, na importancia de oitenta mil novecentos e vinte e sete dollars e trinta e oito centavos (\$80.927,38), noventa libras esterlinas (£90.0.0), cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e tres francos (frs. 59.743,00) e dous mil trescentos e setenta e quatro contos duzentos e oitenta mil cento e noventa e um réis (2.374:280\$191), em moeda corrente nacional.

§ 1.º As despesas com a construcção deste prolongamento, depois de devidamente medidas as obras, serão pagas de accordo com o que estabelece o § 4.º, *in fine*, da clausula 46, e pelo modo previsto na alinea a da clausula 50 do citado contracto.

§ 2.º A Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro deverá promover, dentro do prazo estipulado no final da alinea a da clausula 39, do seu contracto, as desapropriações necessarias para o referido prolongamento que não estiverem comprehendidas entre as que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia é obrigada a promover na conformidade da clausula 13 do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, e deverá iniciar e terminar as obras do mesmo prolongamento dentro dos prazos fixados na alinea a da clausula 40 do dito contracto, celebrado nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922, 101.º da Independência e 24.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 15.902 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.622, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.904 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1922

Publica a ratificação do Uruguay a Actos da União Postal Pan-Americana, firmados em Buenos Aires, em 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz public: a ratificação da Republica Oriental do Uruguay nos seguintes actos da União Postal Pan-Americana, firmados em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921: Convenção Principal e Convenio sobre encomendas postaes, com seus Protocollos annexes e Regulamentos de execução e Convenio sobre vales postaes, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Argentina nesta Capital, por Nota de 6 de corrente, cuja traducção acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Traducção:

Logação da Republica Argentina — N. 150 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922.

Senhor Ministro — Cumprindo instrucções do Ministerio de Relações Exteriores de meu paiz, tenho a honra de dirigi-me a V. Ex. acompanhando-lhe junto uma copia do certificado que acredita o deposito naquella Departamento do Instrumento de Ratificação por parte do Governo da Republica do Uruguay das Convenções Principal da União Postal Pan-Americana e sobre Encomendas ou Pacotes Postaes e Convenio sobre Vales Postaes, assim como dos Protocollos annexes e regulamento de execução dos dous primeiros pactos, assignados em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os sentimentos de minha consideração mais distincta. — Antonio Mora y Arujo.

A S. E. el Señor Ministro de Relaciones Exteriores, Doctor Felix Pacheco — Itamaraty.

DECRETO N. 15.907 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiais de 19:638\$346, 5:278\$713 e 4:800\$, para attender, respectivamente, ás deficiencias das verbas 15.º, 16.º e 27.º, do art. 2.º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.621, de 24 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiais de 19:638\$346, 5:278\$713 e 4:800\$, para attender, respectivamente, ás deficiencias das verbas 15.º, 16.º e 24.º, do art. 2.º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 16.500:000\$000, para fazer face às despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 176, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, a este ministerio, o credito especial de 16.500:000\$, para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$000, respectivamente, ás verbas 15ª, 18ª e 27ª, do art. 2º da lei numero 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, n. 171, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.

Senhor 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este Ministerio os creditos especiaes de 19:638\$346, 5:278\$748 e 4:800\$000, para attender ás deficiencias das verbas 15ª, 18ª e 27ª, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *João Luiz Alves.*

Srs. membros do Congresso Nacional. — Havendo o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, trazido ao meu conhecimento, pela inclusa mensagem, que ha necessidade de conceder ao Congresso Nacional um credito de 5.000:000\$000, destinado a legalizar as despesas feitas e liquidadas com os recursos da operação de credito realizado com o Banco do Brasil, em virtude do decreto n. 15.070, de 27 de outubro do anno passado, e a regularizar a escripturação das mesmas despesas, assumo a vosso esclarecido exame, para a solução que julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Resolvida a commemoração do Centenario da Independência foram abertos, para attender ás respectivas despesas, os seguintes creditos:

De 5.000:000\$000, pelo decreto n. 14.743, de 23 de março de 1921;

De 1.000:000\$000, pelo decreto n. 15.071, de 26 de outubro de 1921;

De 25.000:000\$000, pelo decreto n. 15.326, de 24 de Janeiro de 1922.

Esses creditos attingem ao total de 31.000:000\$000, e além delles e para o mesmo fim, foi autorizada pelo decreto n. 15.070, de 27 de outubro proximo findo, uma operação de

credito com o Banco do Brasil, na importancia de 5.000:000\$, como antecipação da receita dos bonus, que seria applicada no pagamento do emprestimo que foi realizado sob as seguintes condições: — juros de 7 %, debitados trimestralmente, e comissões de 1½ %, sobre o total do emprestimo, pela abertura da conta corrente, e de 1½ %, sobre 20.000:000\$000, pelo serviço de collocação de um milhão de bonus, dos quaes apenas 345.317 estão vendidos.

Assim o serviço de emissão de bonus e a abertura da conta corrente traduziram compromissos de 100:000\$000 e 25:000\$, respectivamente, sendo estas quantias debitadas, e, desde logo, sujeitas ao juro estipulado de 7 %.

O emprestimo realizado pelo prazo de 6 mezes, com vencimento em 17 de maio de 1922, devia ser liquidado com rendo proveniente dos bonus.

Na data do vencimento do emprestimo não foi possível ao Governo liquidar-o, porque a quantia de 5.991:534\$505, arrecadada e destinada áquelle fim, foi applicada em despesas do Centenario e do proprio serviço de bonus, já realizados e para cujo pagamento não havia recursos de que se pudesse lançar mão.

Não liquidando a operação de credito, a que aliás o Tribunal de Contas tinha recusado registro em 14 de novembro de 1921, o Governo resolveu prorogar-a, por mais seis mezes, já estando esgotado o prazo dessa prorrogação.

A recusa de registro, por parte do Tribunal de Contas, á operação de credito, em apreço; — a applicação da importancia de 4.999:990\$190, proveniente dessa operação de credito a despesas, cuja comprovação foi enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 3.589, de 14 de outubro ultimo; — a impossibilidade de ser regularizada a situação com o producto da venda de bonus a ser arrecadada d'ora avante e que deve custear todas as respectivas despesas, inclusive as provenientes de premios dos sorteios já realizados e do sorteo a se proceder em abril vindouro, com premios no valor de 1.500:000\$000, — crearam uma situação toda especial, para cuja solução se torna preciso pedir ao Congresso Nacional um credito de 5.000:000\$000 destinado a legalizar a despesa feitas nas condições expostas e a regularizar a sua escripturação.

O credito de 16.500:000\$000, que acaba de ser votado pelo Congresso Nacional não pôde ser applicado ao fim de que trata, porque á sua conta devem ser levadas despesas de importancia de 6.500:000\$000, além de outros compromissos já apurados e que, até 30 de novembro findo, importam em 5.794:017\$864.

O resto desse credito é destinado á liquidação das folhas de dezembro e das contas ainda não verificadas que montarão em somma elevada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente a um credito de 5.000:000\$000, destinado a legalizar as despesas feitas e liquidadas com os recursos da operação de credito realizada com o Banco do Brasil, em virtude do decreto n. 15.070, de 27 de outubro do anno passado, e a regularizar a escripturação das mesmas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protstos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Sr. presidente da Camara dos Deputados. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.624 desta data, que modifica o decreto legislativo n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 26 deste mez.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores. — Direcção da Justiça. — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que modifica o decreto legislativo numero 4.403, de 22 de dezembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 deste mez, foram concedidos 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao fiscal da Guarda Civil, Quintiliano de Mello.

— Por outro da mesma data foi reformado o soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Manoel Crescencio de Aunayde com tantas vigesimas partes do soldo quanto os annos de serviço, por ter sido julgado invalido.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 27 do corrente, foi nomeado o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Lopes Duro, para o lugar de quarto escripturario da mesma alfandega.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente foi concedida reforma aos generaes de brigada João Baptista Neiva de Figueiredo e Jose Joaquim Firmino, de accordo com o disposto no art. 34 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contarem mais de 40 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 deste mez foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde ao escrivão do 8 districto policial Gastão do Pillar Alves de Souza.

Requerimentos despachados

João Paulo Miranda de Carvalho, pedindo cancellamento de nota. — Compareça no Gabinete de Identificação, para onde foi remetido o seu requerimento afim de ser informado.

Maria Antonia Chaves, pedindo internação de um filho menor, em um estabelecimento profissional. — Complete o sello do documento.

Antonio Alves, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

José Antonio Moreira da Silva, soldado de Policia Militar do Distrito Federal, pedindo reforma. — Indeferido.

Dias & Moysés e outros proprietarios de casas de penhor, pedindo revogação do art. 26 do decreto 15.776 de 6 de novembro ultimo. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Apparicio Gomes Leite, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Francisco Pascuccio, natural da Italia e residente nesta Capital;

Francisco da Costa Jorge, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joaquim Moreira Martins Reis, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Garcia, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Roberto da Costa Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Raul Falcão, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Thomé Moreira Alexandre, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Jose Maria da Silva Dias, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

Luiz Brizaglia — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Guilherme Netto. — Complete a prova do que allega.

Directoria Geral de Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de dezembro de 1922

Ao commandante da policia militar do Distrito Federal, declarou-se ter sido aprovado o ajuste feito para o fornecimento em 1923, de generos que constituem a etapa das praças e a forragem dos animais e a tabella que fixa em 28 o valor da etapa e em 2\$940, o do forragem (aviso n. 4.536).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do despacho que recusou registro:

— A despesa de 4:296\$774, de cuja importancia deverá ser indemnizado o thesoureiro da Policia Central, Ignacio Manoel de Paula Antunes pelo pagamento feito á Hermenegildo Machado Bustos, carpinteiro da Repartição Central (aviso n. 4.507);

— As tabellas referentes ás verbas 3ª e 14ª do orçamento do Ministerio, á vista do estarem mencionados os saldos a escripturar (aviso n. 4.509);

— A distribuição do credito de 12.830\$ para pagamento de alugueis de casas a que tem direito diversos funcionarios deste ministerio (aviso n. 4.518);

— Ao mesmo Tribunal, transmittiram-se cópias dos decretos ns. 4.622 o 15.902, de 27 de dezembro corrente, relativo ao credito de 16.500:000\$, concedido para fazer face ás despesas com as obras e custeio da Exposição Internacional, até 31 de dezembro corrente (aviso n. 4.525).

— Ao chefe de Policia solicitou-se a remessa de uma folha da differença entre a gratificação que compete em junho ultimo ao escrevente interino Bento Ribeiro, tendo em vista o augmento p. porcentual (aviso n. 4.508);

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre o pagamento que compete aos encarregados do archivos eleitoraes seguintes:

300\$, a José Guilherme de Albuquerque, comarca de Traipú, Alagoas (aviso n. 4.510);

150\$, a José Vieira de Menezes termo de S. Braz, comarca de Traipú, Alagoas (aviso n. 4.511);

150\$, a Luiz Alves de Barros, termo de Boa Vista, comarca de Petrolina, Pernambuco (aviso n. 4.513);

150\$, a José Alves Feitosa, termo de Varzea Alegre, comarca de Lavras, Ceará (aviso n. 4.514);

150\$, a Eduardo de Oliveira Netto, termo de S. Gabriel, Amazonas (aviso n. 4.515).

— Ao mesmo ministerio, solicitaram-se providencias sobre o pagamento por excoçios finidos da quantia de 130\$, de que é credor Antonio Ferreira Soares, por exames periciaes feitos em 1921 (aviso n. 4.513);

— Ao mesmo ministerio, solicitaram-se as seguintes distribuições de credito de:

5:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, para pagamento de despesas levadas á conta do material geral da verba 13ª (aviso numero 4.516);

1:050\$, ao Thesouro Nacional para pagamento dos alugueis de casa a que tem direito o pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4.517);

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obra do Ministerio, recomendou-se examinar com urgencia e pagar a despesa a ser feita com a reforma dos serviços de banhos das secções do Hospital Nacional de Alienados (officio n. 1.722);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Maranhão, communicou-se ter sido solicitada a distribuição do credito de 5:000\$ a essa delegacia para despesas com aquisição de mobiliario e concertos das salas de audiencias do juiz federal na secção desse Estado (officio n. 1.723);

— Ao juiz federal na secção do Maranhão, communicou-se telegraphicamente terem sido solicitadas providencias sobre a distribuição do credito de 5:000\$ á delegacia fiscal nesse Estado.

Requerimentos despachados

Ferreira Souto & Comp., procuradores de Estevão Augusto da Silva, solicitando pagamento de 240\$. — Uma das requisições não declara que a passagem foi concedida em objecto do serviço.

Morte-pio:

Gloria Mendes de Faria, viuva do continuo da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo pagamento de funeral e habilitação ao morte-pio. — Apresenta certidões de casamento anterior do contribuinte, de obito da primeira mulher e de nascimento dos filhos e a justificação de que trata o dec. n. 3.607, de 1866.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de dezembro de 1922

Communicou-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, que, nesta data, mediante a apresentação de guia expedida pelo Cartorio da Terceira Vara Civil, Coelho Novaes & Comp., liquidatarios da massa fallida de João Marinho & Comp., pagaram nesta secção, a importancia de reis 1:177\$822, sendo 1:000\$ de multa imposta por este departamento aos fallidos e o restante de juros e custas, reclamados por aquella Procuradoria no executivo fiscal pelo Juizo Federal da Segunda Vara e solicitou-se informar das percentagens e custas a pagar por conta da alludida importancia (officio n. 3.674);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelas delegacias de Saude a Ce-

lina Mayno da Limoeiro (3.649), Dr. Hilario de Gouvea (3.617), Cesarina Ribba (3.651) e Jacomo Souza Lima Junior (3.633) (officio n. 3.672);

Que, em 27 de corrente, esta seccao recebeu em deposito as importancias relativas ás muitas impostas pela 2ª delegacia de Saude á Isidro dos Santos (3.647), Antonio Robilans de Marigny (3.648), e Magdalena & Comp. Ltda (3.641), e pela Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, a Manoel Fernando Joaquim Pereira (3.649), (officio n. 3.700).

A Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, que, por despacho de 13 de dezembro corrente ficou resolvido que se aguarde a soluçao quanto a construcção do repositario do Districto Federal, para que se possa providenciar sobre a obtenção de agua potavel para a Fazenda Santa Maria, onde va ser instalado o aludido repositario (officio n. 3.698).

— Solicitou-se:

AO director da Despesa Publica:

O pagamento das folhas relativas ao mez de dezembro do corrente anno aos funcionarios da Directoria de D. Maritima e Fluvial (7:528-998), Sanitarios Terrestres (7:205-902), da Tuberculose (7:91-989), Engenharia Sanitaria (38:560-534), Prophylaxia Maritima (33:389-996), Inspectoria do Exercicio da Medicina, etc. (20:0618), da Lepre e Doenças Venereas (6:1778), Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro (18:4058), Laboratorio Bacteriologico (11:0658), Bromatologico (14:5108), Leite e Lacticios (7:3708), Marinha Mercante (1:4708), Seccao de Hygiene Infantil (1:6338), Lazareto da Ilha Grande (3:3988), 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Delegacias de Saude, respectivamente (7:8558, réis 5:5148, 5:5148, 5:7568, 5:1768), Hygiene Profissional (5:5148), Carnes Verdes (24:046-665), Generos Alimenticios, réis (17:322-908), Secretaria Geral, réis (23:482-903), Directoria Geral, réis (125:326-664), Procuradoria dos Feitos (3:0908) (officios ns. 3.670, 3.671, 3.676 a 3.678), aos empregados da Secretaria Geral (2:1468), pessoal contratado da Fiscalizacão de Leite (4:8008), Veterinarios e Marcadores (3:3308), pessoal mensalista das Carnes Verdes (4:3808), pessoal em serviço do Hospital Pedro II (5:909-999), da Tuberculose (20:548005), enfermeiras praticantes da Hygiene Infantil (1:7608), licenças de 2ª classe (2:9338) (officios ns. 3.685, 3.690, 3.691, 3.693 a 3.697 e 3.679), aos serventes do Almoxtarifado Geral (8768), da Fiscalizacão da Medicina etc., réis (2:2408), da Lepre (5608) da Saude do Porto do Rio de Janeiro (5608), do Laboratorio Bacteriologico (2:6328), da Fiscalizacão de Leite (5608), da Maritima e Fluvial (5608), da Engenharia Sanitaria (1:3338), Carnes Verdes (1:6308), dos Generos Alimenticios (4:567-8474), Prophylaxia Maritima (1:4008) (officios ns. 3.680 a 3.684, 3.686 a 3.689, 3.692 e 3.696).

Providenciar no sentido de, por conta do credito distribuido pelo aviso n. 991, de 22 de agosto ultimo, ser pago ao Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá a quantia de 9:586-866, encorreado do estudo das condições sanitarias do interior do Estado do Piahy (officio numero 3.676).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida providenciar das muitas abaixo relacionadas para serem cobradas judicialmente:

N. 3.583 — José Alvares Barroso, 1:000\$000;

N. 3.585 — Joaquim de Sá Fernandes, 400\$000;

N. 3.590 — Amelia Martins, 600\$000;

N. 3.592 — George B. Haswell, 1:200\$000;

N. 3.595 — Victor Neumann, 50\$000;

N. 3.597 — Maria Augusta Serrão Peixoto, 250\$000;

N. 3.598 — Mario Guimarães, 100\$000;

N. 3.606 — M. Santos & Comp., 200\$000;

N. 3.607 — Jorge de Souza Thomé, 2:000\$000;

N. 3.609 — Luiz Coelho da Rocha, 500\$000;

N. 3.609 — Abilio Moreira, 200\$000;

N. 3.611 — Tarquinto Garbino, 200\$000;

N. 3.612 — Antonio Moutinho, 500\$000 (officio n. 3.702).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 28 de dezembro de 1922

Foram multadas:

Pela Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, em 4:000 e 500\$, respectivamente, Rebello & Oliveira e Joaquim Fernandes;

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 200\$, S. Bastos Dias;

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 100\$ José Xavier Sanchi;

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 100\$, Dr. Dalpe Piskero Machado;

Pela Quinta Delegacia de Saude, em 200\$, José Pereira de Mattos.

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados os estabelecimentos 266 da rua Vinte e Quatro de Maio, 22 da rua Barão de Bom Retiro e 78 da rua Artur Garcia (officio n. 4.070).

— Remetteram-se:

AO Dr. director de Contabilidade deste Departamento, em duas vias, o attestado de frequencia dos funcionarios das extintas delegacias de saude, durante o mez de dezembro findo (officio n. 4.071);

AO mesmo, em duas vias, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, referente ao mez de dezembro findo (officio n. 4.068);

AO Dr. director geral de Industria e Commercio devidamente informado, o memorial descriptivo e desenho relativos a invenção de «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos de fazer chlorhydrina» (officio n. 4.072);

AO Dr. delegado de Saude do 2º districto, o laudo de vistoria n. 529, referente ao predio n. 89 da rua do Riachuelo (officio n. 4.069).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Abel José da Silva (4.990). — Indeferido por não ter feito o deposito exigido pela lei.

Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios:

Gonzalez & Alonso (3.641). — Deferido, á vista do officio n. 1.555, da Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios.

Segunda Delegacia de Saude: José Braz da Cunha (5.004-957). — Sim, por 60 dias.

Maria Soares de Azevedo (5.003-959). — Deferido.

Padre Moutinho dos Reis (5.001-963). — Deferido.

Hernan Harpp (5.002-964). — Sim, por 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude: Antonio Gouvêa da Fouseca (4.997-688).

— Sim, por 30 dias.

Genoveva de Oliveira Ramciro (4.999-695). — Deferido.

Thereza Francisca Rolto (4.998-686). — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude: Rosina Del Vecchio (5.007-766). — Sim, por 60 dias.

João R. de Azevedo (3.763). — Deferido, á vista da informação dada pela 4ª Delegacia de Saude ao requerimento n. 4.764, de 1922.

Tade de Carvalho Brasil (5.005-765). — Prove o que allega.

Maria de Carvalho Vasconcellos (5.005-772). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1922

Posto da Penha:

Julietta dos Santos. — Não é possível ser atendida. De accordo com a vistoria effectuada em 30 de outubro findo, pelo Sr. engenheiro da inspectoria respectiva devem ser satisfeitas as obras constantes do termo de intimação n. 71.143, de 14 de novembro ultimo.

Posto de Bargu:

Mamoel Dantas. — Indeferido, á vista do parecer.

Posto de Campos Grande:

Honorio da Costa Nunes. — Concedo 40 dias improrogaveis.

Posto de Madureira:

Domingos Vicente Padua. — Concedo 30 dias.

Antonio Leal Pinto. — Concedo 45 dias.

Jorge Theodoro Cabral. — Concedo 45 dias.

Theodoro José das Reis. — Concedo 45 dias.

Dia 27

Posto da Penha:

Clemente dos Santos Braga. — Concedo 15 dias, a contar desta data.

Heracito Assis de Vasconcellos. — Concedo 9º dias.

Posto de Madureira:

Maria Julia de Souza. — Deferido.

Posto de Jacarepaguá:

A. Lopes. — Concedo 30 dias.

Augusto Ferreira da Silva. — Concedo 30 dias.

Maria Rosaria da Cunha. — Concedo 30 dias.

Julia Nascimento Vargas. — Compareça á Secretaria.

Offida de Menezes Campos Mattoso. — Concedo 30 dias.

Posto de Bargu:

José Curryba. — Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Candido de Lamare Filho. — Concedo sete dias.

Posto da Villa Proletaria:

Luiz Baptista de Sá. — Declare o fim a que destina a certidão.

Sede:

Dr. Renan Joaquim Silverio dos Reis. — Como pede.

Dia 28

Posto de Pillares:

Quintiliano Ferreira Leite. — Concedo 15 dias, a contar desta data.

Posto de Santa Cruz:

Antenor José Teixeira. — Concedo 60 dias.

Manoel Dias Cardoso. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:
Francisco da Silveira Machado.— Inde-
ferido.
Margarida Braz dos Santos.— Como
requer.
Raul da Silva Nunes.— Concedo 60
dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PRO- PHYLLAXIA

Expediente de 28 de dezembro de 1922

Remetteram-se:
Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres, os boletins dos dias 26 e 27 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitários e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 26 do corrente (officio n. 1.324);
Ao Sr. Dr. secretario geral, pedindo sejam feitos os respectivos empenhos nos pedidos ns. 1.144 a 1.146, de accordo com a clausula 15 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, visto tratar-se de despesas imprevistas e urgentes, pedidos estes devolvidos em officio n. 186, pelo Almojarifado Geral deste departamento (officio n. 1.325);
Ao mesmo, a relação nominal, em duplicata, dos empregados subalternos desta inspectoria residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de janeiro do anno proximo entrante, os quaes tem direito a passe com 75 % de abatimento (officio n. 1.326);
Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, do pessoal superior desta inspectoria, relativo ao corrente mez (officio numero 1.327);
Ao mesmo, informando, em obediencia ao officio n. 3.669, de hoje datado, que esta inspectoria tomou as necessarias providencias, afim de ser cumprido o decreto numero 15.783, de 8 de novembro findo (officio numero 1.328).

Requerimentos despachados

José da Cruz Theophilo.—Certifique-se.
Christim Francisco de Souza.— Certi-
fique-se.
Christim Francisco de Souza.—Averbe-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de dezembro de 1922

Officiou-se:
Ao director geral do Departamento, relativamente a concertos accrescidos, que se tornam imprescindiveis ao perfeito funcionamento do motor da lancha *Sanitas* (officio n. 4.493);
Ao secretario geral do Departamento, sobre o pedido da distribuição do credito para occorrer ao pagamento do Dr. José Rodrigues Mauricio, ex-ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Macció, no periodo de 25 de maio a 13 de novembro de 1921 (officio n. 4.490);
Ao sub-inspector sanitario marítimo, Dr. Oscar José Alves, com relação ao embarque, no paquete *João Alfredo*, quando havia sido designado o Dr. José Lins Monteiro de Barros (officio n. 4.482);
—Communicou-se ao chefe do serviço sanitario da marinha mercante, que estando aproveitados todos os medicos antigos das empresas de navegação, que de accordo com a primitiva organização estavam isentos de concurso, só poderá ser feita qualquer nomeação, após concurso de provas, de accordo com o art. 6º do regulamento do mesmo serviço (officio numero 4.485).

—Recomendou-se aos directores do Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, o cumprimento da circular n. 32, de 29 de novembro como manda a lei (circular n. 30).

Remetteram-se:
Ao secretario geral do Departamento, por cópia, o telegramma do Dr. Januario Circo, sub-inspector de Saude do Porto de Natal, no sentido de ser distribuido ao pessoal daquela repartiçao o credito para o seu pagamento de accordo com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 4.489);
Ao mesmo, o pedido e a conta de fornecimentos feitos em agosto deste anno, a Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, na quantia de 320\$200 e a conta de aluguel da casa do mesmo mez (officio n. 4.491);
Aos mesmos, os pedidos e contas de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, na importancia de 611\$200 e, bem assim, a conta de aluguel do predio do mesmo mez (officio n. 4.492);
Ao director do Hospital Paula Candido, por cópia, o officio n. 3.529, de 16 do andante, da Secretaria Geral do Departamento (officio n. 4.484);
Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor *João Alfredo* (officio numero 4.483).
—Accusou-se:
Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, rebido o officio n. 447, de 20 de outubro (officio n. 4.486);
Ao mesmo, recebido o officio n. 413, de 27 de setembro do fluente anno (officio numero 4.487).
—Restituíram-se ao secretario geral do Departamento, os pedidos ns. 257 e 258, do mez de novembro (officio n. 4.488).

Requerimento despachado

Hilario José dos Santos Silva (102).— Indeferido.

Dia 23

Communicou-se:
Ao director dos Serviços Sanitários Terrestres, a frequencia do escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior e do auxiliar de escripta Ildofonso Nunes Christiano do mez corrente (officio n. 4.507);
Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a frequencia dos empregados, Fernando Gomes de Almeida, Christim Muniz de Oliveira, Emmanuel de Gusmão Castello Branco e Arthur Guimarães Cardoso de Castro, referente ao mez fluente (officio numero 4.508);
Ao inspector de Prophylaxia a frequencia do marinheiro Ardilando Dutra Xavier (officio n. 4.509).
—Remetteram-se:
Ao secretario geral do Departamento, a demonstração da renda eventual verificada na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 4.496);
As folhas de pagamento dos empregados e a demonstração da renda eventual do mez de novembro passado, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Piauí (officio numero 4.497);
Ao mesmo, as contas e os pedidos de fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul (officio n. 4.498);
Ao mesmo, os pedidos e contas de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, durante o mez de agosto deste anno (officio numero 4.499);
Ao mesmo, a conta e pedidos de fornecimentos feitos no mez de julho do corrente

anno, á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul (officio n. 4.500);
Ao mesmo, a conta de luz e consumo de agua feitos á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Natal, no mez de setembro passado (officio n. 4.501);

Ao mesmo as contas e pedidos de fornecimentos realizados á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Parnaíba, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 4.502);
Ao mesmo, a terceira via da conta n. 72, na quantia de 91\$ referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor *Aranzoza Mendi*, no periodo de 4 a 16 do corrente (officio n. 4.503);
Ao mesmo, a terceira via da conta n. 71, no importe de 275\$ concernente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de 24 de novembro ultimo a 16 do corrente, de um tripulante do vapor *Guichen* (officio numero 3.504);

Ao mesmo, a terceira via da conta n. 73, na importancia de 63\$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido de um tripulante do vapor *Santos*, de 8 a 16 do corrente (officio n. 4.505);

Ao mesmo, as contas e pedidos de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Santos, em outubro ultimo (officio n. 4.505);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins sobre o movimento dos portos de Fortaleza, Porto Murinho e Amaração em novembro deste anno (officios ns. 4.511 a 4.513);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetria, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, em novembro passado (officio n. 4.510);

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta n. 73, na importancia de 63\$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor *Santos*, no periodo de 8 a 16 do corrente. Sciencificou-se que o pagamento dessa conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.514);

Ao agente da Companhia Chargeurs Réunis, a conta n. 71, na importancia de 276\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de 24 de novembro a 16 do corrente, de um tripulante do vapor *Guichen*. Communicou-se, outrossim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito na secção de contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.515);

Ao gerente de Houlder Brothers & Comp., Limitada, a conta n. 72, do importe de 91\$, proveniente do tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor *Aranzoza Mendi*, no periodo de 4 a 16 do corrente. Communicou-se, outrossim, que o pagamento desta conta deverá ser effectuado na secção de contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio numero 4.516).

Policia do Districto Federal

Por actos de 29 do corrente:

Foram exonerados: Alberto Rolio 1º sup-
plente do delegado do 23º districto, bacharel
Waldemar Medrado Dias 3º do 28º e Horacio
Ramos Machado Junior 2º do 27º;
Foram nomeados: bacharel Waldemar Me-
drado Dias 1º suppleto do 23 districto,
João Pompilio Dias 3º do 28º districto e
Rubem Pereira da Costa 2º do 27º dis-
trictu.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 27 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 339—Acompanhado de uma cópia do officio n. 36, de 15 de setembro ultimo, do nosso addito commercial em Roma, Sr. Deoceleio de Campos, junto remetto a V. Ex. um exemplar da publicação *Problèmes de la culture cotonnière*, por elle enviado, e publicado e especialmente pelo Instituto Internacional de Agricultura daquela cidade em virtude da convocação da Conferencia Internacional Algodoeira, que se reuniu ultimamente em nossa capital.

O trabalho merece uma acurada leitura da parte dos technicos do ministerio a seu cargo devendo ser traduzido e divulgado e para elle poço muito especialmente sua attenção, principal mente para a ultima parva em que estão publicadas as conclusões votadas no 2.º Congresso Internacional do Algodão, realizado em Stockolmo de 14 a 16 de junho ultimo e que são altamente valiosas para o nosso paiz.

Na elaboraçã desse trabalho, organizado devido a illidade desse nosso addito commercial em Roma, pode a V. Ex. observar a grande relevancia que tem elle dado ao desempenho de suas funcções na mesma cidade, ao vindo que o ministerio a seu cargo se transfere todas informações que possam auxiliar a valiosa actuação desse funcionario em beneficio da expansão economica do nosso paiz.

N. 37—Tenho sido submettidos a approvação desse ministerio, pelo aviso n. 162, de 22 de maio ultimo, os termos assignados em Montevideo pelo delegado brasileiro Sr. Franklin de Almeida, as autoridades argentinas e uruguayas, relativas a Convenção fixando os pontos nas fronteiras dos tres paizes, por onde serão feitas obrigatoriamente a importação e exportação de animaes, para facilidade da policia sanitaria das referidas fronteiras; e, como até a presente data, nenhuma solução tenha recebido esta Secretaria de Estado, rogo a V. Ex. a bondade de uma resposta, com a possível brevidade, para que sejam ultimadas as gestões diplomaticas em torno de tão importante assumpto que, como V. Ex. verificará, constitue um dos serios problemas a resolver-se para defesa economica da nossa pecuaria.

N. 371—Tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas publicações cortendo importantes artigos sobre a microscopia do polvilho e sobre o gorgulho do algodão.

As referidas publicações foram encaminhadas a esta Secretaria de Estado pelo consul do Brasil em Norfolk.

N. 372—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do *Diário Oficial* da Republica do Uruguay, no qual vem publicado o projecto de lei do Sr. Dr. Luiz C. Caviglia, ministro das Industrias daquelle paiz, dispondo acerca da sua dezoena economica.

A esse projecto acompanha uma exposiçã de motivos, onde ha referencias á situação industrial, pecuaria e agricola do Estado do Rio Grande do Sul.

Idêntico ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul (n. 28)

N. 373—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Capital* de Rosario de Santa Fé contendo um artigo sobre a entigapha: «Erspectivas industriales»—«O cultivo da larva mata».

O referido recorte foi encaminhado a este ministerio pelo consul do Brasil naquella cidade.

N. 375—O encarregado de Negocios em Bogota, Sr. Argeu Guimarães, remetteu-me com o officio n. 8 de 21 de agosto ultimo, um retalho do jornal *El Nuevo Tiempo* da mesma data, e que se publica na referida cidade, contendo um parecer do professor Kohlsdorf sobre a praga, que ultimamente muito tem alarmado os cafestistas de Colombia, de um gorgulho destruidor do precioso grão.

Tatando-se de uma questão, que muito nos interessa, por ser o café a nossa principal fonte de riqueza agricola, fiz traduzir o referido parecer para distribuição aos interessados de perto no assumpto e incluso remetto a V. Ex. uma cópia da tradução, para que se sirva de tom na consideração, que o caso merece, dando-lhe a maior publicidade.

Nos mesmos termos ás associações commerciaes de S. Paulo, Santos, Niterro, Bahia, Bello Horizonte, Sociedade Nacional de Agricultura, Liga do Commercio, Camara de Commercio Internacional do Brasil, Centro de Commercio de Café do Rio de Janeiro, Sociedade Paulista de Agricultura, Associação Commercial de Victoria e ao governo do Estado de S. Paulo.

Annexo a que se refere o aviso n. 375

Parecer do professor Kohlsdorf sobre o gorgulho do grão de café:

Na amostra de café atacado por um gorgulho e entregue á Faculdade de Sciencias Agricolas pela «Seção de Exportação do Banco de Colombia» se verificou tratar-se do gorgulho do grão de café, denominado «*Araecerus fasciculatus*», da familia dos «*Atribidos*».

Esse gorgulho, que se encontra em varios paizes, onde se cultiva o café, é de cerca de tres milímetros de comprimento e de um e meio milimetro de largura de corpo amarelado, com a cabeça desenvolvida e com duas antenas. Esse gorgulho vive nos armazens e depositos de grãos e se alimenta aos grãos do café e accidentalmente dos de milho, causando frequentemente graves prejuizos. A femca põe os ovos na ferda existente no grão, em um buraco, adrede preparado. Ao caso de quatro dias sahe do ovo a larva molle, destendida, coberta por uns pellos dalgados, sem pontas; com a cabeça de consistencia córnea; provida de duas manivelas e que cresce alimentando-se do grão e perfurando-o por completo. No estado de larva o gorgulho prejudica mais os grãos. Depois de haver atingido o seu completo desenvolvimento, essa larva se transforma em nympa, que, depois de certo tempo, se converte em gorgulho. No decorrer de um anno ha varias gerações, o que explica o grande damno que esse gorgulho produz em pouco tempo.

Si se trata de um lote de café infeccionado, depositado em um armazem de transito ou de um cafetal ha, dois remedios efficazes para salvar o café da destruição pelo gorgulho.

1.º, o calor—Subnettendo-se os grãos a uma temperatura de 55 C, durante hora e meia a duas horas em estufas adequadas.

2.º, o bisulfureto de carbono—O café infeccionado deve ser collocado em um lugar que possa ser bem fechado; além disso, todas as cavidades das paredes, das janellas, das portas, etc., de e ser tapadas do melhor modo possível com tiras de papel ou de pano.

Sobre os grãos dispostos em uma camada de cerca de 25 centimetros, se collocam em suspensão pratos contendo sulfureto de carbono, que o ar produz

nos ovos entre os grãos, matando os insectos no estado em que se encontram e impedindo dessa forma a emissão dos ovos.

Outro methodo muito recommendavel é derramar o bisulfureto sobre um panno collocado em uma camada de grãos, que nesse caso pôde ser mais alta, e cobri-la completamente com um panno impermeavel.

Por cada metro cubico de espaço são necessarias 16 a 18 grammas.

Sendo a mistura dos vapores do sulfureto com o ar, explosivo, deve-se ter muito cuidado de não accender phosphoros ou de se approximar com a luz, cigarros accesos, etc., no lugar em que se faz a desinfeção.

Tambem é necessario se preservar de aspirar os vapores do sulfureto de carbono, que causam phenomenos de envenenamento.

O lugar, em que se faz a desinfeção, deve ficar fechado dois dias; passado esse tempo, abrem-se as portas e janellas e o café deve ser mexido varias vezes com pás para arejar-o bem e perder o cheiro do sulfureto de carbono. Ao cabo de dois dias o café pôde ser depositado em saccos.

Si se trata de pequenas quantidades, os grãos devem ser collocados em toneis ou barris que se tapam bem depois de haver ajuntado o sulfureto de carbono.

Cada armazem, no qual se tenha encontrado o café contaminado pelo gorgulho, deve ser desinfectado de um modo escrupuloso.

Principalmente o chão e as paredes do armazem devem ser limpas cuidadosamente com uma escova, retirando-se delles todos os grãos adherentes de café ou de milho.

Em seguida, o chão e as paredes devem ser lavados com agua, á qual, se accrescente uma solução de um quarto de litro de formolina (formol commercial a 40 por cento) por cem litros de agua. Em seguida, as paredes e o chão devem ser calados com uma forte solução de cal á qual se tenha accrescentado uma pequena quantidade de ardo phénico. tendo-se o cuidado de tapar bem todos os buracos do chão e das paredes. Quando se tratar de chão de madeira, é muito recommendavel cobri-lo com uma camada de alcatrão.

Depois de estar bem secco o armazem, cuidadosamente tratado pela maneira indicada, ficará elle livre da praga podendo tornar-se a guardar nelle o café.

Todos os armazens, que servem para depositar o café, devem ser seccos, bem ventilados, com bastante luz, de chão bem feito, (os melhores são de asphalto ou de cimento) e de paredes lisas e brancas, porque um ambiente humido e escuro favorece o desenvolvimento do gorgulho e de outros insectos nocivos.

No presente caso, é de summa importancia averiguar-se primeiramente o lugar onde o café foi infeccionado e immediatamente observar que todas as medidas indicadas sejam exectadas para destruir a praga e impedir a sua propagação.

Bogotá, agosto 8 de 1922:—Karl. Kohlsdorf.

N. 376—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Capital*, da cidade de Rosario de Santa Fé, contendo um artigo intitulado: A ulteração do café—Atentado contra la salud publica.

N. 377—Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Capital*, da cidade de Rosario de Santa Fé, con

tendo um artigo intitulado: «A herva matte — Adulteração prejudicial a la saude».

O referido recorte foi encaminhado a este ministerio pelo vice-consul encarregado do consulado do Brasil naquella cidade.

N. 378 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte do *Osaka Mainichi*, enviado de Kobe pelo nosso activo consul naquella cidade japonesa e no qual se noticiam os esforços que a Suíça está fazendo actualmente por conquistar os mercados nipponicos. Dizquelle consul que madeiras, algodão, café, christãos e lá são productos que terão sempre mercados no Japão.

N. 379 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, o teor do seguinte telegramma sob n. 7, recebido do Consulado em Calcuttá.

«Pago Antonino Neves solicita urgencia pagamento Delegacia Londres auxilio Ministerio Agricultura, D. C. 11048».

Pego a V. Ex. uma urgente resposta sobre o assumpto.

N. 380 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. cinco exemplares do *Bollettino del Lavoro e della Previdenza Sociale*, publicado pelo ministerio italiano do Trabalho e da Previdencia Social e que esse ministerio enviou á nossa Embaixada em Roma.

N. 381 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attentosos cumprimentos ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. os ns. 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e dous numeros do *Summario Mensal*, todos da publicação officio norte-americana (*Commerce Reports*), relativa ao commercio exterior daquelle paiz.

Essa publicação, que mensalmente é encaminhada a este ministerio pela embaixada brasileira em Washington, é de utilidade universal e demonstra a perfeição com que, nos Estados Unidos, está organizado o serviço de expansão economica, que alli occupa grande numero de funcionarios os quaes de accordo com os consules e addidos commerciaes no estrangeiro trabalham sob a direcção de especialistas abalisados.

N. 382 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de chamar a attenção de S. Ex. para a publicação junta, enviada pela legação do Brasil em Caracas, editada pelo governo venezuelano, intitulada «Boletim Commercial e Industrial».

Os dous exemplares annexos contem interessantes informações de caracter commercial, encontrando-se no primeiro, sob n. 26, um longo artigo em que o consul daquelle paiz em Saint Nazaire faz considerações sobre o plano de valorização do café que o Brasil está actualmente executando e na pagina 907 do mesmo exemplar ha uma interessante informação sobre a importação de productos venezuelanos na Hespanha comparativamente aos similares de outras providencias a qual muito deve despertar a attenção desse ministerio.

N. 383 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe os inclusos documentos comprobatorios de despesas effectuadas pelo consulado do Brasil em Berlim com os subvencionados por esse ministerio.

N. 384 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do «Bulletin Mensuel des Renseignements Agricoles» do

Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, dalli enviado pelo nosso Addido Commercial, do qual consta um interessante artigo do Sr. Alaujo Pinho relativo á cultura do caeu na Bahia.

No mesmo Boletim encontrará V. Ex. um estudo nas plantas forrageiras do Brasil, de lavra do Sr. Souza Brito.

Esse boletim foi enviado a este Ministerio pelo Sr. Deolecto de Campos, Addido Commercial em Roma, e que promoveu no mesmo essas publicações.

N. 385 — Fico ás mãos de V. Ex. copia da carta dirigida pelo com. Umberto Ricci, chefe do serviço de Estatística do Instituto Internacional de Agricultura de Roma ao nosso Addido Commercial na Italia no qual esse Senhor se congratula por ter sido creado nesse Ministerio um serviço especial tendente á organização da estatística agricola no Brasil.

N. 386 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmite-lhe as inclusas informações estatísticas, remetidas pela Legação da Polonia em nota de 23 de novembro ultimo e referentes ao desenvolvimento da peste bovina naquelle paiz durante o mez de abril proximo passado.

N. 387 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte da revista «Mercurio», de Barcelona, com a inclusão de um artigo intitulado *Estudio Commercial de los Estados Unidos del Brasil* cuja primeira parte já foi enviada a esse Ministerio. Essa revista foi remetida a esta Secretaria de Estado pelo nosso Consul Geral em Barcelona, Sr. Dr. J. M. de Moraes Barros.

N. 388 — Transmitto-lhe o incluso avulso contendo o parecer do deputado francez Prev't sobre o orçamento do Ministerio do Commercio e da Industria da França para o anno de 1923 e que foi remettido a esta secretaria de Estado pelo auxiliar do addido commercial em Paris.

Esse trabalho mostra a grande importancia da propaganda franceza no estrangeiro, que conta, além das 48 Camaras do Commercio, com 15 addidos e 34 agente commerciaes.

—Ao Ministerio da Fazenda.

N. 200 — Afim de satisfazer ao pedido da Legação da Dinamarca, feito em nota de 30 de novebro findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem dispensadas da taxa de caridade os navios dinamarquezes que apportarem nesta cidade, a exemplo do que já tem sido concedido a diversas companhias estrangeiras.

N. 210 — Relativamente ao assumpto do aviso desse ministerio, sob n. 79, de 16 de maio do corrente anno, cabe-me transmittir-lhe os inclusos documentos enviados pelo consul geral em Londres e acompanhados da cópia do officio n. 16 de 8 de outubro ultimo, em que o referido funcionario remette informações sobre o caso do abaloamento entre os vapores *Tupy* e *Inchmore*, de que tratou o mesmo aviso, acima citado.

—Ao Ministerio da Justica

N. 73 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta seu collega da Justica e Nepocos Interiores e tem a honra de dar conhecimento do seguinte telegramma, que acaba de receber do consul geral em Nova York:

«Excursão ameaçada suspender-se visto demora de concessão dispensa passaporte vacina. Agradeceria deferimento urgente com promettendo-me eu mandar antes partida lista excursionistas. Pego tambem mesma dispensa

cincoenta passageiros North-Eastern Lumbermen's Association que chegarão Rio 19 Fevereiro «Vestris» ahi ficando quatro dias.»

Trata-se do assumto constante do aviso desse ministerio, n. 70 de 13 do corrente; ao qual o consul geral accrescenta mais o pedido constante do final do telegramma supra, desejando este ministerio uma urgente solução.

N. 74 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do termo de nascimento da Marina das Mercês, enviada a este ministerio pelo Consul do Brasil em Braga.

N. 75 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as duas inclusas certidões de óbito dos brasileiros, Gonzaga Rodrigues de Figueiredo e Mario Alves de Mattos, fallecidos em Coimbra, e enviadas a este ministerio pelo Consul do Brasil naquella cidade.

N. 76 — Tenho a honra, de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins os inclusos mappas remetidos a este ministerio pelo Consuldo Geral do Brasil em Londres referentes a obitos dos cidadãos brasileiros Alvaro Chaves des Essarts e Almirante João Cordeiro da Graça, verificados naquella cidade em junho ultimo.

N. 77 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa lista dos tripulantes fallecidos a bordo dos navios brasileiros fretados á França e cujos espolios foram enviados com os respectivos termos de inventario, lacrado a bordo e registrados no Consulado em Marselha ao Sr. Roberto Cardoso, armador dos esmos Navios desta Capital, ficando assim, este ministerio exonerado de qualquer responsabilidade relativamente aos mesmos.

N. 78 — O nosso Consul Geral no Porto, em officio de fevereiro do anno proximo, passado, trouxe ao conhecimento deste ministerio achar-se internado no Hospital do Conde de Ferreira, naquella cidade, atado das faculdades mentaes, o cidadão brasileiro Julio Corrêa da Sá.

Posteriormente, por informação da Administração do referido hospital, communicou aquelle Agente Consular que o alludido Julio Corrêa de Sá, tem um irmão residente no Rio de Janeiro, de nome Americo Euclides Sá e que possui bens nesta capital.

No sentido de attender á situação de indigencia e abandono em que se encontra o Sr. Julio Corrêa de Sá, dirigiu-se este ministerio á Chefatura de Policia do Districto Federal, em officio de 27 de agosto daquelle anno, solicitando providencias afim de se conhecer o paradeiro do irmão e tutor daquelle derente, o Sr. Americo Euclides Sá, providencias essas que hoje reiterou.

Acontece, porém, que a Administração do Hospital do Conde de Ferreira communicou recentemente ao nosso Consul Geral no Porto ter conhecimento de que, no Rio de Janeiro, se fala de venda de terrenos pertencentes ao referido doente, que se afirma ter fallecido; informando no mesmo tempo, que elle continua vivo e internado no citado manicomio ao qual é dever do da quantia de cinco mil quinhentos e vinte e um escudos e setenta e cinco centavos de perdas vencidas até 31 de agosto proximo passado.

Em vista disso e no intuito de proteger os interesses do irresponsavel Julio Corrêa de Sá, e, tambem, do hospital em que se acha em tratamento solicito de V. Ex. as medidas que julgar mais acatadas, mandando, si possível, sustar ou annular a venda de quaisquer immoveis a elle pertencentes.

N. 79 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effectos legais, o espolio, constante de um cheque de \$ 473, 2, 8, e mais documentos pertencentes ao brasileiro

ro Sr. José Ravelli, fallecido a 18 de janeiro do anno corrente em Shanghai na China.

Por informações remetidas pelo nosso consul naquela cidade, de cujo officio lhe envio copia, o Senhor Ravelli, residiu por muitos annos no Estado do Rio Grande do Sul e mantinha relações de amizade com o respectivo presidente ao qual nesta data dou conhecimento deste expediente.

N. 80—O Ministerio de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de enviar a S. Ex. um volume das actas do Senado Italiano e, que foi remetido a este ministerio pela embaixada do Brasil em Roma.

N. 81—O Ministerio de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attenciosos cumprimentos ao seu collega da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de enviar a V. Ex. em separado, dois volumes relativos ás estatísticas criminal e correcional da Italia e remetidos a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Roma.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 48 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos documentos relativos ao sorteado militar Edgar Dore, os quaes foram enviados a este ministerio pelo Consulado Geral em Londres, declarando o respectivo consul já lhe ter telegraphado em 6 de outubro ultimo relativamente ao referido sorteado.

N. 49 — Em solução ao aviso desse ministerio de 30 de junho e em additamento ao deste sob o n. 25, de 20 de julho do corrente anno, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o consul em Napoles, me officiou communicando não ter sido encontrado em Corato, Provincia de Bari, na Italia, o sorteado militar da classe de 1901 Americuccio Talco, tendo-lhe sido devolvido o officio, que lhe dirigira juntamente com o recibo de volta do Correio, que a este annexo, sob a allegação de ser desconhecido em Corato o referido Senhor Talco.

N. 50 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por copia, o officio que a este ministerio dirigiu a Legação do Brasil em Copenhague tratando da situação financeira do estabelecimento de credito Landsmansbank, banqueiro do Dansk Reklirpfel Syndikat fornecedor de material bellico para o nosso Exercito.

— Identico ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 207).

N. 51 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso requerimento, enviado pelo consulado em Berlin, com o officio n. 48, de 1 de outubro ultimo, em que o reservista Saboia de Albuquerque solicita dispensa dos serviços militares, juntando um attestado medico, assignado por um facultativo alleão, sen, entretanto, reconhecer a respectiva firma pela autoridade brasileira.

N. 52—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., por solicitação do Consulado Geral em Paris, o incluso involucro contendo dous attestados medicos referentes ao sorteado militar André Daniel.

N. 53—Affim de tere-n solução as constantes consultas dos consuados sobre chances de sorteados militares, que se encontram no estrangeiro e consequente pagamento de despesas de viagem, tenho a honra de, para maior clareza, transmitir a V. Ex., por copia, o officio junto, do Consulado em Napoles, solicitando-lhe a fineza de resolver sobre o assumpto e consulando-lhe si pode ser transmitida por circular ao Corpo Consular a resolução desse ministerio, constante do aviso que V. Ex. dirigiu ao meu antecessor sob n.

N. 54 — Cabe-me communicar a V. Ex. que, attendendo ao pedido formulado pelo

seu antecessor, pelo aviso n. 85, de 4 de agosto ultimo, já solicitei da Legação em Santiago a concessão de uma passagem para o Rio Grande do Sul ao sorteado Jacintho Fallador Bertoli, segundo a necessaria importancia sobre a Contabilidade deste ministerio, de accordo com a decisão de seu antecessor.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 56—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por copia, devidamente traduzida a carta que a nossa Embaixada em Londres dirigiu o presidente do Lloyd's «Committee» pedindo-lhe sejam fornecidas, pelas nossas estações radio-telegraphicas, informações das occorrecias maritimas que, sem violar os segredos dos radiogrammas de caracter particular, possam ser de interesse geral para a navegação, enviando-lhe, para esse fim, a inclusa lista dos agentes do «Lloyd's» em nosso paiz.

Tradução do annexo a que se refere o aviso supra, n. 56

Committee Room Lloyd's Royal Exchange London, EE. — Londres, 6 de setembro de 1922.

Senhor embaixador — A Directoria do Lloyd (The Committee of Lloyd's) está anciosa em obter de V. Ex. os seus bons officios com o fim de conseguir um accordo em virtude dos qual as estações radio-telegraphicas brasileiras devam communicar aos agentes no Lloyd do Brasil todas as informações maritimas.

A Comissão, muito grata ficará a V. Ex. si tiver a bondade de intervir junto ao Ministerio que, no Brasil tem a seu cargo a administração das estações radio-telegraphicas affim de que elle exoeça aos chefes das referidas estações as seguintes instruções:

1º) Para que sejam transmitidas immediatamente pelo telegrapho, ao agente do Lloyd, no local mais proximo, todas as noticias ou informações recebidas nas respectivas estações, relativas a occorrecias no mar, taes como: desastres, chamados de socorro, derelictos, navios em atrazo, etc., de modo que o agente possa transmitir essas noticias ao escriptorio do Lloyd em Londres, conforme exige seus estatutos em vigor;

2º) Para que as despesas com os referidos telegrammas sejam debitadas ao Lloyd ou ás suas agencias no Brasil, conforme o ministerio competente julgar mais conveniente, podendo tambem essas despesas ser amortizadas com quantia para esse fim adrede depositada pelo Lloyd, se assim lhe for determinado;

Fica entendido que o sigillo da correspondencia radio-telegraphica de caracter particular não será violado; entretanto, devem os agentes do Lloyd ser informados de quaesquer occorrecias que cheguem ao conhecimento das estações radiotelegraphicas por outras vias que não os telegrammas particulares.

Sobre esse assumpto, tomo a liberdade de chamar a attenção de V. Ex. para o § 4º do art. 45 do regulamento appenso á Convenção Internacional de Radio-Telegraphia, que estatue: «As autoridades administrativas deverão facilitar as agencias de informações maritimas, por ellas indicadas, o conhecimento das occorrecias no mar relativas a desastres, naufragios e ás noticias de interesse para a navegação em geral, que as estações no litoral possam communicar regularmente».

A directoria do Lloyd muito estimaria que V. Ex. pudesse ter a bondade de conseguir o referido accordo e pedir licença para salientar a grande utilidade dessas in-

formações, assim obtidas para os interessados e as quaes, além de tudo, muito concorrerão para prevenir os grandes no interesse dos seguros maritimos (Marine Insurance Community) este se encarrega de dar aquellas noticias a grande numero de companhias de seguro e de jornaes quer na Inglaterra quer no estrangeiro.

A vasta organização mundial do Lloyd poderá assim servir com grande vantagem a todos os interessados indistinctamente, e esta Comissão está certa de que o accordo em questão virá ao encontro dessas vantagens junto envio uma lista dos Agentes do Lloyd no Brasil com os seus respectivos endereços telegraphicos.

Tenho a honra de subscrever-me de V. Ex. creado humilde e obediente. — A. L. Sturge, Chairman of Lloyd's.

N. 57—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso retallo do *The World* de Nova York, contendo um artigo sobre o trabalho de irrigação do norte do Brasil.

O referido recorte foi encaminhado a este Ministerio pelo Consul Geral do Brasil naquella cidade.

N. 58—Attendendo a uma solicitação do Ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de remetter-lhe a inclusa copia do decreto n. 516, de 4 de setembro de 1895, e um folheto contendo o decreto n. 556, de 10 de fevereiro de 1898, sobre legislação ferroviaria da Republica da Guatemala.

As referidas publicações foram encaminhadas a este Ministerio pelo Consul do Brasil naquella Republica.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

N. 65—Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Guillaume Fellingner para Consul da Hungria em São Paulo, peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que elle, que está reconhecido provisoriamente, seja agora reconhecido definitivamente.

N. 68—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um recorte do *Journal du Havre*, de 5 de setembro passado, remetido pelo nosso Consul Geral naquella porto francez, em que se transcrevem as cartas de agradecimento enviadas pelo Syndicato do Commercio de Café em França, dirigidas ao mesmo Consul Geral e ao commandante do *Caxias*, do Lloyd Brasileiro, por occasião da estada do dito navio no Havre durante a parade maritima.

(Nos mesmos termos ao Lloyd Brasileiro.)

N. 69—A Companhia de vapores «Mala Real Ingleza» requereu a este Ministerio que os imigrantes espontaneos vindos da cidade de Varsovia e destinados á colonia de Nova Odessa, nesse Estado, fossem dispensados do pagamento de taxas de emolumentos consulares, ficando assim equiparados aos imigrantes contractados que, pelo art. 12 da respectiva Tabella, estão isentos desse pagamento.

Diz a peticionaria que essa corrente emigratoria tem merecido do Governo de V. Ex. amparo e facilidades por ser composta de pessoas escolhidas que vêm iniciar a sua vida, trazendo pequenos recursos, sendo-lhes por isso pesado o desembolso de 58\$ para despesas consulares.

Antes de resolver sobre assumpto, tenho a honra de solicitar a opinião de V. Ex. sobre a veracidade das allegações da «Mala Real Ingleza», de cujo requerimento lhe envio copia.

N. 70 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Sr. Presidente do Estado de São Paulo e tem a honra de enviar, em annexo a S. Ex. dous exemplares, sob os n. 26 e 27, da publicação do Governo Veracruzense intit. *Ata do 1º. Congresso Commercial e Industrial*, enviada a este Ministerio pela Legação do Brasil em Caxias.

Além de outras interessantes informações, enco-tram-se, em ambos os exemplares, longas apreciações do Consul daquelle paiz em Saint Nazaire sobre o plano de valorização do café que está, actualmente, em execução no Brasil.

N. 71 — Communico a V. Ex. que nesta data, foi a Legação do Brasil em Berlim autorizada a fazer chegar ao conhecimento das autoridades russas, por intermedio do Governo Allemão, que o nosso Governo não se oppõe a vinda para o Brasil da familia de Samuel Novick, negociante residente nessa cidade, facilitando, assim, a emigração dessa familia para o nosso paiz, conforme solicitou V. Ex. a este Ministerio em officio de julho ultimo, sob n. 4 378.

Pego-he queira dar conhecimento disso aos interessados.

— Ao Governo do Estado do Pará :

N. 16 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia enviada pelo Comendador Nicola Sparano, antigo director dos Monopolios Industriaes do Reino, na qual mostra esse senhor desejos de obter, por intermedio do Addido Commercial á nossa Embaixada na Italia, uma colleção de amostras de tabaco do Pará. Essa carta foi remetida ao referido Addido Commercial que a fez chegar a este Ministerio, desejando ver attendido o pedido a fim de poder incrementar o consumo do fumo desse Estado na Italia.

— Ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 29 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, por communicação do nosso Consul em Shanghai, falleceu no dia 18 de janeiro do corrente anno naquella cidade, o cidadão brasileiro Dr. José Ravelli que residiu por muito tempo nesse Estado, e que, segundo consta, mantinha com V. Ex. relações de boa amizade.

De accordo com o que precedia a legislação e vigor, o seu espolio, constante de um cheque de £ 473-2-8, e mais documentos, que lhe pertenciam, é enviado nesta data, com o aviso n. 79 ao Ministerio da Justiça, pedindo-lhe o obsequio de dar sciencia aos seus herdeiros nesse Estado, se os houver.

— Ao Governo do Estado do Paraná:

N. 23 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Guillaume Fillingner para Consul da Hungria em São Paulo, com jurisdição nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja elle reconhecido definitivamente nesse caracter.

(Identicos aos Governos dos Estados de Santa Catharina (n. 15) e Rio Grande do Sul (n. 27).)

N. 24 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso exemplar do *Bulletin des Renseignements Agricoles*, no qual vem publicado um resumo da sua mensagem dirigida ao Congresso do Estado na parte que se refere á Agricultura.

Esse exemplar foi remettido a esta Secretaria de Estado pelo nosso Addido Commercial em Roma, Sr. Deocicio de Campos, que promoveu a mesma publicação no referido Boletim.

— A' Chefatura de Policia:

N. 355 — O Hospital do Conde de Ferreira, no Porto, em Portugal, tem, em diversos officios, solicitado providencias ao Consulado Geral do Brasil naquella cidade, para que o mesmo seja indemnizado da quantia de escudos 5 520,70, correspondente ao internamento do de nente Julio Correia de Sá, cidadão brasileiro, que, segundo informações daquelle Hospital, possui terrenos á venda nesta Capital, onde existe tambem um seu irmão de nome Americo Euclides de Sá.

Em 27 de agosto ultimo este Ministerio dirigiu ao antecessor de V. Ex. um officio pedindo a fineza de determinar suas ordens para ser descoberto o paradeiro do Sr. Ame-

rico Euclides de Sá, residente nesta cidade, irmão e tutor d'aquelle de ante, sem ter obtido resposta até esta data.

Assim, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que reitere as ordens para as necessarias diligencias no sentido de ser descoberto o paradeiro e conhecido o endereço do citado irmão daquelle infeliz brasileiro.

— A' Embaixada Britannica:

N. 70 — Em resposta á nota n. 71, de 25 de abril passado, relativa ás funções dos agentes do Lloyd Inglez, nota, que como já sabe V. Ex., foi transmittida ao Ministerio da Fazenda para solução definitiva, tenho a communicar-lhe ter aquelle Ministerio informado, em aviso de 10 de outubro ultimo, que a acção dos referidos agentes não póde deixar de se cingir ás disposições constantes dos artigos 284 a 293 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, artigos 167 a 173 da parte IV do decreto n. 3.084, de 1898, e decreto n. 14.593, de 1920, sobre fiscalização de seguros.

— A' Legação da Hollanda:

N. 20 — Com referencia á nota dessa Legação n. 1.971/50, de 7 de novembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. a carta patente do Sr. Guillaume Fillingner, nomeado Consul da Hungria em São Paulo, e bem assim o respectivo *exequatur* do Governo Federal, communicando-lhe ter já providenciado sobre o seu reconhecimento definitivo junto aos Governos dos Estados onde elle tem jurisdição.

— A' Legação do Equador.

N. 1 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Ministerio dos Negocios da Fazenda autorizou, em tempo, a Alfandega do Pará, a permitir a re-exportação, sob termo de responsabilidade, de 270 couzias de chapeos «Panamá e Chile», pertencentes aos commerciantes equatorianos Alberto Leon Almeida e Daniel Barreira.

Communico, ainda, a V. Ex., que a referida autorização foi transmittida em virtude das informações prestadas por essa Legação, acerca da idoneidade daquelles re-exportadores.

— A' Legação da Polonia:

N. 11 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimentando Sua Excelencia o Senhor Ministro da Polonia, e, accusando o recebimento da sua nota n. 1.111/22, de 23 de novembro ultimo, relativa ao desenvolvimento da peste bovina no seu paiz e que muito agradece, informa ter sido o annexo que a acompanhava remettido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— A' Legação da Dinamarca:

N. 2 — Em resposta á nota dessa Legação, de 30 de novembro findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem dispensados da taxa de caridade os navios dinamarquezes que aportarem nesta cidade, a exemplo do que já tem sido concedido a diversas companhias estrangeiras.

— A' Legação do Uruguay:

N. 15 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa Legação n. 681, de 15 de outubro ultimo, com a qual V. Ex. communicou a este Ministerio que, devendo ausentar-se desta Capital, em goso de licença, o Sr. Consul Elmano R. Vieira, ficarão a cargo dessa Legação os respectivos negocios consulares.

Agradeço a V. Ex. aquella communicação.

— A' Embaixada em Lisboa:

N. 14 — Em resposta ao seu officio n. 15, de 28 de junho ultimo, communico-lhe que foram remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres, de onde V. Ex. devrá receber oportunamente, os titulos de nomeação do Sr. José de Oliveira Marques para Vice-Consul em Aveiro e, logo que os receba, peço-

lhe providenciar sobre a concessão do respectivo *exequatur*.

— A' Embaixada em Paris:

N. 23 — Em resposta ao officio dessa Embaixada, n. 19, de 17 de julho ultimo, sobre a passagem do sorteado militar Franzi Badin, communico a V. S. que nesta data o Sr. Ministro autorizou o Consulado Geral dessa cidade a sacar a respectiva importancia contra a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, de accordo com a authorização do respectivo Ministerio.

— A' Embaixada em Roma:

N. 30 — De posse do officio n. 36, de 12 de setembro ultimo, referente á nomeação do Sr. Vincenzi Dichiara Martinez para Vice-Consul em Palermo, tenho a honra de lhe communicar que foi approvada a referida nomeação e os titulos respectivos remettidos á Delegacia em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado.

— A' Embaixada em Santiago:

N. 10 — Attendendo a uma requisição do Ministerio da Guerra, solicitei dessa Embaixada, por telegramma sob n. 44, de 7 do corrente, as providencias para que fosse concedida ao sorteado militar Jacintho Falcador Rutoli uma passagem para o Estado do Rio Grande do Sul, sacando a respectiva importancia sobre a contabilidade daquelle ministerio. Fica, pois, confirmado o referido telegramma.

— A' Embaixada em Washington:

N. 31 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi approvada a nomeação do Sr. Gabriel de Andrade para Vice-Consul interino em Nova York.

Os respectivos titulos de nomeação e approvação foram remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para o pagamento do devido imposto de sello e opportunamente será encaminhada a essa Embaixada para os effectos do *exequatur*.

— A' Legação em Madrid:

N. 20 — Em resposta ao officio n. 12, de 29 de outubro ultimo, referente a nomeação do Vice-Consul em Ferrol, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi approvada a nomeação do Sr. Agustín Borrajo para aquell e posto.

Os titulos a elle relativos foram remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para o pagamento do devido imposto, de onde opportunamente os receberá para providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— A' Legação em Varsovia:

N. 9 — Accuso o recebimento do officio n. 1, reservado, de 6 de julho ultimo, no qual V. S. trata da situação de cem familias ucranianas, ali internadas em campos de concentração e que desejam emigrar para o Brasil, uma vez que lhes sejam pavyas as passagens e concedidos terrenos para culturas.

Devido ao estado actual, em que se encontra a Russia, o nosso Governo não tem procurado facilitar a vinda de emigrantes daquelle paiz para o nosso e, por isso, é inútil tentar junto ás nossas autoridades competentes qualquer providencia nesse sentido.

Chamo, para o caso, a sua attenção para o despacho que, nesta mesma data, é dirigido ao Consulado em Galatz e publicado no *Diario Official*, tratando de identico assumpto e no qual está exposto o modo de ver das autoridades sobre o assumpto.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

N. 14 — Em resposta ao officio dessa Consulado Geral, n. 21, de 15 de julho ultimo communico a V. S. que a Imprensa Nacional só possui exemplares das Tarifas das Alfandegas referentes ao anno de 1910, tendo, porém, este Ministerio já remettido, ha pouco tempo, a todos os consulados as tarifas modernas, em tres linguas e que esse Consulado Geral deve ter recebido.

— Ao Consulado Geral em Nova York :

N. 39 — Em resposta ao officio desse Consulado Geral n. 172, de 22 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. S. que foi approvada a nomeação do Sr. Gabriel de Andrade para vice-consul interino em Nova York.

Os respectivos titulos de nomeação e approvação foram remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para o pagamento do devido imposto de sello e opportunamente serão encaminhados á Embaixada em Washington para os effeitos de exequatur.

— Ao Consulado Geral em Paris:

N. 17 — Sobre as despesas relativas á repatriação do sorteado Franzi Badiu, de que foi objecto o seu officio de 13 de julho á Embaixada nessa cidade, communico a V. S. que, de accordo com o Ministerio da Guerra, pôde ser sacada, por intermedio do Banco do Brasil, a respectiva importancia contra a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra nesta cidade, que já foi autorizada a honrar o mesmo saque, conforne communicou o mesmo ministerio em aviso de 3 de agosto ultimo.

— Ao Consulado Geral no Havre:

N. 19 — Não convindo a permanencia na chancelleria desse Consulado Geral da agencia do Lloyd Brasileiro, que foi peritida, a titulo provisório, por telegramma de 25 de setembro ultimo, deseja este Ministerio saber se ella ainda continúa a funcionar afim de ser solicitada a referida companhia sua immediata transferencia.

Nesse sentido lhe foi expedido o telegramma de 14 do corrente mez, que fica por este confiado.

N. 20 — A Embaixada do Brasil em Paris remetteu a esta Secretaria de Estado, em 1 de outubro de 1920 um envolvero fechado, sem nome, com a declaração de conter uma nota do Banco de França no valor de 50 francos, dizendo fazer parte do espólio de um brasileiro fallecido na cidade do Havre.

Não tendo tido, até hoje, resposta o despacho deste Ministerio sob n. 14, de 30 de novembro de 1920, referente ao assumpto, e como foi esse Consulado Geral que enviou á Embaixada essa parte do espólio, rogo a V. S. providenciar com urgencia no sentido de informar o nome do Brasileiro fallecido, afim de ser, como determina a lei, esse espólio transmittido ao Ministerio da Justiça.

N. 21 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de serem repatriados até esta Capital a Sra. Germaine Leboucher d'Aquino e o menor brasileiro Claudio Raymond d'Aquino, esposa e filho do embarcado do Lloyd Brasileiro de nome Manoel S. d'Aquino, que serviu em um dos navios arrendados á França.

A referida senhora se encontra presentemente, com seu filho, em Sente-aux-Verts, Salnte Adresse, nesse paiz.

— Ao Consulado Geral no Porto:

N. 13 — Em resposta ao officio desse Consulado Geral n. 28, de 11 de setembro ultimo, communico a V. S. que a Imprensa Nacional só possui exemplares das tarifas das Alfandegas referentes ao anno de 1916, tendo, porém, este Ministerio já remettido, ha pouco tempo, a todos os Consulados as tarifas modernas em tres linguas.

— Ao Consulado em Marselha:

N. 12 — Em resposta ao officio desse Consulado n. 38, de 22 de setembro ultimo, communico a V. S. que os espólios dos trioulantes fallecidos a bordo dos navios fretados á França deverlam, como é de praxe antiga e para melhor acobertar a responsabilidade deste Ministerio, ter sido remettidos a esta Secretaria de Estado, que se enviaria ao da Justiça para os effeitos legais, ficando assim constando a remessa.

Peço-lhe, por isso, que, de ora avante, qualq'uer espólio depositado nesse Consulado seja remettido directamente a esta Secretaria de Estado.

— Ao Consulado em Port-au-Prince:

N. 2 — Em resposta ao officio de 12 de setembro proximo findo, communico a V. S. que foram dadas providencias a fim de ser attendido o seu pedido sobre a remessa dos Diarios Officiaes de 14 de julho a 2 de agosto, que lhe são remettidos em separado.

— Ao Consulado em Kobe:

N. 4 — Em resposta ao officio n. 22, desse Consulado, de 20 de setembro ultimo, rogo a V. S. informar o numero de cidadãos brasileiros que trabalham nessa repartição, bem como as pessoas de sua familia, afim de satisfazer á solicitação da Directoria Geral de Estatística, recommendada em Circular n. 31, de julho ultimo.

Lembro, outrossim, a V. S. que não é propria a expressão empregada no citado officio com referencia a sudditos brasileiros, os quaes não existe entre nós. A nossa Constituição repulicana no seu art. 69, e nographos, considera cidadãos brasileiros, e não sudditos, todos aquellos que nascem no territorio nacional.

— Ao Consulado em Havana:

N. 4 — Estou de posse do officio desse Consulado sem numero, de 14 de setembro ultimo, com o qual V. S. remetteu a este Ministerio a Carta Patente de nomeação do Sr. José Miguel infante para Vice-Consul do Brasil em Santiago de Cuba.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que a referida nomeação não pôde ser approvada uma vez que consta do Registro da Secção dos Negocios Consulares da America a nomeação para aquelle cargo do Sr. Felipe S. Veranes, em data de 17 de outubro de 1912, sem nota de posterior exoneração.

Rogo, pois, a V. S. queira informar, com urgencia, a este Ministerio sobre a situação do referido Vice-Consulado.

— Ao Consulado em Galatz:

N. 10 — Em solução ao officio desse Consulado n. 4 de 20 de maio ultimo, communico a V. S. que não é possível conceder-se aos emigrantes, constantes do quadro que acompanhou o citado officio, o auxilio solicitado.

Em diversas informações, a Directoria do Serviço de Povoamento ao Solo tem declarado não possuir recursos para effectuar o pagamento das passagens para esses emigrantes expontaneos, originarios da Russia e dos paizes balticos, necessitando a União, para este fim, do concurso dos Estados, ex-vi do art. 47, letra C da lei orçamentaria do anno findo.

Além disso, assignalla a referida directoria que a observação tem mostrado não interessar á nossa lavoura essas correntes emigratorias, dados os antecedentes no Brasil. Não podendo prohibir a entrada dessa gente em vista do espirito liberal da nossa Constituição, como medida de policia internacional, o Governo não tem, entretanto, facilitado a sua entrada no territorio nacional, devendo ficar ao criterio dos nossos consulados visar ou não os passaportes das pessoas que, expontaneamente, pretenderem encaminhar-se para o nosso paiz, sempre, porém, de accordo com o decreto n. 4.247, de 6 de janeiro do anno proximo passado e circular n. 32, de 27 de agosto de 1919.

— A' Directoria Geral de Estatística:

N. 358 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos brasileiros que se matricularam no consulado geral em Lisboa no mez de agosto proximo passado.

Sendo de inteira conveniencia a regular remessa de todos os mapas dessa natureza á directoria geral a seu digno cargo, providenciei para que, de ora avante, lhe sejam elles remetidos e vou reiterar as ordens ao

corpo consular para que os remetta á maior regularidade a esta Secretaria de Estado.

N. 359 — Attendendo ao pedido feito por essa Directoria Geral tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação remettida a este ministerio pelo Consulado do Brasil em Southamton, contendo os nomes dos brasileiros residentes no Condado da jurisdicção daquelle Consulado em setembro do corrente anno.

N. 360 — De accordo com o pedido, que fez a este ministerio, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa lista censitaria dos brasileiros residentes no porto de Vigo, na Espanha, dalli enviada pelo nosso consul, Sr. Carlos de Carvalho e Souza.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres:

N. 59 — Junto remetto a V. Ex. acompanhado de um cheque de £ 3-2-0 a titulo de nomeação e o de approvação do Sr. Agustín Borrajo para vice-consul em Ferrol. O referido cheque é para o pagamento do devido imposto de sello pedindo a V. Ex. depois disso feito o obsequio de remetter os alludidos titulos á nossa Legação em Madrid.

N. 60 — Para pagamento do devido sello, remetto a V. Ex. os inclusos titulos de nomeação do Sr. Vincenzo Dichlari Martinez, para o cargo de vice-consul em Palermo, e peço-lhe a bondade de providenciar para que opportunamente sejam os mesmos encaminhados á nossa Embaixada em Roma.

N. 61 — Para o pagamento do devido sello, remetto a V. Ex. os inclusos titulos relativos á nomeação do Sr. José de Oliveira Marques para vice-consul em Aveiro e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhá-los á nossa Embaixada em Lisboa.

N. 62 — Acaba de me chegar ás mãos a carta de V. Ex. datada de 21 de novembro ultimo em que, communicando o infausto passamento do delegado interino, Sr. J. C. M. da Costa Lima, communicou-me ter, por determinação do Sr. ministro da Fazenda, assumido as funcções daquelle cargo.

Retribuindo os offerecimentos que me fez V. Ex., tambem aqui aguardo as suas ordens para ter a satisfação de cumpril-as, quer relativas ao serviço publico, quer ao serviço particular de V. Ex. a quem peço aceitar as minhas felicitações pela merecida confiança com que foi distinguido pelo Governo Federal.

Devo informar a V. Ex. que, si até esta data o expediente da Directoria Geral a meu cargo tem sido dirigido ao Sr. Antonio de Padua Mamede, foi isso devido a que, consultada a Repartição competente do Thesouro Nacional, esta inadvertidamente commoicou-me ter esse funcionario succedido ao Sr. J. C. M. da Costa Lima no cargo que V. Ex. hoje occupa.

N. 63 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. para o pagamento do devido imposto de sello, os inclusos titulos de nomeação e approvação do Sr. Gabriel de Andrade, para vice-consul interino em Nova York.

Rogo a V. S. se sirva de encaminhar opportunamente os referidos titulos á Embaixada em Washington para os effeitos do exequatur.

— A' Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 357 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. para o pagamento do devido imposto de sello, a inclusa portaria de licença requerida pelo Sr. Carlos da Rocha Lima, para aceitar, como cidadão brasileiro, o cargo de consul dos Estados Unidos de Venezuela nesta Capital.

Rogo-lhe se sirva de mandar entregar o referido titulo ao interessado depois de satisfeito aquelle pagamento.

N. 361 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. para o pagamento do devido imposto de sello a inclusa portaria de licença

ça requerida pelo Sr. Luciano de Oliveira para aceitar, como cidadão brasileiro, o cargo para que foi designado de encarregado do Consulado de Costa Rica nesta Capital.

Rogo-lhe se sirva mandar entregar o referido título ao interessado, depois de satisfeito aquelle pagamento.

— A' Prefeitura de Campinas:

N. 363 — Comunico a V. Ex. que, nesta data, foi a Legação do Brasil em Berlim autorizada a fazer chegar ao conhecimento das autoridades russas, por intermédio do Governo Alemão, que o nosso Governo não se opõe á vinda para o Brasil das famílias de Miguel Fraga e Ignacio Marchewsky negociantes residentes nessa cidade, facilitando, assim a emigração dessas famílias para o nosso paiz, conforme solicitou V. Ex. a este ministerio em officio de 25 de novembro de 1921, sob n. 34.

Peco-lhe queira dar conhecimento disso aos interessados.

— A' Directoria Geral da Agricultura do Estado de São Paulo:

N. 365 — Em resposta ao telegramma de V. Ex., do dia 20 do corrente, tenho a honra de informar-lhe de que os alíquotos commerciaes, nomeados pelo Governo Federal, percebem os vencimentos fixos e normaes de 12.000\$, outro, eventualmente augmentados de 25%, em virtude de decisão do Congresso Nacional.

Como ajuda de custo recebem esses funcionarios no maximo tres quartos e no minimo um quartel integral dos vencimentos normaes, conforme os crsos estabelecidos no capitulo XV do respectivo regulamento, do qual lhe remetto um exemplar em anexo.

Quanto aos addidos commerciaes nomeados pelos governos dos Estados, resolveu o Sr. ministro, tendo em vista o maior aproveitamento dos serviços desses funcionarios:

1) que os mesmos se devem apresentar neste ministerio onde lhes serão dados passaportes diplomaticos. Devendo entretanto o compromisso ser prestado perante o Governo desse Estado, de que são funcionarios;

2) Ficarão addidos ás Legações e Embaixadas nos prazos para os quaes forem nomeados, devendo os governos estaduais fazer, para esse fim, a necessaria comunicação a este Ministerio.

3) Ficarão, para todos os effeitos, sujeitos aos onus, privilegios e obrigações que os funcionarios da mesma categoria, nomeados pelo Governo Federal, excepto quanto ao pagamento dos respectivos vencimentos, ajuda de custo ou quaisquer outras despesas que correrão por conta dos respectivos Estados.

4) Poderão corresponder-se directamente com os Estados que os nomearem, devendo enviar cópias dos seus trabalhos ao Ministerio do Exterior correndo assim para melhor orientação em prol dos serviços de expansão e deteza do nosso commercio no estrangeiro.

— Ao Departamento Geral de Saude Publica:

N. 66 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. em cópia o officio que a Legação do Brasil em Madrid dirigiu o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Hespanha tratando do apparecimento de cinco casos de peste bubonica em Barcelona, bem como das medidas de prophylaxia tomadas pelas autoridades locais com o intuito de evitar a propagação do mal.

N. 67 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do trabalho do *The Pharmacopoeia of Japan* offerecido pelo Ministerio dos Estrangeiros do Japão á nossa Legação em Tokio.

N. 68 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. a comunicação feita ao Governo Italiano á nossa Embaixada em Roma, em 18 de outubro ultimo, sobre o saneamento do porto de Cagliari.

N. 69 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos retalhos do jornal *The Japan Advertiser*, enviados pela Legação em Tokio, com officio de 8 de outubro ultimo, sobre a propagação do cholera em diversos pontos do Japão, o qual se tem alastrado por varios pontos do paiz esmerando entretanto, as autoridades sanitarias daquella paiz que o mal não tenha grande desenvolvimento devido ás rigorosas medidas postas em pratica.

N. 70 — Attendendo ao pedido encaminhado a esta directoria geral pelo officio da Inspectoria dos Serviços de Fiscalização de Generos Alimentícios, datado de 22 de maio ultimo, tenho a honra de remetter, e encerrado, V. Ex. uma serie de publicações technicas sobre o serviço, nos Estados Unidos da America, de fiscalização de leite e lacticínios, publicações essas que foram remetidas pela nossa Embaixada em Washington.

N. 71 — Tenho a honra de enviar, em anexo, a V. Ex. um exemplar do relatório do Departamento de Saude do Districto de Southampton, que a este ministerio enviou o Sr. Oscar Correia, nosso consul alli.

É um trabalho que merece estudo honderado. Ha em sua synthese esclarecimentos summarios de alta relevancia sobre a accção da autoridade não só a respeito de certas molestias infectiosas mas, sobretudo, das medidas adoptadas para combater a tuberculose.

N. 72 — Em attenção ao pedido dessa directoria geral, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cinco publicações novas relativas á molestias venereas na Australia e o tratamento do cancro em Nova Zelandia, as quaes foram, pelo Departamento dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, encaminhadas á nossa Embaixada em Londres, que as remetteu a este ministerio.

N. 73 — Tenho a honra de, em separado, remetter a V. Ex. attendendo ao pedido dessa directoria, varias publicações e brochuras relativas á organização da hygiene na França e as differetes medidas prophylaticas postas em vigor naquella paiz.

Essas publicações foram pelo Governo Francez fornecidas á nossa Embaixada em Paris, que as enviou a este ministerio.

N. 74 — Levo ao conhecimento de V. Ex. que, segundo comunicação do Consulado do Brasil em Trieste, tem apparecido naquella cidade remittidos casos de variola em setembro e outubro do corrente anno tendo sido pelo Governo local organizado um largo serviço de vacinação em toda a cidade.

— A' Directoria de Estatistica Commercial:

N. 22 — Tenho a honra de enviar a V. S. o exemplar tanto, da Estatistica do Commercio Especial da Importação e Exportação, relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, trabalho esse, publicado pela Renartição de Administração Geral das Alfandegas e Impostos Directos, subordinada ao Ministerio das Finanças da Italia e que foi remittido a este ministerio pela nossa Embaixada em Roma.

N. 23 — Em resposta ao seu officio, de 20 de outubro ultimo, sob n. 203 A, a mim dirigido relativamente a faltas observadas pela renartição a seu cargo nas facturas consulares, recebidas de diversos consulados, cabe-me communicar-lhe que, tomando na devida consideração o que V. S. me expoz, o Sr. ministro fez expedir ao Corno Consular Brasileiro uma circular pedindo a attenção dos respectivos funcionarios para que sejam fielmente cumpridas as disposi-

ções do regulamento approvado pelo decreto n. 14.037, de 27 de janeiro de 1920, a qual está publicada no *Diario Officia*.

— Ao Consulado Geral de Costa Rica:

N. 37 — Estou de posse do officio s/n de 30 de setembro ultimo, com o qual V. S. communicou a este ministerio a sua investidura no cargo de Encarregado do Consulado Geral de Costa Rica nesta Capital, durante a ausencia do respectivo Consul Geral, Sr. Dr. Mariano Velezuela Canet.

O officio de V. S. veio em confirmação do que dirigi a este ministerio o referido Consulado Geral, em data de mesmo mez.

Communicando a V. S. que foi devidamente annotada a sua Encarregatura, cabe-me, entretanto levar ao seu conhecimento que a mesma se poderá ter effeito depois de pago na Recebedoria do Districto Federal o respectivo sello de nomeação.

— A' Federação das Associações Commercias:

N. 43 — Passo ás mãos de V. S. os inclusos exemplares do *Brasil News*, organ de propaganda partito pelo nosso Consulado Geral em Liverpool.

N. 44 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação de preços correntes de artigos de produção brasileira no mercado de Liverpool durante a semana finda em 14 de outubro de 1922 e re remittida a este ministerio pelo nosso Consulado Geral naquella cidade.

N. 45 — Passo ás mãos de V. S. as inclusas listas de preços correntes de generos brasileiros á praça de Liverpool, que foram remittidas a esta Directoria Geral pelo Sr. Dario Freire, nosso Consul Geral naquella cidade.

— A' Associação Commercial de Belém:

N. 424 — Passo ás mãos de V. S. acompanhada da copia de um officio do *Atado Commercial* em Poma a inclusa carta em que a Direcção da Société Anonyme di Navigazione informa a nossa Embaixada em Poma a respeito da situação actual do trafego maritimo dos portos do Norte do Brasil servidos pela linha de vapores que essa empresa antém.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Mangões, S. Luiz e Fortaleza.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 429 — Tenho a honra de remetter, em anexo, a V. S. dous exemplares do *Boletim Commercial e Industrial*, publicação essa editada pelo Governo de Venezuela, e encaminhada a este ministerio pela nossa Legação em Caracas.

Alem de outras interessantes informações commercias encontrará V. S. em ambos os exemplares innumeras apreciações do consul daquella paiz em Saint Nazaire, sobre o plano da valorização do café que está sendo actualmente executado pelo Governo Federal.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias de S. Paulo e Santos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 58 — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.

Devendo entrar em vigor a 1 de janeiro proximo vindouro o regulamento geral de contabilidade publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, e publicado no *Diario Officia* do dia 10 do mesmo mez, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio o seu exacto cumprimento tendo especial attenção para o que dispõe os arts. 14, 17 e 221, do mesmo regulamento. — R. A. Sampaio Vidal.

Por títulos de 28 do corrente:

Foi declarado sem effeito o título de 4 de setembro ultimo, pelo qual foi nomeado Sebastião Augusto Gomes para o lugar de escrivão da segunda collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

Foi nomeado Ernani Junqueira Monteiro de Barros para o lugar de escrivão da segunda collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, no mesmo Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 54 — Tendo decarido o decendio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa autorizando o Governo a conceder, em alforamento, ao Club Sportivo de Equitação a area occupada por suas dependencias á avenida Bartholomeu de Gusmão, que lhe está arrendada pela Fazenda Federal em virtude de contrato celebrado e lavrado em 10 de outubro de 1910, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os effeitos do art. 38 da Constituição Federal, os tres inculsos autographos da mesma resolução encaminhados com o officio de V. Ex. n. 460, de 13 do corrente mez. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 208 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.892, de 20 do corrente mez, que autoriza este ministerio a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1.000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até á imputancia de 200.000\$, para occorrer ás despesas com a aquisição de dous predios destinados á Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1922

Carlos Octaviano de Moraes Rego, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe, — «A vista do parecer, indeferido.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, nos papeis annexos ao officio dessa repartição, n. 1.299, de 9 de novembro ultimo, deferiu o pedido feito pelo onerario do *Diário Official*, José Biolchini, para lhe ser assegurado o gozo das férias dentro do que dispõe o art. 29 do decreto n. 14.863, de 1 de fevereiro de 1921, visto não ter sido o motivo de recusa dessa vantagem baseado em resultado da tal concessão, no momento, prejuizo ao interesse do serviço publico.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 97 — Remetta-vos, para os devidos fins, o incluso título de 28 do corrente, nomeando Ernani Junqueira Monteiro de Barros para o lugar de escrivão da segunda collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 219 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 22 do corrente, concedendo um anno de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos da lei, ao 3º escripturario dessa delegacia, Aloides Antonio da Costa, para tratar de sua saude.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 29 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 10 — Continuando esta repartição a não receber balanços dessa delegacia, não obstante ter sido concedido o credito de \$200\$, para q.e, fora das horas do expediente, fossem organizados os 18 balanços mensaes, então em atraso, e os definitivos de 1915, 1916 e 1917, recommendo-vos informels com urgencia qual o estado do serviço de escripturação e os motivos que determinam a demora no cumprimento das ordens emanadas desta contadoria, a fim de serem tomadas as providencias que o caso requer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas.

N. 109 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes, no exercicio de 1921, na Collectoria da Magé, Estado do Rio de Janeiro, constantes na inclusa relação por cópia, e que foram encaminhados com officio n. 50, de 11 de maio do corrente anno.

N. 110 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes no exercicio de 1921, na Collectoria de Cambuicy, Estado do Rio de Janeiro, constantes da relação inclusa por cópia, e que foram encaminhadas com o officio n. 414, de 20 de abril do anno corrente.

N. 111 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes, no exercicio de 1921, na Collectoria de Samarama, Estado do Rio de Janeiro, constantes da inclusa relação por cópia, e que foram encaminhados com o officio n. 220, de 19 de abril do presente anno.

N. 112 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na Collectoria de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio de 1921, e que foram encaminhados com o officio n. 103, de 21 de junho deste anno.

N. 113 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas federaes pela collectoria de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 68 de 16 de junho ultimo.

N. 114 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 245 de 8 de agosto ultimo.

N. 115 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na 2ª collectoria de Campos, referentes ao exercicio de 1921, e encaminhados com o officio numero 84, de 7 de agosto deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.418 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 812, de 6 deste mez, resolveu autorizar, por despacho de 15 tambem deste mez, isenção de direitos para 3 volumes, na 1.001/3, marca E. F. O. M. com o peso bruto de 505 kilos e liquido 322, contendo motores para aparelhos de communicação sem fio, vindos pelo vapor *Lyland Laddie*, adquiridos pela Estrada do Ferro Oeste de Minas.

— Sr. director da 2ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.133 — Transmittindo-vos o incluso processo protocolado sob o numero 54.918, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 182, de 11 de maio ultimo, relativo á restituição da importancia de 2.498\$, pretendida pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, solicito vossas providencias afim de que pelo escripturario Lima Torres, com exercicio nessa directoria, sejam prestados os esclarecimentos necessarios á elucidação do facto constante do mesmo processo e de conformidade com a informação de fls. 18 verso.

— Sr. José da Silva Medeiros, fiscal do sello adhesivo em Santa Catharina:

N. 1.134 — Afim de que prestels informções a respeito, incluso vos remetto o processo n. 57.443, relativo ao aviso n. 237, de 11 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmittindo, por cópia, uma reclamação da Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.135 — Passo ás vossas mãos, sob os ns. 6.729/34, série E. M., seis certidões de divida, na importancia de réis 289\$800, inclusive multa de mora, dos exercicios de 1918 e 1919.

— Sr. presidente da commissão revisora de despachos nas alfandegas do sul:

N. 1.136 — Afim de que sejam prestadas a respeito as necessarias informções, incluso vos remetto o processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 335, de 5 de agosto deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, referente ao requerimento da Companhia Armour do Brasil, de 21 de junho ultimo.

— Sr. Osmar de Toledo Ribas, fiscal do sello em papeis e documentos de transporte maritimo, fluvial e de freteamento de navios, S. Francisco, Estado de Santa Catharina:

N. 1.137 — Em solução á consulta constante do vasso officio n. 1, de 11 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que os despachos meritorios a que allude o officio e nas condições expostas, infringem o art. 60, letra f do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, convindo, outrossim, que tenham em maxima attenção as disposições dos arts. 67 e 68 do supracitado regulamento.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 30 — Remettendo-vos o incluso processo protocolado sob o n. 50.515, relativo ao recurso da Companhia Mociana e Importadora, de S. Paulo, solis

em vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado da fls. 12 verso.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 271—Com o officio n. 58 de 4 de maio do corrente anno, enca minhas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Bogaert & Companhia, negociantes, estabelecidos em São Paulo, da decisão desta delegacia fiscal mantendo a da alfandega desse Estado, proferido nos seguintes termos:

«Provada como se acha a infracção do art. 80, letra A, n. II, do regulamento do imposto de consumo, em vigor, julgo, de accordo com as informações, procedente o auto de fls. para impor a firma Bogaert & Companhia, estabelecida em São Paulo, a multa de cento e cinquenta mil réis, (150.000), minimo do art. 178, letra j, n. XIII do regulamento que baixou com o decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda, a respeito, exarou o seguinte despacho em 22 de julho deste anno:

«De accordo com o parecer e disposições regulamentares nelle citadas, resolvo tomar conhecimento do recurso para reduzir a cinquenta mil réis (50.000) a multa imposta».

E' este o parecer que emitti em 18 de maio do corrente anno, com o qual concordo o Sr. ministro:

«A infracção está provada.

De facto, a nota de fls. 5 não tem a declaração de «selladas» desde que se trata de productos que sahem da fabrica já sellados.

Opino, no entanto, no sentido de se tomar conhecimento do recurso para se reduzir a multa imposta ao minimo de cinquenta mil réis (50.000) do art. 111, § 1º letra a do vigente regulamento do imposto de consumo».

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 272—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhas com o officio n. 115, de 12 de agosto de 1921, em que Dannemann & Companhia recorrem do vosso acto impondo-lhes a multa de 500\$, por infracção do regulamento da taxa de viação baixado com o decreto n. 14.618, de 11 de janeiro daquelle anno e obrigando-os ao recolhimento da importancia de 24\$040, do mesmo imposto, resolveu, por despacho de 15 de julho ultimo, dar em parte, provimento ao recurso, para mandar relevar a multa imposta aos recorrentes.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 273—Reitero-vos a ordem n. 210, de 30 de setembro ultimo, expedida nos seguintes termos: «Peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo de responsabilidade acerca da reclamação de Alberto Sterk & Companhia, de Amsterdam e a que allude o officio numero 192, de 9 de maio deste anno, dirigido pela Alfandega desse Estado a essa delegacia, por vós encaminhado a esta directoria com o officio n. 77, de 15 do citado mez.

N. 274—Com o officio n. 41, de 29 de maio de 1920, encaminhas a esta directoria o processo em que Carvalho & Irmão, successores de Carvalho, Filhos & Comp., recorrem da decisão dessa delegacia fiscal, abaixo transcripta, mantendo a da Inspectoria da Alfandega dessa capital que lhes negou a restituição de 4:461\$063, pagos pelas notas de importação ns. 174 e 177, de maio de 1918;

«Não tendo sido perfeitamente preenchida a primeira condição do § 9 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, por isso que a mercadoria que dizem os recorrentes ter regressado ao paiz é mui diversa da que se encontra habitualmente no mercado desta

capital, resolvo negar provimento ao recurso interposto, para o fim de manter por seus fundamentos legais a decisão recorrida.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 25 de maio deste anno o seg. inte despacho:

«Pelos fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 20 do alludido mez de maio e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

«O recurso não está pereptivo e foi interposto no prazo legal.

Os recorrentes tiveram sciencia do despacho da Inspectoria da Alfandega da Bahia, indefinido a petição de fls. 10 a 21 de julho de 1919, tendo a 28 do mesmo mez apresentado a petição do recurso de folhas 11.

Não consta do processo que os recorrentes fossem intimados do primeiro despacho da Inspectoria, de fls. 8 verso nem foi lavrado o respectivo termo de perempção.

O recurso, entretanto, não merece provimento, visto não ter ficado provado tratar-se da mesma mercadoria exportada de Peiotas para Montevidéo em transitio para Cuba e a divergencia de marca indica que a mercadoria despachada é de origem estrangeira.»

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 275—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 118, de 4 de novembro de 1918, resolveu apor var o vosso acto decidindo que a Companhia Progresso Industrial passasse a jurisdição da Alfandega de São Salvador, ali fazendo o recolhimento do imposto sobre juros de suas debentures, uma vez que ali tinha sede a mesma companhia.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que, a vista dos esclarecimentos prestados pelo vosso officio n. 134, de 30 de novembro ultimo, aprovei o acto de que destes conta pelo officio de n. 92 A, de 20 de setembro do corrente anno, annexando, provisoriamente, as 2.ª e 4.ª circumscrições fiscaes do imposto de consumo a 7.ª, com sede em Bella Vista, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 669—Com o officio n. 218 de 18 de junho deste anno, restituistes ao Thesouro o processo em que proferistes a seguinte decisão:

«Para esta Delegacia recorre a firma desta praça Ramiro M. Costa & Filhos do despacho da alfandega, que indeferiu o pedido da recorrente, para que lhe fosse restituída a quantia que julga haver a maior pago de direitos de importação sobre 81 kilos de fitas para machinas de escrever, cujo desembaraço correu pelo arnazeiro de encomendas postaes da referida alfandega, proveniente de differença de taxa entre 50 % e 25 % *ad-valorem*, pois a recorrente se considera sujeita a esta ultima e não aquella, como acontecia. De accordo com a informação e pareceres. Dou provimento ao recurso para o fim de, reformando o despacho recorrido, mandar que a Alfandega restituá a recorrente o que a maior pagou, pois é devida a taxa de 25 % e não 50 % como foi exigido. Na forma da lei, recorre para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 28 de setembro findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, resolvo negar provimento ao recurso, por ter todo fundamento a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 26 de setembro citado:

«Nas notas de despacho, de fls. 2 e 4, permanece a prova de cobrança da taxa indevida de 50 % *ad-valorem*.

As fitas para machinas de escrever, estão sujeitas a taxa de 25 %, como bem opina a alfandega do Rio no parecer de fls. 23 verso.

Assim, em face do art. 537 § 1 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.»

N. 670—Afim de que a alfandega, nesse Estado, preste informações a respeito, incluso vos remetto o processo relativo ao officio n. 241, do governador desse Estado, de 2º de novembro ultimo, reclamando contra a exigencia daquelle repartição, sujeitando a direitos e a sello de consumo os materiaes importados pelo Estado.

N. 671—Devendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 9, 11 a 13, 16 e 18 do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 396, de 12 deste mez, relativo a restituição pretendida por Antonio Correia de Araujo, proventente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 505, de 15 de setembro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que em 26 tambem deste mez resolvi autorizar a restituição de que se trata, na importancia de 189\$ (85\$070 em papel e 103\$950 em ouro) em vista do disposto no art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, combinado com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 127—Com o officio n. 110, de 6 de agosto de 1920, encaminhas ao Thesouro o recurso interposto por Vasconcellos & Comp da decisão dessa delegacia mantendo a multa de 150\$, que lhes foi imposta pela Mesa de Rendas de Itajahy, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferida a 22 de maio de 1919, nos seguintes termos:

«Nego provimento ao recurso para sustentar a decisão recorrida por seus fundamentos. — Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, em 23 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que a respeito emitti a 29 do abril do corrente anno:

«O recurso não está em condições de merecer provimento, pois que está provada a infracção.

As facturas commerciaes substituem a nota de venda desde que tenham os requisitos indispensaveis.

As publicas formas apresentadas não são de facturas commerciaes, mas de cartas que não contem referencia alguma a factura commercial ou nota de venda como as formalidades legais.

E' estranhavel o facto do conhecimento de carga chegar a tempo de ser retirada a mercadoria e quanto a nota de venda ou factura, não acontecer o mesmo para ser exhibida na mesma occasião.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanhem os documentos de fls. 1ª a 23 do respectivo processo.

N. 128—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso telegramma n. 95, de 2 de maio, pedindo providencias no sentido de ser dispensado o empolho de despesa afim

de serem as Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Costeira autorizadas a fornecer as passagens necessárias para o transporte dos inspectores fiscaes e de connectores, resolveu, por despacho de 18 deste mez, que o vosso pedido não pôde ser satisfeito por não encontrar fundamento em lei, apesar mesmo do precedente, aliás irregular, a que alludis no citado telegramma, e que vos cumpre proceder no caso como preceitua o regulamento geral de contabilidade publica emanado com o decreto n. 15 783, de 8 de novembro ultimo (*Diário Official* do dia 10 seguinte).

N. 129 — Com o officio n. 113, de 6 de agosto de 1920, encaminhasdes com outros processos o recurso *ex-officio* da decisão proferida por essa delegacia a 21 de julho do mesmo anno, em processo de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, instaurado contra a Sociedade Cooperativa do Cacal, nos seguintes termos:

«O auto de fls. 2, lavrado pelo Sr. collectoer federal em Tubarão, em que pese a maxima boa vontade desse exactor em se mostrar zelosa sentinella dos interesses fiscaes, não pôde ser julgado subsistente.

Diz o Codigo Commercial em seu artigo 11 que os livros obrigatoriamente exigidos por elle são: Diário e copiador de cartas. Para melhor basear esse aserto o regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, exigiu que esses fossem sellados e rubricados.

O auto se baseou, segundo allegação do seu autor, nessa determinação de lei. Ahí, porém, o equivoco. Si a infracção foi comminada no art. 62 daquelle regulamento como não comprovou essa infracção?

Porque a fiscalização do autuante não podia ir além de verificar si, possuindo o auto os livros exigidos pelo Codigo, esses estavam ou não sellados. Não vae até sua alçada a verificação da ausencia desses livros, como tão pouco o pedido das firmas com o capital superior a 5:000\$ à Junta Commercial, tenha outro intuito qual não seja constatar, tão somente, a sellagem desses livros, desde que os possuam os commerciantes ou firmas obrigadas a os ter.

No caso presente não houve a verificação da especie invocada. Houve, sim, uma desobediencia ao que prescreve o codigo e essa só a poderá punir o juiz do commercio. Não tendo a firma os livros em apreço, fica esta em terreno desfavoravel não cabendo a autoridade administrativa entrar nesta questão. Assim, a uniforme doutrina firmada pelo Thesouro. A irregularidade apontada no presente processo não procede.

O auto foi preparado pelo escrivão na forma regulamentar vigente, e este serventuario não é subalterno do collectoer federal, antes com elle mantem relações de serviços communs e que lhos são inherentes. Por tudo isso.

Considerando que o auto de fls. não foi encaido em força legal que o ampare, antes della se transviou pela falta do acto delictuoso; e

Considerando que esse acto delictuoso na especie seria a falta de sellos aos livros exigidos pelo Codigo Commercial, em seu art. 11 (art. 62 regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900) e não dos livros; bem como

Considerando que somente ao juiz do commercio caberia punir na especie o punir pelo exacto cumprimento das exigencias do Codigo Commercial, por não caber a autoridade administrativa apreciar do caso (ordem n. 106 de outubro de 1919, da Directoria da Receita Publi-

ca ao juiz municipal de S. João Nepomuceno) é finalmente considerando que o auto não pôde ser baseado no preceito invocado é fallece base para a imposição de qualquer pena pela autoridade fiscal, juizo improcedente o auto de fls. deste processado, recorrendo na forma da lei, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, *ex-officio*, desta minha decisão.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 23 de junho o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar, por seus fundamentos, a decisão da delegacia.»

E' este o parecer que emitti a 6 de agosto do anno passado:

«De accôrdo com a decisão recorrida, porque está de plena harmonia com a ordem n. 106, de 9 de outubro de 1916, desta directoria, a delegacia fiscal em Minas Geraes e publicada no *Diário Official* de 10 de outubro do mesmo anno, pag. n. 14.269, 1ª columna. Este processo veiu com outro encaminhado pela delegacia fiscal em officio n. 113, de 6 de agosto de 1920.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanha todo o processado referente ao caso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.002 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 459, de 9 de agosto de 1921, em que a Sociedade Cartonagem Industrial recorre do acto desse delegacia fiscal, confirmando o da 1ª collectoria federal desse Estado, que a multou em 200\$, por infracção do regulamento baixado com o dec. n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 24 de julho do corrente anno, negar provimento ao recurso interposto.

N. 1.003 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 327, de 14 de maio de 1921, em que Freitas & Santos recorrem do acto dessa delegacia fiscal que manteve o da collectoria federal de Lençóis, nesse Estado, que os multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 24 de julho ultimo, tomar conhecimento do recurso interposto, para mandar reduzir a multa imposta a 150\$000.

N. 1.004 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 de agosto, deste anno exarado no processo respectivo, indeferiu, de accôrdo com os pareceres, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 39, de 15 de fevereiro ultimo, em que a Companhia Parque Balneario de Santos, nesse Estado, solicita restituição de deposito feito na vigencia do dec. n. 14.808, de 17 de maio do anno passado.

N. 1.005 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 2 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que Francisco Villela de Andrade, nomeado collectoer federal em Ribeirão Preto, nesse Estado, solicita seja mantido o *quantum* da fiança prestada pelo seu antecessor, na importancia de 24:600\$, resolveu, por despacho de 15 de agosto deste anno, deferir o alludido pedido.

N. 1.006 — Com o officio n. 275, de 20 de julho de 1920, encaminhasdes a

esta directoria o processo em que Benjamin Ferreira Leite e Falchi, Papini & Comp., recorrem das multas de réis 150\$ impostas a cada um dos recorrentes por infracção do imposto de consumo, conforme foi verificado em processo que teve por base o auto lavrado pela Alfandega de Santos contra Elyseo Pereira & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda sobre o caso exarou o seguinte despacho em 15 de julho ultimo:

«De accôrdo com o parecer, resolvo: a) negar provimento ao recurso de Benjamin Ferreira Leite por se achar perempto;

b) dar provimento ao de Falchi, Papini & Comp., pelos fundamentos do mesmo parecer.»

E' o seguinte o parecer que a respeito emitti em 4 de maio do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não se deve tomar conhecimento do recurso de Benjamin Ferreira Leite por se achar perempto, apesar de haver alterado a data do «ciente» de fls. 21 verso. Merece provimento o recurso de Falchi, Papini & Comp. O art. 125 § 6º do dec. n. 11.951, de 1916, não permite o desembaraço das mercadorias sem a exhibição das respectivas notas e mais effeitos regulamentares. A nota não foi exigida de Falchi pela alfandega e quando o foi, pela collectoria de S. Paulo, apresentada foi incontinente.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 1.007 — Solicito, com a precisa urgencia, as devidas informações sobre o relatório que ora vos restituo, do inspector fiscal do imposto de consumo na quinta zona desse Estado, Antonio Sattamini de Oliveira, encaminhado com o vosso officio n. 325, de 31 de julho ultimo, e referente ao 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.008 — Com o officio n. 204, de 30 de maio ultimo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto por A. J. Oliveira da decisão dessa delegacia que, dando provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela Collectoria das Renditas Federaes em Jundiaby, lhe impoz a multa de 150\$; por infracção do regulamento do imposto de consumo e proferida a 10 de junho do anno passado, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal resolve, de accôrdo com o parecer da confadoria, dar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela Collectoria de Jundiaby para reformando a decisão mandar impor, como impõe, ao autuante a multa de 150\$, minimo da pena do art. 178, j, VIII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por estar provada a infracção autuada.»

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso a 15 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Em face das nullidades apontadas no parecer, resolvo considerar nullo todo o processado, ficando de nenhum effeito as decisões proferidas.»

E' esse o parecer que emitti a 10 do mesmo mez:

«Opino pela annullação do processo, dada a preterição de formalidades essenciais na lavratura do proprio auto e no julgamento, porque:

a) não foi feita a apreensão de uma das mercadorias e nem as mesmas exhibidas pelo autuante as respectivas amostras;

b) foi somente julgada uma infracção, e referente as velas e, quando o auto

menção duas, — sendo a outra concernente a uma pipa contendo alcool; e a outra material inerente ás velas do, possivelmente exhibida pelo autuado, sem nova alguma da authenticidade da mercadoria».

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 1.009 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 23 de janeiro do corrente anno, em que a Companhia Edificadora de Villa America, recorre do acto dessa delegacia que manteve o da Primeira Collectoria Federal dessa cidade que a multou em 500\$ por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu dar provimento ao recurso interposto de accordo com o que se tem resolvido em casos semelhantes.

N. 1.010 — Com o vosso officio n. 381, de 14 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso, *ex-officio*, que interpozestes, para instancia superior, da seguinte decisão dessa delegacia favoravel a Salvador Battaglia a quem foram impostas multas no valor de 3:100\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, pelas Collectorias Federaes de S. Carlos do Pinhal e Ibitinga.

O delegado fiscal defere o requerimento de fis. e manda que sejam os quatro autos annexados para ficarem, assim, constituindo um unico processo, na forma regulamentar, por se tratar de uma infracção continuada, e resolve, de accordo com o parecer do Sr. Dr. procurador fiscal, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, considerar de nenhum effeito a multa imposta ao recorrente, de quem deverá ser cobrada, apenas, a differença do sello devido. Recorre *ex-officio* na forma da lei para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda sobre o caso exarou o seguinte despacho em 24 de maio ultimo:

«Em face do parecer e de accordo com os seus fundamentos, — nego provimento ao recurso *ex-officio*».

E' este o parecer que emitti em 22 do referido mez de maio com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada a insufficiencia do sello. Está provado tambem que ella (insufficiencia) decorreu da má interpretação do regulamento pela repartição arrecadadora.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*».

O que vol-o communico, para os devidos fins.

N. 1.011 — Com o officio n. 944, de 29 de abril deste anno, a Alfandega desta Capital transmittiu a esta directoria o processo encaminhado pela Alfandega de Santos com o officio numero 356, de 22 de março tambem deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Kefinetti & Bruno, da decisão da alludida Alfandega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou cobrar 60 % *ad-valorem*, nunca menos de 28 por unidade, os relógios submettidos a despacho pela nota de importação numero 21.568, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda exarou, em 19 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto».

O que ora vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 7 — Confirmando meu telegramma n. 1.328, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 700, de 9 deste mez, resolveu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para 2.000 barricas de cimento, vindas pelo vapor *Suecia*, destinadas a construcções do Ministerio da Guerra, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo sciencificou a este ministerio o da Guerra, em aviso n. 710 de 16 deste mez, providencias foram dadas afim de serem fornecidas a essa alfandega, pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 24 revolvers Nagant, pelo deposito de material bellico da 6ª região militar 24 fuzis Mauser, modelo 1.895, pelo deposito central da Directoria do Material Bellico 3.200 cartuchos para os ditos fuzis, e pela Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 24 correas destinadas ao revolvers.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 718 — Afim de que essa alfandega delibere a respeito como jugar acertado, em face da circular n. 42 de 7 de outubro ultimo, incuso vos transmittio o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Faculdade de Medicina dessa Capital, a que se refere o vosso officio n. 577, de 28 de agosto ultimo, á Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 55 — Por ser da attribuição dessa inspectoría deliberar a respeito nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo, remetto-vos o incluso processo protocolado sob n. 56.708, relativo ao aviso n. 702, de 9 do corrente, em que o Ministerio da Guerra pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, destinado ás obras de construcção de edificios do alludido ministerio, nesse Estado, das quaes se acha encarregada a Companhia Constructora de Santos.

N. 56 — Com o officio n. 1.368, de 26 de setembro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Herm. Stoltz & Comp. recorre do acto dessa inspectoría, que mandou cobrar a taxa de 8\$, por duzia, e mais 30 % dos estribos de ferro polidos e nickelados, submettidos a despacho pela nota de importação numero 17.296, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 30 de outubro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Como se vê da amostra que acompanha o processo, trata-se com effeito de "estribos de ferro, polidos, nickelados, sem mola", comprehendidos na 3ª parte do art. 737 e nota 100ª da tarifa, como foi decidido e entendeu a Alfandega do Rio. Não havendo, pois, duvida em que os ditos estribos estão obrigados á taxa de 3\$, por duzia, de pares, opino no sentido de se negar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara para os devidos fins ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que foi bem resolvida a consulta formulada pelo tabellião Catão Couto Junior e a que se refere o seu officio n. 149 de 7 de julho do anno passado, em conformidade com a ordem n. 284 de 9 de abril de 1917 á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diario Official* de 13 do citado mez e anno, sendo que na hypothese de escriptura de compra vendida e com hypotheca, é devido o sello pela hypotheca, de accordo com a tabella A § 1º n. 7 da lei 3.966 de 25 de dezembro de 1919.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922.

Oscar Cezar Burlamaqui, de 18 de maio ultimo pedindo entrega de documento de deposito que se acha junto ao processo de fiança. — Proceda-se de accordo com o suggerido no parecer.

Dia 27

Felippe de Castilhos Goycochêa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo fornecimento de passagens nas Estradas de Ferro: Central do Brasil e Rio D'ouro. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro.

Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, agente fiscal do sello adhesivo em papéis e documentos de transporte marítimo fluvial e contracto de fretamento, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em telegramma de 20 do corrente mez, pedindo trinta (30) dias de licença. — Requeira licença, na forma da lei.

Bhering & Companhia, de 26 de junho ultimo, solicitando transferencia das apolices que estão depositadas como garantia de fiança de Fileto Jatahy Accioli no lugar de despachante aduaneiro. — Aceito e lavre-se o termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 97 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoreil", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:000\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou a Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 109 — Remetto-vos, a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoreil", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 29:460\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou a Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de abril de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 273 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoreil", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria

e Commercio, na importancia total de 95:040\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 64 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 10:700\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 92 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 2:400\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 158 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 107:050\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 119 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:300\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 286 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 44:969\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 94 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 10:350\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 362 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de In-

dustria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 121:130\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 143 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 25:025\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 124 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:000\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 157 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1:186:551\$643.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 248 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 18:180\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 361 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 21.030:900\$187.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 483 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 4.668:520\$834.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 118 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de réis 643:297\$576.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 247 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1:303:748\$751.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 272 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do

orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de réis 1.781:616\$447.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 142 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1.221:296\$823.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 91 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 557:624\$576.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 650:851\$076.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 108 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 668:915\$576.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 151 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1.701:366\$863.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 285 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 1.735:649\$902.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 93 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 583:909\$576.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 96 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia de 348:979\$8076.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 407:643\$250.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 48 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 642:460\$576.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 275 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 695:784\$848.

— Sr. delegado fiscal em Paraná:

N. 152 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 3.199.812\$591.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 482 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço da Industria Pastoral», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 387.862\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.758, de 20 de dezembro de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica:

N. 244 — Incuso vos devolvo devidamente autuado, o processo que se acha annexo ao vosso officio n. 101, de 6 de novembro de 1922, sobre habilitação de montão de D. Maria Rosa de Arauto Cerqueira, na qualidade de viuva do Dr. João Evangelista Pedreira de Cerqueira, inspector de Saude do porto de Santos, no Estado de S. Paulo, visto não ter a habilitação provado que nada recebe pelos cofres publicos, conforme consta do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 32 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 15ª «Commissões em paiz estrangeiros», do orçamento de 1922, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 150.000\$ ouro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 271 — Tendo em vista o processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Baptista de Oliveira, annexo ao aviso do Ministerio da Viacão n. 771, de 24 de novembro do corrente anno, recommendo-vos providencias no sentido de ser cancellada a folha de pagamento do referido funcionario, visto o mesmo passar a receber os seus vencimentos por este Thesouro, a partir de um de novembro proximo findo.

— Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 920 — Incuso, vos remetto a copia n. 197, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, em 15 de dezembro corrente, a favor do engenheiro Frederico Cesar Burlamarini, conforme solicitação constante do officio n. 696, de 14 de novembro de dezembro, da Inspectoria Federal de Navegação.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1922

Alvaro Mesquita, ex-official adunado da Alfandega de Manaus, pedindo que a ajuda de custo a que tem direito na importancia de 100\$, seja paga ao seu legitimo procurador Jeronymo Baptista Caetano. — Para reconhecer a firma do presente requerimento:

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Borges, pedindo carta de aforamento do terreno lotes ns. 32 e 11, da rua Progresso (Santa Cruz). — A vista do parecer, annexo a carta de aforamento.

Pelo Sr. director:

Francisco Fernandes Guimarães, pedindo licença para pagar laudemio, a partir de 150 e 152, á rua Coronel Alves. — Satisfaz a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Alto Alves da Luz, pedindo licença para vender o dominio util do lote n. 24 avenida Areia Branca (Santa Cruz). — Pelo pagamento dos fóros dos annos de 1913 a 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da comissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria n. 143, de 21 do corrente, com nuncio-me haver resolvido marcar o prazo de 60 dias para que a comissão de que sois presidente, ultime os seus trabalhos e apresente o respectivo relatório.

Sr. Dr. J. B. Campos Tourinho, juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 212 — Tendo V. Ex. em officio de 28 do corrente, pedido a presença do 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacarel Antonio Giltirana, com exercicio nessa directoria, para servir como jurado, a partir do dia 5 do mez de janeiro proximo vindouro, achando-se esse funcionario incumbido de trabalhos urgentes e inadiaveis, dos quaes não pôde ser afastado, sem grande prejuizo para o serviço publico, peço a V. Ex. se divida de dispensalo de comparecer ás sessões desse tribunal.

N. 210 — Declaro ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os fins convenientes, que por desacho de hoje, res. lvi que não pode ser attendido o requerimento de 27 de agosto ultimo, em que D. Henriqueta Maria do Nascimento pede em aforamento um terreno situado á Estrada Geral de Santa Cruz, e a que se refere o officio dessa Superintendencia n. 75, de 1 de setembro deste anno.

N. 211 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, o incluso processo do requerimento da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de 27 de novembro ultimo, pedindo pagamento das importancias de 16770 e 21500\$ proveniente de luz electrica fornecida nos anteriores mezes de setembro e outubro a essa superintendencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Officios expedidos:

A) Receita:

N. 1.792 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Guilherme Soares dos Santos, pelo predio n. 211, da rua J. Hoje Canadá.

N. 1.793 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Doralina Leal da Costa pelo predio ns. 134 e 136, á avenida Navarro.

N. 1.794 — Solicita ser cancellada a divida de penna d'agua em nome de Manoel Pereira da Silva, pelo predio n. 33 da rua Laura de Araujo.

N. 1.795 — Restitue o processo relativo á consulta da firma Alves Vasconcellos & Co. pp.

N. 1.796 — Restitue o processo da firma Fartes & Comp.

N. 1.797 — Transmite a representação dos fiscaes do imposto de consumo Clóvis Oliveira Araujo e Antonio Ramos Carvalho Duarte Dutra

N. 1.798 — Submette á consideração superior o despacho do Sr. ajudante, que resolveu declarar sem effeito o esnacho do seu antecessor e considerar bem registrado o estabelecimento de Velocidade Roch.

N. 1.799 — Transmite o processo contra a Companhia de Vapores Lloyd Bremer.

N. 1.800 — Communica que foi escripturado no debito do thesouroiro do sello 1.62.500\$, proveniente de 20.415.000 formulas do imposto.

N. 1.801 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua, em nome de Carlos Francisco Leal, pela rua Silva Manoel n. 185 e 187.

N. 1.802 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua, em nome de Arthur Indio do Brasil pelo predio n. 214 da Praia de Otafogo.

N. 1.803 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua de rua Villela Tavares ns. 4, 6, 10, 12, 14, 16, 81, 33, 43, 1 a VIII etc.

N. 1.804 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Anna Honório do Prado, pela rua Zulmira n. 45.

N. 1.805 — Solicita ser cancellado o imposto de industrias e profissões em nome do Dr. Goulart Bueno, pela Praça Quintino Bocayuva no 12.

N. 1.806 — Solicita ser cancellada a divida do imposto de industria e profissão em nome de Manoel José da Silva Vieira, pelo Campo de Sushesi.

N. 1.807 — Solicita ser cancellada a divida do imposto de industria e profissões, em nome de Sylvia S. Cassi, pela Estrada do Camarim sem numero.

N. 1.808 — Transmite o auto n. 536, de 1922, Paulino Alexandre de Moura.

N. 1.810 — Festejo o requerimento referente á entrega dos balanços commerciaes do anno de 1920.

N. 1.810 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua em nome da Companhia Edicadora, pela rua General Gurjão n. 6 e sem numero.

N. 1.812 — Solicita ser cancellada a divida em nome de Cesar Augusto Moreira pelos predios ns. 6, 8 e 10 da rua Frei Pinto.

N. 1.813 — Solicita ser cancellada a divida do imposto de industrias em nome de José Maria Teixeira & Comp. pela rua General Gomes Carneiro n. 32.

N. 1.814 — Solicita ser cancellada a divida do imposto de industrias e profissões em nome de Arastasio de Moura Quejes pela rua Barão de Mesquita n. 344.

N. 1.815 — Communica que foi debitado ao thesouroiro do sello 100.000\$ prove. lte de 20.000 estampilhas do sello adhesivo.

N. 1.816 — Communica que foi escripturado no debito do thesouroiro do sello 600.600 sellos adhesivo para bilhete de loteria.

N. 1.817 — Communica que foi escripturado no debito do thesouroiro do sello 30.000\$ proveniente de 800 formulas do imposto de consumo.

N. 1.818 — Communica que foi escripturado no debito do thesouroiro do sello 1.619.000\$ proveniente de 7.594 formulas do imposto de consumo.

N. 1.819 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de saneamento em nome dos Religiosos do Carmo pela da Quintanda n. 104.

N. 1.820 — Transmite as demonstrações das rendas desta Recebedoria arrecadadas nos mezes de outubro e novembro ultimos.

N. 1.821 — Transmite o requerimento de D. Thereza Heulck, viuva de Heinrich Houck.

N. 1.822 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de

Joaquim Eugênio Moreira Silva pelo predio n. 57 da rua da Lana.

Precatorios despachados

Final da 4ª Vara Criminal, entrega da quantia de 300\$ a favor de Augusto Causat. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Pretoria Criminal, idem da quantia de 500\$ a favor de Claudionor Duarte do Nascimento. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal, idem da quantia de 200\$, a favor do Dr. Edgard Romero. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Pretoria Criminal, idem da quantia de 300\$, em favor de João dos Santos Ornellas. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Representações:

N. 16.976—Contra falta de collecta, Almeida Campos & Comp.—Mantenho, por seus fundamentos legacos, o despacho proferido em 29 de novembro proximo findo.

N. 20.158—Co rca. Irmão & Comp.—Faça-se a anulação proposta.

N. 15.903—Victorino Moreira, inscreva-se.—Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.902—Paula Lauria, inscreva-se nos termos propostos.—Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 19.266—Lourenço Moga, proceda-se á inscripção nos termos do parecer.—Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

S/numero—Sobre anulação de divida de penha dagua da rua Lavradio n. 124.—Officio-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a anulação da divida proposta, fazendo-se nos livros existentes nesta repartição as devidas anotações.

S/numero—Sobre anulação de divida de industria e profissão da rua Uruzuayana n. 27.—Faça-se a anulação, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.221—D. T. de Azevedo—Cobre-se com a móda de 1 %.—Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do regulamento em vigor.

N. 15.754—Numa Hochul.—Reduza-se, para effeito no exercicio de 1923, a 3:000\$, o valor locativo do negocio do requerente, de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 19.274—A. Dias Costa.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.570—José Barcellos Borges.—Officio-se á Directoria da Receita, no sentido proposto, de accordo com o parecer.

N. 17.967—Correio da Manhã.—Em face do parecer, annule-se a divida referida na informação e a respeito office-se á Directoria da Receita.

N. 19.552—Luiz Boher & Comp.—Annule-se a divida a que allude o parecer. Office-se nesse sentido á Directoria da Receita.

N. 10.127—Affonso Vizen.—Em face da informação e nos termos propostos, reconsidero o despacho proferido em 23 de novembro do corrente anno, para tornar de nullo effeito a multa imposta. Anote-se a isenção e o conteúdo do documento de fls. 2 do processo annexo.

N. 13.275—João Rodrigues Gonçalves.—De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo de 600\$, arbitrado neste exercicio, para o negocio do requerente.

N. 17.669—Del Bosco & Ostemold.—Annule-se a divida de que trata o parecer. Office-se á Directoria da Receita.

N. 19.949—Antonio Rodrigues Barroso.—Proceda-se, de accordo com o parecer, nos termos da informação, cancellando-se por outra, de nove mezes do imposto em

1922, em nome de Laura Pinto. Cumprido o despacho, volte o processo á Sub-directoria.

N. 6.072—Domingos Tupinambá Godinho.—Satisfaca as exigencias da informação.

Sem numero—Adja'me Alves Pereira.—Entregue-se a quantia de 175\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 5.262—J. Braga & Comp.—A 3ª Sub-directoria para verificar novamente si para o calculo de sello foi incluido o valor das promissórias; si estas foram apresentadas para aquele fim; si estavam devidamente selladas; providenciando, em caso contrario, para a apresentação.

N. 6.515—Cintra & Machado.—Já tem sido resolvido em casos semelhantes que no caso de successão de firma não é exigida nova matricula, bastando a annotação da alteração occorrida. Faça-se, pois, essa annotação.

N. 20.866—Joaquim Mendes.—Officio-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a anulação proposta, de accordo com o parecer.

N. 16.279—Cesar Baptista Diniz & Comp.—Ao Sr. ajudante.

N. 1.448—Santos Novaes & Comp.—Ao Sr. ajuda te.

N. 17.551—Mergado & Irmão.—Em face do parecer, estenda-se aos exercicios de 1920 e 1921 a exclusão autorizada pelo despacho de 8 de maio do anno corrente, procedendo-se a respeito, conforme é proposto no final da informação de fls. 10 v. a 11, offi lando-se á Directoria da Receita Publica.

Sem numero—Samuel Porto.—Em face do parecer, entregue-se a quantia de 100\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, e convertendo-se, nos termos propostos, em renda, igual importancia.

Sem numero—Samuel Porto.—Entregue-se, de accordo com o parecer e nos termos propostos, a quantia de 125\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Converta-se, outrossim, em renda, a quantia de 50\$000.

Representação n. 15.428, contra P. J. Mc. Kellen

A 1ª Sub-directoria representou contra P. J. Mc. Kellen, negociante atacadista de sal, á avenida Rio Branco n. 137, 2º andar, desta Capital, porque essa firma requereu sua matricula fóra do prazo estabelecido no art. 19, § 4º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O interessado reconhece a infracção, procura apenas justificar o retardamento da matricula, para os effeitos do imposto sobre a renda.

Desta fórmia, suas allegações só podem ser apreciadas pelo principio de equidade, que é fóra da alçada das instancias inferiores.

Achando-se, pois, provada a infracção, imponho a P. J. Mc. Kellen a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 15 dias, e si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Guia de recolhimento de imposto sobre juros hypothecarios — João Pinto da Silva.—Tendo sido lavrado em 20 de novembro de 1920 o contracto de emprestimo commercial sem juros, no qual se refere a guia de fls. e tendo em vista que só o decreto n. 15.589, de 29 de julho do corrente anno, art. 33, cogitou do caso, ampliando a disposição do art. 23 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, para o fim de arbitramento, na hypothese de não existencia de juros; que, pelo principio de retroactividade das leis não ha juros a estimar em

contractos assim realizados na vigencia dos regulamentos anteriores; portanto, cobre-se o imposto, — arbitrados os juros de 1 % sobre o emprestimo feito, a partir do dia em que vigorou o cita o decreto n. 15.589, fazendo a 1ª Sub-directoria o necessario calculo.

Processo de Vizenzo Vitalo, enviado pela Directoria da Receita Publica. — Restitua-se informando.

Auto n. 713, de 14 de dezembro de 1922, contra J. P. de Souza & Comp.

J. P. de Souza & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco, autuados por infracção referente a chaoões para senhoras, — posse de sellos de consumo servidos e má adherencia de sellos nos chaoões, — confessam as infracções e se desculbam com a ausencia de dolo. — Imponho, por isso, aos referidos infractores, J. P. de Souza & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

Auto n. 430, de 29 de agosto de 1922, contra Mlzael & Comp. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 600, de 23 de novembro de 1922, contra Chaid José. — Seja legalizada a assignatura, a rogo, na petição de fls. 3. O processo não está com as folhas numeradas, não obstante ordem a respeito, em portaria desta directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 553, lavrado em 14 de dezembro de 1922, contra Santos Gomes & Comp.

Mais uma vez os fabricantes de cerveja Santos Gomes & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itáuna n. 151, apparecem infringindo o regulamento do imposto de consumo, por possuírem sellos servidos, que foram apprehendidos, naquella fabrica, dentro da camisa do empregado Joaquim de Almeida, conforme relata o auto de fls. 5. A infracção está plenamente demonstrada em todas as peças do processo e os revidos infractores, nas suas allegações, nem de longe, conseguiram, ao menos, deixal-a em duvida.

Procede, portanto, o auto e attendendo aos pessimos antecedentes dos autuados Santos Gomes & Comp. para com o fisco, que, desde muito, vêm prejudicando, e á circumstancia de serem reincidentes (fls. 24), imponho-lhes a multa de 2:400\$, grão maximo no dobro do art. 53 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da importancia no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados.

N. 15.987 — Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — Completem-se os lançamentos de accordo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$) minimo, na fórmia da lei.

N. 21.022—Annibal Couto.—Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$) minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.241—Albino Alves Ferreira.—Designe os Srs. Gomes de Almeida e Them. Lessa.

N. 3.377 - Augusto Gonçalves Pereira. - De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.610 - Almeida & Pereira. - Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (500), minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Quanto ao imposto de consumo, não procede a exigencia, por isso que, não tendo sido requerida a transferencia, o contribuinte solicitou a patente de registro de fls. 3 alda em nome do antecessor, seguindo a praxe, embora errada, porém adotada por alguns funcionarios desta recebedoria.

N. 19.170 - Adolpho Berger. - Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 18.008 - Anna Macedo de Araujo. - Transfira-se.

N. 17.545 - Ascendino Nicolau Mendes. - De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.052 - Antonio Augusto Gonçalves. - Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis (200), minimo, na forma da lei.

N. 2.781 - Alice da Silva Oliveira. - Transfira-se.

N. 13.302 - Alvares & Comp. - A' vista dos documentos de fls. 4 a 16, processe-se a 2ª ta de fls. 2, dando-se a baixa na inscriçao do antecessor.

N. 12.206 - Alfredo Gonçalves de Barros. - Explique a divergencia de firma entre a escriptura de venda de negocio e a patente do registro de consumo.

N. 10.547 - A. C. Riquiera. - Diga á 3ª Sub-directoria em que ponto se encontra o processo do auto n. 557, de 1922, e bem assim qual a industria e commercio do estabelecimento e a questão.

N. 5.35 - Alfredo Loureiro. - Entregue-se sob recibo o alvará de licença municipal, documento de fls. 2. Quanto a certidão passada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, documento de fls. 5, fazendo agora parte do archivo desta recebedoria, não podia a mesma ser restituída, podendo, no entanto, o peticionario requerer certidão do seu conteúdo, ou retirá-la deixando certidão.

N. 10.645 - Benigno Gomes dos Santos. - De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.001 - Carlos Barbosa da Paiva. - A' vista do parecer e não constando lançamento, nada ha que providenciar, archive-se, pois, o presente processo.

N. 12.161 - Candido Abadie. - De accordo com o parecer. Não estando inutilizado, como preceitua a lei, a estampilha do documento de fls. 6, pague novo sello do mesmo documento.

N. 17.149 - Catharina Carvalho Almeida. - Transfira-se.

N. 12.414 - Crescencia Alves dos Santos. - Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 18.248 - Companhia União de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegre. - Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

N. 21.499 - Euzabio & Comp. - Transfira-se. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 100, ex-vi do art. 219 § 2º b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 14.125 - Eduardo Pinto da Fonseca. - Transfira-se.

N. 18.380 - Francisco Alves de Macedo. - Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 16.244 - Francisco Barcellos Machado. - A' vista do tempo decorrido e não constando mais do lançamento de 1920, nada ha que providenciar. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 20.284 - Fonseca & Barbosa. - Transfira-se. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 17.150 - Izabel Carvalho de Almeida. - Transfira-se.

N. 24.800 - João Haddad. - Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores Mario de Oliveira, Montenegro, Francisco de Oliveira, Montenegro, Sebastião Pereira Duarte, Emilio José Machado, Manoel Antonio de Oliveira e Silvino Izidoro de Oliveira, a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 16.221 - João de Carvalho. - Averbese a mudança.

N. 9.492 - José Corso. - De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.542 - José Leonardo Teixeira. - Transfira-se. Não cabe a revalidação proposta por ser evidente que não ha emenda, mas apenas uma graphia defeituosa proveniente do picote da estampilha.

N. 15.857 - Jurumenha & Côrtes. - Previamente vá o processo á 1ª sub-directoria afim de corrigir, por meio de calimbo, a patente de registro de fls. 2, o que feito averbese a transferencia.

N. 15.145 - Joaquim Gonçalves de Abreu. - Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 11.791 - Joaquim Moreira Ventura. - Transfira-se.

Seu numero - Sociedade Anonyma Cotonifício Gavea. - A' 3ª sub-directoria para a devida autuação.

N. 11.036 - Claudino Reis. - Dê-se baixa para 1923 proximo futuro de accordo com o parecer.

N. 16.520 - Firmino Fontes & Irmão. - Designo os Srs. Gomes de Almeida e bacharel Rodolpho Santos.

N. 12.465 - T. Andrade Veiga & Comp. - Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente provado tratar-se de successão.

N. 12.438 - Tarano Marcos Minhoto. - De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.157 - Francisco da Silva Pastos. - Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.862 - José de Carvalho e José Francisco da Costa. - Diga á 3ª sub-directoria.

N. 10.159 - Jeronymo de Freitas. - Não tendo sido feita a prova do inicio de negocios, não ha o que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.098 - Martins Seabra & Companhia. - Não tendo sido processada a collecta que, alias, fui já mandada archivar por despacho de 30 de agosto ultimo na repartição junta, nada mais ha que providenciar. - De accordo com o parecer, archive-se.

N. 12.659 - M. J. Affonso Rego. - Designo os Srs. Genaro e Th. Lessa.

N. 10.154 - Umberto de Carvalho. - Não tendo sido feita a prova de inicio de negocio, nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 52.197 - Vieira, Cardosa & Gonzalez. - Por infracção do art. 63, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, imponho a multa de 100 a cada um dos signatarios do contracto anexo.

N. 15.755 - Julio Nicolas. - Transfira-se.

N. 12.042 - Luiza Julliani. - Transfira-se. Imponho a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 12.606 - Levi Alves. - Transfira-se. Imponho á firma Levi & Dias a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 13.461 - Luiz Alves de Oliveira. - Imponho á 2ª Sub-directoria sobre o valor locativo para 1923 tendo em vista a patição de fls. 3.

N. 16.270 - Leitão & Rocha. - A vista da certidão de fls. 3 e de ac. do com o parecer, dê-se a baixa nos termos propostos e em consequencia officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellada a respectiva divida, constante da contra fé junta. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 4.193 - Louis Bernanny. - De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho á vendedora Corina Botelho, a multa de 200, minima na forma da lei.

N. 18.870 - Manoel Pinto. - Transfira-se.

N. 18.777 - Mafelaine B. Perigois. - Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 19.589 - Manoel Joaquim Meyer de Paiva. - De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.904 - Matheu Cantizana. - Inscreva-se o imóvel, dando-se-lhe, n. s. termos propostos, o valor locativo de 2.800,00.

N. 24.376 - Machado Loureiro & Comp. - Diga novamente a 2ª Sub-directoria á vista da informação de fls. 3 v.

N. 5.072 - M. Jesus & Silva. - Prove sufficiente a aquisição do negocio.

N. 6.382 - Maria Eugénia do Amaral Camara. - Transfira-se.

N. 18.265 - Manoel Martins de Abreu Lacerda. - Entregue-se mediante recibo o documento de fls. 2.

N. 13.857 - Monarcha Pino & Comp. - Dê-se baixa para 1923 proximo futuro, de ac. do com o parecer.

N. 20.491 - O tavió Babo. - Informe a secção de expediente.

N. 12.949 - Pedro Cantizana. - Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 200, minimo, na forma da lei.

N. 16.011 - Raul Fernandes Maia. - Entregue-se sob recibo os documentos de fls. 2/4.

N. 19.134 - D. Suzana Morel Arruda. - Prove quitação geral do imóvel e faça transcrever o titulo no registro geral de imóveis para o que autorizo sua entrega mediante recibo.

N. 11.871 - Silva Julio & Como. - Inscreva-se de accordo com o parecer, sob o valor locativo de 6.000\$ annuaes.

N. 19.454 - Salazar & Comp. - Designo os Srs. Antonio e Th. Lessa.

N. 9.127 - Salvador Madalena. - A' vista do que consta do presente processo e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de 16 de junho de 1921 a fls. 4 do presente processo. A divida existente é procedente pois refere-se ao predio n. 40 que tem posse d'agua desde 4 de março de 1916 conforme communicação da Repartição de Aguas e Obras Publicas. Nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

N. 18.525 - Salvador Lopes dos Santos Ferreira. - Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 8.696 - Sarah Machado de Lima. - Transfira-se.

N. 16.462 - Sergio Nunes Simões e outros. - Revalidado o sello do documento de fls. 4, transfira-se.

N. 3.487 - Sociedade Fenecente M. Progresso do Engenho de Daltro. - A' vista do que consta da informaçao e da guia de quitação transcripta a fls. 7 v. da escriptura junta, verifique convenientemente a 2ª sub-directoria.

N. 18.014 - The Texas Company South America Ltd. - Dê-se baixa da inscripção em nome de Raul Figueiredo, para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 13.509 - Victoria Machado. - Transfira-se.

S/n - Khattar Irmão & Comp. - Archive-se.

S/r — Seraphim Pinto de Figueiredo.
Entregue-se por meio de recibo no processo.
Officio do Tribunal de Contas. — Devolve-se.

Auto n. 437, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Moraes & Alves

A firma Moraes & Alves, foram apreendidos diversos bonets por falta de sello e rotulo encontrados na vitrine do estabelecimento sito á Avenida Passos n. 88 onde aquella firma explora um pequeno fabrico daquelle producção.

A defesa, após referencias a criminalistas Italianos confundindo a pena fiscal e a criminal hoje ponto pacifico de doutrina declarou que os bonets não estavam acabados e se destinavam todos á nossa Marinha de Guerra. E ainda que não fôra possível a compra de estampilhas na vespera da apreensão porque encontrou grande dificuldade para o fazer.

O actual te nega as razões da defesa, afirmando com bons elementos que os bonets se encontravam promptos para a venda. O exame feito nesta Recebedoria demonstra perfeitamente aquella afirmativa do autuante e apuroa que se não trata de bonets para marinheiros de guerra. Também é sabido que o fornecimento dos sellos do imposto de consumo é feito com rapidez sem o menor atropello.

Assim, a defesa não foi verdadeira em nenhum dos seus pontos e quanto ao ultimo referido, deve ser tomado como simples recurso para, por confusão, justificar as faltas verificadas.

De facto a demora na venda das estampilhas havia ha tempo e por motivo conhecido deu-se em relação ás do imposto do sello e não do consumo.

Está pois, provada a infracção, pelo que, tendo em vista o disposto no art. 206 do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, impondo aos autuados Moraes & Alves multa de 200, minimo na forma do artigo 81 do referido decreto n. 14.648.

Intime-se na forma regulamentar.
Recebedoria do Districto Federal, 29 de dezembro de 1922. — O ajuante do director José Bellens de Almeida.

Auto n. 302—Lavrado em 27 de julho de 1922, contra Luiz Monteiro. — A 3ª sub-diretoria para indicar quaes os funcionarios que tiverem exercicio na secção onde se encontra o estabelecimento em questão, durante o periodo referido no processo, isto é, desde 1919. A mesma sub-diretoria providencie tambem para a numeração do processo conforme as rejeitadas ordens a respeito.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de dezembro de 1922

- N. 23.607—Zacharias Ferreira Netto. — Cumpra o despacho anterior.
N. 22.227—Esther Ebbo — Faça registrar o documento junto e retinal-o quanto á quitação, pode do retiral-o sob retibo.
N. 13.966—Corrêa & Tavares. — Si os requerentes pretendem a transferencia para a firma Corrêa & Tavares, apresentem o contracto social, co no ji foi exigido.
N. 13.161—Joaquim de Oliveira Santos. — Legalise a assignatura da petição.
N. 19.203—Maria Deolinda Alves da Silva. — Pague o debito.
N. 13.173—Francisco Montefiro Soares. — Idem.
N. 12.914—Laura Dantas Leite (menor). — Satisfaca a exigencia.
N. 9.432—Carlo Gallo. — Idem.
N. 18.299—Dr. José de Castro Nunes. — Idem.

N. 19.326—Waldemar Jacobson Zaitonka. — Idem.
N. 18.511—Jucá & Braga. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1922

Foi expedido o seguinte officio:
N. 1.530—Ao Sr. Javert Nunes de Carvalho, prestando informações sobre o *Diario Official*.

Requerimento despachado

Hermínio Ferreira Guterres. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 154—O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia 2.876.366\$, liquido das remessas de notas substitui-las e dilaceradas feitas a esta Caixa pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio corrente, de accordo com a demonstração e termo de differença a este appensos:

Delegacia Fiscal em Alagoas.	79:525.000
Delegacia Fiscal no Ceará...	83:601.000
Delegacia Fiscal na Parayba.	40:350.000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	26:000.000
Delegacia Fiscal em Minas Geraes.....	128:276.500
Delegacia Fiscal no Paraná..	218:892.000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	25:000.000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	270:410.500
Delegacia Fiscal em Pernambuco	75:000.000
Delegacia Fiscal na Bahia....	100:500.000
Delegacia Fiscal em Sergipe.	23:270.000
Delegacia Fiscal em S. Paulo.	1.796:300.000
Delegacia Fiscal no Piahy..	9:195.000
	2.876.366.000

Requerimentos despachados

- N. 92 A — Alberto David Pereira Braga. — Pague-se a quantia de 450\$ de accordo com a informação.
N. 1.003 A — Alvaro da Silva Freire. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 101 B — Basilio de Oliveira Lannes. — Satisfaca a exigencia.
N. 1.007 A — Alberto Rodrigues Seixas. — Informe a secção do papel moeda.
N. 66 C — Caldas Bastos & Comp. — Apresente as procurações exigidas.
N. 236 E — Elias Salles Cavalcanti. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 156 F — Fernando Menicucci. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 227 F — Fernando Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de reconhecida a firma do juiz signatario do officio de fls. 5.
N. 265 L — Leonor Rodrigues Sampaio. — Satisfaca a exigencia.
N. 473 M — Manoel Antonio dos Reis. — Satisfaca a exigencia.
N. 512 M — Maria Dias Amorim Ramos. — Compareça a secção de Contabilidade, afim de prestar esclarecimentos.

- N. 157 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 706 J — Josino José de Oliveira. — Sello o documento.
N. 125 P — Pinheiro Ladeira & Comp. — Reconhecida a firma infra, certifique-se, á vista da informação.
N. 130 P — Petronilha Maria de Paula Amigo. — A' Corretoria.
N. 799 J — José Willemsens. — Satisfaca a exigencia.
N. 798 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 711 J — José Castro de Pinho. — Anote-se.

- N. 485 M — Maria Clara Tolentina Pereira. — Não ha que deferir, em vista da informação.
N. 299 C — Custodio Gomes da Fonseca. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 83 J — Jovita Leopoldina da Silva. — Satisfaca a exigencia.
N. 132 P — Paulo Salles Cavalcanti. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 72 D — Demosthenes Alves Rodrigues. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 188 E — Edward Ferreira. — Rectificando a data do alvará de fls. 2, consignado no officio de fls. 4 e feita a declaração do estado civil do requerente elimine-se a coadição.

- N. 155 O — Olga da Silva Dantas. — Procede-se de accordo com a informação.
N. 257 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaca as exigencias da informação.
N. 802 J — Josué Lourenço Garcia. — Pague-se a importancia de 450\$, depois de completada a inscripção na forma indicada.
N. 829 A — Alexandre de Paula Martins e outros. — De accordo com a informação pague-se ao requerente a quantia de 1:000.000.
N. 81 T — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power. — Ceita-se.
N. 627 D/a — Officio da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aceite-se a nota.
N. 620 D/a — Caixa Economica. — Note-se.
N. 629 D/a — Caixa Economica. — Note-se.
N. 620 Est. — Officio da Administração dos Correios do Estado do R. — Note-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

O Sr. Inspector Geral de Seguros usando da attribuição prevista no art. 56 n. VI do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, não revogado nesta parte, dirigio ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e á illustre Comissão de Finanças do Senado, as representações constantes dos officios de 18 e de 23 de dezembro cadente, os quaes vão adiante publicados na integra:

Exmo. Sr. Senador.

Pego respeitosa mente venia para vir á presença de V. Ex. renovar as informações que em officio de 18 de dezembro cadente, prestei ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a proposito dos varios impostos que já oneram as operações de seguros, e fornecer o tras que me foram suggeridas pela aggravação recentemente votada pela Camara dos Deputados, no projecto da Receita (n. 180) para o anno de 1923.

Releve-me V. Ex. que remonte as minhas considerações á promulgação dos decretos ns. 4.270 de 10 de dezembro de 1901, e n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903; que

instituíram entre nós o serviço de fiscalização de seguros, por intermédio de uma repartição autónoma, subordinada ao ministério da Fazenda—a Superintendência de Seguros, que reorganizada em 1903 tomou o nome, que guarda ainda hoje, de Inspectoria de Seguros.

Para o seu custeio e manutenção, estabeleceu-se um fundo especial constituído pelas contribuições das companhias de seguros, que funcionassem na Republica, e que fixadas anualmente pelo ministro da Fazenda, seriam recolhidas ao Thesouro Nacional (arts. 8.º e 9.º do decreto 4.270, e 47 e 48 do decreto n.º 5.072).

Quando assumi o exercício do cargo de Inspector, em 1905, comecei logo por verificar a inconsistência e injustiça de se incumbente provimento, que pesava igual e indistinctamente sobre as grandes, como sobre as pequenas companhias.

Propuz então a criação de um modico imposto, de estatística ou de fiscalização, que deveria ser cobrado do segurado, em benefício de quem se organisou o serviço de intervenção, e que não deveria exceder da percentagem razoavelmente calculada para o custeio e bom exito desse serviço publico.

Os termos exactos e sinceros da minha proposta constam da introdução do meu Relatório, de 31 de dezembro de 1907, publicado em 1908, e no qual a paginas 25 e 27, externava-se da seguinte maneira:

«Por via de regra, os serviços publicos de fiscalização, e outros dessa especie, não são instituídos para produzirem renda ou serem improvisados em fontes de receita publica. A verdade entretanto é muito diversa a respeito do serviço desta Inspectoria: custeado com a maxima parcimonia e modestia, com um pessoal mais que reduzido e insufficientemente remunerado, anno ahuia não houve em que as modicas contribuições pagas pelas companhias de seguros não deixassem saldo no Thesouro, saldo que por força da lei n.º 1.616 de 30 de dezembro de 1906 ficará incorporado á receita publica.

«A forma e o modo de pagamento dessas contribuições, já tive ensejo de observar em meu primeiro relatório, como fez também o antecessor, não são as mais equitativas e procedentes: todas as companhias contribuem com quotas iguaes, sem attenção alguma á importancia de suas operações, á cifra dos seus capitais, ou á extenção dos seus serviços e agencias.

Não se pode absolutamente equiparar, para os effeitos e difficuldades da fiscalização, uma companhia de seguros de vida, com outra de seguros terrestres; uma empresa com capitais e reservas computados em centenas de miliares, com outra do mesmo genero cujo capital e movimento são incomparavelmente inferiores. A desproporção é em alguns casos iniqua e irritante.

Systema muito mais accetavel e proficuo foi o estabelecido na França pela lei de 17 de março de 1905 que tem sido geralmente adoptado em quasi todos os paizes, onde as despesas de fiscalização, estão como é racional, a cargo das companhias fiscalisadas.

O art. 13 alinea 2 da lei franceza é assim concebido: «As despesas de qualquer natureza resultantes da fiscalização e controle ficam a cargo das companhias. Um decreto ministerial fixa, no fim de cada exercicio, a distribuição dessas despesas entre as companhias na proporção da somma global dos premios e das cotisações de toda a ordem arrecadadas pelas mesmas durante o exercicio, excepção feita das operações realizadas fóra da França e da Algeria pelas companhias estrangeiras, e sem que a contribuição de cada uma possa exceder de 1 % da respectiva somma».

Este maximo é o mesmo da lei suissa e da lei allema, e se quizessemos também adoptar no Brasil o mesmo systema, obteriamos, sem nenhum vexame, nem desigualdade para as companhias actualmente contribuintes, uma cifra bem razoavel para dotação de tão importante e real serviço publico.

Como poderá V. Ex. verificar dos quadros annexos, a produção total dos premios arrecadados nelleas companhias nacionais e estrangeiras, em actividade durante o exercicio de 1906, foi o seguinte:

Seguros terrestres e maritimos.....	14.289:717.702
Seguros de vida.....	12.846:833.439
	27.116:611.141
Pro-rata de 1%.....	271:165.111

Organisado sobre esta base, que difficilmente poderia ser desequilibrada com a retirada de uma ou mais companhias, o orçamento do serviço de fiscalização daria margem para todos os melhoramentos e reformas inadiaveis, e deixaria ainda no Thesouro saldos muito superiores á média dos ultimos exercicios».

Adoptada, afinal essa proposta, pelo Governo, e votada nelo Congresso Nacional, desde 1912 ou 1913, começou a ser cobrado um pequeno imposto de dous por mil (2%) sobre os premios dos seguros de vida e de dous por cento (2%) sobre os seguros terrestres e maritimos: imposto que a apesar de sua modicidade, produziu desde o primeiro anno de arrecadação um fundo duas, tres a cinco vezes superior ao montante necessario para custear o serviço publico correspondente.

A eloquencia dos quadros annexos dispensa qualquer commentario: é bastante fazer o confronto entre a receita arrecadada, desde 1913 até este anno de 1922, em que a produção do imposto foi ascendendo de 548:00\$ a 1.000:000\$, 2.000:000\$ e réis 3.000:000\$, approximadamente, para attender a uma despesa de 230 a 370 contos e que sómente em 1921 foi elevada a 453:000\$, que é a verba actualmente dispendida com a Inspectoria de Seguros.

Se o imposto lealmente sugerido no meu Relatório de 1908, e sizudamente copiado das leis franceza, allema e suissa, fosse mantido naquella mesma percentagem (de 1%), sobre todos os premios de seguros, ainda assim progressivo e avultado continuaria a ser o saldo para o Thesouro Nacional; porquanto, argumentando com o anno de 1921, em que começou a vigorar o pequeno augmento da verba de despesa da Inspectoria, a produção do imposto naquella base, de 1%, teria sido de 814:937.315.

Em 1915, o imposto foi augmentado, com relação aos premios dos seguros de vida, pensões, etc. de dous por mil para cinco por mil (2 para 5‰): mais tarde, em 1920, os premios dos seguros terrestres e maritimos tiveram um augmento de 2% para cinco por cento (5%); e os de seguros de vida de cinco por mil (5‰) para dous por cento 2‰.

Tudo isso, conquanto exaggerado, ainda estava dentro de razoaveis proporções; muito embora nada justificasse taes augmentos, porquanto o correspondente serviço publico continuou e continua mal dotado, mal remunerado e foi desorestigiado no arremedo de reorganização, que se fingiu fazer com o decreto n.º 1.593 de 31 de dezembro de 1920. — Isto será assumpto para opportuno exame e verificação...

Em todos os paizes, em que o mesmo imposto foi estabelecido e com o mesmissimo intuito, (V. Ex. me perdõe a publicidade

dessa confissão, que me afflige e vexa immensamente...); em todos os paizes, de onde o copiamos, a sua taxaçoão não excede de 1%, e o saldo uma vez apuradas e liquidadas as contas do exercicio financeiro é restituído *pro-rata* ás companhias fiscalizadas!

Mas o que não se justifica é que, em um Regulamento expedido com outros fins.—em 16 de março de 1921 (Dec. d. 14.729), revogassem entre outros o Dec. n.º 12.380 de 25 de janeiro de 1917, que tratava especialmente da arrecadação do imposto sobre companhias e operações de seguros, e se houvesse classificado e incluído ao imposto de renda essa contribuição, de estatística ou fiscalização, como queiram estatual-a, e que só no Brasil, podia ser *christmada* como foi, para figurar como imposto de renda.

Não preciso definir a V. Ex. o que seja imposto sobre a renda, ou de rendimento nem o que seja renda em vulgar; ou em economia publica.

Só com a nossa incuravel pretensão de decretar em regulamentos até, ás vezes,—a inversão das proprias leis astonomicas; só, por essa «simplicidade» se explica, que quem fabricou ou engendrou o Regulamento n.º 14.729 de 1921 postergasse tão violentamente leis e principios scientificos, qualificando ao no «renda» o premio dos seguros de qualquer natureza.

V. Ex. me perdõe o azedume: mas lha heresias que revoltam a animo mais calma e indifferente.

O premio de seguro é a contra-partida de um risco: não é renda, nem collocação de capital para o segurado, que ali na e se priva de uma parte das suas economias ou do seu trabalho, para se premunir contra os desastres sempre iminentes sobre a vida ou a fortuna: não n'ó é tão pouco para as companhias, que em troca de pequenissimas contribuições assumem responsabilidades avultadas.

Qualificar e taxar como renda o premio do seguro de vida e phantasia ou attentado quasi semelhante ao de quem, quizesse igualmente taxar e confundir a quota dos montepios. Cito, propitalmente e de preferencia o seguro de vida, porque o ministro que baixou esse decreto n.º 14.729 de 1921, devia saber essas cousas melhor e mais categoricamente do que nós outros: embora a verdade e os principios sejam identica mente applicaveis a todos os seguros.

«O seguro de vida é a fortuna dos que nada tem: *Life assurance is the fortune of those who have none other*». A seu respeito, a acção do Estado deve ser educativa e tutelar, tudo empenhado no sentido de sua radicação e expansão entre a massa popular.

Não se justifica pois essa má vontade systematica e omnimoda, ao ponto de fazer-se annualmente uma taxaçoão especifica e progressiva contra os premios dos seguros, quando respeitadas são e continuam a ser depositos feitos pelos particulares nos Bancos e Caixas Economicas. O premio do seguro deveria ser equiparado e garantido pela mesma razão de intangibilidade e inviolabilidade, emquanto o contracto não se liquidar pela intervenção do evento, ou do prazo estipulado.

Desde que, por uma absurda e injuridica inversão de leis e principios scientificos, que regulam o contracto de seguro,—o decreto de 16 de março de 1921, classificou ao no renda (Santo Deus!) o premio depositado para manutenção e vigencia de um risco, justificando assim essa corrida ver-

temos e annual sobre o sacrificio da economia alheia; desde que não se respeita mais o limite a fantasia de tudo baralhar e investir; logo não estará o dia em que outro regulamento também qualifique como renda os depósitos dos Bancos e Caixas Economicas e os proprios Monte-Pios.

Se na parte relativa aos premios dos seguros de vida, a aggravação votada pela Camara merece ser revista e corrigida pelo Senado; na parte em que se equiparou, pelo pagamento do imposto do sello, uma apolice de seguro terrestre ou marítimo, ás apolices do seguro de vida (a.t. 49),—as consequências não são menos deprimentes e graves. Essa equiparação é antes do mais impossível e anti-científica.

O seguro de vida é contractado por annos —(10, 15, 20), ou pela vida inteira: a apolice é emitida uma só vez, no inicio do contracto e não carece de segunda emissão, senão no caso de extravio ou perda. O seguro terrestre, ou o marítimo, é contractado por dias, mezes e por um anno—o mais tardar. Renova-se periodicamente e a apolice respectiva é reemitida tantas vezes, quantas se renova o pagamento do premio. A não ser que se modifique a lei, ou a técnica do segurador procure burlar e evadir-se á sua extorsiva imposição,—a importância do selo vai exceder uma e mais vezes á importância do premio a pagar: e isso tem que se repetir em prazos curtos de dias e mezes.

Um seguro, por exemplo, sobre um prédio no valor de 80:000\$, pagará com o premio de 100\$, o selo de 160\$, fóra os outros impostos a que estão sujeitas as Companhias: e isso annualmente!

De uma representação da illustre «Associação das Companhias de Seguros», que o *Jornal do Commercio* inseriu em sua «Cazetilha», de hoje, 23, e que poderíamos subscrever sem restricções, vale a pena destacar mais alguns exemplos bem frizantes e patentes da exorbitancia desse imposto do selo, muitas vezes maior que o premio do contracto, e que será pago inexoravelmente pelo pobre segurado:

«A taxa para um seguro de 10 dias sobre café no valor de 1.000:00\$, depositado num armazem do Rio de Janeiro é 1/20 %, perfazendo por isso o premio de 500 e o selo proporcional de 2:000\$ ou, digamos, quat o vezes o valor do premio.

Ainda outro exemplo:

«O Governo do Estado de Minas Geraes chama actualmente concorrência para o seguro dos immoveis, no valor aproximado de 25 mil contos, e segundo informações que colhemos, a taxa será, em média, 1/10 %, dando-se o curioso caso de pagar um premio annual de 25:000\$ e ter de pagar ainda mais 50 000\$ do selo proporcional, além do imposto de fiscalização, segundo a nova determinação.»

Não preciso lembrar a V. Ex. quanto é precario e já de si arriscado e aleatorio o commercio de seguros entre nós. — Si Deus, em sua inesgotavel e graciosa protecção para com o nosso Brasil, preservou o nosso territorio das convulsões que devastara e devastam ainda regiões e cidades inteiras, como a Sicilia, a Martinica, Chicago, São Francisco na California e Santiago, do Chile, pondo em cheque e obrigando muitas companhias de Seguros a cerrarem definitivamente suas carteiras; porque razão havemos de provocar, sem a intervenção do destino, crises e catastrophes commerciaes comparaveis ás que só terremotos e guerras costumam acarretar?...

A Inspectoria, que é por assim dizer um dynamometro para acompanhar com algum conhecimento as possibilidades da nossa industria de seguros, tem razões para afirmar que os seus recursos não comportam maiores sacrificios: e si o Congresso e o Governo querem e precisam exigir novos tributos á Nação, devem dirigir ou convergir as suas vistas somente sobre os lucros verificados, sobre a parte liquida dos capitalistas e já não sobre o premio dos seguros, que representa para ambos aléa, e aléa cheia de apprehensões e de sacrificios, para manter íntegra a riqueza nacional, e sempre progressiva e prospera a sua reserva em homens e em bens.

Perdô-me V. Ex. se me atrevi a externar essas toscas observações, sobre assumpto que a todos interessa e em que sou obrigado a não disfarçar a verdade que devo aos meus superiores e ao Congresso Nacional.

Rio, 23 de dezembro de 1922.— *Pedro Vergne de Abreu*, inspector geral de seguros.

As taxas sobre os premios de seguros

O Sr. Dr. Vergne de Abreu, inspector geral de Seguros, dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda o seguinte officio:

«Exmo. Sr. ministro—Como no Congresso Nacional se esteja no momento cogitando, com justo empenho, de crear novas fontes de receita, ou de agravar as existentes, para cobrir ou equilibrar os deficits orçamentarios, julgo do meu dever appellar para V. Ex., informando com toda a sinceridade que os premios das operações de seguros não supportam mais qualquer aggravação, e que as taxas actualmente cobradas, sob o titulo de «imposto de renda», substituindo de facto o antigo imposto de fiscalização, recahem indirectamente sobre os segurados e representam o maximo que se lhes pode exigir.

No dominio do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, esse imposto era cobrado sob a forma de uma contribuição annual, fixada igualmente para todas as companhias de seguros que operavam no Brasil regulava 2:400\$, para as nacionaes e 6:000\$ e 12:00\$, para as estrangeiras,

que as descontavam pro-rata dos respectivos segurados.

Por iniciativa desta Inspectoria, ad instaurado que se faz em todos os países, onde existe identico serviço de fiscalizações propuz e foi afinal adoptado pelo Congresso, que se estabelecesse um imposto modico e proporcional ás operações ou á produção de cada companhia. No orçamento de 1913 foi substituida a contribuição fixa pelo imposto de dois por cento (2 %) sobre os premios de seguros terrestres e marítimos, e dois por mil (20/100) sobre premios de seguros de vida; e as companhias desde aquella data começaram a pagá-lo, mediante estampilha, muit embora só fosse regulamentado pelo decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

A taxaço então estabelecida já não era pequena, porque na França e outros países, que nos servem de modelo, não se cobra mais de 10/100 sobre as companhias de seguros de vida.

A despeito disso e não obstante a produção do imposto, desde 1917, cobrir tres e quatro vezes a quantia necessaria para o serviço de fiscalizaço, em 1920 foi votado um novo augmento e as taxas passaram a ser de 5 % sobre os premios de seguros terrestres e marítimos, e de 2 % sobre os premios de seguros de vida: isto é—quasi triplicaram no primeiro caso e quadruplicaram no segundo.

Não é justo, pois, que se exijam maiores sacrificios desta categoria de contribuintes, tanto mais quanto as companhias de seguros já estão sujeitas a muitos outros impostos —de sello, industrias e profissões, dividendos, etc., e a varias outras taxas estaduais e municipaes.

Se fôr mantida a actual taxaço, a renda do anno de 1923 continuará a crescer e representará mais do triplo de 1921, pois, até agosto deste anno a produção do imposto montou a 2.116:000\$00.

A despeza com o serviço de 450:000\$000. Renovo á V. Ex. meus respeitosos votos e saudações.

(Expedido em data de 18 de dezembro de 1922 e publicado na «Cazetilha» do *Jornal do Commercio*, n. 303 de 4-12-1922).

ANNEXOS

QUADRO N. 1

Importancia dos premios de seguros effectuados no Brasil e dos respectivos impostos de fiscalizaço

Annos	Premios de seguros terrestres e marítimos	Imposto de 2 %	Premios de seguros de vida	Imposto (*) de 2 %	Total dos impostos
1909.....	17.325.906\$974	364.518\$121	14.304.365\$174	28.608\$730	398.126\$851
1910.....	20.701.764\$293	414.035\$285	16.556.130\$189	33.113\$659	447.148\$945
1911.....	21.676.056\$731	433.921\$135	24.146.031\$701	48.292\$033	481.813\$198
1912.....	22.709.355\$33	454.187\$112	27.178.296\$021	54.353\$592	508.543\$703
1913.....	22.605.140\$172	456.102\$814	46.001.840\$661	92.003\$681	548.106\$495

A apuração do imposto de fiscalizaço relativa aos exercicios de 1914 a 1916, nos quaes continuou a ser em estampilhas, o pagamento feito pelas companhias de seguros terrestres e marítimos, não chegou a ser concluida devido a terem as companhias de seguros sobre a vida ficado agarrando a regulamentação desse imposto, que foi feita pelo decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

Entretanto o movimento é sempre crescente, pois confrontando-se o ultimo exercicio (1913), que accusa o quadro, com o resultado apurado sobre 1917, o imposto de seguros terrestres apresenta um augmento de 119:600\$000 e o de seguros sobre a vida o de 11:700\$000.

QUADRO N. 2

Demonstração da movimentação de prémios das companhias de seguros no Brasil, relativa ao anno de 1917, e do imposto de fiscalização, regulamentado pelo decreto n. 12.300, de 25 de janeiro de 1917

Prémios	Impostos pagos			Multas
	Em sello	Por verba	Total	
49.390:845\$219	45:133\$621	634:315\$785	679:449\$406	516\$075

Demonstração do movimento de prémios das companhias de seguros no Brasil, relativa ao triennio de 1920—1922, e do imposto de renda, (outr'ora de fiscalização) regulamentado pelo decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921

	Total dos prémios recebidos	Total do imposto pago
Anno de 1920.....	75.147:371\$759	1.128:471\$929
Anno de 1921.....	81.493:713\$773	1.202:867\$918
Anno de 1922 (até agosto).....	52.832:753\$242	2.116:151\$53

Nota — As taxas de 1921, eram de 5 ‰ (cinco por mil) sobre os prémios de seguros de vida, e de 2 ‰ (dous por cento) sobre os seguros terrestres e marítimos.

Em 1922 são de 2 ‰ (dous por cento) sobre os prémios de seguros de vida, de 5 ‰ (cinco por cento) sobre os de seguros terrestres e marítimos.

Convém ponderar que a arrecadação do corrente anno (1922) falta a parte em que mais avulta a receita de premio para as companhias, que são os mezes terminaes do exercicio e principalmente o de dezembro.

Deve-se calcular, pois, em mais de 700 a 800 contos o que resta a cobrar de imposto, e que representa apenas o minimo da arrecadação obtida nos oito primeiros mezes do exercicio.

Não ha, pois, exaggero em acreditar que a collecta se approxime dos tres mil contos (3.000.000\$000).

(*) O imposto sobre as companhias de seguros de vida foi augmentado em 1915, de dous por mil (2 ‰) para cinco por mil (5 ‰).

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente mez:

Foi exonerado o capitão-tenente Rodolpho de Souza Burmester do cargo de auxiliar da Inspectoria de Tiro na Marinha (artilhariã).

Foi nomeado o capitão-tenente Rodolpho de Souza Burmester para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de contra-torpedeiros.

Foram concedidas licenças:

Ao 2º sargento do batalhão naval, inválido Antonio Lisboa de Souza, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Minas Geraes, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao inválido, marinheiro nacional Luiz Gomes, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.014 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8—Material», consignações e sub-consignações abaixo men-

cionadas, do orçamento em vigor, a importância total de 234.663\$500, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Ferreira Passarello & Comp.: 174:853\$00; José Silva & Co. sp., 1:750\$ e Leitão, Irmãos & Comp., 58:060\$:
Consignações e sub-consignações:

Fardamento:	
Para fardamento, etc.....	216:179\$500
Hospitais	
Roupas para os doentes, etc.	18:484\$000
	234:663\$500

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgência a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. Inspector da Marinha:

N. 6.079 — Tendo resolvido, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 480, de 22 do corrente, deferir o requerimento em que o capitão-tenente Eugejio da Rosa Ribeiro pede lhe seja computado, para effeito de futura reforma, o periodo de quatro annos em que frequentou, com aproveitamento, o curso do Collegio Militar, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 6.076 — Tenho a honra de solicitar vossas acções providências no sentido de ser transferido para o corrente exercicio o credito na importância de 800.000\$ aberto pelo decreto n. 15.061, de 20 de setembro do anno proximo passado, destinado as obras da ilha do Boqueirão, visto não ter havido despesa alguma no exercicio alludido.

—Sr. segundo procurador da Republica:
N. 6.080 — Remetto-vos, para os devidos fins, o officio annexo de 13 do corrente do Juizo de Direito de 3 Vara Civil deste Districto Federal, communicando ter sido penhorada, a requierimento do Dr. Custodio José Coelho de Almeida, a quantia de réis 381.570\$40 em virtude de acção executiva contra a Companhia Nacional de Industria e Commercio, penhora essa que foi feita nos autos de desapropriação intentada pela União contra a referida Companhia, e pedindo não se effectue pagamento algum daquelle quantia sem prévio aviso do mesmo Juizo.

—Sr. capitão tenente, commissario, reformado, João Torres:

N. 6.077 — Tendo resolvido designar-vos para servir, em comissão, como aux. n.º da Secretaria do Conselho do Almirantado, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.045

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dous é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampayo, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Magnado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, e o consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e contra-almirante Filinto Perry

Logo apos, o Sr. presidente convida o Sr. Machado da Silva para introduzir no recinto o novo secretario Sr. contra-almirante reformado Wenceslau de Albuquerque Caldas que, preenchida essa formalidade, presta o compromisso regulamentar de bem servir as funções de seu cargo.

O Sr. presidente usando da palavra, felicita o Sr. contra-almirante Wenceslau Caldas pela elevada investidura que acaba de receber e na qual vem succeder ao saudoso contra-almirante Torres Sobrinho, cujas tradições sem duvida continuará.

O Sr. contra-almirante Wenceslau Caldas agradece, penhorado, a saudação que vem de lhe ser dirigida, dizendo que envidará todos os seus esforços para corresponder á benevolencia respectiva do Almirantado.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 1.043, referente á sessão do dia 20 de dezembro corrente, e lida e com ligeiras modificações approvado o resumo da acta n. 1.044, alludida á sessão do dia 22 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuídas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues.

N. 488, de 1922 — Requerimento do 1º tenente e engenheiro machinista Epaminondas Gomes dos Santos, pedindo que o seu diploma de piloto-aviador seja considerado a contar de 3 de julho de 1917.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos.

N. 490, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Fernando Victor do Amaral Savaget, solicitando concessão da medalha de campanha;

N. 491, de 1922 — Requerimento do armeiro de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Luiz José de Vasconcellos Lysias, pedindo reforma do serviço activo da Armada;

N. 492, de 1922 — Requerimento do mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Lindolpho Gomeiro Alvares, pedindo a revogação da isenção de interesse a que se refere o aviso n. 3.782, de 8 de outubro ultimo.

— Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 489, de 1922 — Requerimento do capitão de mar e guerra graduado, engenheiro naval, Francisco de Paula Coelho, solicitando sua promoção ao posto de capitão de mar e guerra.

Logo após, o Sr. Francisco de Mattos diz que se havendo pronunciado, em sessão anterior, em sentido contrario ao requerimento do 2º tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria, solicitando lhe seja concedido, como de embarque tempo em que serviu na qualidade de contractado, e tendo tido, posteriormente, conhecimento do decreto n. 2.836, de 24 de dezembro de 1913, que mandou considerar tempo de embarque o periodo a que allude o peticionario, vem declarar ao Almirantado que, á vista dos termos desse decreto, modifica sua opinião anterior e, si tivesse de dar o seu voto sobre a consulta numero 444, de 1922, que faz objecto do referido requerimento seria em favor do peticionario.

Ordem do dia

Entrando-se na ordem do dia, tem a palavra o Sr. Francisco de Mattos e relata a consulta n. 479/1922, relativa ao requerimento em que o Sr. contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, do Q. F., solicita a sua graduação no posto superior. Desempenhando-se dessa incumbencia, o Sr. Francisco de Mattos diz que a pretensão do requerente está amparada, não somente pela disposição da lei que manda graduar o official mais antigo do respectivo quadro, como ainda pela opinião do almirantado, expressa no projecto de revisão da lei de promoções, onde foi consagrada a doutrina invocada pelo peticionario. Assim, conclue com parecer favoravel ao requerido pelo Sr. contra-almirante Oliveira Sampaio.

Aberta a discussão, o Sr. Barros Barreto manifesta-se contrario ao parecer, por entender contrario ao dispositivo legal em vigor, não sendo a proposta do almirantado senão um projecto de modificação da lei actual. O Sr. Fonseca Rodrigues diz que, apesar de sua situação delicada no caso, mantém, todavia o seu voto contrario, já manifestado em votações anteriores, visto achar que ao parecer falta base legal. O Sr. Heleno Pereira emite, igualmente, sua opinião contraria ao parecer, por contrariar a lei actual e se firmar no projecto elaborado pelo Conselho, que é uma simples proposta de modificação e não possui ainda força de lei. O Sr. Machado da Silva julga tambem que ao parecer

falta fundamento legal. O dispositivo regulador do assumpo é muito claro, dispensando interpretação. A graduação no Q. F. accretar a do Q. O., mas a reciproca não é, sob o ponto de vista legal, verdadeira. Ninguém pôde attribuir a lei um preceito que não se ache explicito na mesma. Aliás, o assumpto, em si mesmo, é muito delicado. Tem a impressão que o Sr. Oliveira Sampaio empresta á amnistia um sentido talvez excessivamente largo. Vota, portanto, contra o parecer.

O Sr. Oliveira Sampaio diz, com vehemencia, que a sua questão é menos de interesse, que de punção militar. A redacção da lei da amnistia é muito clara. Não quiz a lei crear superioridade de um quadro sobre outro, de certo grupo de officiaes sobre outros camaradas seus, o que contraria a solidariedade militar. Refere-se o Sr. Machado da Silva ás restricções de amnistia. Mas tais restricções foram derrogadas pela amnistia ampla. No conceito da amnistia que é uma necessidade de ordem politica e já mais um favor, já está incluido o esquecimento completo dos factos a que a mesma se refere: a expressão — amnistia ampla — constitue assim um pleonasmio. Independentemente, porém, dessas considerações, o Congresso votou a amnistia ampla, revogando todas as anteriores restricções. Ora, a interpretação que se tem dado officialmente a esse provimento, redundando em uma verdadeira restricção aos direitos dos officiaes que a lei pretendeu beneficiar. A situação de inferioridade dos officiaes do Q. F. é incontestavel: a graduação no Q. F. accretar a do Q. O., mas a reciproca não se admite. De onde procede tal diversidade de tratamento? Sente-se assim diminuido perante seus collegas, sofrendo um constrangimento que muito o magoa. Mas não se confessa vencido e sera sempre um, rebellado. Seguirá assim o conselho do grande jurista allemão Von Ihering, quando faz repousar a finalidade do direito na resistencia contra a injustiça e a oppressão, invocando-o tambem para lembrar a seus collegas que as leis devem ser applicadas com todos os seus collaterios necessarios.

Em seguida, o Sr. Francisco de Mattos, pedindo de novo a palavra, diz que, sem duvida, o elemento historico é o que fornece a interpretação mais authenticas das leis. Ora, no caso de que se trata, o Congresso votara a principio uma amnistia restricta; depois, ao votar a amnistia ampla, para que os deslocamentos della resultantes não prejudicassem os officiaes do Q. O., mandou constituir o Q. F., para nelle serem incluidos os officiaes amnistiados, e, assim haver igualdade entre os dous quadros. O pensamento da lei foi, portanto, estabelecer a igualdade entre os dous quadros. Não se justifica, pois, a disparidade actualmente existente. Esta consideração accresce de valor quando se nota que a graduação do peticionario nenhum prejuizo trará a quem quer que seja. E assim entendeu o Almirantado ao formular o projecto da lei de promoções.

Os Srs. Pedro de Frontin e Verissimo de Mattos declararam votar pelo parecer, mas com restricções, visto como de seus termos poder-se-hia inferir que a proposta de revisão da lei de promoções elaborada pelo Almirantado tem a mesma força que a lei actual.

Encerrada a discussão e posto o parecer em votação, não é approvado, contra os votos dos Srs. Pedro de Frontin, Francisco de Mattos e Verissimo de Mattos. Os Srs. Virgilio de Carvalho e Tei-

xeira Cardoso absteem-se. O Sr. Oliveira Sampaio deixa de votar por impedido.

A vista do resultado da votação, o Sr. presidente convida o Sr. Heleno Pereira para relatar novamente, de accordo com o vencido, o qual accceita a incumbencia.

Consulta n. 491/1922 — Reforma do armeiro de 2ª classe Luiz José de Vasconcellos Lysias. Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente.

Consulta n. 467/1922 — Requerimento do fiel de 1ª classe, reformado, José de Azevedo Ferreira, pedindo reversão ao serviço activo. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consultas ns. 475 e 487/1922 — Requerimentos do capitão de corveta Oscar de Assis Pacheco e capitão de mar e guerra José Isaias de Noronha, pedindo transcrição de elogio. Relator *ad-hoc*, o Sr. Raja Gabaglia.

São approvados os pareceres contrarios aos peticionarios.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 28 de dezembro cadente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

Izidro Ferreira Bantista, sargento, pedindo pagamento do premio de 20 annos de serviço. — Reconheço o direito do peticionario de accordo com o parecer.

Francisco de Assis da Cruz Franco, sargento ajudante, pedindo pagamento do premio de 20 annos de serviço. — Reconheço o direito do peticionario, de accordo com o parecer.

Marcolino Parçeto de Sant'Anna, primeiro sargento reformado, pedindo augmento de vencimentos. — Não pôde ser attendido; a melhoria de vencimentos refere-se somente ao pessoal civil e militar de activa.

Gastão Candido Gomes, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido, a reinclusão do requerente não traz vantagem alguma ao exercito.

Pedro Ribeiro, 1º sargento reformado, pedindo arrolamento. — Deferido, á vista do parecer da Junta medica.

Raimundo Guilherme de Carvalho, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accordo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M.

Ernani Barroso de Siqueira, 2º sargento, pedindo melhoria de reforma. — Mantenho o despacho anterior.

João Gouvêa Souto, pedindo expedição de patente. — Sim.

Manoel Alfredo de Amorim, soldado do 20 R/C, pedindo exclusão. — Deferido, seja transferido para a classe de 1891.

Candida Emilia de Campos Teixeira, pedindo entrega de uma quantia depositada pelo finado José Justino Teixeira. — Indeferido á vista das informações.

Ivano Gomes, 1º tenente, pedindo um cavallo. — Como requer.

Gustavo Gonçalves, 2º sargento, clarim, pedindo aumento de tempo pelo dobro. — Indeferido.

José Joaquim Coimbra, 2º sargento, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido.

Ivo Barcellos, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido. Ao requerente, de accordo com as disposições vigentes, nenhum vencimento cabe pelo Ministerio da Guerra.

Paulino de Siqueira, 1º sargento contador, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Indeferido, em vista das informações.

Carlos de Andrade Bacellar, pedindo asyilamento.—Como pede, á vista do parecer da Junta Medica Militar.

Vicente Carneiro, pedindo trancaimento da matricula do alumno do Collegio Militar do Ceará Mig. 1 Tavares de Lima.—Como pede.

José Osorio, tenente-coronel, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do regulamento de licenças.—Sim.

Manoel José Gabriel, 1º sargento reformado, pedindo asyilamento.—Deferido, de accordo com o parecer da junta medica militar.

Afonso Henriques de Souza Gomes, soldado do 1º batalhão do 6º regimento, pedindo baixa do serviço.—Como pede, feita a indenização do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Alfredo Arrio Gomes Martins, soldado do 4º batalhão de caçadores, pedindo baixa do serviço.—Como pede, feita a indenização do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Humberto Santoro, pedindo isenção do serviço.—Concedo a isenção pedida, ficando o requerente comprehendido no § 29 do art. 72 da Constituição da Republica (perda dos direitos políticos de cidadão brasileiro).

Contin. & Comp., pedindo entrega de 13 caixas de munição, em Santos.—Sim, excepção feita dos cartuchos de calibre 12 e 14 milímetros.

Galdino Hardman, 2º sargento, pedindo pagamento de vencimentos.—Já foi providenciado.

Antonio Francisco dos Santos, soldado asylado.—Indeferido, de accordo com as informações.

Apparicio Vieira, 2º sargento reformado, pedindo asyilamento.—Indeferido, por não ter sido adquirida em serviço a molestia que o invalidou physicamente.

Leoncio de Figueiredo Nêiva, capitão, pedindo averbação no almanack da data em que foi declarado aspirante a official.—Ao Levantamento Geral para fazer constar no «Almanack Militar» a nomeação de aspirante do requerente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

Amílcar Teixeira Borja Vista.—Seja isento de accordo com o n. 4 do art. 110 do R. S. M., conforme provou.

Dia 21

José Antonio da Rocha.—O peticionário não foi alistado porque, tendo nascido em 1899, não foi alcançado pela lei do sorteio militar para o serviço do Exército de 1ª Linha.

Dia 22

Manoel Agular Fagundes.—Declare o anno e distrito em que foi alistado e para que fim pede o certificado.

Firmino Goulart.—Declare o anno em que foi alistado.

Leonor Maia de Jesus.—Como pede.

Victorino de Castro Tavares.—Sim, mediante recibo.

Hilário Augusto Vieira.—Deixa-se de passar o certificado solicitado porque o pe-

ticionário não está alistado nesta circumscrição.

José Vargas de Figueiredo.—Seja transferido para a classe de 1901 a que pertence, conforme provou a inclusa certidão de idade.

Dir. 6

Waldemar Monteiro Duarte.—Sim, mediante recibo.

Nelson Xavier Barreto.—Na repartição nada consta a respeito do peticionário.

Domingos José Alves.—Requeira em termos, declarando para que fim deseja o teor dos despachos. Quanto á ultima parte, de laro que não transitou por esta repartição o requerimento que diz ter endereçado ao Sr. ministro da Guerra.

Deverá comparecer com urgência nesta circumscrição, o conscripto da classe de 1901, Pedro Nolasco Cesário da Silva, a fim de dar esclarecimentos e para os efeitos de incorporação, conforme pediu, o sorteado da classe de 1902, Ricardo Vidal Luna.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, incluso, o requerimento de D.ª Thelma & Família, propondo-se a executar, pelo regime de tarefas, o reparo do lote de obras de arte e edificios da variante de Guararema, na extensão total de 10.500 metros, e de ordem do Sr. ministro, pedo-vos que informeis não somente sobre o mesmo requerimento, mas também sobre a necessidade e urgência da variante e qual o seu orçamento (officio n. 82).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.505, de 28 de novembro ultimo, relativo ao recurso do praticante dessa directoria geral Mario Vaz de Azeiteiro Filho, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «De accordo com os pareceres, tendo em vista que as faltas do requerente foram justificadas por attestados medicos e que foram satisfeitas as exigências da circ. ar. citada da Directoria Geral dos Correios, determino seja cancellada a pena» (officio n. 317).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: ao tomar conhecimento do vosso officio n. 378, de 21 de novembro ultimo, relativo ao abastecimento de agua ao Mercado Municipal: — «Si a clausula 8º do contracto entre o requerente e a Prefeitura dispõe, como elle a aquella, que correrá por conta da municipalidade o fornecimento de agua para uso publico pelos aparelhos e torneiras installados nas ruas e pateos do Mercado, a reclamação é procedente; e á Repartição de Aguas cumpre verificar e declarar pelos meios ao seu alcance o consumo a cargo da Prefeitura e da companhia. De cada uma será cobrada o que por ella fôr devido. Verifique, portanto, a Repartição de Aguas o disposto na clausula citada, e proceda de accordo com esta» (officio n. 162).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Com attenção-vos que, ao Sr. governador de Pernambuco, foi expedido o seguinte aviso: «Com referencia ao officio desse governo, n. 238, de 29 do mez proximo findo, cabe-me dizer a V. Ex. que, segundo informação prestada pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, a retenção do material destinado ás obras do nordeste nos azenes das docas do porto de Recife é resultante da incapacidade do trafego da Great Western. Por isso e por se destinar aquelle material a obras de grande proveito para todo o nordeste, parece justo que seja renovada a isenção concedida ao mesmo em julho deste anno. Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.—Francisco Sá.»

A informação dessa inspeccoria citada no aviso supra é a constante do officio n. 442, de 12 do corrente mez (officio n. 34).

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1922

Anselmo Torres, pedindo mandar certificar si a Sud Atlantique, companhia de navegação, está autorizada a funcionar no Brasil e si satisfaz os pagamentos para tal fim.—Não ha o que deferir por parte deste ministerio por se tratar de assumpto da competência do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directorio do Trafego — 1ª secção — Circular n. 127 — T12º — Rio, 22 de dezembro de 1922.

Recommendo-vos que, na expedição de malas com destino a esta directoria, sejam, sempre, observadas as seguintes regras:

Cada expedição feita para esta Cantal, excepto as destinadas ás succursaes, e a que se refere a circular n. 41, de 20 de abril findo, deverá ser instruída por uma só factura: endereçada á 1ª secção nas zonas servidas pelo correio ambulante e á 3ª secção, quando vierem por via maritima. Em tais facturas serão mencionados todos os objectos e saccos que fizerem parte da expedição, devendo a correspondência ser acondicionada do seguinte modo:

a) saccos especiais de registrados;
b) saccos ou pacotes com a correspondência expressa, que será incluída no sacco onde se estiver a factura, o que ficará indicado no rotulo pela letra F. bem visível, de accordo com as ordens já em vigor;

c) saccos da correspondência ordinaria, separando-se o quanto possível as cartas e os bilhetes dos outros objectos, indicando o rotulo a especie do conteúdo e o destino da correspondência, que deverá ser encaminhada em separado para a 2ª secção.

A correspondência destinada ás zonas servidas pelas succursaes, expedida de accordo com a circular n. 41 supracitada, deverá ser incluída em malas fechadas, rotuladas para cada uma das referidas succursaes: em transitio da mala dirigida á 3ª secção, quando procedente de Pernambuco ou Bahia; em transitio da mala da 4ª secção, quando originaria de S. Paulo ou Porto Alegre.

Saude e fraternidade — O director geral, Severino Nêiva. — Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1922

Elpidio José de Figueiredo, 2º sargento da Armada Nacional, pedindo pagamento de ordenados a que se julga com direito por ter sido indicado para exercer, a bordo do encouraçado «São Paulo», as funções de agente do Correio. «Considerando que os regulamentos postaes, de então e actual, não cogitam de agentes a bordo de navios de guerra; considerando que o requerente não foi nomeado, mas sim designado para encarregar-se do serviço por indicação do Ministerio da Marinha, a cuja conveniencia attendeu esta directoria, crendo a agencia provisoria; e, considerando ainda que esta directoria não dispondo de credito por onde possa autorizar pagamento de qualquer gratificação a que se julgue com direito o requerente, indeferido.»

Dia 29

Rosa Alvarez Rebello, agente postal do Souzel, Pará. — Aguarde oportunidade.

João Ferreira dos Santos, ajudante da agencia da Iguape, São Paulo. — Indeferido.

Companhia Souza Cruz, pedindo indemnização do reg. 996 G. do valor declarado de 100\$, endereçado a Carlos Gottuzo, em Pelotas. — Indemnizo-se, com as formalidades legais.

Augusto de Paula Bahia, chefe da succursal n. 7, pedindo augmento do terço concedido como auxilio para aluguel de casa. — Indeferido.

Bernardo Café Filho, administrador effectivo dos Correios do Ceará, nomeado em commissão, para igual cargo na administração de Santa Catharina, pedindo para optar pelos vencimentos de effectivo. — Deferido.

Manoel Cosme de Araujo. — Compareça á 2ª secção do expediente.

José Bernardo da Silva. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Lauro João da Costa. — Deferido, tendo em vista o informado pelo administrador.

Jeronymo Ferreira Alves. — A vista do informado, indeferido.

Albino Souza Cruz. — Indeferido, á vista do informado.

Mario Falcão da Frota. — Não havendo vaga, não ha que deferir.

Francisco Aristou da Silva e Souza. Submetta-se á inspecção de saúde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Segunda secção

Concedendo, por portaria de 28 do corrente:

Trinta dias de licença, para tratamento de saúde e em prorrogação, ao auxiliar de primeira classe da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, Francisco Arminante;

Ao observador da Estação Climatologica de segunda classe de Triuncho, da Directoria de Meteorologia, Newton Goulart, licença pelo tempo necessario para prestar o serviço militar para o qual foi sortado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1922

Protophenes Vieira, ex-pharmaceutico do Nucleo Colonial «Cruz Machado», pedindo a sua reintegração. — Indeferido.

Annibal Salgueiro, ex-auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Catú, pedindo a sua nomeação para o cargo de encaregado da Estação de Monta de Bonfim. — Não ha o que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de dezembro de 1922

«Um apparchilo para guardar ou conservar material combustivel, especialmente filmes cinematographicos, do American Film Safe Corporation, cessionaria de Edward W. Salmero Junior (deposito n. 20.426);

«Um novo typo de bisnaga uresbral», de Caraozo, Seabra & Comp. (deposito numero 20.427);

«Um grampo aperfeiçoado para prender perneiras, polainas ou semelhantes», de João Lopes (deposito n. 20.428)

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1922

Manoel Marques Leitão, liquidante da firma Marques Leitão & Comp., propondo accordo para desistencia da acção civil que move contra a Fazenda Nacional, na importancia de 7.207.000\$, em virtude da declaração de caducidade da concessão de burgos agricolas no Estado da Bahia (D. G. n. 3.976-1922). — Indeferido.

Escola de Engenharia de Bello Horizonte, pedindo subvenção pela fundação de um curso de mecanica pratica (D. G. n. 11.393-22). — Aguarde o orçamento para 1923.

Terceira secção

Expediente de 20 de dezembro de 1922

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pernambuco:

Tendo tido entrada nesta directoria geral nove certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda deste anno, dessa Escola, na importancia total de 4:224\$494, assim vos communico, para os devidos fins (officio n. 739).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral na Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria recebeu 39 certificados de recolhimento aos cofres publicos no total de 45:081\$501, relativos ao sello sanitario de janeiro a outubro proximo passado, e 40 no total de 3:149\$600, referentes á venda de vacinas no mesmo periodo (officio n. 740).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Reitero-vos o meu pedido feito pelo officio n. 566, de 30 de outubro proximo passado, no sentido de serem encaminhados a esta directoria geral, todos os boletins (modelo D) referentes ao primeiro semestre do corrente anno e que vos foram remetidos pelo dele-

gado desse Serviço no Estado de S. Paulo, acompanhados dos respectivos certificados de recolhimento aos cofres publicos, sem o que não poderá esta directoria chegar a um resultado exacto sobre a arrecadação da citada renda no periodo acima alludido (officio numero 741).

Tendo a delegacia desse Serviço, em Aquidauana, communicado que os boletins (modelo D), relativos aos mezes de janeiro a abril proximo passado, foram por aquella repartição enviados a essa directoria, declaro-vos que esses documentos são necessarios á escripturação nesta directoria geral, para a qual deverão ser remetidos com a maxima brevidade (officio n. 751).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral na Parahyba:

Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria geral recebeu 27 certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda do sello sanitario e nove referentes á venda de vacinas, sommando aquellos 10:922\$498 e estes 1:039\$100 (officio n. 742).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria geral recebeu 92 certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda deste anno, dessa delegacia, no total de 17:028\$974, sendo 76 relativos á renda do sello sanitario no total de 16:132\$474 e seis referentes á venda de vacinas de 896\$500 (officio n. 743).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Sergipe:

Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria geral recebeu 12 certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda deste anno, dessa delegacia, no total de 4:763\$026 (officio n. 744).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em solução á vossa consulta feita pelo officio n. 156, de 22 de novembro p. p., sobre o recolhimento aos cofres publicos da renda produzida pelo Colmeal Modelo dessa estação, declaro-vos que, na guia de recolhimento deveis declarar que a renda alludida é especializad e com applicação determinada no art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106, letra C do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

Para maior clareza junto vos remetto um modelo de guia de recolhimento (officio n. 745).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo:

Solicito-vos a remessa urgente, a esta directoria geral, dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda dessa escola, de fevereiro e outubro, que segundo os boletins que enviastes foi de 540\$890, documentos esses necessarios á escripturação do rendimento (officio n. 746).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Ceará:

Accusando o recebimento de oito certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda deste anno do sello sanitario na importancia total de réis 17:333\$813, e oito da renda de vacinas na de 3:994\$050, solicito-vos a remessa urgente dos boletins (mod. D) relativos aos mezes de janeiro a julho p. p., e dos referentes á venda de vacinas (mod. XIX), de janeiro a março deste anno, documentos esses necessarios

rios á escripturação de rendas (officio n. 747).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Alagoas:

Communique-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral recebeu vinte certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda dessa repartição de janeiro a setembro p. p., na importancia total de 14:198\$217 (officio n. 748).

— Sr. director da Escola de Aprendizos Artífices do Piahy:

Tendo tido entrada nesta directoria geral doze certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda deste anno, dessa Escola, na importancia total de 1:708\$800 assim vos communico para os devidos fins (officio n. 749).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo, devidamente apostillado, acompanhado do processo em que D. Isolina de Miranda, filha do ex-encadernador de 2.ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística, Gastão de Miranda, pede o seu apostillamento, visto ter completado a sua maioridade em 20 de outubro do corrente anno (officio n. 750).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, em Pernambuco:

Communique-vos, para os devidos efeitos, que esta directoria geral recebeu 40 certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda do sello sanitario no total de 24:616\$290 e 19 da venda de vaccinas no de 2:1f3\$800, tudo relativo ao presente exercicio (officio n. 752).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de dezembro de 1922

Officios:

Sr. presidente do Senado Federal:

N. 2.858 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de serem distribuidos pelos illustres membros desta Casa do Congresso Nacional, os oitenta exemplares do relatorio deste Tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 2.835 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de serem distribuidos pelos illustres membros dessa Casa do Congresso Nacional, os duzentos e vinte exemplares do relatorio deste Tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.833 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.302-C, de 25 de setembro ultimo, solicitando que fique á disposição do director geral da Imprensa Nacional, Dr. Antonio Borges Castello Branco, o credito de 230:000\$,

da consignação "Impressão dos debates e publicações", do "Material" da verba 8.ª do vigente orçamento, afim de attentionder ás despesas a que se refere a mencionada consignação, durante a sessão ordinaria da Camara dos Deputados, neste anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 22 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por ser a respectiva importancia superior ao saldo existente na verba indicada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.829 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os cinco exemplares juntos, do relatorio deste Tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.817 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio, n. 2.442-C, de 3 de julho deste anno, relativo ao pagamento, por "Depositos", a Carvalho, Paes & Comp., da importancia de 4:150\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, á Repartição de Policia do Districto Federal, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal, si, para os referidos fornecimentos, houve ajuste ou contracto, ou si, para a aquisição dos materiais, houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.818 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio, ns. 4.010-C e 4.174-C, de 10 e 27 de novembro proximo findo, relativos aos pagamentos, a Henrique Puerta & Filho e outros, das importancias de 96:283\$110 e 1:464\$750, provenientes de trabalhos executados para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes e no edificio do Forum, neste anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, porque para as posteriores á publicação da lei de emergencia era indispensavel o empenho prévio das mesmas, que não podia ser feito por memorandum, sem assignatura, mas sim de accordo com o modelo que acompanhou as instrucções do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 15 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.849 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 1.175, de 26 de setembro ultimo, relativo ao pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., da importancia de 309\$078, proveniente de serviços executados nos predios ns. 116 e 120, da rua do Bezende, sede da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si, para taes serviços houve a applicação da excepção do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ou se os mesmos são oriundos de contracto ou ajuste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.841 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os cinco exemplares

juntos do relatorio do Tribunal de Contas, organizado, de conformidade com o disposto no art. 187, do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.837 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os cinco exemplares juntos, do relatorio deste Tribunal, organizado, de conformidade com o disposto no art. 187, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.845 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 97, de 16 de outubro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas pedindo a vista das razões que apresenta, necessitação do despacho proferido em sessão de 15 de setembro anterior no aviso numero 66, de 26 do mes de agosto, que recusou registro á distribuição, á thesauraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, das quotas de 40:000\$ e 40:000\$, do "Material", da verba 6.ª, n. 11, destinadas a aluguel de casa e a iluminação e energia electrica, rogo a V. Ex. se digne de se pronunciar sobre a conveniencia e necessidade da descentralização de taes despesas, cujos creditos foram distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, no Estado de Minas Geraes, sede da referida estrada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.846 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao 2.º escriptuario da Alfandega e Corumbá, Othier de Mendonça, da importancia de 762\$151, proveniente de gratificação de 50 % a que fez jus, no periodo de 18 de abril a 6 de outubro de 1921, quando exercera o cargo de collector das rendas federaes em Ponta Porã, naquelle Estado, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 22 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma, visto ter sido liquidada á conta do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, quando deveria ser applicada á divida á disposição contida na excepção do art. 4.º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.856 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, á conta da quota "Ajudas de custo", distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro findo, seja paga no Thesouro, por uma só vez, a importancia de 2:400\$, sendo 1:000\$, ao 1.º escriptuario deste Tribunal, bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim; 400\$, ao 1.º dito bacharel Julio Elcy Alvim Pessoa; 400\$, ao 2.º bacharel Ferreira Pimenta; 300\$, ao 2.º bacharel Carlos Frederico Ribeiro, e 300\$, ao 3.º bacharel Humberto Augusto Villela, de ajuda de custo para preparo de viagem, que lhes compete, por terem sido nomeados chefe e membros da delegação deste Tribunal, no Estado de Minas Geraes, tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.857 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar, afim de que sejam concedidas passagens em 1.ª classe, com direito a feito e transporte das respectivas bagagens, da estação Central á de Belo

Horizonte, aos funcionarios deste Tribunal, 1º escriptuario, bacharel Eloy Alvim Pessoa, segundos ditos Heitor Ferreira Pimenta e bacharel Carlos Frederico Ribeiro e ao 3º, bacharel Humberto Augusto Villela, que seguem para aquella Capital, afim de servirem na delegação deste Tribunal, no Estado de Minas Geraes.

Reitero de V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.840 — Tenho a honra de passar as vossas mãos, os cinco exemplares, juntos, do relatório deste tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.838 — Tenho a honra de passar as vossas mãos os cinco exemplares, juntos, do relatório deste tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, o referente ao exercicio de 1921.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.842 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os cinco exemplares, juntos, do relatório deste tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187 do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.850 — De posse do aviso desse ministerio n. 2.943, de 16 de outubro ultimo, solicitando a distribuição, á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, da importância de réis 6.601\$444, ouro, para attender a despesas da consignação — «Para subvenção a institutos internacionais de telegraphos» — cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que a alludida distribuição já foi realizada, de accordo com as tabellas da verba 4ª encaminhadas pelo aviso n. 83, de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.851 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.063, de 25 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, á Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de 588\$100, proveniente de transportes effectuados por conta desse ministerio, no mez de julho deste anno, resolveu, em sessão, de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, pela irregularidade de comprovação da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.852 — De posse do aviso desse ministerio n. 102, de 15 deste mez, solicitando a devolução da conta de M. S. Lino, na importância de 17:686\$, cujo pagamento foi solicitado pelo aviso numero 3.373, de 31 de outubro ultimo, cabe-me reitterar a V. Ex. a alludida factura e demais documentos que a acompanharam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.836 — Tenho a honra de passar as vossas mãos os cinco exemplares juntos, do relatório deste tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 187, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e referente ao exercicio de 1921.

N. 2.841 — Não havendo esse ministerio, até a presente data, respondido, ao meu officio n. 3.117, de 11 de outubro de 1921, solicitando cópia do aviso em virtude do qual foi feita a entrega da importância de 5:000\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, ao ajudante da Inspectoria do 6º Distrito do Serviço do Povoamento naquella Estado, engenheiro Carlos Pereira da Silva, cabe-me reitterar-vos aquella solicitação, afim de que possa ser ultimado o processo de comprovação encaminhado pela Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com o officio numero 512, de 29 de agosto do anno passado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.843 — Rogo-vos providencias afim de que, pela repartição a vosso cargo, se faça com urgencia, a distribuição dos exemplares do relatório deste Tribunal, referente ao exercicio de 1921, do seguinte modo: ao Senado Federal, 80 exemplares; á Camara dos Deputados, 220; e a cada um dos ministerios, cinco exemplares.

Outrosim, solicito-vos envieis a este tribunal os exemplares restantes, para distribuição a outras repartições, e mandeis communicar-me a remessa dos supracitados exemplares.

— Sr. Dr. José de Almeida Campos Junior:

N. 2.853 — De posse do officio n. 416 D, de 15 deste mez, em que V. Ex. me comunica haver assumido, no dia anterior, o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o qual foi nomeado por decreto do dia 6, cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da comunicação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 28 de dezembro de 1922

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.851 — Transmittido-vos as quatro inclusas copias dos decretos ns. 15.801, 15.812, 15.867 e 15.818, de 10, 14 e 29 de novembro proximo findo, que abrem, aos Ministerios da Viação e Obras Publicas e Agricultura, Industria e Commercio, os creditos de 200:000:000, 50:000:000, 83:300:000 e 300:000:000, para os fins indicados nas alludidas copias, cabe-me, comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, por despachos proferidos nos avisos daquelles ministerios ns. 114, 116, 6.028 e 6.027, de 13, 14, do citado e 2 deste mez, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 2.855 — Transmittindo-vos as duas inclusas copias dos decretos ns. 15.609 e 15.812, de 26 de agosto e 15 deste mez, relativos á abertura de um credito de 100:000\$, ao Ministerio da Guerra, para pagamento, caso não tenha este incorrido em prescrição, da remuneração de 1:000\$ de que trata o art. 10 da lei n. 2.555, de 26 de setembro de 1874, as praças effectivas que completarem 20 annos de serviço, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que

este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, por despacho proferido no aviso n. 45, de 19 do andante, daquelle ministerio, ordenou o registro do alluido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 11 a 16 de dezembro de 1922
Acção summaria

Autor, Francisco Martins; réo, Antonio Agostinho Tavares.—Egregio Supremo Tribunal Federal.—O despacho de fls. 40 v. que rejeitou *in limine* a excepção de fls. 11, não feriu nenhum direito ao agravante que nenhuma prova que bastasse deu de suas allegações. Ao euevz disso, o que se apura do processo é a sua incongruencia, ora allegando a incompetencia da justiça local (certidão a fls. 28) ora que para conhecer do litigio entre elle e o aggravado é competente essa justiça. E ainda mais se verifica que para o caso já se declarou incompetente a justiça local, tendo passado em julgado a sentença que assim decidiu, conforme se vê da referida certidão e de fls. 53 v. O Egregio Tribunal mandará, entretanto, o que mais acertado seja e se cumpria. Sobem os autos no prazo legal, por ter sido Domingo hontem.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Mallet & Hirsch; supplicada, a União Fede al.—D. Dr. 1º procurador. Sendo o pedido de fls. 2 licitico a outros já deieridos por este Juizo expõe-se o competente mandado, nos termos requeridos.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Rodrigues Pinheiro, Carlos Euzébio de Menezes e outros.—Cumpra-se o venerando accordo de fls. 1.194 v.

Justificação

Justificante, José Pinto Barbedo.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos, entregando-se os autos ao justificado independente de traslado, pagas por elle as costas.

Acção executiva

Autor, Urbano Freire de Gouvêa Andrade; réo, Dr. Gasão da Cunha Lobão.—Não tendo o executado apresentado quaesquer embargos dentro do prazo legal que lhe foi assignado, conforme está provado nos autos, julgo subsistente a penhora á fls. 13 v., para que se prosiga na execução em seus termos ultteriores.

Destruição de marcas contrafeitas

Supplicante, Weshott & Comp.—Defiro o pedido á fls. 31 em seus termos, sciente o Dr. procurador.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel da Silva Dantas; executado, Salvador Pepe Alfonso.—Vista ao autor para dizer sobre a excepção de fls. 40.

Acção decendiarla

Autores, Salla & Comp.; réo, National Oil Company.—Vistos os autos, homologo o laudo de avaliação de fls. 104 para que produza seus devidos e regulares effectos e

para os senhores peritos o máximo do pagamento de custas. E para o fim pedido e de fado na petição a fls. 37, nomeio o silheiro Virgílio Lopes Rodrigues, guarda-las e observados os termos do estylo.

Habeas-corpus

Impetrante, Mario Rodrigues de Fonseca; padeite, Raul Goulart — Selar os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Distrito Federal; supolidados, D. Laura Pereira Travassos e outros. — Devolva-se ao juiz deprecante.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Davidson Pullen & Comp.; supplicada, a União Federal. — Prove-n os requerentes que se acham quites com o pagamento dos respectivos impostos.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; acusado, Jo- viano Almeida de Vasconcellos. — De-se vista os autos ao Dr. procurador criminal para os fins de direito.

Justificação

Justificante, Celso de Figueiredo Miranda — Com vista ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autores, Francisco Sampaio Vieira & Irmãos; ré, a União Federal. — Vista aos autores para a replica.

Ação summaria

Autor, o Dr. Alvaro Tornaghi; ré, a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e Diário Oficial. — Vista ao autor para dizer sobre os embargos de fls 61.

Ação executiva

Autor, João Ferreira Baptista; réo, Daniel Ferreira Baptista. — Tendo o requerente a fls. 17 dado prova quanto bsa para que lhe seja deferido o seu pedido, com as allegações feitas e certidões de fls 18 v., expeça-se novo mandado para proceçencia a penhora, ficando o proprio «Banco Hespanhol do Rio da Prata» como depositario, sob as penas da lei.

Supplicante, Luiz Pereira de Mello; supplicada, a União Federal. — Não tende as partes querido accordar sobre um só perito pelos motivos que deram e constam do termo de audiencia nomeio perito das partes o Dr. Feliciano de Souza Aguiar e desenhador, ou melhor, terceiro o Dr. Martins Mourão.

Justificação

Justificantes, Carolina Steiner e Rosa Steiner. — Com vista ao Dr. procurador.

Justificante, Maria Julia Pereira da Silveira. — Com vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Salustiano Luiz da Costa e Maria da Conceição. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autor, Irineo Bornhausen; réo, J. Marques. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Davidson Pullen & Comp.; supplicada, a União Federal. — D. Dr. 2º procurador. Senao o caso dos autos identico a outros já por mim attenidos, expeça-se o mandado pedido, em seus termos.

Ação descendente

Autora, Adolma de Oliveira; réos, Celestino Maurício Quintanilha e José Pêneto. — Sobre a petição de fls. 66, diga a outra parte.

Ação ordinária

Autor, Joaquim Albano Pereira; réo, Francisco de Andrade. — O pedido de fls. 72 não tem nenhuma procedencia, deante da exp. esse e termi ante disposição do art. 70, § 2 do decreto n. 4.831, de 5 de dezembro de 1921: «E' de tres mezes o prazo para a apresentação, no Supremo Tribunal, da appellação civil, se foi interposta da sentença dos juizes federaes do Distrito Federal ou dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Geraes; e de quatro mezes, se dos demais Estados». Que esse referido decreto está em execução, é circumstancia que se não pode pôr em duvia, tendo á vista a sua applicação, nunca contestada, quer na primeira, quer na Superior Instancia e nada tenho a ver com o caso os Tribinaes Regionaes. Simples autorisação facultada ao Poder Executivo para creal-os, ou não. Queixe-se o recla ante a ei, se não andou a tempo, não deste juizo que de accôrdo com a lei julga deserta a sua appellação, por não interposta na quele prazo.

Processo crime

Autora a Justiça Federal, acusado, Manoel Antonio da Costa Pereira e outros, Tendo sido eu quem proferio o despacho que pronunciou Victorino Chouin, e nelle estando claramente expressa a minha opinião, dou-me por impedido para er agora o seu julgador, em consciencia. Vão assim, os autos ao meu substituto legal.

Autora Justiça Federal, acusado Antonio da Silva acusado, Designe o escrivão o primeiro dia para o julgamento, praticadas as diligencias legais.

Justificação

Justificante, Orminda Das Vas de Souza. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação de despejo

Autor Nicolau Abrahão Sarkiz, réo José Tavilem Vistos os autos e attendendo a que o réo nenhuma defeza deu ou pretende dar no p.ro legal que lhe foi assignado, julgando por sentença e lançamento constante do termo de audiencia á fls, expedindo-se o competente mandado.

Autor, Nicolau Abrahão Sarkiz; réo, Antonio Moreira de Carvalho. — Vistos os autos, e attendendo á que o réo nemha de esa apresentou no prazo legal que lhe foi assignado, ficando, assim, na situação de revel, julgo por sentença o lançamento constante do termo de audiencia, expedindo-se o competente mandado.

Ação executiva

Autor, João Cerqueira Filho; réos, M. Pires & Comp. — Recebo os embargos de fls. 22; a outra parte os conteste, querendo, nos dias da lei.

Executivo hypothecario

Exequentes, Mutualidade Catholica Brasileira; executada, D. Laurinda Gomes do Carmo. — Vistos os autos, e attendendo á que a executada renhaus e nbargos ou a clarificação offereceu, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora á fls. 93, para que se prosiga na execução em se e demais termos regulares, e a condemnno nas custas.

Justificações

Justificantes, Maria Julia Pereira da Silveira, Carolina Steiner e Rosa Steiner, Clotia de Figueiredo Miranda e D. Orminda Das Vas de Souza. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares effeitos, entregando-se os autos á justificante independente de traslado, pagas ellas as custas.

— Justificante, Mercês da Costa Souza. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação summaria especial

Autor, o Dr. Eduardo Pires Ramos; ré, a União Federal. — Prosiga-se na fórmula da lei.

Ação ordinária

Autores, João Pereira Dias e Alypio Scrvalho d'Ascensão; ré, a União Federal. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termos a fls. 26, para que produza seus devidos e regulares effeitos.

Liquidação de sentença

Exequentes, Manoel Luiz Parreira e Antonio Fernandes Parreira dos Santos; executada, a União Federal. — Em prova.

Ações ordinarias

Autor, Caetano Manoel de Brito; ré, The Leopoldina Railway Company Limited. — Vistas ao autor para a replica.

Autor, Braz Odorico Fialho; ré, The Leopoldina Railway Company Limited. — Vistas ao autor para a replica.

Autor, João Carlos Pereira Pinto; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Christovam Fernandes & Comp.; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a replica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Pimentel Nunes.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executada Maria Pimentel Nunes. Allega a executada, ora embargante, nos embargos á fls. 19; a) que para a cobrança da multa que lhe foi imposta por supposta infracção do art. 767 do regulamento approved pelo decreto n. 15.003 de 15 de setembro de 1921, a exequente fez penhorar bens de propriedade da embargante que para se defender offereceu e depositou em dinheiro a importancia da multa e custas; b) que, quando isto succedea, já não mais lhe pertencia o estabelecimento commercial, sito á rua 1 de Março n. 97, porquanto em 4 de março do corrente anno fora elle arrendado á Joaquim Moreira Maia, conforme se vê da escriptura á fls. 22;

c) que nada tendo a embargante de commun com Joaquim Moreira Maia, não pôde a sumir as responsabilidades que no ventura lhe caibam, em face das imperativas disposições legais, art. 72, § 19 da Constituição e art. 25 do Código Penal;

d) que por demais, o executivo fiscal proposto é nullo, porque não tem fundamento legal, e assim não pôde a multa ser considerada dividida certa e liquida para ser cobrada por via executiva. O que tudo examinado, em confronto com os fundamentos da contestação a fls. 32;

Attendendo a que, segundo o art. 77 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, «compete á Fazenda Nacional a via executiva para a cobrança das dividas do Estado, que forem certas e liquidas, provenientes dos tributos, impostos, contribuições lançadas e multas;

Attendendo á que se trata de processo administrativo que obedece ás formalidades do citado decreto n. 15.003, de 1921, a embargante nenhuma defe-

za apresentou ou quiz apresentar, não após lavrado o auto, como se a infração antes de imposta a multa, sendo-lhe ainda facultado o recurso a autoridade superior e delle também entendeu não se utilizar.

Atendendo que, assim, pela cobrança promovida a decisão administrativa passou em julgado com a ciência e implícita anuência da embargante, que podia e não fez nada; quiz articular contra ella, tal como se dá em qualquer decisão de que ha recurso para a propria instancia inferior ou tribunal superior e delle deixa, por sua culpa, de se servir a parte contra quem foi proferido.

Atendendo a que, nessa conformidade, não procedem as arguidas nulidades do presente executivo;

Atendendo a que, como bem accentua o Dr. procurador, pouco importa que o auto constando a infração fosse lavrado em data posterior a do referido contrato da locação de todo o predio em questão a Joaquim Moreira Maia, em cuja loja tinha a embargante um botecoim, por isso que a infração foi commettida anteriormente ao dito contracto, isto é, em julho de 1921, quando se venceo o prazo concedido para a realização das obras, e demais a embargante nenhuma prova deu de que não continuou como inquilina da loja, onde tinha um botecoim; por estes motivos julgo improcedentes os embargos de 19 e em consequencia subsistente a penhora de fls. 14, em que por força de lei se converteu o depósito de fls. 15, para que se prosiga na execução em seus termos ultteriores, e condemnno a execução nas custas.

Distrito Federal, 9 de dezembro de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Romualdo De Mari.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Romualdo De Mari; os embargos de fls. 20, opostos á penhora de fls. 16 não procedem por sua materia e prova.

De facto está verificado dos autos que o executado é negociante estabelecido á rua da Constituição n. 11 (fls. 10, doc. n. 4 e fls. 25), onde, conforme se vê do auto á fls. 20, elle tem uma casa de pasto que «por ter aberto e feito funcionar sem a devida licença da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios», foi multado. Independentemente de licença dessa Inspectoria o funcionamento dos botecoims de terceira classe, é visto que a multa só podia se referir a casa de pasto do embargante, e não ao botecoim do sublocatario Philippe Li-zastro.

O proprio documento que o embargante apresenta não lhe aproveita, porquanto o que delle se deduz é que elle arrendatario do predio em questão, nada mais.

E nenhuma prova apresenta de tel-o sublocado e de que nelle não resida.

Nessas condições, julgo improcedentes os embargos de fls. 20 e em consequencia subsistente a penhora de fls. 16, para que se prosiga na execução, em seus demais termos regulares, e condemnno o executado nas custas.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria de Lourdes da Silva.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executada Maria de Lourdes da Silva:

Os embargos de fls. 18 opostos á penhora de fls. 14 não procedem por sua

materia e prova, conforme bem faz sentir o Dr. procurador em sua contestação a fls. 27. Effectivamente, o simples facto de não estar ainda na posse do predio em questão não era motivo para deixar de aceitar e fazer cumprir as indenções determinadas pela autoridade sanitaria, cumprindo a lei, por isso que, como legatario, que allaga ser, do predio em que foram exigidas as obras, é a embargante legitima proprietaria, conforme a intelligencia dos arts. 1.690 e 1.692, combinados, doCodigo Civil.

E' obvio que ao legatario, não ao testamenteiro, é que compete providenciar quanto á conservação do predio que é legado em testamento, tendo aquelle na lei os meios que esta lhe faculta para conter este ultimo no bom e estrito desempenho de seu encargo. Cabe, pois, á embargante o pagamento da multa, como responsavel pela infração. Nessas condições, julgo improcedentes os embargos de fls. 18 e em consequencia subsistente a penhora de fls. 14 para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, e condemnno a embargante nas custas.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação ordinaria

Autor, Francisco Cabral de Oliveira; ré, a União Federal.

Pede o autor, Francisco Cabral de Oliveira, capitão graduado da Brigada Policial, por meio da presente acción ordinaria, que seja declarado nullo o decreto de 26 de maio de 1918 que o reformou compulsoriamente no posto de tenente, sendo a ré, União Federal, condemnada a lhe pagar, com os juros da mora e custas, as differenças entre os vencimentos que tem recebido e continuará a receber e aquelles que teria de receber si não fosse dito decreto, abrangendo este pedido todas as quaesquer quantias, incluídas as importancias dos vencimentos do posto que nella promoção por antiguidade lhe teria tocado.

Fundamentando o pedido, allega, em resumo:

a) que como se vê das paginas 59 e 60 do *almanach* da Brigada do anno de 1917, José Leopoldo Velloso era tenente n. 1 e o autor o n. 2. Do *almanach* de 1918, vê-se: que o mesmo Velloso era o capitão n. 31 tendo sido graduado em 28 de junho de 1917 e effectivo a 10 de janeiro de 1918, por antiguidade; que Domingos Martins Coelho era o n. 32, tendo sido promovido por merecimento em 28 de junho de 1917; que Astolpho Ferreira de Pinho era o capitão n. 33, tendo sido promovido por merecimento em 10 de janeiro de 1918: que o autor era capitão graduado desde 10 de janeiro de 1918 por antiguidade; que, por despacho de 16 de fevereiro de 1918, o ministro da Justiça determinou que a graduação de Velloso no posto de capitão fosse contada de 4 de maio de 1916 e a effectividade de sua promoção a capitão de 28 de junho de 1917, data em que fôra graduado; que este despacho de 16 de fevereiro foi posteriormente confirmado por decreto de 11 de dezembro de 1918; que o autor sendo em 1917 o tenente immediato alagado mais moderno ao que Velloso, ficou com direito a que a sua graduação em capitão, accusada em 10 de janeiro de 1918, passasse a ser contada no dia em que passou a ser contada a effectividade de Velloso, isto é, passasse a ser contada a graduação do autor de 28 de junho de 1917; que por sua reclamação ao Governo, em 8 de maio de 1918, a Di-

rectoria de Justiça communicou á Brigada Policial que o ministro havia ordenado que esta graduação fosse contada para todos os effectos de 28 de junho de 1917; b) que, assim tendo sido, o autor devia ter sido promovido a capitão por antiguidade em 10 de janeiro de 1918; 1º, porque as promoções a este posto eram uma por antiguidade e outra por merecimento; 2º, Velloso só conseguiu fazer retrotrahir a data da sua promoção (effectividade) de 10 de janeiro de 1918 para 28 de junho de 1917, porque neste dia a promoção lhe tocava e pelo principio de antiguidade e, pois, Domingos Coelho não devia ter sido promovido por merecimento na vaga que existia em 28 de junho de 1917; 3º, a promoção por merecimento de Domingos Coelho não podia ter sido feita, como foi, em 28 de junho de 1917, e sim sómente em 10 de janeiro de 1918, data em que pela primeira vez houve vaga depois de junho de 1917, e então foram duas vagas, uma para o principio de antiguidade e outra para o de merecimento; esta deve figurar como tendo sido preenchida pelo dito Domingos que estava indevidamente promovido desde 28 de junho de 1917, e a outra (a do principio de antiguidade) era por direito do autor e não podia ter sido dada por merecimento a Astolpho Pinho, por isso que o lugar do autor na escala devia ser entre Velloso e Domingos; c) que, mesmo que legal tivesse sido a chamada ampliação á Brigada Policial da reforma compulsoria existente no Exercito, illegal seria o decreto de 26 de maio de 1918 que o reformou, quando ja devia estar como capitão effectivo, por ter attingido a idade que no Exercito (não na Brigada) é o novo limite maximo para a reforma compulsoria de um primeiro tenente (46 annos); d) finalmente, procura demonstrar com estes factos e leis respectivas que garantiam ao autor a promoção a capitão e effectivo em 10 de janeiro de 1918, affirmando a inconstitucionalidade do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, da lei n. 3.086, de 1916, art. 111, e ainda da lei numero 3.454, de 1918, art. 62. A ré defende-se, sustentando ser constitucional e applicavel á Brigada Policial a reforma compulsoria, e quanto a pretendida promoção do autor, que nenhuma razão lhe assiste, pois que o seu direito seria tão sómente á vaga que se seguisse por antiguidade e que não chegou á obter por ter attingido á compulsoria. O que tudo visto e bem examinadas as razões de uma e outra parte:

Considerando que o Egregio Supremo Tribunal Federal, estabelecendo a differença entre reforma e aposentadoria e declarando que a qualificação dos funcionarios publicos não abrange os militares, tem sempre decidido que o decreto n. 189 A, de 30 de dezembro de 1889, modificado pelo de n. 193 A, de janeiro de 1890, estabelecendo a reforma compulsoria não vae de encontro ao art. 75 da Constituição, nem por elle foi abolido, affirmando o mesmo Venerando Tribunal que ella é uma medida de interesse publico que não collide com os artigos 73 e 74 da mesma Constituição (acórdão de 9 de novembro de 1904; Direito vol. 96, pag. 417; Acc. de 3 de dezembro de 1907; Direito vol. 106, pag. 235; Acc. de 6 de janeiro de 1908; Revista de Direito, vol. 19, pag. 319; Acc. de 3 de novembro de 1916; Revista do Supremo Tribunal, vol. 9, pag. 392; Acc. de 5 do

outubro de 1921; Revista do Supremo Tribunal, vol. 39;

Considerando que sendo constituições os referidos decretos não ha como se julgar inconstitucionaes as leis ns. 3.089, de 1916, e 3.454, de 1918, a primeira restabelecendo no artigo 111 a reforma compulsoria, cuja necessidade se tinha feito sentir, e a segunda no art. 62 reduzindo de dous annos em cada posto a idade para se decretar a mesma reforma;

Considerando que, assim sendo e pelas razões expostas pela ré á fls. 67, não procede a arguida illegalidade da applicação da reforma compulsoria á Brigada Policial, um dos fundamentos do erudito arrazoado do autor; mas, por outro lado;

Considerando que dos autos, por sua prova, é manifesto o direito do autor a promoção que foi conferida ao seu collega Astolpho Pinho, e nessa conformidade, não podia ser elle reformado, como foi; Pois?

Considerando que «o direito á promoção por antiguidade se torna effectivo quando se verifica a condição da abertura da vaga, entende-se que até então é elle uma expectativa de direito que não autoriza nenhuma reclamação judicial, e que no caso de que se trata se verifica aquella condição; Assim é que:

Considerando que sendo o autor em 1917 o tenente immediatamente mais moderno do que o seu collega Vellozo, ficou com direito a que a sua graduação em capitão, concedida em 10 de janeiro de 1918, passasse a ser contada do dia em que passou a ser contada a effectividade daquelle, isto é, passasse a ser contada a sua graduação de 28 de junho de 1917, e tanto é isto certo que, a reclamação sua, em 8 de maio de 1918, a directoria de Justiça communicou á Brigada Policial que o Ministro havia ordenado (officio n. 683) que esta graduação fosse contada para todos os effectos de 28 de junho de 1917, data em que o Governo reconheceu que elle devia ter sido graduado; (ordem do dia 113 do commando de cavallaria da Brigada de 16 de maio de 1916);

Considerando que se o direito do autor tivesse sido attendido pelo Governo em tempo opportuno, deveria ter sido elle promovido á effectividade do posto de capitão, em 10 de janeiro de 1918, por lhe caber a vaga por *antiguidade* e que por merecimento foi conferida a Astolpho Pinho, e por essa forma não podendo elle ser alcançado pela reforma compulsoria de 25 de maio, como tenente effectivo; esclarecendo este ponto, dá o autor as seguintes razões á fls. 4: «a) as promoções a este posto eram uma por antiguidade e outra por merecimento (decreto n. 12.014, de 1916, art. 7º; b) Vellozo se conseguiu fazer retrotrahir a data da sua promoção (effectividade), de 10 de janeiro de 1918 para 28 de junho de 1917 porque neste dia a promoção lhe tocava e pelo principio de *antiguidade*, e pois, Domingos Coelho não devia ter sido promovido por *merecimento* na vaga que existia em 28 de junho de 1917; c) a promoção por *merecimento* de Domingos não podia ter sido feita, como foi, em 28 de junho de 1917 e sim sómente em 10 de janeiro de 1918, data em que pela primeira vez houve vaga depois de junho de 1917, e então foram duas vagas, uma para o principio de *antiguidade* e outra para o de *merecimento*; esta deve figurar como tendo

sido preenchida pelo difo Domingos que estava indevidamente promovido desde 28 de junho de 1917, e a outra (a do principio de antiguidade) era por direito do autor e não podia ter sido dada por merecimento a Astolpho Pinho. O lugar do autor na escala devia ser entre Vellozo e Domingos; por estes motivos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a acção para condemnar a ré, na forma do pedido da inicial exclusiva os juros da móra.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Francisco Corrêa de Figueiredo; paciente, Gilberto Edmundo Paiva de Lacerda:

Vistos o examinados estes autos em que o advogado Francisco Corrêa de Figueiredo impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Gilberto Edmundo Paiva de Lacerda, allegando: a) que em principio do corrente anno, o paciente se alistou, voluntariamente, no Tiro numero 5, da rua Evaristo da Veiga, nesta cidade, e ahi fez, com toda a regularidade, o curso que lhe foi exigido, submettendo-se a exames, nos quaes foi approvedo, e sendo admittido a "jurar bandeira". Succede, porém, que os dirigentes do referido Tiro, tendo distribuido as competentes "cadernestas de reservistas" a varios dos companheiros do paciente, tem-se recusado a concedel-as aos demais, em cujo numero se acha o paciente, collocando-os, assim, na situação de não poderem provar que já são, de facto e de direito, reservistas do Exército; b) que o paciente foi sorteado no dia 20 de setembro de 1921, quando ainda não tinha completado seus vinte e um annos, pois, que essa idade só attingiu em 14 de junho do corrente anno de 1922, e sendo assim, está o paciente sendo obrigado a prestar um serviço em virtude de sorteio illegalmente feito.

Considerando que o paciente provou que effectivamente ainda não tinha completado os seus vinte e um annos, quando foi sorteado;

Considerando que sobre esse ponto não se pôde mais admittir nenhuma duvida, porquanto;

Considerando que é jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal que o menor não pôde ser alistado e sorteado, nada obstante que, ao tempo em que vae ser incorporado tenha já attingido a sua maioridade, pois, o serviço a que está obrigado a prestar é em virtude de sorteio illegalmente feito, pelo que somente é obrigado ao serviço mediante novo sorteio:

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus*, até que completada a sua idade seja regularmente sorteado.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento, sciente o Dr. 1º Procurador da Republica.

Districto Federal, 14 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Acção ordinaria

Autores, Prejawa & Comp., ré, a União Federal.

Pedem os autores Pritz Prejawa, Ernst Bierenbrodt e Erich Perez, constituindo todos a sociedade commercial "Prejaw & Companhia", por meio da presente acção ordinaria, que a União Federal, ré neste feito, seja condemnada a lhes pagar a quantia de duzentos e seis contos cento e cincoenta e nove mil e setecentos e dez réis (206:1593710), e mais os juros da móra e custas, allegando: a) que no dia 3 de novembro de 1917, grande numero de pessoas, a quem condições exaltadas

em praças e ruas centraes, com objectivo de excitar a população contra as casas e estabelecimentos allemães, assaltou e damnificou diversos delles; e, em seguida, das sete ás oito horas da noite, dirigiu-se para o estabelecimento dos autores, sito á rua da Alfandega n. 70, annunciando, em altos brados, o proposito de destruil-o, assaltando-o logo depois, sem que as autoridades e agentes policiaes, que acompanhavam a multidão, e as que estavam perto do seu estabelecimento, houvessem prevenido o assalto, a damnificação e depredação do mesmo; b) que os assaltantes, penetrando no estabelecimento, damnificaram e destruíram, acto continuo, installações, portas de entrada, objectos e mercadorias que saquearam; c) que, procedendo os autores á vistoria immediata, judicial, no estabelecimento assaltado, por ella ficou verificada a destruição daquellas installações e mercadorias e avaliados os damnos reaes e effectivos na quantia de cento e sessenta contos e seiscentos e sessenta e oito mil e trescentos réis; d) que a cessação do seu commercio, em virtude desses actos de violencia, causou-lhes o prejuizo minimo de quinhentos e oitenta e tres mil e quarenta e sete réis diários, ou sejam dezeseite contos e quatrocentos e noventa e um mil (quatrocentos e dez réis, a que se deve addicionar a importancia de vinte e oito contos de réis relativa aos honorarios do advogado incumbido de sua defesa; e) que os damnos reaes, effectivos ou emergentes, por isso tudo causado aos autores, importam na quantia de 100:6633300 (cento e sessenta contos seiscentos e sessenta e oito mil e trescentos réis), á qual, somados os lucros cessantes acima indicados e honorarios de advogado, produz a importancia de duzentos e seis contos cento e cincoenta e nove mil setecentos e dez réis; f) que esses damnos são imputaveis á Policia que de tudo sabendo e devendo prevenir, descurrou dos meios de que dispõe; g) que a Constituição da Republica garantindo a nacionaes e estrangeiros, residentes no Brasil, a inviolabilidade do direito de propriedade, apenas com a restricção do art. 72. § 17, incumbem á União Federal a obrigação de indemnizar aos autores dos damnos que lhes resultaram da omissão ou negligencia da Policia do Districto Federal, na forma exposta. Contestando a acção, allega a ré—União Federal: a) que nenhum fundamento, quer de facto, quer de direito, apresenta a pretensão dos autores, porquanto; b) que os acontecimentos que se desenvolveram nesta Capital no dia 3 de novembro de 1917, antes, durante e depois das allegadas depredações, não occorram como aos autores approuve narrar, sim: c) que, nesse dia informado pelas noticias publicadas pela imprensa e pelos boletins affixados ás portas dos jornaes desta Capital de que os submarinos allemães haviam torpedeado e afundado mais uma unidade da marinha mercante brasileira, o povo entendeu testemunhar ao então presidente da Republica a sua solidariedade em uma grande manifestação; d) que de regresso do palacio presidencial, a multidão, já ao cair da tarde, dirigiu-se ás redacções dos jornaes com o mesmo intuito patriótico, fazendo-se ouvir varios oradores, dentre os quaes, um mais exaltado conito o povo a represalias contra as casas allemães, que então sacudido e electrificado por essas palavras, dirigiu-se acto continuo a aquellas casas allemães entregando-se immediatamente a depredações, que foram localizadas, entre as

quas a dos autores; e) que a Policia, logo que teve conhecimento dessas lamentaveis occorrendias, acudiu prontamente, evitando maiores danos soffrimentos, os autores e guardando o seu estabelecimento até que a calma fosse completamente restabelecida na cidade; f) que por factos dessa natureza, de que não foi causa directa nem indirecta, agente algum ou preposto da administração publica federal, nenhuma responsabilidade póde á ré; g) que mesmo no caso de qualquer responsabilidade da ré, exorbitante seria a indemnização pedida, por constituição de verbas, algumas exaggeradas e outras descabidas. Repliando os autores, por negação, foi a causa posta em prova; durante cujo decurso depuzeram testemunhas suas e da requerida a expedição da carta de inquirição que se vê a fls. 110, tendo antes juntado o laudo de vistoria, exame e arbitramento de fls. 21. Arrazoando os autores a fls. 181, sustentou a procedencia do pedido que largamente desenvolva, e a fls. 207 o Dr. promotor da Republica, apreciando o merito da pretensão, conclue pela carencia do direito dos autores, sob fundamento de que o Estado é irresponsavel pelos danos causados á propriedade particular, quando não for razoavelmente possível a previsão de sua incidencia, ou tiver esgotados os recursos ao seu alcance para os oppôr á realização delles. Expostos assim os factos com toda a clareza e fidelidade ao que está nos autos e bem ponderadas as razões de uma e outra parte com os documentos que juntaram; considerando que os autores conseguiram provar a sua intenção com as razões e documentos que apresentaram, e assim, mostrando que foram lesados materialmente em seu patrimonio pelas consequências dos factos que se desenvolveram nesta cidade no dia tres de novembro de 1917, e dos quaes resultaram prejuizos effectivos, cuja reparação judicial pretendem, usando da presente acção; considerando que decidindo questão identica á esta dos autos, entre partes Soteline, Figueiroa & Companhia, successores de Figueiroa & Wopner, como autores, e a União Federal como ré — a pena laurada do grande juiz Raul de Souza Martins traçou com o vigor e brilhantismo que lhe eram inherentes aos conceitos que para aqui transcrevo, com muita honra para mim: «A ré não nega, pois, em substancia, o que affirmam os autores.

A policia não empregou as medidas indispensaveis de prevenção ou de repressão, isto é, sobre das reuniões dos populares, a que naturalmente assistiu, ou devia ter assistido, com a deliberação de atacar diversas casas, entre as quaes a dos autores, e não só dissolver semelhantes ajuntamentos, com fim delictuoso ou illicito, como não quiz se servir dos meios á sua disposição, adequados para impedir o inicio e a consummação de depredação e saque do mesmo estabelecimento que se seguiram a ellas, não tendo chegado a effectuar uma só prisão, nem mesmo dos carroceiros dos despojos. Os jornaes da cidade, cujos exemplares se encontram nos autos, foram unanimes em noticiar ter sido destruido no estabelecimento dos autores tudo quanto podia ser destruido, sem a policia ter intervenido com decisão, reproduzindo algumas expressivas photographias, acrescentando, com o *Jornal do Commercio* (aqui a *Tribuna*, fls. 1-195) os despropósitos que então foram praticados. As quatro testemunhas (aqui as de folhas 97 v. fls. 105) confirmam ainda que era publico e notorio terem populações em grande numero se reunido em di-

versos pontos da cidade (aqui largo de S. Francisco) com o proposito deliberado e annuciado de inutilizarem os estabelecimentos allemães, tendo se dirigido, depois de assaltadas outras casas, para a dos autores, á cuja depredação viram ficar indifferente a policia, que não só oppoz tambe a que alguns dos assaltantes se retirassem com grande quantidade de objectos como... (aqui grandes lotes de voile liso, dito *Venetian*, etc., etc. e muitas outras mercadorias), só intervindo, afinal, quando a depredação já estava feita.

O Supremo Tribunal, por accórdão de 2 de maio de 1914, na appellação civil n. 1.923, teve occasião de condemnar um dos Estados da União a pagar os estragos que soffreu uma companhia de estrada de ferro, com o assalto da parte da multidão a estações, material rodante e carga, pela inercia da autoridade, em face dos turbulentos, a vista do direito regulador da responsabilidade civil do Estado pela culpa dos seus agentes, já consagrada na jurisprudencia do mesmo Tribunal. No accórdão de 29 de novembro de 1916, na appellação civil n. 2.765, tratando de uma outra depredação, pela multidão, de typographia e officinas de um jornal, accentuou ainda o Egregio Tribunal que «na falta de medidas tendentes a prevenir a alteração da ordem, a evitar a perturbação da segurança publica, a violação de propriedade dos particulares, a descobrir e punir os delinquentes, o Estado é obrigado pela culpa in vigilando a satisfazer o damno».

São palavras do preclaro Sr. ministro Pedro Lessa, na sua conceituada obra *Do Poder Judiciario*:

«Si uma aggressão contra a pessoa ou contra a propriedade for conhecida e annunciada com tal antecedencia e visos do certeza que a policia administrativa devesse e possa evital-a, e não ostante, graças á inercia injustificavel das autoridades, o attentado se realizou, animado ou auxiliado pela indifferença dos agentes da segurança publica, ao Estado incumbe indemnizar o damno causado; porquanto, a sua inaccção concorreu tanto para a pratica do acto criminoso que, si não na linguagem rigorosa da logica, pelo menos na linguagem commun, se póde dizer com propriedade que esse procedimento do poder publico foi a causa do damno soffrido; de todos os antecedentes cujo concurso era necessario para a producção deste consequente — o damno causado pelo crime, o que primeiro se nos apresenta ao espirito, o que mais nos fere a attenção, por nos parecer que das causas concomitantes é a mais efficiente, dada a particularidade da hypothese, é a inercia do poder publico, o qual com os seus meios normaes de acção teria efficaçamente atalhado o mal» (pags. 170 a 171).

Além da jurisprudencia e doutrina, já ha, hoje, entre nós, disposição expressa e terminante da lei a respeito:

«As pessoas juridicas de direito publico são civilmente responsaveis por actos de seus representantes, que, nessa qualidade, causem danos a terceiros, procedendo de modo contrario ao direito ou faltando a dever prescripto por lei, salvo o direito regressivo contra os causadores do damno» (Codigo Civil, art. 15).

Dispõe tambe o art. 1.059 do mesmo Codigo:

«Salvo as excepções previstas neste Codigo, de modo expresso, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além dos que elle effectivamente perdeu, o que realmente deixou de lucrar».

Segundo os laudos devidamente fundamentados da vistoria procedida logo após o attentado (tal como aqui, vide laudo de fls. 21), o estabelecimento delles (aqui—montado de modo a ser considerado um dos primeiros no genero), teve danos emergentes ou effectivos

na importancia de cento e sessenta contos seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reis (neste caso) 160:668\$300, e lucros cessantes na de dezeseite contos e quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e seiscentos e oitenta e tres mil e quarenta e sete reis por o que perfaz justamente o pedido total dos mesmos autores de 206:159\$710, incluídos os honorarios de advocação. As razões adduzidas pelos peritos e desenvolvidas pelos autores não foram de modo algum rebatidas pela ré, que se limitou a resnegar, nas suas allegações finaes, com que se encerrou a instrução do processo, a declarar pura e simplesmente que «impugna o valor do damno por excessivo e sem fundamento legal». (Sentença de 24 de outubro de 1919). Considerando que, e apenas para rematar com fecho de ouro, para aqui transcrevo tambe o canon de um outro luminar do direito, hoje eminente ministro do Supremo Tribunal: «A responsabilidade civil das pessoas juridicas, inclusive o Estado, pelos danos provenientes de seus prepostos, no exercicio de suas funcções, não é mais assumpto que reclame discussão: Está reconhecida e proclamada pela doutrina, pela jurisprudencia e pela lei. (Rev. de Dir., vol. 46, pag. 565). Nessas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido, excluídos os juros da móra.

Districto Federal, 15 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 29 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO: DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores: Elviro Carrilho, Francelino Guimarães e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.417—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Theodoro de Souza Lauro; aggravado, José Pereira da Fonseca.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.428—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Elias Gonçalves; aggravado, Alberto Ferreira Vaz.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.434—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Salvador Antonio Velloso; aggravados, Barros Garcia & Comp.—Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.422—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Enéas Ferreira da Silva; aggravados, Adolpho Ernesto Garcia Guedes e outros.—Não se conheceu do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 8.431—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José Rodrigues G. erraz; aggravado, Manoel Antonio de Souza Fernandes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.432—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel Ferreira da Silva; aggravada, Carlota Augusta.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.433—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Charles Ebert; aggravado, Carlos Antonio da Velga.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.437—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Humberto de

Lemos; aggravado, Laurindo Bueno. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.438 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel Diz Martinez; aggravado, Joaquim da Costa Pereira Gomes. — Deu-se provimento, para que o juiz a quo, reformando a sua decisão, aguarde o julgamento de admissão dos embargos de terceiros, unanimemente.

N. 8.440 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Augusto Mendes, syndico da fallencia de J. Coimbra & Companhia; aggravado, o Juízo. — Conhecendo-se do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 8.441 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Mathews; aggravado, Vicente Santomauro. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

N. 8.442 — Por indicação do respectivo relator.

N. 8.429 — Por não ter comparecido o relator.

N. 8.435 — Por ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.444 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.446 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.447 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.449 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.450 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.457 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de instrumento

N. 469.5

Aggravos de petição

Ns. 8.443, 8.448, 8.452, 8.453, 8.454, 8.455, 8.456, 8.458, 8.459, 8.460, 8.461, 8.462, 8.463, 8.466, 8.470 e 8.472.

Embargo de declaração

N. 8.385.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravos de petição

N. 8.421.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.076, 8.040, 8.074, 8.080, 8.085, 8.096, 8.103, 8.132, 8.153, 8.164, 8.175, 8.195, 8.200, 8.268, 8.291, 8.294, 8.328, 8.330, 8.358, 8.364, 8.365 e 8.416.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO.

De ordem do Excmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás

16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que proveni seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragrafo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922. — O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que pela União Federal foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: «Procuradoria da Republica — Excmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — A União Federal, tendo obtido mandado de sequestro de 1.000 apolices da divida publica, juros de 5 %, emitidas por força do decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922, representadas por uma cautela de n. 11, ao portador, requer, como complemento daquella medida, que se digne V. Ex. ordenar a publicação de editaes no *Diario Officiel* e jornal de maior circulação, para sciencia de todos de que as ditas apolices representadas pela cautela n. 11, são de plena propriedade da União, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nullidade, e serem as mesmas apolices ou a cautela apprehendidas em poder de quem estejam. Assim requer se digne V. Ex. deferir em bom dos interesses da União, P. D. C. Federal, 23-12-22.

— Alvaro S. L. Pereira, 2º P. — Em cuja petição profere o seguinte despacho: «Como pede. D. Federal, 23 de dezembro de 1922. — H. Vaz». Petição inicial — Procuradoria da Republica — Excmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — A União Federal expõe e requer a V. Ex. o seguinte: O Ministerio da Marinha, por termo de 26 de outubro de 1922, ajustou com o Dr. Augusto de Toledo a construção de um edificio para o referido ministerio, conforme se lê na cópia autentica junta. Submettido o dito ajuste ao Tribunal de Contas, este lhe deu a aprovação e registro (doc. n. 22), ficando assim sem valor e de nenhum effeito. Acontece, porém, que por adiantamento (doc. n. 3) o construtor recebeu mil apolices da divida publica de um conto de réis, cada uma, e as cauções no Banco do Brasil, levantando dinheiro desse estabelecimento de credito. Ora, como o ajuste não tenha valor e se considera de nenhum effeito por lhe faltar a condição essencial de aprovação e registro do Tribunal de Contas, é certo que as mil apolices dadas por adiantamento devem voltar ao patrimonio nacional, e, assim, a União requer se digne expedir mandado de sequestro das ditas apolices ou cautela que as representem realizando os officiaes as diligencias e as sequestrando em poder de quem se achem, praticando as demais formalidades legais. Outrossim, requer que desde logo seja intimada a Caixa de Amortização a não averbar qualquer transacção nem pagar juros das ditas

apolices, e a Junta de Corretores para que não as admita em Bolsa, sob pena de ordem deste Juízo. P. D. C. Federal, 23 de dezembro de 1922. — Alvaro S. L. Pereira, 2º P. Despacho — Conforma requer, expõe-se o mandado de sequestro em seus termos, fazendo-se as demais intimações á Caixa de Amortização e á Junta de Corretores. D. Federal, 23 de dezembro de 1922. — H. Vaz. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital para sciencia de todos os interessados de que as mil apolices da divida publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma e juros de cinco por cento ao anno, da emissão autorizada pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro do corrente anno, representadas pela cautela manuscrita do Thesouro Nacional n. 11, são de plena propriedade da União Federal, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nullidade, e serem as mesmas apolices ou a cautela apprehendidas em poder de quem estejam. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. Eu, Homero Fernandes Barbosa, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De declaração de interdicção de D. Laura Sans Navas Mesquita ou Lemos Mesquita.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por estar soffrendo das faculdades mentaes, decretei a interdicção de dona Laura Sans Navas Mesquita ou Lemos Mesquita, internada no Sanatorio São Sebastião, e nomeei para exercer a sua curatela seu irmão Alberto Sans Navas, que promoverá a arrecadação de bens pertencentes á interdicta, o que faço publico, para sciencia de que nenhuma transacção poderá ser feita com a mesma interdicta sem que seja por intermedio do seu curador, previamente autorizado por este Juízo, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (7.379).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos estes virem, ou delle tiverem noticias, que no dia 15 de janeiro de 1923, ás 13 1/2 horas, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro deste Juízo, Francisco de Almeida Cunha, trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça, pelo maior preço acima da avaliação, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Pio da Rocha Pinho a Jeronymo Alpoim da Silva de Menezes, na forma abaixo — Predio sito á rua Candido Benicio n. 196 (Jacarépaguá) edificado em centro do terreno, este di-

vidido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada quatro pequenos mezzaninhos, quatro janelas de peitoril, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com varanda ladrilhada e coberta para onde dão duas portas e tres janelas. Construção muito antiga de vez de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados, assoalhados, e, na parte dos fundos, meia agua, abrindo tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 8m.80 por 14m.50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, 44m.00 por 96m.00, e fundos mais ou menos, achando-se fechado com arame a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 32:000\$. Moveis que guarnecem o predio na rua Candido Penicó n. 196 (Jacarépaguá), assim descripto: Uma mobilia para quarto de casal, composta de uma cama, um guarda-vestidos com espelho, um guarda-casaca com porta de espelho, duas mesas de cabeceira com marmore e espelho, uma penteadeira com tampo de vidros e tres espelhos, uma mesinha de centro e duas cadeiras com assento de palhinha, tudo de pao setim, em bom estado, 850\$; sala de visitas: um grupo composto de uma columna de madeira, uma pequena mesa de centro, oval, duas poltronas com assento estufado, e um sofá igual, tudo laqueado, 220\$; sala de jantar: uma mobilia de pao Gonçalo Alves, com enrustações, composta de uma crystalleira com prateleiras e portas de crystal e espelhos, dois estuques com marmore imitação e espelhos de crystal, doze cadeiras com assento de palhinha e alto espaldar, uma mesa elástica com taboas e uma cadeira de balanço com assento e encosto de palhinha (austríaca), 1:100\$000. Sonoma, 2:270\$, importa a presente avaliação no total de 34:270\$000. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellado.) E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (7.386)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Coelho, Duarte & Comp., ex-syndico da massa fallida Caetano, Filho & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem sobre as contas as impugnações, na forma do art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar, passei o presente e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado aos 26 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (7.365)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta Carrapatoso & Companhia e Irmãos Acosta

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp. e Irmãos Acosta, que a assembleia foi adiada para o dia 3 de janeiro de 1923, ás 14 horas. Rio, 26 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.299)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. F. Costa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de F. F. Costa que a assembleia foi marcada para o dia 4 de janeiro de 1923, ás 12 horas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (7.389)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Evaristo Rica Marcos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Evaristo Rica Marcos que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos, apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.385)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem ou della conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 11 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia deste juiz, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, deduzidos os vinte por cento legais, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Raphael José da Silva Lima, hoje seus herdeiros, devidamente habilitados e o Dr. 1º curador de Orphãos, e vai á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio assobradado, sito á rua Barão de Pe-

tropolis n. 07, antigo 41 B, freguezia do Espirito Santo desta cidade: edificado em centro de terreno, dividido na frente por baldrama e pilastras de cantaria, gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada tres mezzaninas gradeadas na parte correspondente ao portão que é habitavel e na parte assobradada tres janelas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada guarnecida com grade de ferro designada por alpendre. Na face lateral esquerda tem o predio cinco portas que detam para a varanda, tres janelas de peitoril e uma de sacada, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8m.60 por 27m.10 de fundos, medindo o terreno sujeito ao onus hypothecario nos termos da escriptura publica constante dos autos, de frente 14m. por 44m. de fundos, confrontando pela direita com muro e parede lateral do predio confinante e pela esquerda e fundos, em commun com terreno que os avaliadores suppuzeram ser de propriedade do executado. A construção é de pedra, cal e tijollo, carecendo de reparos: avaliado o dito predio com o terreno apontado em 60:000\$, abatendo-se 12:000\$ aos 20 % legais, fica o liquido de 48:000\$, base para a 3ª praça, e será verificado aquelle que sobre esta quantia offerecer maior lance; e se ainda assim o dito immovel não encontrar licitante, immediatamente será vendido em leilão a quem por elle maior preço offerecer. E para que, digo, offerecer: Assim, convido a todos os pretendentes a comparecer no referido dia, hora e local para realizar-se a venda em 3ª praça ou em immediato leilão. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 29 de dezembro de 1922. — Manoel Estanislau da Cruz Galvão. (7.376)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Fernand Larzet

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Fernand Larzet, que a assembleia foi adiada para o dia 2 de janeiro de 1923, no edificio do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (7.255)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Fernand Larzet

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Fernand Larzet que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º

Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (7.278).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Silva & Pinto

AVISO AOS CREDITORES

Scientífico aos credores da fallencia de Silva & Pinto, que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 1908: "§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas." Rio, 29 de dezembro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.382)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, para sciencia da notificação que faz o Dr. Eduardo Augusto Soares de Freitas e sua mulher, D. Maria da Purificação Soares de Moura Quintella de Freitas, aos herdeiros ou successores do fallecido locatario Francisco Alves Machado, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor na Segunda Pretoria Cível, etc.

Faz saber a todos quanto ao presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subcreve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de notificação requerida por Eduardo Augusto Soares de Freitas e sua mulher, como requerentes, e os herdeiros ou successores de Francisco Alves Machado como requeridos e por parte daquelles me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exceletissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível. Dizem o Dr. Eduardo Augusto Soares de Freitas e sua mulher, D. Maria da Purificação Soares de Moura Quintella de Freitas, proprietarios do predio sito á rua da Assembleia n. 121 (antigo 119), nesta cidade, que mediante contrato, locaram o dito predio a Francisco Alves Machado, pelo prazo de 14 annos, a terminar em 31 de março de 1923, tendo sido a escriptura da locação lavrada em notas do Tabelião do 9º officio desta Capital, em 4 de fevereiro de 1909. Aconteceu que, havendo fallecido o arrendatario, Francisco Alves Machado, passou o contrato, por força de uma das suas clausulas, a pertencer aos herdeiros do locatario, dos quaes consta serem procuradores e sublocatarios os Srs. Gonçalves Cabral & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 12. Estando a

expirar o prazo do contracto e não vindo aos supplicantes a prorrogação do mesmo, vem, pela presente, denunciar-o, pelo que requerem a V. Ex. que para os effeitos de direito se digne mandar notificar por seu respeitavel despacho os ditos Srs. Gonçalves Cabral & Comp., e mediante editaes, pelo prazo conveniente, os herdeiros ou successores do fallecido locatario, Francisco Alves Machado, desconhecidos dos supplicantes, de paradeiro ignorado, e a quaes fica transferida a locação com todos os onus e vantagens, em virtude de clausula contractual, para sciencia de que a locação do alludido predio, uma vez terminado o prazo do respectivo contracto, não será prorogada, e para que sob as combinações legais desocupem o predio locado e fagam entrega do mesmo e suas chaves ao procurador dos supplicantes, Sr. Antonio José Fonseca Moreira, em trinta e um de março de 1922, época da terminação do mencionado contracto, livre e desembaraçado, em estado de boa conservação e limpeza, com o «habite-se» das autoridades competentes e benfeitorias nelle existentes, tudo de conformidade com as clausulas do contracto ora denunciado, servindo tambem os editaes para que o presente chegue ao conhecimento de quaesquer pessoas interessadas na prorrogação da locação. Requer, outrossim, que para o fim neste collimado se digne V. Ex. admitir os supplicantes justificar com testemunhas o allizado, para que, uma vez julgada por sentença a justificação, seja autorizada a notificação edital. Nestes termos requerem que, feita a notificação e affixados e publicados os editaes, seja a presente entregue com os documentos e certidão aos supplicantes, independente de traslado, para ulteriores fins de direito. P. deferimento. Rio, 21 de Setembro de 1922. — Carlos Baptista Seixas, advogado. Esatava legalmente sellada. Despacho. D. Como requer. Rio, 23-9-1922. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, para sciencia da notificação acima e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado em 27 de setembro de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o fiz. — *Alfredo Pereira*, escrivão, o subcrevo. — *Pedro Delduque de Macedo* (7363).

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão no executivo que lhes move Jonas Coelho na forma abaixo.

O Doutor José Linhares, Juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 20 de janeiro proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 h/2 horas no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lango offerecer acima da avaliação de réis 3:513\$750, os bens constantes do seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, de-

clarámos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, Juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Jonas Coelho procede-se á avaliação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão no executivo por nota promissoria, que lhes move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos de inventario do fallecido Jeremias de Carvalho Brandão que se processa pelo Juizo da 1ª Vara Cível, escrivão Lisboa, e recaiu sobre o direito e acção que os executados têm no referido inventario, o primeiro, na qualidade de herdeiro necessario e a segunda, na qualidade de viuva e meeira do fallecido. Compulsando os alludidos autos verificamos que os bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão, constam do seguinte: Predio de sobrado na rua Ruy Barbosa n. 61, avaliado em 40:000\$000; predio terreo á rua Ruy Barbosa numero 63, avaliado em 12:000\$000; predio terreo á rua D. Marianna numero 128, avaliado em 9:000\$000; predio terreo á rua Dona Marianna numero 130, avaliado em 10:000\$000; predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 43, avaliado em 9:000\$000; predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 45, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 178, avaliado em 10:000\$000; predio assobradado á rua Sorocaba numero 180, avaliado em 10:000\$000; predio de sobrado, á rua São João Baptista n. 14, avaliado em 13:000\$000; predio terreo, á Travessa Miranda numero 12, avaliado em 7:000\$000, e uma nota promissoria emitida por Alberto de Assumpção, com o vencimento para 18 de abril de 1919, no valor de 637\$000. Perfaz, assim, um total de 140:637\$000 o valor dos bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão. Havendo uma divida de espolio para com Manoel da Rocha Gomes Filho, na importancia de 3:800\$000 como se verifica do apenso aos autos e, calculando a despesa com o inventario em 10:837\$000, devendo tudo ser deduzido do monte, segue-se que ficará um saldo liquido de 126:000\$. Do resultado, liquido metade pertence á viuva meeira Rita de Carvalho Gama Brandão ou sejam réis 63:000\$000 e a outra será dividida em partes eguaes pelos 8 filhos do casal, constantes dos autos, cabendo a cada um, 7:875\$. Importa, pois, em réis 70:875\$000, o valor do direito e acção que os executados Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão, têm na heranca de Jeremias de Carvalho Brandão. Avaliamos em 5%, ou sejam, 3:513\$750, o quanto chega e basta para pagamento do pedido do exequentes, juros da mora e custas afinal. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. João Ferreira Cavalcanti, Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado). Quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça nos referidos dia, hora e lugar, scientes de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e affixado, digo publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Linhares*. (7.377)

Sextima-feira — Trippção Judiciaria Militar

citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7ª Circunscrição Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem à sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel do 12º regimento de infantaria nesta cidade de Bello Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, às 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Bello Horizonte, 16 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, e subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues, auditor de guerra.*

NOTICIARIO

No Palacio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Selenbrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Francisco Sá, ministro da Viagem.

Na hora destinada à audiência aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Raimundo Calado, Afonso Camargo e Sylvio Nery, e deputados Arnolfo Azevedo, Camillo Prates, Heitor de Souza, Antunes Maciel, Augusto de Lima, Bethencourt Filho, Joaquim Salles, Arthur Ramos, Euligenio Salles, Bento Miranda, José Bonifácio, Nelson de Senna, Olympio de Magalhães, Gilberto Amaral, Luiz Guarará, Norival de Freitas, Octavio Mangabeira, João Simplicio, Euclides Malta e Natalicio Cambolim.

O Sr. deputado Camillo Prates foi hontem ao Palacio do Catete afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. Lhe attribuiu por motivo do seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Albert Thomas, director do *Bureau Internacional do Trabalho*, da Liga das Nações, o seguinte officio datado de 1 do corrente:

«Sr. Presidente — Com a devida venera, venho solicitar de V. Ex. que se digne aceitar as minhas sinceras congratulações por ter assumido o exercicio da mais alta magistratura do paiz, depois do memoravel pleito em que a Nação deu provas exuberantes de sua maturidade politica.

Formando os mais ardentes votos para que o Brasil, sob o governo de V. Ex., continue a trilhar a senda de admiravel progresso em que presentemente se encontra e esperando firmemente que o nome de V. Ex. fique ligado à ratificação das Convenções Internacionais relativas ao trabalho, prevejo-me da presente occasião para

revert. a V. Ex., Sr. Presidente, as seguranças de minha consideração a mais respeitosa e distincta. — *Albert Thomas.*»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio do Catete, o Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, director da Agencia Americana.

O resultado dos concursos nos premios, realizados hontem no salão nobre do Instituto Nacional de Musica foi o seguinte: De piano, Fernando de Faria Coelho, 1º premio, medalha de ouro; Oswaldo Pires Ferreira) 2º premio de 1921), novamente 2º premio, medalha de prata. De flauta, Fausto Assumpção, 1ª medalha de ouro. De violino, George Marinuzzi, 2º premio, medalha de prata. De harpa, Diva Rosina Bertea, 1º premio, medalha de ouro. De contrabaixo, Antonio Leopardi, 1º premio, medalha de ouro. Não compareceu um concorrente de violoncello.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Victor Pereira.*

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados à prova oral, sabbado, 30 do corrente, os seguintes alumnos:

Às 9 horas: Desenho Cartographico — Jeronymo Serafim Barcellos, Gil Junqueira Meirelles e Jayme de Sá Motta.

Às 10 horas: Physica Industrial — Mario Porto de Mattos e Edgard de Amaral Alhadas.

Às 11 horas: Economia Politica — Gil Junqueira Meirelles.

Resultado dos exames effectuados no dia 29 de dezembro de 1922:

Economia Politica — Aprovados: com distincção grão 10, Laffayette Francisco Bonifacio de Andrade; plenamente grão 6, Vicente de Oliveira Glaude e Mario Ronchini; simplesmente grão 4, Angelo Garcia Rodrigues e Humberto Milano Junior; grão 5, Mario Gomes; grão 3, Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Julio Costa Uzeda Rocha, Jayme de Sá Motta; grão 2, Ney Rebello Tourinho.

Desenho Topographico — Aprovados: simplesmente grão 4, Annovaldo da Rocha e Oswaldo Campos; grão 3, Henrique Villela dos Santos, Raul Olympio Bastos e Hortencio Pereira Gonçalves; grão 2, Sigismundo Martins Fontes, Carlos Galvão Filgueiras.

Desenho Cartographico — Aprovados: plenamente grão 9, Oswaldo Ferreira Guimarães; grão 7, Eduardo Agostini e Laert Rangel Brígido; grão 6, Roberto Maximiliano Weiss; simplesmente grão 5, Sylvio Perdigão, Mario José Pinto, Themistocles Berardinelle; grão 4, Frederico Alvares de Assis.

Desenho de Architectura — Aprovados: plenamente grão 9, Manoel de Azevedo Leão; grão 8, Victor Ribeiro Leuzinger; grão 7, Luiz Dias da Silva Junior, Luiz da Rocha e Silva e José Claudio da Costa Ribeiro; grão 6, Antonio Marques Borha; simplesmente grão 5, Afonso Poyart, Heitor de Chermont Raiol e Plinio de Souza Aguiar; grão 3, Alberto Candido Martins.

Desenho de Aguadas — Aprovado com simplesmente, grão 5, José Mauricio da Justa; um retirou-se.

Exercicios praticos de astronomia — Aprovados: plenamente grão 9, Sylvio Perdigão e Jorge Augusto Ferreira

Kingston; grão 6, Olavo Pompeia Guimarães, Aécio Palmeiro Lopes e Asdrubal Soares.

Physica Industrial — Aprovado simplesmente grão 5, Candido Alberto Pereira.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, dia 30, os seguintes exames:

6º anno — 2º grupo — Alumnos numeros: 73, 319, 385, 407, 417, 476, 479, 496 e 644.

Realizam-se no dia 2 de janeiro de 1923, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 294 e 464.

3º anno — Portuguez — Oral — Alumno n. 775.

3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 9, 50, 94, 101, 122, 140, 159, e 196.

Supplementar: 163, 171 e 172.

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 298, 329, 332, 400, 435, 441, 456, 506, 515, 536, 544, 608, 623 e 625.

Supplementar: 672, 675 e 679.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 557, 564, 579, 601, 602, 668, 682, 684 e 719.

Supplementar: 690, 694 e 697.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 68, 247, 320, 355, 437, 511, 520, 598, 648 e 751.

Realizam-se no dia 3 de janeiro de 1923, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 294, 577, 726, 732, 735 e 740.

2º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 118, 276, 295, 304, 315 e 324.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 246, 388, 436, 475, 609, 634, 676, 690, 694 e 697.

Supplementar: 699, 702 e 708.

Aviso — O ponto de mathematica será dado às 8 horas da manhã na secretaria do collegio.

Na sessão da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, realizada no dia 26 do corrente mez, foram despachados os seguintes processos:

N. 599 A — A Triangulo Mineiro, sociedade anonyma de peculios. — A vista do que dispõem os estatutos, deferida a petição de fls. 7.

N. 178 L — Lavinia Pereira dos Santos. — A vista da certidão de fls. 12, cumpra-se o alvará.

N. 678 A — Antonia Moreira Gomes. — A vista das certidões de fls. 11 e 13, cumpra-se o alvará.

N. 218 E — Estevão Ferreira de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 74 D — Domingos Gomes Ferreira da Costa. — Deferida a petição de fls. 2.

N. 925 A — Augusto Alvim. — Cumpra-se o alvará.

N. 81 I — Isolina da Silva Campos. — Deferido o requerimento, à vista do documento de fls. 6.

N. 471 M — Maria Isabel Saturnino da Silva Pinto. — Deferida a petição de fls. 2.

N. 176 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 778 J — José Vidal. — Cumpra-se o alvará.

N. 795 J — José Paiva, troço de uma nota de 50\$000. — Pague-se pelo valor integral.

N. 129 P — Pedro Ernesto da Matta, troço de 92\$ em notas dilaceradas e em

parte queimadas. — Paguem-se pelo valor integral as da série A, 86\$; as da série B, não tem valor.

N. 793 J — João Lopes Vianna, troco de 5\$ em cedulas dilaceradas. — Pelo valor integral as de ns. 1 e 2 (3\$000). A de n. 3 não tem valor.

N. 794 J — José Carolina Chaves de Andrade, troco de duas cedulas de 20\$ 00. — Pelo valor integral.

N. 108 H — Davinio Hostilio Cervantes, troco de uma nota de 50\$000. — Pela metade do valor.

Representação do correitor, Sr. Alberto de Barros Franco, propondo o 3º escripturario Alberto de Azevedo, para servir de ajudante de correitor no proximo mez de janeiro, para auxiliar o serviço de pagamento de juros de apolices. — Fica aceita a proposta do Sr. correitor.

Ao Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, ex-inspector da Caixa, julgado invalido em inspecção de saúde para effeito de aposentadoria, foi dirigida pela mesma, o seguinte telegramma:

Junta Administrativa Caixa de Amortização resolveu lancar em acta voto pezar sua retirada serviço Caixa, lamentando ver-se privada sua intelligencia, zelosa collaboração. — R. A. Sampaio Vidal. — Monteiro de Sales. — José Pires Brandão. — Oliveira Castro. — Zeferino de Faria. — Carvalho Mourão. — João Marciano.

Acta da 12ª sessão do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 23 de dezembro de 1922, sob a presidente do Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, secretariado pelo Dr. Alfredo L. al de Sá Pereira:

Às 3 h 12 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo R. de Barros, Sá Pereira, Costa Freire, Elpidio B. morte, marechal José Bevilacqua, marechal Manoel R. de Campos e general Alfredo José Abrantes, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 30 de novembro findo.

Presente o balancete do mez de novembro, do qual se verifica o saldo em apolices de 6.579:200\$, e em dinheiro de 88:327\$448, e o mesmo distribuido ao Dr. Costa Freire, para o respectivo ex. ne e bem assim approvado o do mez de outubro examinado pelo general Alfredo Abrantes.

Relatados pelo Sr. secretario os processos que se acham informados pela secção do Expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio: Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2 e inscripção annual de 2:400\$, o Sr. Edgard de Miranda Góes;

Com a de 1:800\$, pela tabella n. 2, o Sr. A. gusto dos Guimarães Peixoto.

Concessão de pensão: Conceder as seguintes:

De 130\$ e a partir de 28 de abril de 1922, a D. Irene Soares Rodrigues de Vasconcellos e de igual importancia e a partir da mesma data, repartidamente entre os menores, Fernando, Milton e Alvaro, sendo que as quotas destes menores cessarão respectivamente em 8 de março de 1936, 14 de outubro de 1937 e 21 de setembro de 1939, datas em que completam maioridade, como viúva e filhos do finado contribuinte João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos;

De 720\$ annuaes e a partir de 23 de março de 1923, a D. Amalia Barros do Valle e de 102\$800 e a partir da mesma data, a cada um dos menores Con-

stança Barros do Valle Fragei, João, Diva, Hê na; José, Anna e Amalia, na qualidade de viúva e filhos do finado contribuinte Alfredo Ferreira do Valle, sendo que as quotas dos filhos varões cessará respectivamente, em 9 de setembro de 1924, e 10 de janeiro de 1928, data em que completam a maioridade.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, às 5 horas da tarde.

De accordo com o art. 18 do regulamento para os Collegios Militares, foram considerados approvados os alumnos abaixo, do Collegio Militar de Barbacena:

1º anno — Portuguez — Alcides Leite Pereira, Benedicto de Carvalho, Helvecio Dayrell de Lima, Germano Camara da Silva, João Felix de Oliveira Motta, Herculanio Franco de Lima e Souza, Eduardo d'Avila Mello, Piragibe Barão Mendes, Raymundo Augusto Frota Leite, Luiz Borges Netto, Evandro Heredia de Sá, Milton do Rego Barros, Vicente Toscano Barreto, Léo Caldas Renault, João Manoel de Faria Filho, Zenon Caldas Renault, Orosimbo Costa, Heryaldo Martins Ferreira, Carlos Muniz, Mozart de Andrade Souza, Alcides Amaral, Antonio Bandeira Furtado de Mendonça, Honil de Oliveira, Sylvio Supply de Lacerda, Henrique de Castro Neves, Renato Augusto Rodrigues, Alcivio Barbosa de Lemos, Antonio Queiroz de Lima Guimarães, Cesar Ribeiro Tavares, David Souza Brito Kauffmann, Annibal Rey Novaes, Egberto Guimarães Lemos, Enéas Marques dos Santos, Avanny de Arroxellas Medeiros, Breno Tavares, Vicente de Paula Dale Coutinho, Elysio Carlos Dale Coutinho, Alberto Geraldino Ferreira, Theophilo Marques Alvares da Silva e Dimas Henriques de Freitas.

Arithmetica — Benedicto de Carvalho, Germano Camara da Silva, Herculanio Franco de Lima e Souza, Eduardo d'Avila Mello, Luiz Borges Netto, João Manoel de Faria Filho, Orosimbo Costa, Heryaldo Martins Ferreira, Carlos Muniz, Mozart de Andrade Souza, Alcides Amaral, Henrique de Castro Neves, Renato Augusto Rodrigues, Egberto Guimarães Lemos, Enéas Marques dos Santos, Vicente de Paula Dale Coutinho, Elysio Carlos Dale Coutinho, Theophilo Marques Alvares da Silva e Dimas Henriques de Freitas.

Geographia — Alcides Leite Pereira, Benedicto de Carvalho, Helvecio Dayrell de Lima, Germano Camara da Silva, João Felix de Oliveira Motta, Eduardo d'Avila Mello, Piragibe Barão Mendes, Luiz Borges Netto, Evandro Heredia de Sá, Vicente Toscano Barreto, Léo Caldas Renault, João Manoel de Faria Filho, Zenon Caldas Renault, Orosimbo Costa, Heryaldo Martins Ferreira, Olavio Gouveia de Oliveira, Rubem de Santa Rita, Ruy Norbeck, Mozart de Andrade Souza, Honil de Oliveira, Araldo Lopes Fontenelli Bezerril, Sylvio Supply de Lacerda, Henrique de Castro Neves, Renato Augusto Rodrigues, Alcivio Barbosa de Lemos, Antonio Queiroz de Lima Guimarães, David de Souza Brito Kauffmann, Annibal Rey Novaes, Egberto Guimarães Lemos, Enéas Marques dos Santos, Breno Tavares, Vicente de Paula Dale Coutinho, Elysio Carlos Dale Coutinho, Theophilo Marques Alvares da Silva e João Soares do Amorim.

Segundo anno: Portuguez — Luiz Couto Rodrigues, Aramis Pompeu de Barros, Eugenio Martins Penha, Cesar Schimmelpfeng de Seixas, Mario Zagari, João Ubiratan Fer-

reira Mundim, Ito Marianno da Silva, Arno do Augusto da Matta, Floriano Pacheco, Amadeu Anastacio, Plinio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Orlando Caldeira, Guilherme Lopes Pereira, Gerardo Majella Guimarães, Nelson Cruz, Hermisio Guerra de Vasconcellos e Rosemíro Leal de Menezes Filho.

Francez — Olhon Medeiros, Araken de Oliveira, João Ubiratan Ferreira Mundim, Ito Marianno da Silva, Arnaldo Augusto da Matta, Floriano Pacheco, Amadeu Anastacio, Guilherme Lopes Pereira e Rosemíro Leal de Menezes Filho.

Arithmetica — Carlos Alberto de Figueiras Souto, Jorge Washington de Oliveira, Hiram Serejo Pinto, Cesar Schimmelpfeng de Seixas, Araken de Oliveira, José Bernardino Alves Arauldo Augusto da Matta, Floriano Pacheco, Guilherme Lopes Pereira, Darcy Caldeira, Gerardo Majella Guimarães, Rosemíro Leal de Menezes Filho e Miguel Mozzilli.

Geographia — Homero de Almeida Mazalhães, José Baptista Regattiere, Carlos Alberto de Figueiras Souto, Jorge Washington de Oliveira, Hiram Serejo Pinto, Aramis Pompeu de Barros, Eugenio Martins Penha, José Pinheiro Fortes, Mario Zagari, Luciano de Cerqueira Pereira, Araken de Oliveira, João Ubiratan Ferreira Mundim, Nozareno Davidoff Lessa, Moacyr Rodrigues Pereira, José Bernardino Alves Geraldo Guia de Aquino, Ito Marianno da Silva, José de Paula e Silva, Floriano Pacheco Antonio Pericles Brandão da Costa, Orlando Caldeira, Carlos Braga Chagas, Augusto Marques dos Santos, Clovis Edwiges Consentino, Geraldo Majella Guimarães, Nelson Cruz, Fabio de Oliveira Mello, Flavio Ferreira da Silva, Moacyr Rodrigues dos Santos, Edmir de Mello, João Nepomuceno de Azevedo Teixeira, Alexandre de Castro Neves e Carlos Afonso de Castro Figueiredo.

Terceiro anno: Portuguez — Jacintho Pantoja Pires Coelho, João Cardoso Guimarães, José Antonio, Bacellar Bley, Ary Monteiro, Zama Maciel, Heitor Pinto Tameirão, Lothario Guerra, Jayme Gonçalves Gomes, Luiz Ferrigira Xavier, Sylvio Felicio dos Santos, Nelson Felicio dos Santos, Francisco de Paula Guimarães Barreto, Adalberto David de Medeiros, Luiz Neves, João Bressane de Azevedo Netto, João José Buarque Maranhão, Gerardo Majella Amorim Anastacio e Plinio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

Francez — Luiz Neves. Algebra — José Antonio Bacellar Bley, Alcides do Amaral Barcellos, Ary Monteiro, Nelson de Oliveira Rocha, Heitor Pinto Tameirão, Jayme Gonçalves Gomes, Luiz Ferreira Xavier, José Martins de Almeida, Sylvio Felicio dos Santos, Nelson Felicio dos Santos, Francisco de Paula Guimarães Barreto, Adalberto David de Medeiros, Luiz Neves, Alcir D'Avila Mello, Plinio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

4º anno: Geometria — Jayme Ferreira da Silva, Eribano Serejo Dale Coutinho, Camillo Flarys da Cruz, Hermann Gonçalves Martins, Antenor O' Reilly de Souza, Antonio de Oliveira Cunha, José Guimar dos Santos, Carlos Berenhause Junior, Sylvio do Couto Prado, José Nogueira de Abreu Chagas, Victor Anastacio, Severino de Lima Nigro, José do Nascimento Migueis, Nicanor Porto Virmond, Fabiano Paulo Werner, Paulo Pinheiro Chagas, Paulo da Silva Leão, José Varonel de Albuquerque Lima, Aberyland Pereira Dutra, Volta Baptista Franco, José Valença Monteiro, Eliphan Teixeira da Silva e João Miranda

Historia Geral — Jayme Ferreira da
a, Bebiano Sergio Dale Coutinho,
ido Flarys da Cruz, Hermann Gon-
es Martins, Antenor O'Reilly de
a, Antonio de Oliveira Cunha, José
omar dos Santos, Carlos Berenhau-
Junior, Sylvio do Couto Prado, José
eira de Abreu Chagas, Victor Anas-
o, Severino de Lima Nigro, José do
imento, Migueis, Nicanor Porto
mond, Fausto Paulo Werner, Paulo
neiro Chagas, Paulo da Silva Leão,
Varonil de Albuquerque Lima,
ylard Pereira Dutra, Volla Baptista
co, José Valença Monteiro, Elthron
eira da Silva e João Miranda.

anno:
glez — Samuel de Oliveira Motta,
fim Migueis, Luiz Felipe de Fil-
ras Souto, Celso Soares de Queiroz,
de Campos Continentino, Ivens do
e Lima, Domingos Ignacio Viegas,
Jo Erichsen Guimarães, Hugo de
a, Auguste Roque Dias Fernandes,
ido Rocha d'Avila Garcez, Theodo-
rheiro de Oliveira e Silva, Ivanhoé
e Alves Martins, Antonio Pereira Lo-
Filho, Crispim Alves dos Santos,
edicto Theodoro Cordeiro, José Moa-
de Salvo Castro, Waldemar de Maza-
s Lopes, Concelio de Castro Pinto e
ne Góes Monteiro.

Bemão — Auguste Roque Dias Fer-
reiras.
hyica — Serafim Migueis, Celso
es de Queiroz, Milton Coelho de Vas-
cellos, Auguste Roque Dias Fernan-
dado Rocha d'Avila Garcez, Iva-
e Alves Martins, Jacy Guina-
Antonio Pereira Lopes Filho,
Crispim Alves dos Santos, Waldemar
Mazalhões Lopes e Ismar Góes Mon-
teiro.

Companhia de Loterias Nacionais do
Brasil — Loterias da Capital Federal —
geral dos premios da 32 loteria do
25, 224 extracção do anno de 1922,
feita em 29 de dezembro de 1922, em
fulc das instituições mencionadas nas
decretos em vigor e em virtude do
acto celebrado em 8 de outubro de
na Procuradoria Geral da Fazenda
Nacional do Thesouro Nacional.

2	2000000
5	2000000
2	2000000
3	2000000
13	1000000
51	2000000
52	2000000
7	2000000
19	5000000
36	2000000
22	2000000
7	2000000
18	2000000
38	2000000
17	2000000
52	5000000
14	2000000
45	2000000
22	5000000
15	2000000
38	2000000
74	2000000
58	2000000
31	2000000
46	1000000
57	2000000
43	2000000
16	2000000
52	2000000
55	5000000
37	2000000
25	2000000
32	2000000

363	2000000
39.012	2000000
2.751	3:0000000
10.134	2000000
1.975	2000000
28.453	2000000
60.154	2000000
64.247	2000000
65.335	2000000
61.473	2000000
69.844	2000000
6.412	2000000
48.973	2000000
50.223	2000000
35.154	2000000
62.158	2000000
62.119	2000000
18.439	2000000
61.331	2000000
55.714	2000000
1.279	2000000
56.589	2000000
15.957	2000000
54.900	2000000
67.438	2000000
42.893	2000000
18.143	2000000
31.442	2000000
36.535	2000000
19.067	2000000
45.985	2000000
6.707	2000000
19.486	2000000
48.854	2:0000000
41.832	2000000
45.394	2000000
22.669	2000000

Approximações

9.567 e 9.559	3000000
2.750 e 2.752	1000000
48.853 e 48.855	1000000

Dezenas

9.561 a 9.570	600000
2.751 a 2.759	300000
48.851 a 48.859	300000

Todos os numeros terminados em 68 tem
45, e os terminados em 8 tem 25, exceptu-
ando-se os terminados em 68.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director assis-
tente, João Carlos de Oliveira Rosario,
secretario. — O escrivão, Firmino de Can-
tuaria.

A Directoria do Serviço de Povoamen-
to por intermedio da Intendencia de Im-
migracão, fez transportar pelo vapor na-
cional *Servulo Dourado*, sahido a 28 do
corrente, para os diversos portos do sul,
114 imigrantes, de nacionalidade alle-
mã, checo-slovaca, italiana e russa, o
que se achavam na hospedaria de immi-
grantes na Ilha das Flores, sendo para o
Rio Grande do Sul 15 familias com 59
avulsos e 13 avulsos; para Santa Catha-
rina, 3 familia com 18 pessoas e 2 avul-
sos, e para o Paraná, 1 familia com 6
pessoas e 9 avulsos. Pelo primeiro nó-
cturno, para S. Paulo, 7 familias alle-
mãs e checo-slovacas com 23 pessoas e
11 avulsos, tambem procedentes da Ilha
das Flores. Do dia 1 até 28 do corrente
entraram 3.715 imigrantes. No mesmo
periodo, foram encaminhadas para as
lavouras dos Estados 126 familias de im-
migrantes, com 540 pessoas e mais 107
avulsos, no total de 647 imigrantes de
diversas nacionalidades. No mesmo es-
paço de tempo, foram encaminhados às
lavouras e industrias do interior 206
trabalhadores, constituídos em 30 fami-
lias com 146 pessoas e 120 avulsos. O
Escriptorio Official de Informaçoes e
Collocação de Trabalhadores, que func-

eiona annexo á Intendencia de immigra-
ção, á rua do Mercado n. 14, 1º andar,
attenderá a qualquer pessoa que a elle
se dirija sobre assumptos de immigração,
collocação de trabalhadores e outras in-
formações sobre o nosso paiz.

O tempo — Boletim da Directoria do
Meteorologia — Previsões para o pe-
riodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas
do dia 30:

Districto Federal e Nietheroy — Tem-
po: entre instavel e ameaçador; chu-
vas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, em
ascenção de dia; mormaço.

Ventos — Variaveis, predominando
os do quadrante norte sujeito a raja-
das.

Estado do Rio — Tempo: entre insta-
vel e ameaçador; chuvas e trovoadas,
salvo a leste, que será ameaçador com
chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, em
ascenção de dia; mormaço, salvo a leste
que será estavel.

Tendencia geral do tempo após 18
horas de sabbado — Perturbado.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas
do dia 29) — O tempo, de accôrdo com
a previsão feita, foi mau á tarde e á
noite com chuvas prolongadas e amea-
çador de dia com chuvas mais espaça-
das e trovoadas. A temperatura soffreu
ligeiro declinio á noite e foi estavel de
dia; a maxima verificou-se ás 10h,45m
com 24,6 e a minima ás 6h,05m com
21,4. Os ventos sopraram de SW e SE.
Em todo o paiz (até 9 horas do dia
29):

Zona norte — Tempo instavel no
Piauí, bom no Ceará, Parahyba e Per-
nambuco. Não recebemos o serviço te-
legraphico dos outros Estados. Choveu
esta manhã em Barreiros.

Zona Centro — Tempo incerto e mau.
A temperatura declinou em Goyaz, foi
estavel em Minas e elevou-se ligeira-
mente nos demais Estados. Choveu esta
manhã e hontem na maioria das loca-
lidades desta zona.

Zona sul — Tempo bom no Paraná,
incerto e mau nos demais Estados. A
temperatura declinou em Santa Catha-
rina e Rio Grande, foi estavel em São
Paulo e elevou-se ligeiramente no Pa-
raná. Choveu esta manhã e hontem em
grande parte desta zona.

Maiores temperaturas — 35,4 em So-
bral e 34,0 em Quixeremobim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29
— 94,5 em Nova Friburgo e 78,7 em
Caxambú.

Estações de aguas — Tempo chuvoso
em Poços de Caldas, instavel em Passa
Quatro, Araxá e Caxambú. A tempera-
tura foi estavel. Choveu esta manhã e
hontem em Caxambú, Araxá, Passa Qua-
tro e Poços de Caldas.

Temporacs — Choveu fortemente hontem
em algumas localidades de Minas o
Estado do Rio.

Estado do mar na costa do paiz — Es-
pelhado em parte de Santa Catharina,
vagas em parte do Estado do Rio; tran-
quillo e chão nos demais pontos da cos-
ta do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais do
15 dias: Quixadá e Campina Grande.

Dados aerologicos — No districto Fe-
deral — Devido ao mau tempo não foi
feita a sondagem habitual.

Em Mendes (Estado do Rio) — Devido
ao mau tempo não foi feita a sonda-
gem.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em t
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de dezembro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel no Piahy, bom no Ceará, Parahyba e Pernambuco. Não recebemos o serviço telegraphico
outros Estados. Chovisou esta manhã em Barreiros.

Zona Centro — Tempo incerto e máo. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente
demais Estados. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Paraná, incerto e máo nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e Rio G
foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente no Paraná. Choveu esta manhã e hontem em grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de dezembro
1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	55.4	29.5	—	SE	3	3	—	B. (o. manhã.)	31.5	23.0		
Quixeramobim	53.0	28.0	—	E	3	5	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0		
Natal (X)												
Paratyba	60.0	28.1	—	NW	2	7	—	B. (b. manhã)	30.1	18.3		
Recife	59.8	28.0	0.0	SE	4	4	Chão.	B.	29.0	25.0		
Pão de Assucar (X)												
Araçua (X)												
Petropolis (X)												
Chadete (X)												
Jamuaia (X)												
Belo Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	51.0	30.0	—	NW	1	10	—	I.	23.0	17.0	33.0	C. am. pm.
Caxambu	54.9	17.0	—	SE	2	10	—	I. (chs., mad.)	20.0	15.0	28.7	C. am. pm.
Pocos de Caldas	59.5	15.8	—	E	1	10	—	M. c. (c. mad.)	29.0	14.0	32.3	C. am. pm.
Goyaz	59.2	21.0	-1.0	C	0	10	—	I.	25.0	—	—	C. am. pm.
Santa Luzia	—	18.0	-0.7	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	17.3	33.0	Chs. am. pm.
Cordeiro	54.5	24.6	1.0	—	—	4	—	B. (b. manhã)	30.0	22.0	11.0	Chs. am. c. p.
Corumbá	54.0	23.0	—	NW	1	0	—	B. (c. manhã.)	31.0	21.0		
Victoria	57.8	27.0	1.0	N	2	10	Tranquillo.	I.	28.0	24.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	54.0	22.7	-2.0	SW	2	10	—	Chs. (chs. m.)	25.8	21.4	17.0	C. am. pm.
Campos	56.1	24.0	0.0	NE	3	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	21.0	14.0	C. pm.
Friburgo	58.2	19.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	20.0	17.0	94.5	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Reze de	53.0	21.0	2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	34.2	C. pm.
Cabo Frio	55.3	23.0	0.0	NE	6	10	Peq. vagas.	I. (c. manhã.)	24.0	22.0	15.0	C. am. pm.
Therzopolis	52.5	18.5	0.0	N	4	10	—	M. c.	19.0	15.5	53.2	C. am. pm.
S. Paulo	53.1	19.0	-1.0	NE	3	8	—	I.	23.5	16.6	9.0	C. am. pm.
Santos	52.0	24.0	-2.0	S	2	5	Vagas.	B. (i. manhã).	29.0	19.0	12.0	C. v. pm. c.
Paranaguá	52.5	22.0	1.0	C	0	2	Chão.	B.	—	20.0	3.8	C. am. pm. t.
Guaparuva (X)												
Curitiba	53.3	16.0	—	W	2	1	—	B.	21.0	14.9	8.0	C. t. pm.
Fiorinópolis	48.7	17.8	-2.3	—	—	6	Espelhado.	I.	24.4	17.6	39.6	C. t. r. pm.
Lages	—	9.1	-4.8	W	2	10	—	Ns.	—	—	2.0	
Porto Alegre	49.5	17.0	-2.0	W	3	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	15.0	5.7	C. am.
Uruguaiana	55.0	19.0	—	SE	2	0	—	B. (o. b. md.)	—	10.4		
Montevideo	56.3	19.0	—	SE	8	—	—					
Buenos Aires	51.9	18.0	—	SE	2	—	—					
Passa Quatro	55.1	17.0	0.0	NE	1	10	—	I.	21.0	14.0	77.3	C. pm.
Araxá	—	18.0	—	NW	4	10	—	I.	22.0	16.0	59.0	C. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limbo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; Mau, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ue, neve; n, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 táfio. A pressão barometrica achada é a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas
temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	24.5	21.0	Deodoro	32.6	24.6	20.
Bangu	20.3	25.6	21.2	Encantado	22.5	24.0	20.
Nitheroy	18.4	26.2	14.4	Engenho de Dentro	18.6	30.5	19.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, primeiro dia útil, as seguintes folhas:

Thesouro Nacional — Estatística Commercial — Avulsa da Fazenda e Cobrança da Divida Activa — Secretaria da Camara — Deputados — Corte de Appellação e Secretaria — Tribunal de Contas — Senadores e Secretaria do Senado — Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Minas Geraes*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaituba*, para Ilhéus, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Europa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Kanagawa Maru*, para Cap Town, M. Bay, P. Elisabeth, E. London, Durban, Singapura e Japão, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Princesa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itabard*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, dias com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 3/32	6 1/32
Sobre Paris.....	\$626	\$627
Sobre Hamburgo.....	—	1 5/8
Sobre Italia.....	—	\$437
Sobre Portugal.....	—	\$430
Sobre Nova York.....	—	\$593
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	\$256

Sobre Buenos Aires (peso ouro)	76450
Sobre Montevideo (peso ouro)...	76400
Sobre Espanha (pesetas).....	18258
Sobre Suissa (francos).....	18352
Sobre Belgica (francos).....	\$577
Sobre Hollanda (Dólar).....	38425
Sobre Japão (yen).....	42430
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	18640
Sobre Suecia.....	28316
Sobre Palestina e Syria.....	\$333
Sobre Canada.....	—
Sobre Austria.....	\$000.15
Sobre Romania.....	\$057
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$280

Moedas

Libras (papel).....	424000
Peso argentino (papel).....	35250
Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$495
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, ao portador.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 % port. (1917) ..	748\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1920).....	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921)	749\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (cautela).....	732\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	946\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	178\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 % nom.	930\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 % port.....	95\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	190\$000
Banco do Brasil.....	297\$750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	52\$000
Debentures da Companhia Edificadora.....	170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de dezembro de 1922.....	8.358:280\$364
Renda arrecadada em 29 de dezembro de 1922.....	704:100\$587
Em igual periodo de 1921..	9.072:390\$951
Diferença para mais em 1922.....	8.925:311\$908
Diferença para mais em 1922.....	147:679\$043

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 29:	
Em ouro.....	268:387\$140
Em papel.....	313:012\$389
Total.....	581:399\$738
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	8.600:555\$350
Em igual periodo de 1921..	4.339:109\$784
Diferença a maior em 1922.	4.261:445\$566

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.801

Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo amarello, guarnecido de palmas, tendo nos cantos rosetas vermelhas, no centro ao alto, vê-se as antigas armas portuguezas, e em seguida lê-se Garrafeira 1815—Adriano Ramos Pinto—Porto. A referida marca servirá para distinguir vinhos, cidra, cerveja, alcool, guardente e licores, da fabricação dos requerentes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922.—Por procuração, José Constante & Comp., (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 21 de julho de 1922.

Registrada sob n. 8.891 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(7.384).

N. 8.904

Juan Jimenez Cabrera, domiciliado em Montevideo, Republica do Uruguay, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Esterizado» entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir productos e especialidades pharmaceuticas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.—Por procuração, C. Buschmann, 20/7/922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas e 55 minutos do dia 20 de julho de 1922.

Registrada sob n. 8.904, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.366)

N. 18.832

Geraldo H. Woerdenbag, negociante estabelecido á rua Senador Eusebio n. 530, e com a firma devidamente registrada nesta junta, pela presente apresenta a V. Ex. as suas marcas para registro, que consiste no seguinte: Uma roda commun com duas azas de cada lado, tendo em baixo chispas electricas e na parte superior da roda uns raios, imitando grande velocidade da referida roda; serve esta marca para distinguir enrolamento de dynamos, motores, transformadores e qualquer aparelho electrico, montagens hydro-electricas, redes subterraneas de distribuições, installações e montagens de Tramway System, Froleys ou subterraneo, seu commercio. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1922. — Geraldo H. Woerdenbag, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.586

Antonio Dias Pavão, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 130, adopta, para distinguir pastelarias, conservas, vinhos e cognacs de seu commercio, bem como um hotel de sua propriedade, a marca supra, consistente na denominação característica «Hotel Tiete» sobre um traço, podendo a referida marca variar em cores, dimensões e typos de letra. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — Antonio Dias Pavão, sobre estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 12 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.586 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.367)

N. 18.607

Alfredo Lebkuchen, estabelecido á Ilha Grande (Mariz), Estado do Rio de Janeiro, adopta, para distinguir selga e pesca de sardinhas e peixe, de seu fabrico, a marca supra, consistente no nome característico «Polvo» entre aspas, a qual poderá variar em cores, dimensões e typos de letra. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — Alfredo Lebkuchen (sobre esta anilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 50 minutos do dia 21 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.367)

N. 18.610

Arp & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Senol», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir artigos de ferragem, armas brancas e de fogo, artigos de borracha e celuloide, preparado contra a ferrugem, artigos de perfumaria, canivetes, correntes, cadados, desbertadores, teoiras e facões, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — Por procuração, C. Buschmann, 15/7.922. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 13 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.610 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.366)

N. 18.617

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22 24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Juvenina». Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir productos chimicos e pharmaceuticos tonicos e fortificantes, materias corantes e productos destinados á photographia, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — Por procuração, C. Buschmann.

15/7/922. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 15 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.617, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.366)

N. 18.620

Juliani, Guimarães & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Dias da Cruz n. 130, com estamparia de estanho e chumbo, conforme contracto registrado nessa Junta sob o n. 18.315 em 25 de maio do corrente anno, apresentam para registro a marca acima indicada que adoptaram para distinguir todos os productos de sua industria, que são artigos de qualquer especie fabricados em estanho, chumbo, folha, aluminio ou zinco. Consiste ella no nome característico «Stania» sobre a figura de uma bisnaga, tendo sob esta uma roda de engrenagem, podendo variar em typos, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — Juliiani, Guimarães & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 e 20 minutos do dia 20 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.620, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.383)

N. 18.623

F. Figueiredo & Comp., estabelecidos á travessa Dias da Costa n. 6, adoptam para distinguir drogas e productos chimicos, de seu commercio, como se são: extractos, essencias, xaropes, tonicos, pastilhas, pomadas, unguentos, capsulas, agulhas para injecções, sabonetes medicinaes, drageas, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Drogaria Centenario», entre aspas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — F. Figueiredo & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 3 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.623 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.368)

N. 18.627

Dias & Magalhães, estabelecidos á rua coronel Pedro Alves n. 82, adoptam, para distinguir balas (doce), bombons e caramellos de seu fabrico e commercio, a marca supra, consistente n'um rotulo dividido em duas partes. Na primeira, lê-se: «Balas Campeão do Brasil» — Dias & Magalhães — Rua Coronel Pedro Alves n. 82 — Telep. — Rio; na segunda, que contém a figura de um homem com uma bengalia debaixo do braço e roseta na lapella, lê-se na parte superior em sentido diagonal: Aní, Batuta. Esta marca poderá variar em cores, dimensões e typos de letra. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. Dias & Magalhães, (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 13 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.627 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.367)

N. 18.646

Pia R. d'Oliva, estabelecida nesta cidade, á rua do Cattetá n. 53, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Piraol», formada pelas duas primeiras syllabas de seu nome. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cremes e colds creams para a pelle, aguas brancas para a cutis, esmaltes, carmin para o rosto e labios, verniz para unhas, «schampoo», loções para o cabello, pós para o rosto e unhas, lapis e pasta para os olhos, agua de Colonia, orilhanliva, dentifricis, sabões e sabonetes perfumados ou não, tintura para tingir cabellos, depilatorios e antisudorificos, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é usada em panéis commerciaes, annuncios e reclamos. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — Pia R. d'Oliva (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 24 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.646 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.391)

N. 18.647

Macedo & Irmão, estabelecidos nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 57, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Progresso», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir caixas de descarga para lavagens de latrinas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — Macedo & Irmão. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 24 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.647 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.391)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.490 a 4.494 e 4.496

Certifico, que as marcas «Fidalga», «Taquara», «Cisne», «Selecta», «Zázá» e «Familiar», para diversos generos da exportação de Del Molin Irmãos & Simon, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, respectivamente sob os ns. 4.490, 4.491, 4.492, 4.493, 4.494 e 4.496, foram a «Fidalga», indeferida, de conformidade com o § 6 do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904, e depositadas as demais, nesta junta, em sessão de 23 de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1922. — Carlos

Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 23 de dezembro de 1922. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.35)

N. 4.495

Certifico que a marca «Pirata», para feijão e arroz de exportação de Dal Molin, Irmãos e Simon, do Porto Alegre, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.495, foi depositada nesta junta em 1 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira, 2º official** (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 22 de dezembro de 1922. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.339)

N. 4.497

Certifico que a marca «York», para banha, de Dal Molin Irmãos & Simon, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.497, foi depositada nesta junta em 10 do corrente mez de novembro, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira, 2º official** (sobre 26 de estampilhas). Visto J. C. em 22 de dezembro de 1922. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.330)

N. 4.622

Certifico que a marca «Santa Anna», para herba-matte, do commercio de Pelayo Martinez, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil seiscentos e vinte dois, foi depositada nesta junta em onze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de dezembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira, 2º official** (sobre uma estampilha de dois mil réis). — Visto J. C. em 22 de dezembro de 1922. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.387)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, fôrta imitados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Henrique Braga & Comp.,

commerciantes estabelecidos nesta praça á rua da Republica do Peru n. 90, o material seguinte:

Dois livros modelo n. 4.748 (da Papalaria Americana) de 200 folhas numeradas, a 55.....	110\$000
Um indice formado almasso, por.....	7\$000
Um livro modelo VII, com 100 folhas numeradas, por.....	32\$000
Dois livros modelo n. 26, com 100 folhas cada um, numeradas, n. 4.926, a 32\$.....	64\$000
Total.....	213\$000

Pela importancia total de duzentos e treze mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— O secretario, **Alcides F. Carneiro**

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Pontes Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á Avenida Passos n. 105, o material seguinte:

Um rebote com o ferro, por.....	28\$000
Uma garfona com o ferro, por.....	18\$000
Um rebote tocado a pé e a mão com caixa de ferro, por.....	180\$000
Uma armação de serra de volta, com serra pequena por.....	22\$000
Uma armação de serra de volta, com serra grande, por.....	24\$000
Seis grampos de ferro de 9", a 15\$.....	90\$000
Quatro grampos de ferro de 7", a 12\$.....	48\$000
Dois grampos de ferro de 5", a 7\$.....	14\$000
Um alicate, por.....	7\$500
Uma caldeira para colla, n. 2, por.....	12\$000
Uma torquex de 6", por.....	3\$500
Total.....	447\$000

Pela importancia total de quatrocentos e quarenta e sete mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— O secretario, **Alcides F. Carneiro**

Posto Zootecnico de Pinheiro

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONITOS AGRICOLAS, ANEXO AO POSTO ZOOTECNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que o prazo para entrega de propostas para o fornecimento de generos alimenticios, a que se refere o edital de 14 de dezembro corrente, fôr prorrogado até o dia 28 do mesmo mez, e a abertura das propostas transferida para o dia 30 do referido mez, ás mesmas horas.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronitos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 25 de dezembro de 1922. — **F. Ribeiro de Abreu, escripturario.**

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento ef-

fectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, **Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario.**

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, **Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario.**

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias condidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, fôr este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 513 — DIA: Tres rebolos ns. 21, 28 e 888 (volumes de retorno), vindos pelo vapor francez *Bougainville*, procedente de Buenos Aires, entrado em 15 de abril de 1920.

Manifesto n. 656 — ATLAS — losargo 1.611: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vinda pelo vapor norueguez *Sa-Jerna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 8 de maio de 1920.

Manifesto n. 1.987 — SA2: Doze barricas numeros 1, 2, 3, 5, 7, 17, 22, 25, 30 e tres ditas sem numeros (castanhas), á Soares Azevedo & Comp.

Sem marca: Uma barrica sem numero (não consta do manifesto), vindas pelo vapor

francez *Fort de Douaumont*, procedente de Dunkerque, entrado em 30 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 136 — Sem marca: Vinte e quatro amarrados de ferro sem números, (não constam do manifesto), vindos de Nova York, no vapor norueguês *Jethon*, em 28 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 1.252 — AMGC — Recife: Uma caixa n. 40; CC — Curitiba: Uma caixa n. 33; MC: Uma caixa n. 10.685 (não consta do manifesto), vindas pelo vapor nacional *Victoria*, procedente de Genova, entrado em 12 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 1.972 — Sem marca: Uma mala sem numero (não consta do manifesto), vinda, de retorno, pelo vapor japonês *Amiral Sallan rouse de Lamirnaix*, procedente de Buenos Aires, entrado em 30 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 313 — Sem marca: Um amarrado de tubos sem numero, (não consta do manifesto), vindo pelo vapor japonês *Tacumi Haru*, procedente de Buenos Aires, entrado em 9 de março de 1921.

Manifesto n. 1.449 — Sem marca: Tres caixas sem números (não constam do manifesto), vindas de retorno no vapor hollandez *Maasland*, procedente de Genova, entrado em 9 de maio de 1921.

Manifesto n. 1.335 — OTC: Dez caixas ns. 5.240 a 5.239 (água mineral, despachada pela nota n. 4.612, de setembro de 1922), a *Orlando Prado & Comp.*, vindas pelo vapor italiano *Duca degli Abruzzi*, procedente de Genova, entrado em 17 de novembro de 1921.

Manifesto n. 1.419 — AK: Uma caixa numero 239 (vestidos, luvas, etc.), a Agop Kaiserlian, vinda de Genova no vapor italiano *Matiella*, em 20 de setembro de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.205 — Losango ELC: Uma caixa sem numero (aparelhos para pescar), a Companhia Expresso Federal; Gama Soares & Comp.: Um pacote sem numero (fios e esporas), a Gama Soares; Circulo JE — John Fitch: Uma caixa n. 1 (ornamentos de gesso), a Anglo Mexican Petroleum Co., vindas pelo vapor inglez *Bronte*, procedente de Glasgow, entrado em 31 de outubro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — O escripturario *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de trinta e cinco pares de meias de seda, apreendidos pelo guarda aduaneiro n. 14, Domingos Dias, a bordo do vapor nacional *Santarem*, as 14 horas do dia 19 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 23 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de quarenta e seis pratos e quatro travessas de louça, apreendidos pelo guarda aduaneiro n. 107, Carlos Pedro da Silva, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, às 4 horas e meia do dia 17 do corrente, a vir, dentro do prazo

de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 23 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de dez pares de meias de seda, para saubora, apreendidos pelo guarda aduaneiro n. 7, Oscar Pires de Sena, auxiliado pelo guarda da Companhia do Cães do Porto n. 100 Antonio Joaquim d'Avila, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16, no dia 22 do corrente, às 12 horas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 29 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de trinta e tres caixas de Eurythmie Dethan, apreendidas pelo guarda aduaneiro n. 107, Carlos Pedro da Silva, auxiliado pelo remador Oséas, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, no dia 19 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 29 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o Sr. J. P. Mc Relien, consignatario de 36 saccos marca STJ 28C, ns. 1/33, vindos pelo vapor inglez *Cunur*, entrado em 25 de setembro de 1922, contendo sementes de algodão, meteadoras esta que não pôde ser despachada, em virtude da portaria do Exma. Sr. ministro da Agricultura de 14 de janeiro proximo findo, a providenciar no sentido de serem esses volumes reexportados no prazo de 20 dias, sob pena de ser destruido o seu conteúdo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O 2º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Comissão doCodigo Aduaneiro

A comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar oCodigo Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quantos interesse esse assumpto, que lhe remetam as suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Por, que tenha a comissão recebido inst.uções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possivel, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, Caixa de Amortização, Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrenca n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parcelladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme, está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme, entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS E SIMPLES E AROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 16 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1m,60:
100 eixos montados com rodas
e aros para carros, com

mangas de 170 x 95, um f. b.	950,00
200 eixos simples, com mangas de 170 x 95, desenho 84, um, f. b.	267,00
440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 1/4", kilo, f. b.	1,11

Os preços marcados são os maximos. Todos os artigos deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, podera ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por sinão es aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a obrigação.

A estrada versará as propostas que apresentarem preços inferiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas as puellas vias, datadas, assignadas com assignatura das respectivas autoridades, não sendo permitidas nas mesmas alterações ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a designação, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª de accordo com o novo caderno de encargos, cujas codições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na media, superiores a 10 centimetros cubicos e suficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxore — 1,5 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo;
Preço maximo da tonelada — 150\$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cais do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30

dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, em porções equaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o aumento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em alvarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de dívida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não ti-

verem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	44\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de cor, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos, resma	115\$000
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos, resma	147\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos, resma	115\$500
100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos, resma	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 22 kilos, resma	80\$500
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos, resma	52\$500

25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha \$500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em alvarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do for-

noimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de, aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preço inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a se apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão, a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, affin de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso medio da cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correcção do edital de 9 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 14.300 kilos de carbureto de calcio, em podra, em latas de 50 kilos kilo \$950
- 40.000 litros de oleo de caroco de algodão conforme novo caderno de encargos, litro. \$1600
- 1.000 litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro. \$8800
- 700 kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo. \$2800
- 1.400 litros de oleo para transformador "Transil Oil", litro. \$8800

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não serão permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para, menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1922.
— o secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, L. 1923

Primeira correção do edital de 1º de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, f. go publica que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão, para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvedas pelo amirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias uteis, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 1/2 por tonelada de 1.016 kilos.

Os propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não serão permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel, das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;
Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada foi e será os vagões para o inicio da descarga logo que o vapor atracar ao Cães do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido depois de procedida á analyse. Si essa analyse não satisfizer ao Cêderno de Encargos desta Estrada, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da Estrada.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías, que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido

cido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

$\times$ preço do contracto
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedregos, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneiras de 6m.0f de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedregos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o melhor modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de Alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos pedregos dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 180 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará o Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thezouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thezouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 4m.00: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por exen-so, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, de-

tadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha nos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecida.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo..... \$ 0,12
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... \$ 0,13

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... \$ 0,10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16" de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0,17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 36 kilos em cada rolo, com dous fios de 0,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0,08 a 0,10, rolo..... \$ 3,00

9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de 100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), kilo..... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... \$ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x 10" a 18" de extensão, um..... \$ 1,80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0,06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tempera) de 8" x 4" x 5/64", kilo..... \$ 0,06

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.530 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas

2.800 kilos de 3", para marretas
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0,12

Aço quadrado de alta velocidade, «Böcher», Novo «Danemora»:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 0,12

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"
340 kilos de 1/2" x 3/8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3/8"
1.100 kilos de 1" x 5/8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
1.600 kilos de 1 1/2" x 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0,12

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desextupir ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,80
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0,12

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma..... \$ 0,06
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma..... \$ 0,10
150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma..... \$ 0,12
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma..... \$ 2,50
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma..... \$ 4,00

Correia balata:
Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... \$ 0,10
150 metros de 1 1/2", metro..... \$ 0,15
200 metros de 2", metro..... \$ 0,20
150 metros de 2 1/2", metro..... \$ 0,25
200 metros de 3", metro..... \$ 0,30
150 metros de 3 1/2", metro..... \$ 0,35
150 metros de 4", metro..... \$ 0,40

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... \$ 0,50
150 metros de 6", metro..... \$ 0,60

Seis dobras :

130 metros de 7", metro.....	£ 0-15-5
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-5

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1", 37" x 1", 37" x 1".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espolotas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
3.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca - - + +, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 2-0-0
Filote de qualidade superior:	
1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões:

60 kilos de 1 1/8".....	
480 kilos de 1 1/4".....	
1.200 kilos de 5/8".....	
3.900 kilos de 3/4".....	
10.150 kilos de 1 1/2".....	
12.250 kilos de 5/8".....	
14.400 kilos de 3/4".....	
20.720 kilos de 1 1/8".....	
24.010 kilos de 1 1/4".....	
9.800 kilos de 1 1/8".....	
11.340 kilos de 1 1/4".....	
22.400 kilos de 1 1/2".....	
4.050 kilos de 1 3/4".....	
4.690 kilos de 1 7/8".....	
3.900 kilos de 2".....	
1.350 kilos de 2 1/8".....	
2.250 kilos de 2 1/4".....	
4.500 kilos de 2 1/2".....	
4.300 kilos de 3".....	

Ferro em barras:

280 kilos de 1/2" x 3/16".....	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4".....	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2".....	
500 kilos de 1" x 1/8".....	
1.050 kilos de 1" x 1/4".....	
1.000 kilos de 1" x 5/16".....	
3.430 kilos de 1" x 3/8".....	
6.370 kilos de 1" x 1/2".....	
3.710 kilos de 1" x 5/8".....	
1.500 kilos de 1" x 3/4".....	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4".....	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".....	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".....	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4".....	
5.830 kilos de 1 1/2" x 3/8".....	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2".....	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4".....	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8".....	
4.060 kilos de 1 3/4" x 1/2".....	
3.920 kilos de 2" x 1/4".....	
1.820 kilos de 2" x 3/8".....	
4.130 kilos de 2" x 1/2".....	
2.100 kilos de 2" x 5/8".....	
3.710 kilos de 2" x 3/4".....	
1.830 kilos de 2" x 7/8".....	
4.750 kilos de 2" x 1".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2".....	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".....	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....	
4.600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".....	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8".....	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4".....	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1".....	
1.080 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".....	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".....	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".....	
1.500 kilos de 3" x 3/4".....	
3.500 kilos de 3" x 1".....	
3.500 kilos de 3" x 1 1/4".....	
5.000 kilos de 3" x 1 1/2".....	
4.320 kilos de 4" x 1 1/2".....	
1.980 kilos de 4" x 5/8".....	
2.880 kilos de 4" x 7/8".....	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".....	
750 kilos de 5" x 1".....	
1.380 kilos de 6" x 5/8".....	
1.300 kilos de 7" x 3/8".....	
1.600 kilos de 7" x 3/4".....	
6.400 kilos de 7" x 1".....	
6.400 kilos de 8" x 3/4".....	
7.250 kilos de 8" x 1".....	
1.700 kilos de 10" x 3/8".....	
1.800 kilos de 10" x 1/2".....	
3.414 kilos de 10" x 3/4".....	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1 1/2".....	
1.200 kilos de 5/8".....	
2.000 kilos de 3/4".....	
1.330 kilos de 7/8".....	
2.170 kilos de 1".....	
2.580 kilos de 1 1/4".....	
2.940 kilos de 1 1/2".....	
1.680 kilos de 1 3/4".....	
1.680 kilos de 2".....	
1.610 kilos de 2 1/2".....	
1.320 kilos de 3".....	
1.320 kilos de 3 1/2".....	
5.230 kilos de 4".....	

Preço médio, kilo..... \$ 0.06

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8" x 4" x 1/32".....	
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32".....	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".....	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".....	
2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16".....	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".....	

Preço médio, kilo..... \$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".....	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4".....	
1.000 kilos de 2" x 2" x 5/16".....	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".....	
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".....	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".....	
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8".....	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".....	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2".....	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2".....	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
3.525 kilos de 2" x 2" x 7/16".....	

Preço médio, kilo.....	\$0.06
3.500 kilos de gesso (crê) inglez, kilo.....	£ 0-0-2
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-6

2.500 picaretas de bico e soca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boellher, ou semelhantes, uma.....	£ 0-3-2
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.....	\$0.60
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :	
8 de 8" X 1 1/2", um.....	\$2.00
8 de 8" X 5 8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3 1/4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7 8", um.....	\$3.00
12 de 9" X 3 1/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3 8", um.....	\$2.00
30 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1 1/2", um.....	\$2.00
10 de 16" X 2 1/2", um.....	\$20.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 30" X 5", um.....	\$150.00
6 serras bracas, de 2", 00, «Greaves», uma..	£ 2-0-0
Serras circulares, francezas, «Balança» :	
10 de 0", 40, uma.....	£ 1-15-0
10 de 0", 60, uma.....	£ 2-3-0
12 grossas e serras, de 14", Victor ou Grifins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2", 00 X 0", 20 X 0", 003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1", 00 X 0", 10 X 0", 003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Unittas, francezas, uma....	F. f. 180,00
49 discos circulares de 0, 11, dentados, de aço fido, um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0, 11, dentados, de aço ranido, um.....	F. f. 50,00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serrotes de mão, de 0", 95 Greaves, um.....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
Trados A. Batfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3 8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5 8", um.....	£ 0-2-6
Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:	
10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-16-0
10 gallões Flating, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2", 00 X 1", 00 X 1 1/2 m/m, kilo.....	F. f. 4,00
Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommas, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0", 60 de largura:	
1.500 folhas de 6 pés.....	
1.500 folhas de 7 pés.....	
2.800 folhas de 8 pés.....	
Preço medio, kilo.....	£ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Gaes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da

caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concurrença n. 2

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Matilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	24500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	24500
60 ancinhos de ferro de 16 dentes, um.....	4500
12 arcos de 1 jogo, para vaz, de 3/8", uma.....	4500
60 caixas de Antinorbine Royal, caixa.....	50000
60 alifabas de latão nickelado, de 0,04, uma.....	3800
50 alifabas de latão nickelado, de 0,03, uma.....	5000
50 alicates Universal, para guz de fios, de 10", um.....	85000
1 alicate de 10", para gazistas, um.....	95000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	45500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	45500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	75500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	34000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	34000
40 kilos de arestas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" e 3/8", partes iguaes, kilo.....	45500
6 kilos de arestas de ferro, de 1/4", kilo.....	55000
120 kilos de alvaia de V. Montagne, kilo.....	18000
2 arcações para serra fina de relojoeiro, uma.....	45000
1 armação para serra de 12", por.....	100000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	125000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	125000
15 kilos de braço limpo e claro, kilo.....	18000
1 bigo de aço, de 20 kilos, kilo.....	35000
500 grammas de bitume em lagrimas, kilo.....	24500
2 grossas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	380000
500 vidros de 125 grammas de balaeno catholico, vidro.....	24000
500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo.....	65500
100 kilos de barbante especial, em novelllos, kilo.....	95000
210 brochas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	14500
Brochas de cabelo, encasoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	35000
12 n. 3, uma.....	45000
6 n. 5, uma.....	45000
21 n. 6, uma.....	55000
10 n. 10, uma.....	85000
25 n. 12, uma.....	105000
25 n. 14, uma.....	125000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	85000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	65500
18 litros de benzina refinada, litro.....	55000
40 cadeiros de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	160000
55 cadeiros de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	55000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	35000
6 colheres de madeira, de 0",20, uma.....	55000
3 carrinhos para carga com rodas, para serviço de rua, um.....	260000
20 carrinhos para tubo, um.....	605000
10 carros de madeira para aterro, um.....	550000
35 chaves para corda de relógio americano, uma.....	15000
500 kilos de corda de marinha, igual a amostra, kilo.....	34000
Corda de linho, franceza:	
50 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	55000
8 kilos de 5/8" de espessura, kilo.....	35400
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	35400
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	35400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0",004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	55000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	126000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	25000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	25000

4.000 chaminés de crystal L. B. legittimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma.....	25200
6 chaves inglesas de 0",40, uma.....	175000
17 chaves inglesas de 0",20, uma.....	115000
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	75000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	35500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	105000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	265000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	175000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	15200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	25500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	25500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	5600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adicnal, Alminko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	25500
30 metros de 1 1/2", metro.....	35500
50 metros de 2", metro.....	55000
50 metros de 3", metro.....	75500
30 metros de 3 1/2", metro.....	95000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	455000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	15000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	15700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	15700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	245000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	5200
24 de 1", uma.....	5200
24 de 1 1/2", uma.....	5200
1.464 de 2", uma.....	5250
24 de 2 1/2", uma.....	5300
1.434 de 3", uma.....	5400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	5300
48 de 1", uma.....	5400
48 de 1 1/2", uma.....	5600
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0",004, um.....	455000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	5080
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma.....	5080
107 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	75000
200 espanadores de pennas, de 0",50, um.....	55500
200 espanadores de cabelo, um.....	45500
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma.....	225000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.....	35000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	205000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	355000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	355000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	355000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	5600
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5800
12 escovas de aço, para limpar limas, uma.....	15600
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma.....	29200
50 foices de aço, para roçar, uma.....	55000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0",004, um.....	35500
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	35500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	65500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	455000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	1905000
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	2905000
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	65000
6 facões de aço para matto, um.....	185000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma.....	245000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma.....	85000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	245300
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.....	385000
1 collecção de ferros para pias, por.....	65000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" x 20", caixa.....	1505000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	1805000

824 serras de ferro, para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra de 14", para relojoeiro, uma.....	\$100
30 funis de 1/2", para um litro, uma.....	\$1000
30 ditos Fiel n. 2, um.....	150\$000
10 kilos de gaxeta de amianto em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso com arn, kilo.....	\$500
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo.....	\$900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de goma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gorras lacca:

30 kilos, esbrançada, kilo.....	19\$000
3 kilos, branca, kilo.....	28\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000
500 grammas de goma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de amianto de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grammas de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes de amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000
Folhos de ferro galvanizado:	
50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 lavas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3", de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000

Latão em chapas:

10 kilos de 1", 00 a 2", 00 X 3", 00 a 4", 00 X 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 X 3", 00 a 4", 00 X 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 X 3", 00 a 4", 00 X 1/4" de espessura	

Preço médio, kilo.....

100 lanternas para chefes de trens, iguaes à amostra, um.....	23\$000
300 lanternas, tipo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas, tipo VII, completas, uma.....	16\$000
150 lanternas, tipo VIII, completas, e com os supports, uma.....	35\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar a gasolina, uma.....	10\$000
1 lamparina n. 1, para soldar a gasolina, uma.....	55\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma.....	70\$000
40 lampetas belgas, de suspensão, tipo 1, completos, um.....	40\$000
40 lampetões belgas, de plataforma, completos, tipo III, um.....	52\$000
700 folhas de lixa em papel, para madeiras, ns. 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, folha.....	\$050
5.000 folhas de lixa esmeril em papel, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280
1.000 folhas de lixa esmeril em papel, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavetões de ferro, completos, um.....	26\$000
12 linhas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 linhas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Linhas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 6", uma.....	1\$300
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$400
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$400

Linhas chatas murças:

12 de 4", uma.....	1\$200
12 de 6", uma.....	1\$500
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$500

Linhas facas bastardas:

12 de 5", uma.....	1\$900
12 de 6", uma.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$000
12 de 12", uma.....	4\$000

Linhas facas murças:

12 de 5", uma.....	2\$200
12 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Linhas 1/2 canna bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
12 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
12 de 16", uma.....	7\$000
12 de 18", uma.....	9\$500

Linhas 1/2 canna murças:

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$300
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$500
120 de 16", uma.....	7\$500

Linhas paralelas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$500
12 de 10", uma.....	3\$300
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Linhas paralelas murças:

12 de 4", uma.....	1\$600
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$700
12 de 10", uma.....	3\$500
132 de 12", uma.....	4\$200

Linhas 3 quinas bastardas:

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$950
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$300

Linhas 3 quinas murças:

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Linhas quadrados bastardos:

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$280
12 de 8", um.....	1\$400
12 de 10", um.....	1\$800
12 de 12", um.....	2\$200
12 de 14", um.....	3\$900

Linhas quadrados murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$700
12 de 10", um.....	1\$900
12 de 12", um.....	2\$500

Linhas redondos bastardos:

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 8", um.....	1\$400
12 de 10", um.....	1\$800
12 de 12", um.....	2\$200
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Linhas redondos murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$700
12 de 10", um.....	1\$900
12 de 12", um.....	2\$500

12 de 12", um.....	3\$900
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	20\$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	12\$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	10\$000
2 martellos para embutir, um.....	6\$000
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um.....	9\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	160\$000
50 moingas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	2\$000
50 moias para picotador de relógio de ronda, uma.....	5\$000
48 moias para relógios americanos, uma.....	9\$000
2 machetas para furar a mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	19\$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por.....	240\$000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1",00 a 2",00x3",00 a 4",00x1/8" de espessura, kilo.....	20\$000
30 machados de aço, com cabo, um.....	10\$000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45\$000
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1\$400
10 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	1\$500
5 kilos de pedra hune, kilo.....	1\$500
100 kilos de potassa, kilo.....	4\$800
100 kilos de plumbagina, kilo.....	2,000

Pallinha:

10 kilos n. 1.....	
50 kilos n. 2.....	
50 kilos n. 3.....	
10 kilos n. 5.....	
Preço médio, kilo.....	27\$000
10 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0",02 e de 0",03, partes iguaes, um.....	\$380
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....	\$300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....	\$300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	8\$500
100 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	12\$000
20 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	\$500
10 pás de ferro, para carvão, uma.....	8\$000
10 pás de bito, reforçadas n. 4, (n. 343), uma.....	8\$000
100 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	14\$000

Pinceis de cabelo:

48 redondos, n. 5, um.....	\$350
6 redondos n. 12, um.....	\$500
50 redondos, n. 24, um.....	2\$100
50 chatos, n. 4, um.....	\$550
24 chatos, n. 8, um.....	\$550
50 chatos, n. 14, um.....	\$580
5 chatos, n. 20, um.....	1\$200
50 chatos, n. 24, um.....	2\$100

Pinceis de seda, chatos:

12 n. 4, um.....	1\$500
12 n. 8, um.....	1\$800
12 n. 12, um.....	2\$700
12 n. 14, um.....	3\$300

Pontas de Pariz com cabeça:

60 kilos de 15x18.....	
200 kilos de 15x18.....	
20 kilos de 18x36.....	
100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2".....	2\$200
Preço médio, kilo.....	2\$200
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	1\$300
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	4\$800
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	7\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa.....	9\$500
500 parafusos de ferro para braseadores, iguaes á amostra, um.....	2\$000
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	\$300
10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	\$500
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	10\$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$300
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	1\$900
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$200
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
30 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
10 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$600
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$700
10 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
10 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:

9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	1\$000
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.....	1\$200
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$400
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, grossa.....	1\$700
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$800
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grossas de 1 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.....	3\$000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.....	3\$500
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, grossa.....	3\$800
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$400
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.....	5\$800
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	7\$000
5 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	10\$500
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$500
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca irregular:

20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	18\$000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	14\$000
20 grossas de 1"x1/4", grossa.....	24\$000
30 grossas de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$000
30 grossas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7, grossa.....	1\$800
2 raspadeiras de 0",15, para pintor, uma.....	8\$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5",00, por.....	25\$000
2 rebólos circulares, para avolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um.....	32\$000
22 relógios de parede, Westbester ou semelhante, um.....	80\$000
21 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	250\$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um.....	10\$000
1.000 latas de litro de Rapi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinéas de bronze, 0",25 a 0",30 de bocca, uma.....	150\$000
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo.....	4\$200
160 kilos de sola caustica, kilo.....	1\$600
20 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo.....	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$800
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$000
300 sabonetes Pears n. 1, um.....	4\$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	
2.000 sapólios «Polo», um.....	

10 serrotes de 0 ^m ,50, do fabricante Hargreaves, um..	124000	200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typ	14000
100 suspensões para relógios americanos, uma.....	25000	cocheira, uma.....	14000
30.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma...	4085	Pedidos 80 e 83:	
1 torno Lork, completo, por.....	2:500:000	66 latas de kerozene, lata.....	14000
6 tornos paralelos, com cabo, para mão, um.....	55500	109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	15000
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	45000	Os preços marcados são os maximos:	
10 kilos de tincal em pedras, kilo.....	25000	A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo	
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	55500	30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribu	
10 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,004, uma...	85000	de Contas.	
5 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,002, uma...	85000	A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante	
700 tijolos de arear, um.....	5500	uma multa que, conforme entendimento da administração, pode	
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de	15600	ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo pra	
17" x 5/8", um.....	60500	si não preferir a administração a rescisão do contracto, p	
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho tele-	5720	simples aviso ou notificação, independente de acção ou inte	
graphic, iguaes á amostra, uma.....	5480	pellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao co	
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	95000	tractante direito a reclamação de especie alguma.	
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	95000	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entreg	
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	18000	a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 hora	
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	95000	a contar da data do recebimento da intimação por escripto, s	
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	25000	pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecida	
12 trinchas n. 2, uma.....	35000	si não for cumprida a intimação.	
12 trinchas n. 3, uma.....	7500	A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indica	
12 trinchas n. 5, uma.....	95000	em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos aci	
12 trinchas n. 6, uma.....	25500	pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da propos	
2 trenas de panno e fio metallico, de 15 ^m ,00, uma..	145000	mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualqu	
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	75000	outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.	
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	25000	A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços s	
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	140	periores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preç	
48 verunas sortidas, com rosca de brado, uma.....	\$200	em detalhe para os artigos de preço marcado médio.	
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,40X0 ^m ,002,	\$450	As propostas, que devem estar devidamente selladas as p	
decimetro quadrado.....	15200	meiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectiv	
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004,	15200	residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou em	
decimetro quadrado.....	\$800	das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com	
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de	\$800	mercias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechad	
0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, partes iguaes, decimetro	4000	com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do prop	
quadrado.....	15200	nente.	
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typ	15200	Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em se	
VI, um.....	\$800	rado, contendo todos os documentos que possam provar a id	
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typ	\$800	neidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os r	
VII, um.....	4000	cibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que est	
200 vidros brancos para lanternas typ VI, um.....	35500	sujeito.	
200 vidros brancos para lanternas typ VII, um.....	35200	No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhib	
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas	35200	o recibo da caução de 2.000 em dinheiro ou em titulos da divi	
typ VII, um.....	35200	publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrad	
20 vidros encarnados e verdes, para selaphoras do	35200	para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá pa	
Block-Adel, um.....	35200	os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se	
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.	15200	assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dia	
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	5870	contados da data da entrega do convite que fôr expedido pa	
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para	15200	esse fim.	
varrer, uma.....	15200	O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento	
2.000 vassouras de piassava, n. 13, com cabo, uma...	15200	cacionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia corresponden	
1.000 vassouras de cipó, uma.....	15200	a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou	
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	25270	titulos da divida publica federal.	
150 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00,	25270	O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado defini	
n. 5, kilo.....	25270	tivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registra	
50 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00,	25270	pelo Tribunal de Contas.	
n. 21, kilo.....	85000	A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e ex	
50 kilos de zarcão, genuíno, kilo.....	25270	minada previamente, antes de abertas as propostas.	
50 entradas de aço, de 4 libras, uma.....	15400	As propostas cujos autores não tiverem sido considerad	
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	39000	idoneos não serão abertas.	
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...		Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão ma	
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme		cados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que ant	
novo caderno de encargos, barrica.....		de qualquer decisão serão publicadas.	
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de		Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de un	
1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.		proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença pa	
180 kilos de aço puro em vergalhões redondos de		menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assi	
3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.		como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, a	
50 kilos de aço puro em barras, de 5/8" x 1 1/4".		annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus inte	
50 kilos de aço puro em barras, de 3/4" x 1 1/2".		esses.	
Preço médio, kilo.....		As propostas não poderão conter sinão uma formula	
10 chapas de ferro galvanizado de 2 ^m ,00X1 ^m ,00X		completa submissão a todas as clausulas deste edital e preç	
10 ^m ,002, kilo.....		conforme já ficou estabelecido.	
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....		Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de va	
2 bandejas de Faiance, de 0 ^m ,30X0 ^m ,25, uma.....		tagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiver	
5 bandejas de agatha, para dous copos, uma.....		apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta ma	
5 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....		barata.	
1 escova de cabelo, forte, por.....		No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá pref	
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho,		rencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.	
uma.....		A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidad	
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho,		pedi as.	
uma.....		Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente	
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.		acôrdo com este edital não será tomada em consideração.	
1 trena de panno e fio metallico, de 20 ^m ,00, por....		Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezemb	
1 trena de panno e fio metallico, de 10 ^m ,00, por....		de 1922.— O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcelos,	
20 kilos de velas hias commun, kilo.....			

Estrada de Ferro Central do Brasil**PASSES PARA 1923**

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que os passes e autorizações concedidos em serviço publico durante o anno corrente, só tem valor até o dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições á directoria da estrada, ou por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA SINE DIE**

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios desta Estrada, convocada para ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, fica transferida para quando for novamente convocada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA N. 19**

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão, em 1923, convocada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 de novembro proximo passado, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**PROPOSTA**

The Brazilian Coal Company Limited propõe fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas 1.200 (mil e duzentas) toneladas de carvão Cardiff, de primeira qualidade, destinado á Estrada de Ferro Rio d'Ouro e entregues na Ponta do Cabô, durante o primeiro semestre de 1923, e de

pleno accordo com as clausulas do edital de concorrência datado de 14 do corrente mez, pelo preço de nove dollars e oitenta centimos (\$9,80) por tonelada.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — Por procuração da Brazilian Coal Company Limited, *D. Affonso Queti*

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, os proprietarios dos predios ns. 843 da Estrada da Penha e 94 da rua Bom-successo, a virem, dentro de 15 dias a contar desta data, pagar, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas de 500 que, a cada um dos referidos proprietarios foram, respectivamente, impostas, em virtude de não terem cumprido as intimações para assentamento de hydrometros nos mencionados imóveis.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Departamento Nacional de Saude Publica****DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES****INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Antunes Garcia n. 78, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 5 de janeiro de 1923, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 7 da rua Haddock Lobo, 100 da rua Pereira de Almeida e 137 da rua Torres Homem, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Visconde de Itamaraty, sede da 4ª delegacia de saude, afim de tomarem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação ns. 10.038.

21.322, 13.723, expedidas para os referidos predios, e, vencido este prazo, serão seus responsaveis dados por intimados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de dezembro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES****INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Barão de Bom Retiro n. 22, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 5 de janeiro de 1923, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES****Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios**

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Vinete e Quatro de Maio n. 266, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 5 de janeiro de 1923, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA**

Pelo presente fica intimado o Sr. Alvaro Caetano encontrado a avenida Mem de Sá n. 94, para pagar neste departamento a multa de duzentos mil réis (200.000) que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infração do § 2º do art. 195 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — Pelo 2º official, *Carls de Castro*, escripturario. Visto. — O inspector, Dr. M. Torres.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (CLINICA OBSTETRICA)

De ordem do Sr. Director e de accordo com as instruções conadas no aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 2.213, de 3 de setembro de 1919, acha-se aberta na secretaria desta faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscrição para os candidatos ao logar de professor substituto da 13ª secção (clinica obstetrica) pelo processo estabelecido no art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.— O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocaiuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçaõ com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portafolho igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos do réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um

pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveres de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas

do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaração do nome e residência do proponente, em envolvere devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro logar;

b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de réis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações a saber:

1º, quando for assignado o contracto;

2º, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3º, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4º, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a clausula c);

f) por ocasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escrita do fiscal de que o trabalho tem a sua approvaçãõ;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente accedido a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construccão.	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze	20:000\$000
Embasamento.	14:000\$000
Trabalho do artista.	3
Gratificação ao fiscal	3

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo.....	432.681	\$860
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	\$900
4. Fígado, kilo.....	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$800
2. Pão, kilo.....	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$500

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo.....	50.310	\$250
2. Café em grão cru, kilo.....	200	\$713

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro.....	137.819	\$700
--------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro.....	481	\$6000
2. Cigarros grossos, milheiro.....	65	\$600
3. Fumo de rolo, kilo.....	70	\$500
4. Cachimbo de barro, toza.....	15	\$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alunos, par.....	300	\$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alunos, par.....	300	\$890
3. Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par.....	2.800	\$900

Grupo n. 11 — Gasolina e kerosene

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litro.....	119.700	\$740
2. Gasolina em lata de 16 litros, litro.....	19.296	\$990
3. Kerosene em caixa, caixa.....	83	\$500

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma.....	7.317	\$800
2. Coelho, sortido, um.....	2.977	\$600

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 X 10,22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica da letra do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os seus talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que sejam fornecer.

6° — Lavrar-se-ha oppor'unamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que sera presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 11 horas do dia 5 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official e edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19° — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nestes casos obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo, que vigorar, em campilhas applicadas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade. 14 de dezembro de 1922. Director geral, interino

Inspectoria de Vehículos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Nicoláo J. Mattos.....	1.117	Automovel	23	Dezembro	1922	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio F. Carvalho.....	2.187	"	"	"	"	"	"
Joaquim Marques.....	3.604	"	"	"	"	"	Proprietario.
Adriano C. Villa.....	4.093	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Thomas Schmuth.....	4.120	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos Thomé Santos.....	4.948	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Rodrigues.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Nelso Dantas (Dr.).....	5.599	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	24	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio Nascimento.....	8	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Afonso A. Ferreira.....	44	"	"	"	"	"	"
João L. Casiro.....	98	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	100	Bond	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Jorge P. Ferreira.....	117	Automovel	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Abilio A. Pires.....	297	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José Gomes Soares.....	439	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Maximino G. Fontes.....	471	"	"	"	"	"	Proprietario.
José M. Silveira.....	565	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Manoel T. Duarte.....	615	"	"	"	"	"	"
Santiago P. Oliveira.....	704	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Franquino I. Pereira.....	843	"	"	"	"	Algazarra em seu carro.	"
José C. Chaves.....	905	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel S. Marques.....	936	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Fortunato J. Sant'Anna.....	1.072	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Arnaldo A. Fernandes.....	1.343	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	"	"
Antonio C. Rodrigues.....	1.634	"	"	"	"	"	"
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	"	"
Fabricio D. S. Junior.....	1.847	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Elias Rondon.....	1.892	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio H. Valente.....	1.952	"	"	"	"	"	Motorista.
Empresa B. do Automoveis.....	1.955	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Antonio M. da Silva.....	2.069	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Daniel A. Machado.....	2.103	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José M. Pedroza.....	2.257	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Roberto A. Carmo.....	2.379	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José R. de Jesus.....	2.562	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Adolpho Muge.....	2.842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos Pereira.....	2.875	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José R. C. Vianna.....	2.943	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José N. da Silva.....	3.273	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Roberto E. M. Guger.....	3.394	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Dionysio Fernandes.....	3.422	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
William D. O'Day.....	3.436	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	"
Antonio G. Martins.....	3.470	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Leonidio R. Filho (Dr.).....	3.483	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Americo A. Santos.....	3.567	"	"	"	"	"	"
Carlos C. Duval.....	3.730	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Eurico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arthur A. Mattos.....	3.972	"	"	"	"	"	"
Camello A. Quadro.....	4.165	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio S. Carvalho.....	4.319	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José C. Cruz.....	4.335	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
Antenor M. Veiga.....	4.799	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Julio de Mattos.....	4.893	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Alvaro G. Pinheiro.....	5.036	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Caio Calcia.....	5.147	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	5.171	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Carlos C. dos Santos.....	5.211	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Rodolpho Barboza.....	5.262	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.322	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre F. Lopes.....	5.345	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Alexandre F. Lopes.....	5.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Clemente Lahera.....	5.409	"	"	"	"	"	"
Manoel V. Lima.....	5.515	"	"	"	"	"	"
Honorio J. Peixoto.....	5.521	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Argemiro P. Couto.....	5.688	"	"	"	"	"	"
Abel C. Alves.....	5.771	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Ferreira.....	5.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Garage Royal Ltd.....	5.825	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	5.890	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. Oliveira.....	104	Automovel	25	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal	Proprietario
Antonio Miguel.....	110	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista
Alexandre F. C. Guimarães.....	165	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Benedicto A. Gonçalves.....	168	"	"	"	"	"	Motorista
Eduardo Gomes.....	191	"	"	"	"	"	"
Oscar A. Gama.....	230	"	"	"	"	"	Proprietario
Francisco Graboneky.....	662	"	"	"	"	"	"
João F. Botelho.....	687	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista
Companhia Transporte e Carruagens.....	708	"	"	"	"	Excesso de f. maça.....	Proprietario
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista
João E. S. Junior.....	943	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Nello Crocchi.....	1.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José R. da Silva.....	1.184	"	"	"	"	Conduzindo bagagem.....	"
José Antonio.....	1.232	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Luiz R. dos Santos.....	1.255	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Orlando dos Santos.....	1.277	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
João P. N. Bastos.....	1.406	"	"	"	"	"	Motorista
Rasbug S. Pinto.....	1.501	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Evangelista S. Martins.....	1.557	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim P. Coelho.....	1.878	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José D. Costa.....	1.674	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Siqueira.....	2.118	"	"	"	"	"	"
João M. Silva.....	2.185	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio F. Carvalho.....	2.187	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ocaviano F. Alves.....	2.343	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Guirino H. Silva.....	2.410	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Joaquim T. Leite.....	3.430	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João A. Rodrigues.....	4.524	"	"	"	"	Excesso f. maça.....	Proprietario
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.603	"	"	"	"	Contra mão da direcção.....	"
Francisco N. Rodrigues.....	2.683	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Coelho & Dias.....	2.662	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Mendonça.....	2.972	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Frank Meyer.....	2.98	"	"	"	"	"	"
João B. Fernandes.....	3.001	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
Manoel C. Pinheiro.....	3.015	"	"	"	"	Contra mão da direcção.....	Proprietario
João F. Ludovico.....	3.272	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista
Humberto N. Guerra.....	3.349	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	3.488	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Willy D' Cruz.....	3.587	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
João P. Miranda.....	3.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel dos Santos.....	3.935	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Moyrés I. Schlifer.....	4.232	"	"	"	"	"	Proprietario
Ange'o Quaresma.....	4.656	"	"	"	"	"	"
Argaud Domingues.....	4.796	"	"	"	"	Manobrar em frente a Leopoldina.....	"
Sebastião de Mello.....	4.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista
Joaquim F. Azevedo.....	4.979	"	"	"	"	"	"
Alva o Ferrary.....	5.034	"	"	"	"	"	"
Arthur Roche.....	5.045	"	"	"	"	"	"
Julio da Silva.....	5.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Elmano G. Cordeiro.....	5.189	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario
Ramon Gonzales.....	5.377	"	"	"	"	"	Motorista
José P. Garcia.....	5.481	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio Garcia.....	5.481	"	"	"	"	Contra mão da direcção.....	"
Alvaro A. Silva.....	5.676	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario B. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Carlos M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Penedo.....	5.854	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
João Oliveira Pimenta.....	5.726	"	"	"	"	Contra a mão.....	"

Polícia do Districto Federal**PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR**

O Dr. Salvador Conceição, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o artigo 154 do regulamento em vigor, manda que, durante o curso de carruagens a realizar-se no dia 31 do corrente, das 18 horas em diante, seja observada a seguinte tabela de preços para automoveis:

Primeira hora, 30\$000;

As subsequentes, 25\$000.

A primeira hora será contada por inteiro e as demais por frações de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 29 de dezembro de 1922. — O 1º delegado auxiliar, Salvador Conceição.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 e 30, nesta inspeccoria:

Sebastião de Oliveira Pereira, Luiz de Moura, Colindo Rosa, Nicolau Luiz Soares do Couto Esher, Joaquim Rondon de Oliveira, José Teixeira, Antonio Joaquim Coutinho Filho, Guilherme Gonçalves Montes, Heitor Guimarães e Manoel Borges.

Turma suplementar

João Pereira, Joaquim Pinto dos Reis, Avaro Pereira de Souza, Albano Vaz Pinto, Manoel Rodrigues da Silva, José Maria Valente e Miguel Duarte.

Prova pratica

Jayme da Silva Freire.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de dezembro de 1922. — D. Bernardes, inspector geral.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente caviouará na secretaria da Colonia, até o dia no recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual sera cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia, a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas

da manhã diariamente, vindo em lanchar, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, communicadas ao Sr. chefe de Polícia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 3, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e Silva, escripturario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal**CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DE ROUPA DURANTE O ANNO DE 1923**

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc., durante o anno de 1923, sob as seguintes condições:

1.ª A medida mensal das despesas de lavagem está calculada em 250\$. Não sendo acceitas as propostas que a excederem.

2.ª Nesta directoria serão prestadas, diariamente, das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Assistencia do Material, 29 de dezembro de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel director.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, VERDURAS, FRUCTAS, GALLINHAS, OVOS, ETC.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de leite, verduras, fructas, gallinhas, ovos, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado que se habilitar a con-

currencia, deverá fazer na Contadoria do corpo o caução de 200\$, como garantia dos respectivos fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripcão na mesma, até ás 14 horas do dia 6, á qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

AO CORPO se reserva o direito de annullar esta concorrência sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Assistencia do Material, 29 de dezembro de 1922. — Tenente-coronel Antonio Fernandes, director.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSOS AOS PREMIOS**

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias e horas abaixo designados, se realizarão neste Instituto, de accordo com o programma estabelecido, os concursos aos premios do corrente anno escolar:

Dia 28, ás 11 1/2 horas — Concurso aos premios de piano. Concorrentes, Oswaldo Pires Ferreira (2º premio de 1921) e Fernando de Faria Coelho.

As 13 horas — Concurso aos premios de flauta. Concorrente, Fausto Assumpção.

As 13 1/2 horas — Concurso aos premios de harpa. Concorrente, Diva Rosina Berteza (do anno escolar de 1921).

As 14 horas — Concurso aos premios de violino. Concorrente, George Marinuzzi.

As 14 1/2 horas — Concurso aos premios de violoncello. Concorrente, Mario Camerini.

As 14 1/2 horas — Concurso aos premios de contrabaixo. Concorrente, Antonio Leopardi.

Dia 29, ás 13 horas — Concurso aos premios de canto. Concorrentes, Ambrosina Maria Machado, Emma de Almeida Guimarães, José Bráulio de Mesquita e Roberto Vilmar.

Dia 30, ás 11 1/2 horas — Concurso aos premios de piano. Concorrentes, Dora Franca Americano, Dulce de Saules, Gelta Jorge de Vasconcellos, Lucia da Rocha e Silva, Nair de Gusmão Lobo, Odalécia Ferreira da Silva Santos, Odette Teixeira da Rocha e Semiramis de Paiva Moraes.

Outrosim, faço publico que as commissões julgadoras ficarão assim constituídas:

Piano — Presidente, o director; vogaes, Srs. Oscar Guanabarro, Enrico Borgongino, Charles Lachmund, Francisco Braga, Jeronymo Mesquita e João Octaviano Gonçalves.

Flauta, harpa, violino, violoncello e contrabaixo — Presidente, o director; vogaes, Srs. Oscar Guanabarro, Enrico Borgongino, Alferdo Codevilla, Edgardo Guerra, Francisco Braga e Francisco Nunes Junior.

Canto — Presidente, o director; vogae, Srs. Oscar Guanabarro, Enrico Borgongino, Francisco Braga e José De Larrigue de Faro e DD. Elza Barroso Murinho e Vera Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque.

Os concursos são publicos.

Instituto Nacional de Musica, 26 de dezembro de 1922. — O secretario, Arthur Telenino da Costa.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra
CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, ficará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripcão para

o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Dr. **Alfredo Mendes Ribeiro**, coronel chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

Rectificação

Proposta n. 2—The Texas Company, onde se lê gasolina em caixa de duas latas de 18 litros, cada 33\$, leia-se: gasolina em caixa de duas latas de 18 kilos, caixa, 33\$000.

A referida proposta está assignada por I. W. Cosmelli.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — **Domingos Magno Pereira da Silva**, 1º official.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel Presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 12 de janeiro proximo vindouro ás 13 horas, serão recebidas no Quartel dessa unidade as propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos arts. abaixo mencionados:

Assucar de 1º, kilo.....	\$750
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce portuguez, litro.....	\$3000
Alhos, kilo.....	\$3500
Bacalhão, kilo.....	\$2400
Banha de porco, kilo.....	\$1950
Batatas nacionais, kilo.....	\$420
Bananas ou laranjas ração, (2).....	\$060
Carne seca do sul, kilo.....	\$1590
Fariinha de Suruh, kilo.....	\$330
Feijão preto ou de côr, kilo.....	\$540
Frangos, um.....	\$3000
Gallinha, uma.....	\$2200
Lombo de Minas, sloss, kilo.....	\$2500
Lenha, kilo.....	\$043
Manteiga nacional, kilo.....	\$6800
Massa para sopa, kilo.....	\$1100
Melão, kilo.....	\$860
Ovos, dúzia.....	\$2200
Peixe fresco, (limpo), kilo.....	\$2500
Pão fresco, kilo.....	\$300
Sal commum, kilo.....	\$100
Schão especial, kilo.....	\$1680
Sabão sapão, dúzia.....	\$3500
Cebollas, kilo.....	\$600
Toucinho, kilo.....	\$1680
Verduras, kilo.....	\$740
Vinagre, litro.....	\$280
Vinho Virgem e Porto, litro.....	\$2000

Extraordinarios

Goiabada, kilo.....	\$1900
Queijo de Minas, kilo.....	\$9200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$460
Farelo, kilo.....	\$140
Capim, kilo.....	\$500
Milho, kilo.....	\$318

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um.....	\$2500
Carimbo de borracha, um.....	\$3500
Cesta para papeis, uma.....	\$2400
Limpa pennas, um.....	\$1000
Talões modelos 20 a 26, mil.....	\$23500
Talões ns. 28 a 31, mil.....	\$18000
Talões ns. 30, 43, 47 e 58, mil.....	\$22500
Colchete para papel, caixa.....	\$600
Canetas de madeira, dúzia.....	\$700
Gomma arabica, vidro.....	\$1700
Tinta Carmim, dúzia.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios modelo 71, mil.....	\$10000
Vales diarios modelo 72, mil.....	\$10000
Pernoite modelo 79, mil.....	\$16000
Barbante fino e grosso, novello.....	\$780
Tinta para sardinha, litro.....	\$450

Lapis preto (Faber), dúzia.....	\$2000
Lapis bi-color, (Faber), dúzia.....	\$2000
Lapis de borracha, (Faber), dúzia.....	\$9000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	\$4000
Papel almaso (7 kilos), resma.....	\$15000
Papel Yolanda n. 3, caderno.....	\$2000
Papel almaso, (6 kilos), resma.....	\$14000
Papel pardo grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	\$2000
Matta borrão, folha.....	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma.....	\$4000
Papel para officio imp., resma.....	\$30000
Papel para carta officio imp., caixa.....	\$6000
Papel para machina, caixa.....	\$8000
Fitas para machina, uma.....	\$4000
Envelopes imp. 25 e 14, cento.....	\$6000
Idem, 25 e 32 cento.....	\$12000
Livro em branco para partes, com 150 fls., um.....	\$7000
Idem com 200 fls., um.....	\$8000
Idem com 100 fls., um.....	\$5000
Idem de alterações, imp., com 150 fls., um.....	\$20000
Idem com 200 fls., um.....	\$24000
Papel carbonô, caixa.....	\$8000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens ar-ranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente, e encerrar-se-ha no dia 11 de janeiro, ás 13 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes especialistas nos generos em que fazem concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido, legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma Sociedade Anonyma;

c) que fielmente cumprio o ultimo contracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor. Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 300\$000 em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do contracto. Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão e minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais

propostas, será preferida a do Hofferante que propuzer, por escripto á secretaria, o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do solicitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido. Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, á apuração da proposta, correrá a sua revelia. Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito, em face de concorrência publica a que se submeterem. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917. Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel em Niteroy, 28 de dezembro de 1922. — **Carlos Coelho Cintra**, 1º tenente ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO — ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da junta permanente de alistamento militar do 25º districto — ilhas:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que é chamado a comparecer nesta junta, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar, a fim de ser encaminhado á 1ª circumscripção de recrutamento e submettido a nova inspecção de saude, até o dia 1 de janeiro proximo vindouro, o sorteado abaixo, da classe de 1900, cuja licença está terminada, sendo considerado insubmisso caso não o faça nos termos da lei.

Os sorteados da classe de 1901, constantes da relação abaixo, já convocados em 1ª e 2ª chamadas, deverão comparecer dentro do mesmo prazo, sob pena de serem por igual declarados insubmissos.

E para que cague ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e rubricado pelo presidente. — 1º tenente **Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima**, secretario. — Capitão **J. F. Ferreira Netto**, presidente.

Classe de 1900

Numero de alistamento — Nome — Profissão — Residencia

10. Antonio Faustino Barbosa, operario, ilha dos Ferreiros.

Classe de 1901

(1ª chamada)

33. José, filho de Francisco Ferreira Bastos, ilha de Paqueta.

39. Manoel, filho de Luiz José da Fonseca, ilha de Paqueta.

36. Manoel, filho de Dionisio Cesar da Silva, rua Pinheiro Freire, ilha de Paqueta.

53. Oswaldo Gomes de Castro, rua da Alegria n. 187.

8. Carlos, filho de José Gomes, rua Thomaz Siqueira.

46. Mathias Borges, operario, Ponta de Cajá n. 8.

41. Manoel da Silva, operario, Ponta do Cajú n. 13.
 21. Hermenegildo Martins de Moura, morro do Ingles.
 10. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca, rua Furquim Werneck, Paquetá.
 11. De-feciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos, rua Santo Antonio, avenida Barbosa.
 42. Manoel dos Santos, sacco da Olaria.
 61. Prospero José Leite Pereira, operario, Estrada da Porteira n. 439.
 38. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva, rua Souto.
 49. Oliveira, filho de Faustino Alves da Silva, praia das Flecheiras.
 31. João Guarda da Silva, Sacco do Pintão.
 6. Antonio Vitulino da Silva, praia do Zumbi.
 16. Francisco Abaté, Ponta do Galeão. (2. chamada)
 26. João Paulino de Oliveira, operario, morro da Penha.
 52. Oswaldo Augusto de Mendonça, rua Formosa do Zumbi n. 34.
 43. Nestor, filho de Deodato Ignacio dos Santos, ilha de Paquetá.
 66. Waldemar, filho de Manoel de Jesus, ilha de Paquetá.
 30. Joaquim de Moreira Pereira, Ponta do Itacolomy.

Capital Federal, 25 de dezembro de 1922.
 — Capitão J. F. Ferreira Netto, presidente.
 — Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, 1.º tenente secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

UNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRICTO (Gavea)

José Vulontine de Aguiar, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar do 9 Districto (Gavea):

Faz saber aos jovens constantes da relação abaixo, da classe de 1.º 01, ultimamente convocados em 1.ª e 2.ª chamadas, que, não tendo comparecido á sede desta junta á rua Jardim Botânico n. 153 e no Quartel General, não obstante successivas publicações em jornaes desta Capital, serão declarados insubmissos e sujeitos ao regulamento militar e Código Penal do Exército, caso não se apresentarem até o dia 1 de janeiro proximo.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1922.
 — José Vulontine de Aguiar, capitão, presidente.

Numero de alistamento—Numero de sorteio
 — Nomes, proissão e residencias

1. 42. Adalberto, filho de Josephina Julia da Rosa. Registro Civil.
2. 5. Adalberto Silveira Pinto, empregado, copeiro, rua Conde Irajá n. 32.
4. 181. Alíio Joaquim Pereira, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 418.
5. 259. Adalberto Nolasco, operario carnalhador, rua Jardim Botânico n. 443, casa 6.
6. 49. Affonso, filho de Bernardo Marins. Registro Civil.
8. 202. Alarico, filho de Joaquim Anselmo. Registro Civil.
10. 192. Alberto, filho de João Luiz da Rosa. Registro Civil.
14. 86. Alexandre Doll Molin, official sapateiro, rua Jardim Botânico n. 436.
15. 25. Alfredo, filho de José Custodio Filgueiras. Registro Civil.

18. 65. Alípio Dias da Silva, empregado de padaria, rua Jardim Botânico n. 44.
20. 81. Alvaro, filho de Maria da Conceição. Registro Civil.
26. 30. Angelo Esteves, operario azeiteiro. Lista da Fabrica Corcovado.
30. 260. Amador, filho de Theophilo da Costa Neves. Registro Civil.
32. 246. Amario, filho de Raymundo Francisco Garcia. Registro Civil.
34. 41. Antonio Alves, filho de Julio Antonio Alves. Registro Civil.
41. 152. Antonio Sanches Cardoso, filho de Angelo Sanches. Registro Civil.
43. 3. Adilmo, filho de Amado Noguez Bulaguera. Registro Civil.
45. 17. Armando Soares, operario, vinçor, rua Pinheiro Guimarães n. 63.
47. 238. Arnaldo Fernandes, operario, tecelão. Lista da Fabrica Corcovado.
48. 16. Arthur, filho de Deolinda Joaquina da Costa. Registro Civil.
49. 114. Arthur, filho de José de Souza Verissimo Junior. Registro Civil.
50. 2. Arthur, filho de Joaquim Ribeiro Guimarães. Registro Civil.
51. 263. Arthur da Silva Ribeiro, empregado no commercio de drogas, Fonte da Saudade numero 75 casa 3.
52. 183. Arturido Augustinho Luz, rua Visconde Silva n. 93 casa 1.
57. 88. Ayrton, filho de Herculano Cardozo. Registro Civil.
62. 231. Brazilio Carris, empregado publico, rua Estrella n. 20.
65. 232. Carlos da Luz Praga, operario tecelão, rua Marquez de São Vicente n. 119.
67. 117. Carlos Candido Ribeiro, operario sapateiro, rua Ruy Barbosa n. 42.
72. 84. Carlos Mariano da Costa, operario, rua Visconde de Silva n. 42.
72. 191. Claudino Egydio, filho de Pedro Constança. Registro Civil.
74. 60. Constantino Balio, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 80.
76. 153. Creopolino, filho de José Maximiano Bomfim. Registro Civil.
80. 226. De-nueves Teixeira Castro, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 141 A.
81. 94. Dionisio, filho de Dionisio Helter. Registro Civil.
82. 101. Domingos, filho de Manoel da Silva. Registro Civil.
83. 135. Domingos Moraes, empregado lavrador, praia do Pinto n. 42.
84. 234. Domingos Nery Pinheiro, rua Voluntarios da Patria n. 420.
86. 93. Edgard, filho de Pedro Ventura dos Santos. Registro Civil.
91. 217. Emilio, filho de Antero Amaro Vergueiro. Registro Civil.
94. 31. Ernesto, filho de Domingos Lavrador. Registro Civil.
95. 61. Eurides de Almeida Monteiro, serviço domestico, rua D. Castorina n. 64.
98. 241. Fernando de Senna Lobo d'Eça, rua Viuva Lacerda n. 23.
100. 204. Fernando de Souza, empregado correio, rua Maria Eugenia n. 66.
101. 175. Francisco Cago, operario, tecelão, lista da Fabrica Corcovada.
102. 179. Francisco Dias Ramos, rua Doña Castorina n. 248.
104. 62. Francisco Ruiz Peres, empregado domestico, rua Caminho n. 9.
105. 164. Frederico Willelmo Pider, filho de Pider, registro civil.
106. 219. Galdino Martins, operario tecelão, lista da F. S. Felix.
108. 213. Gil de Figueiredo, empregado publico, rua Martins Ferreira n. 75.
110. 100. Guilherme, filho de William Walker, R. Civil.
111. 18. Guilherme, filho de José Antonio de Souza. Registro Civil.
113. 256. Henerio Barros, operario, lista da Fabrica S. Felix.
114. 160. Henrique, filho de Benedicto Tuerza. Registro Civil.
116. 198. Henrique Vieira Mendes, operario tecelão, rua Lopes Quintas n. 14, c. 2.
117. 230. Ilario do Nascimento, empregado publico, lista da Directoria Jardim Botânico.
120. 46. Irlino da Silva, operario, rua Marquez de São Vicente n. 109.
121. 262. Isaias, filho de Antonio de Brito. Registro Civil.
123. 257. Izidro Jososa, operario tecelão.
124. 171. Jacintho, filho de Raphael Afrol Janines. Registro Civil.
126. 195. Jayme Lopes, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 455 c. 21.
127. 225. Jeronymo de Sá, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 76.
128. 136. João, filho de Mathias José Soares. Registro Civil.
129. 167. João Cardoso operario, tecelão, lista da Fabrica S. Felix.
134. 11. João de Oliveira do Rosario, empregado de padaria, rua Jardim Botânico n. 532.
141. 120. Joaquim Pinoto, operario tecelão, rua Lopes Quintas numero 14, casa 2.
142. 149. Jorge, filho de Antonio Ferreira Pinna. Registro Civil.
144. 97. Josanhat, filho de José Leal Lopes. Registro Civil.
145. 115. José, filho de João Ortigas Lopes. Registro Civil.
146. 265. José, filho de João Leopoldino da Rocha. Registro Civil.
147. 242. José, filho de Marcolino José Barbosa. Registro Civil.
148. 227. José, filho de Waleide Razaboski. Registro Civil.
149. 40. José, filho de Augusto Soares da Silva. Registro Civil.
150. 177. José, filho de Miguel Alves de Moura. Registro Civil.
151. 229. José, filho de José Francisco dos Santos. Registro Civil.
152. 34. José, filho de Manoel Duarte Pereira. Registro Civil.
153. 141. José, filho de José Masson. Registro Civil.
155. 73. José, filho de José Leonardo de Aguiar. Registro Civil.
156. 103. José Alvarez, filho de Diogo Alvarez. Registro civil.
158. 233. José Baptista Godoy, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 300.
159. 190. José Baptista Leite, estudante, rua Conde Irajá n. 136.
166. 212. José Matheus, operario tecelão. Lista Fabrica Corcovado.
169. 180. José Galdino, empregado lavrador, praia do Pinto.

174. 240. José Paes de Lyra, operario tecelão, lista Fabrica Corcovado.	201. 195. Mariano Furtado, empregado lavrador, praia do Pinto numero 42.	240. 209. Paulo Silvino Pereira, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
175. 711. José Rodrigues Marmeleiro, empregado municipal, rua do Páu n. 100.	202. 69. Mario, filho de Afonso José Ribeiro, Registro Civil.	244. 237. Raphael Herminio José, filho de José Bucno Lhoreu, Registro Civil.
176. 104. José Romano Oliveira, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	203. 176. Mario de Menezes, empregado copeiro, rua Humaytá n. 252.	245. 255. Raul Pontual de Petrolina, estudante de medicina, rua Martins Ferroira n. 25.
180. 220. Juliano Lamelin, empregado do Gymnasio Anglo Brasileiro, avenida Niemever.	208. 131. Nelson, filho de João Pereira da Silva, R. Civil.	248. 258. Renato Oscar da Silva Azeredo, rua Dezenove de Fevereiro n. 43.
181. 45. Julio Corrêa da Silva, operario pintor, rua Humaytá n. 139.	210. 80. Nestor, filho de Franklim Alves de Carvalho. R. Civil.	250. 163. Rodolpho Costa, operario tecelão lista da Fabrica Corcovado.
182. 148. Julio de Almeida, empregado da Limpeza Publica, rua Marquez de S. Vicente n. 220.	211. 207. Nestor da Costa Pimentel, empregado tecelão, lista Fabrica Corcovado.	251. 201. Salva-Jor, filho de Fellipe Izazú Cioleta, Registro Civil.
184. 70. Leopoldo José de Macêdo, empregado do commercio, rua Voluntarios da Patria n. 409.	213. 59. Nivaldo Corrêa, trabalhador da Empresa de Commercio e Industria.	253. 19. Sebastião, filho de Cecilia Telles Registro Civil.
188. 143. Luciano Mathicus, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	217. 248. Octavio de Aguiar, aprendiz de carointeiro, rua Visconde Silva n. 93 1/3.	256. 194. Sergio Ribas, operario tecelão, lista da Fabrica S. Felix.
189. 137. Lucio Amattus, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	221. 218. Octavio Vianna, empregado de padaria, rua Jardim Botanico n. 532.	257. 145. Serra Longa, filho de Pedro Lourenço, Registro Civil.
191. 12. Luiz Souza Santos, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	222. 222. Odorico, filho de Manoel Francisco de Paula. R. Civil.	259. 178. Silvino de Castro, rua Pinheiro Guimarães n. 33 c/1.
192. 252. Manoel, filho de Carlota Joaquina dos Santos, Registro Civil.	228. 267. Oswaldo Gomes de Oliveira, rua Visconde Silva n. 19.	262. 147. Tobias João Pereira da Silva, trabalhador, rua Humaytá numero 251.
191. 9. Manoel Augusto, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	230. 120. Oswaldo Lopes de Souza, filho de André Lopes. R. Civil.	265. 157. Venancio, filho de Jayme Pennedo, Registro Civil.
196. 58. Manoel Cosme de Souza, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 451.	234. 203. Paschoal filho de Paschoal Mallerins. R. Civil.	267. 108. Victor Eumanoel de Martini, filho de Martini Francisco Derite, Registro Civil.
199. 129. Manoel Soares, rua Marquez de S. Vicente n. 286.	237. 127. Paulino, filho de Hypolito Francisco Azevedo. R. Civil.	269. 83. Virgilio, filho de Florisbella Ferreira da Silva. Registro Civil.
	238. 132. Paulo de Queiroz Duarte, estudante, rua Jardim Botanico n. 28 c/2.	276. 89. Waldemiro, filho de João Gaspar. Registro Civil.
	239. 216. Paulo dos Santos, estudante de engenharia, rua Marquez de S. Vicente n. 287.	

Primeira Recção Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO GAMBÔA

O 2º tenente Mario de Souza Magalhães, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º distrito — Gambôa, convida a comparecer com urgencia na sede desta Junta, no Quartel dos Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Caes do Porto) os cidadãos constantes da relação abaixo, que foram convocados para o serviço do Exército activo, em outubro e novembro proximo findos, (1ª e 2ª chamadas) afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados aos respectivos pontos de concentração. Os que não o fizerem até o dia 31 do corrente serão declarados insubmissos e assim sujeitos aos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E pa a que chegue ao conhecimento de todos lavrei este edital que será affixado na porta principal da junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1922. — 2º tenente Mario de Souza Magalhães, presidente.

Rolação dos sorteados pelo 11º distrito — Gambôa — da classe de 1901, que foram convocados em outubro e novembro proximo findos (1ª e 2ª chamadas) e que deverão se apresentar, com urgencia, á sede desta Junta, no Quartel dos Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Caes do Porto) até o dia 31 do corrente mez; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas dos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Primeira chamada

Numero do sorteio — Nomes — Residencia, emprego ou lugar onde nasceram

2. Octaviano, filho de João Gomes Tavares, nasceu na rua da Providencia n. 63.
5. José, filho de Francisco Cardoso, nasceu na travessa das Partilhas n. 30.
7. Ernesto Seoleza, nasceu na rua da America n. 148.
8. Francisco, filho de Francisco Carneiro da Silva, nasceu na rua Piragibe n. 3 B.
9. Moacyr, filho de Boaventura José de Oliveira, nasceu na ladeira do Faria n. 32.
10. Carlos de Souza, residente á rua Padre Miguelinho n. 26.
11. Francisco Alves Castro, nasceu na rua da America n. 78.
12. Francisco José Monteiro, residente á rua Souza Barros. 210.
13. Salvador Bruniso, nasceu na rua do Monte Alverne, 2.

16. Carlos, filho de Antonio Pires Gonçalves, nasceu na rua da Providencia. 57.
17. Francisco Saverio Marino, nasceu na travessa das Partilhas, 8.
19. Raphael Grono, residente na ladeira do barroso, 122.
20. Arcenio, filho de Guilherme Valerio, nasceu na rua Salvador Marinho, 13.
22. Sebastião, filho de José Caetano Nunes Villela, nasceu na rua Carlos Gomes, 19.
23. Florencio, filho de Florencio Fixa de Andrada, nasceu na rua da America, 34.
24. Edgard, filho de Antonio José de Oliveira, nasceu na rua Santo Christo, 92.
25. Theodoro José de Souza, residente na rua Commendador Leonardo, 31.
27. João Martins Pereira, residente na rua dos Cajueiros, 27.
28. João Victor, residente na rua da Saude, 349.
30. Oscar, filho de Manoel Francisco Xavier, nasceu na rua da America, 71.
31. Firmino, filho de Firmino José de Mello, nasceu na morro do Pinto, 5.
32. Raphael Franco, nasceu na rua da America, 64.
34. Geraldo, filho de Joaquim Pereira de Magalhães, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 192.
35. Dario, filho de Carlos do Rego Lima, nasceu na rua João Cardoso n. 15.
36. Francisco Santaro Italiano.
38. Alberto, filho de Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 169.
39. João Baptista de Abreu Madeira.
40. Estácio Vieira Rodrigues, residente na rua Marquez de Sapucahy n. 32.
41. Francisco, filho de Francisco Correia Lopes Figueira, nasceu na rua da Providencia n. 45.
42. Felicio da Silva, residente na rua do Livramento n. 77.
44. Alvaro, filho de Alfredo José Carneiro, nasceu na rua Commendador Leonardo n. 24.
45. Francisco Gomes, residente na rua Nabuco de Freitas n. 117.
46. Carlos, filho de Luiz Pereira de Sá, nasceu na ladeira do Faria n. 66.
47. Licínio Cordeiro, residente na rua do Livramento n. 176.
48. Joaquim Souza da Cunha, residente na rua Senador Pompeu n. 226.
49. João Estola, trabalha no escriptorio dosapparelhossaxby, Estrada de Ferro Central do Brasil.
50. Ladute, filho de Antonio Bernardo Leandro, nasceu na ladeira do Barroso n. 17.

51. Irair, filho de José Coelho Gil, nasceu na rua da America n. 26.
52. André dos Santos, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 61.
53. Nery da Silva Luis, residente á rua da Saude, 3-3.
54. André, filho de Felix Perez, nasceu na rua Capitão Senna, 12.
55. Mario, filho de Pedro Silveira Pires, nasceu na rua Barão de São Felix, 124.
56. Dagmar, filho de Antonio Pereira Campos, nasceu na rua da America, 126.
57. Octavio Lopes de Andrade, residente á rua da America, 193.
59. Manoel, filho de José Fernando, nasceu na ladeira do Faria, 35.
60. Bartholomeu Souza e Silva, residente á rua da Harmonia, 38.
62. João, filho de Antonio Souza Matheus, nasceu na rua Vidal de Negreiros, 41.
63. José Silverio, nasceu na rua Otília, 7.
65. Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de Angra, 14.
67. João de Souza Coelho, residente á rua America, 80.
68. José, filho de Gregorio José Teixeira Soares, nasceu na travessa S. Diogo, 16.
69. Luiz da Costa, residente á rua da Gambôa, 122.
70. Carlos, filho de Jacintho Furtado, nasceu na rua da America, 36.
71. Mario Libanio de Medeiros, nasceu na Praia Formosa, 11.
72. Pedro Meyer, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 32.
73. Laurindo, filho de Aleixo Soares Pereira, nasceu na rua Comendador Leonardo n. 6.
74. Cosme, filho de Domingos Martins Lourenço, nasceu na Praia Formosa n. 241.
77. Brivaldo Bittencourt, residente na rua Theodoro Silva n. 36.
78. Alvaro Marques de Oliveira, residente na rua S. Januario n. 17.
80. Elviro Moreira Silva, residente na Ladeira do Barroso n. 100.
81. Arthur, filho de Justino Rabello, nasceu na rua dos Cajueiros.
82. Octavio, filho de Jorge José Muniz, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 137.
83. Orlando, filho de Manoel Rodrigues Villarinho, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 25.
84. Carlos, filho de Dario Nogueira, nasceu na rua S. Bayão n. 1.
88. Luiz Gonzaga, nasceu na rua Senador Pompeu n. 194.
89. Edgard Vidal, nasceu na Ladeira do Barroso n. 4.
90. Thomé, filho de José da Costa, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 179.
91. João Nunes da Silva, residente na rua do Livramento n. 9.
92. Alexandre, filho de Vital Silva Cardoso, nasceu na rua Marcilio Dias n. 14.
93. Augusto, filho de Manoel Alves Pereira dos Santos, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 190.
95. José, filho de Adelino Antonio da Cruz, nasceu á rua Costa Barros n. 3.
96. Orlando de Mendonça, residente á rua 15 de Novembro n. 29, Nictheroy.
97. Francisco Magdalena, nasceu á rua Farnezi n. 3.
98. José Marques Costa, residente á rua Farnezi n. 16.
99. Thomé, filho de Antonio Pereira, nasceu á Praia Formosa n. 41.
100. Bernardino, filho de Antonio Rosa da Silva, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 198.
101. Miguel Moreira, residente á rua da Assumpção n. 86.
103. Joaquim Fernandes dos Santos, residente á rua Barão de São Felix n. 3, sobrado.
106. Juvenal, filho de Joaquim Luiz Pinto, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 206 e residente á rua Miguel de Frias n. 50.
107. Oscar, filho de Oscar Ferreira Coelho, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 84.
108. José Alves Camara, residente á rua Comendador Leonardo n. 31.
109. Gualberto, filho de Edgard Sampalo, nasceu á Praia Formosa n. 11.
110. Rodolpho Leite Silva, residente á rua Deolinda n. 16.
111. José Cerca Filho, residente á rua Barão de S. Felix n. 195.
112. Angelino, filho de Briglia Giuseppe, nasceu á ladeira do Barroso n. 56.
113. Arlindo, filho de José Teixeira, nasceu á rua da America n. 91.
114. Arnaldo, filho de Bernardino Ludgero da Silva, nasceu á rua da America n. 69.
115. Waldejar de Freitas, residente á rua D. Felicidade n. 17.
116. Manoel Cardoso da Silva, nasceu na rua da America n. 40.
117. Antonio Firmino, residente no Morro da Favella casa sem numero.
119. Thomaz filho de Francisco Conde, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 18.
120. Alfredo de Almeida Farias, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 116.
121. João filho de Antonio da Costa Couto, nasceu na travessa das Partilhas n. 4.
123. Antonio Marques de Souza, residente á rua Santo Christo n. 286.
124. Fernando, filho de Adriano Fernandes, nasceu na rua dos Cajueiros n. 27.
125. Alfredo filho de José Alves Guimarães, nasceu na praia Formosa n. 57.
126. Manoel, filho de José Manoel Nogueira, nasceu na rua dos Cajueiros n. 31.
127. Luiz Magia, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
128. Perciliano, filho de José Sabino da Silva, nasceu na Ladeira do Faria n. 35.
130. Francisco de Assis, nasceu na rua Orestes n. 37.
131. Antonio de Araujo, residente na rua Cunha Barboza n. 79-casa-15.
132. João Barreto de Mello, residente á rua do Proposito n. 31.
133. Pedro, filho de João Rodrigues Teixeira, nasceu á rua de Gambôa n. 1 A.
134. Caetano, filho de Firmino dos Santos, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 170.
135. Moysés Soares de Barros, residente á rua do Livramento n. 9.
136. Zery Mattos de Oliveira, residente em Nictheroy.
137. Bernardino, filho de Joaquim Nunes Moreira, nasceu á rua Orestes n. 9.
138. Armando, filho de Eduardo Moreira, nasceu á ladeira do Barroso n. 64.
139. Rubên, filho de Antonio Gonçalves da Silva, nasceu á rua Santo Christo n. 22.
140. José Pahimo, nasceu á rua da Providencia n. 70.
141. Luiz Augusto Lopes, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 24.
142. José Soares Lisboa, nasceu na rua General Caldwell n. 28.
143. José, filho de Luiz Antonio Coelho Monteiro, nasceu á rua Rego Barros n. 58.
144. João, filho de João Ferreira de Oliveira, nasceu á rua João Cardoso n. 23.
145. Aristides Motta, residente á rua Barão de S. Felix n. 12.
146. José, filho de Julio da Rocha Martins, nasceu á rua da Gambôa n. 2 A.
148. João, filho de Antonio Francisco Marques, nasceu á travessa das Partilhas n. 4.
149. Eurides, filho de Carlos Pereira da Rocha, nasceu á rua Pedro Alves n. 22.
150. Sebastião Fernandes, residente á rua da Gambôa n. 55.
151. Joaquim, filho de Manoel José Branco, nasceu á rua da Gambôa n. 2 A.
152. Manoel, filho de Eugenio José Pinto de Siqueira, nasceu na Praia Formosa n. 7.
153. Salvador Cantuário Albirato, residente á rua Senador Pompeu n. 204.
154. Francisco Luiz Nepomuceno, residente no morro da Favella sem numero.
155. Francisco Osorio Tavares, residente á rua Barão de S. Felix n. 132.
158. José, filho de Angelo Vicente Ferreira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 42.
160. Manoel da Rocha Duarte, residente á rua General Caldwell n. 30.
162. João Francisco Barbosa, nasceu na rua da America n. 17.
163. Raul José Tavares, nasceu na rua Marianno Proconio n. 2.
164. João Franklin da Cunha Junior, empregado na Estação Mast-tima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
165. Honorio Pinto Sello, residente á rua Santo Christo n. 96.
166. Manoel Luiz Miranda, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 160.
167. Meracilio, filho de Zacharias Escudero, nasceu na travessa das Partilhas n. 6.
168. Arlindo, filho de Carlos Alexandrino, nasceu no morro da Providencia sem numero.
169. João Nunes Jarangeira, nasceu na rua Mont'Alverne n. 51.
170. Luiz, filho de Antonio Pimenta Silva Pinto, nasceu na rua Senador Pompeu n. 190.
171. Hercilio, filho de Humbelino Francisco Gonçalves, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 34.
172. Affonso, filho de José Ferrandes da Fonseca, nasceu á rua João Ricardo n. 14.
173. Manoel Wanzelotti, nasceu a ladeira do Barrozo n. 56.
175. Dimas, filho de Domingos Luiz da Costa, nasceu á rua Vidal de Negreiro n. 2.
176. Delphino de Souza Gomes, residente á rua Soledade n. 266.
177. Rubem, filho de João Bernardo do Couto Magalhães, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 119.
178. Caetano Fraialli, nasceu á rua da America n. 87.
179. Alvaro, filho de Antonio de Souza e Silva, nasceu á Praia Formosa n. 193.

81. Waldemar Ambrozio de Alcantara, nasceu á rua Noemia n. 2.
182. Alvaro, filho de Escujapio Ferreira, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 3.
183. Joaquim Roiz Kainho, residente á rua da Gambôa n. 3.
186. Augusto Cezar Pereira Filho, nasceu á rua Commandante Mauryty n. 14.
188. Adão, filho de José Mathias, nasceu á rua Noemia n. 1.
189. José Bolchini, residente á rua da Saúde n. 283.
190. Manoel, filho de Jusino Duarte do Nascimento, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 11.
191. João, filho de Antonio Lopes Junior, nasceu á rua João Cardoso n. 10.
194. Moyses, filho de Corina da Conceição, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 70.
195. Manoel José Gonçalves, residente á rua Formosa n. 71.
196. Claudionor, filho de João Francisco de Assis, nasceu na ladeira do Faria n. 76.
197. Arthur Vascente da Costa, nasceu na rua Santo Christo n. 27.
198. Leonoldo da Costa Santos, residente na rua da Gambôa n. 133.
199. Antonio Villano, nasceu na rua dos Cajueiros n. 1.
200. Antonio Mendeiros Guimarães, residente á rua Santo Christo n. 75.
201. Adelino, filho de Maximiano dos Santos, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
202. Francisco, filho de José Joaquim Pereira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 1.
203. Belmiro, filho de Belmiro Gomes da Costa, nasceu na rua Sara n. 24.
205. Salvador Fernandes, residente á rua Saldanha Marinho n. 41.
208. Arlindo, filho de João de Assis Ramalho, nasceu no morro da Providencia sem numero.
209. Adolito, filho de Francisco Antonio Duarte, nasceu na rua Mont'Alverne n. 33.
210. Nicolau, filho de Rubem Coelho Drummond, nasceu na rua Santo Christo n. 56.
211. Arthur, filho de Georgina da Cruz Mala, nasceu na praça Santo Christo n. 10.
212. Pedro, filho de Sebastião José dos Reis, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 79.
213. Manoel Cesar Moraes, residente na rua Pedro Alves n. 150.
214. Geraldo Rodrigues Pereira, residente á rua Madre de Deus n. 17.
215. Afonso, filho de Francisco Fernandes Barros, nasceu no morro da Providencia n. 38.
216. Oscar, filho de Manoel Macedo Serra, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 3.
217. Julio, filho de João José Corrêa de Moraes, nasceu á rua da Gambôa n. 13.
219. Carlos Eugenio, nasceu á rua Santo Christo n. 241.
521. Amadeu, filho de Antonio Camillo, nasceu á rua Barão de São Felix n. 107.
223. Oswaldo Est. ves, nasceu á rua Visconde da Gavea n. 99.
225. Luiz, filho de Guisepe Penolts, nasceu á rua da Providencia n. 24.
226. Gildo Simoni, residente á rua Costa Barros n. 8.
227. Octavio Pereira Caldas, residente á rua Intendente Magalhães n. 38.
228. José, filho de Bernardo Corrêa da Silva, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 27.
229. Arnaldo, filho de Felizardo Thomaz, nasceu á rua Marianno Procopio n. 7.
221. Victorino, filho de Germano Braz de Oliveira, nasceu á rua dos Cajueiros n. 7.
232. Angelo, filho de Manoel Lopes, nasceu á rua do Pinto n. 111.
234. Francisco Coelho, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 18.
285. Ernesto, filho de Delphino Ferreira Marques, nasceu á rua Senador Pompeu n. 250.
236. Raphael, filho de Antonio Nogueira de Castro, nasceu á rua Oreste n. 31.
237. Manoel Joaquim, nasceu á Praia Formosa n. 57.
239. Gabriel Fernandes, nasceu na ladeira do Barroso n. 50.
240. Bernardino Lopes Alves Pálha, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
241. José Romão, residente á rua Nabuco de Freitas n. 125.
242. Arnaldo, filho de Oscar Antonio Saraiva, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 57.
243. Ercilio, filho de José Cressencio Amaral, nasceu na Praia Formosa n. 28.
244. Armando, filho de Mario Alves Gomes de Almeida, nasceu na rua General Caldwell n. 32.
245. Cesar, filho de João Roque de Freitas, nasceu na rua da America n. 21.
246. Amador, filho de Antonio Ribeiro, nasceu no morro do Pinto n. 75.
247. Fernando, filho de Antonio Corrêa Geral, nasceu na rua Sara n. 19.
249. Eugenio de Almeida, nasceu na rua Senador Pompeu n. 294.
250. Edmundo, filho de Teripa Junuario Sabino, nasceu na rua Barão de S. Felix sem numero.
252. Francisco Marreiros Fernandes, nasceu na rua Barão de São Felix n. 175.
253. Damião, filho de Domingos Martins Lourenço, nasceu na Praia Formosa n. 241.
255. Francisco Lubianca, residente á rua Carneiro Leão n. 1.
256. José Ferreira da Silva, nasceu na rua Boa Vista n. 1.
257. Franklin Gonçalves, empregado nas obras do Tunnel da Gambôa.
258. Arthur Bruno, nasceu na rua Mariano Procopio numero 19.
259. José Gentil de Marato, residente no Morro da Providencia numero 54.
260. José Vianna da Silva, residente á rua Rosa Sayão n. 22.
261. Francisco, filho de Camillo Tavares de Souza, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 31.
263. Aurenino Francisco de Souza, nasceu no morro do Pinto numero 46.
264. Alberto, filho de Antonio José Mathias, nasceu na rua Comendador Leonardo, n. 3-A.
265. Antonio, filho de Antonio Machado Mioslis, nasceu na rua da America n. 19.
266. Eurico Caste. Branco, residente á rua Paraguassú, n. 85.
269. Alcibiado, filho de José Ferreira Nobrega, nasceu na Ladeira do Barroso n. 45.
270. José, filho de José Ferreira Valentim, nasceu na rua Santo Christo n. 13.
271. Jayme Caruzzo, residente em Braz de Pinna n. 365.
272. José, filho de Fernando da Silveira, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 20.
274. Manoel Barros Monteiro, nasceu na Praia Formosa n. 20.
276. Adelino Villela, residente á rua Guapy n. 7.
277. Octaviano, filho de Manoel Antonio Alves, Nasceu no Morro da Favela sem numero.
279. Carlos, filho de Joaquim Pinto de Azevedo, nasceu na rua Barão de São Felix n. 122.
28. Dagoberto, filho de Afonso Dias Uruguay, nasceu na rua Marcilio Dias n. 12.
282. Manoel, filho de Josepha da Silveira Dias, nasceu na rua da Boa Vista n. 2 A.
284. Carlos Luz, residente á rua da Saúde n. 337.
285. Paulo de Jesus, nasceu na rua da America n. 128.
286. Osorio, filho de João Augusto de Souza, nasceu na rua São Diogo n. 14.
287. Antonio, filho de Bernardo da Rocha, nasceu na rua da Gambôa n. 129.
288. João, filho de Paschoal Pedro, nasceu na rua da America n. 112.
289. Sebastião Silva Araujo, residente á rua da Harmonia n. 17.
290. Aldemar, filho de Albino Barbosa, nasceu na rua Santo Christo n. 32, sobrado.
291. João Carneiro Blehaqueirinar, nasceu na Praia Formosa numero 125.
292. Alfredo, filho de Joaquim Marques Penedo, nasceu na rua Sara n. 31.
293. João Fernandes Gonçalves, nasceu na rua da America n. 13.
234. Alvaro, filho de Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 169.
295. Manoel, filho de Manoel Antonio Coelho, nasceu na rua Nabuco de Freitas n. 117.
297. Manoel, filho de Manoel Joaquim do Valle, nasceu na rua General Caldwell n. 12.
298. Agostinho, filho de Duanico Patutuche, nasceu na rua da America n. 82.
279. Manoel, filho de José Adriano Tavares, nasceu na travessa Felicidade n. 20.
301. Arlindo, filho de Seraphim João Pereira, nasceu na rua da America n. 37.
302. Guilherme, filho de Guilherme Agenor, nasceu na rua da America n. 14.
303. Antonio, filho de Antonio Maria Filho, nasceu na rua da Gambôa n. 235.
304. Antonio José Vieira, nasceu na Ladeira do Barroso n. 63.
305. Morrap Martins, residente á rua da Uruguayana n. 5.
36. Vicente Caruzzo, nasceu na rua Monte Alverne n. 15.
307. Moneyr, filho de Alfredo José Pereira, nasceu na rua dos Cajueiros n. 43.
308. Adhemar Barbosa, residente á rua João Cardoso n. 61.
309. Eugenio, filho de Oscar Placido Valeria, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 30.

310. Abilio dos Santos Castilhos, nasceu na Ladeira Marinho numero 23.
311. Julio Pinsard, nasceu na rua Sara n. 32.
313. Jayne, filho de Antonio de Almeida Guerra, nasceu na rua dos Cajueiros n. 63.
314. José, filho de Marcellino Domingos Pinto, nasceu na rua Barão de São Felix n. 79.
315. Francisco, filho de José Pereira da Rosa, nasceu no Morro da Providencia sem numero.
319. João Leite, residente á rua Gomes Carneiro n. 92.
320. Albino, filho de José Pereira, nasceu na rua dos Cajueiros numero 57.
321. Pedro Cezario da Silveira, residente á rua Alegre n. 15 (Aldeia Campista).
323. Floriano Soares, residente á rua da Providencia n. 65.
324. João Martins da Silva, residente á rua Costa Barros n. 32.
327. Oswaldo, filho de Ernesto João Pestana. Nasceu na rua João Cardoso n. 6.
328. Martim, filho de Augusto Loureiro da Silva. Nasceu na Praia Formosa n. 120.
329. Octavio, filho de José Fernandes Pacheco. Nasceu na travessa das Partilhas n. 30.
330. Manoel, filho de Maria do Nascimento. Nasceu na rua Barão de S. Felix n. 170.
331. Antonio, filho de Antonio Martins. Nasceu na rua General Caldwell n. 28.
332. Flavio, filho de Manoel Joaquim Barbosa. Nasceu na travessa das Partilhas n. 44.
333. Antonio, filho de Manoel Theodoro da Cruz. Nasceu na rua Monte Alverne n. 1.
334. Manoel Francisco de Paiva Junior, residente á rua Violante n. 10.
335. Waldomiro, filho de Affonso Ignacio de Mello. Nasceu na rua dos Cajueiros n. 69.
336. Oséas, filho de Marcilio José Pimenta. Nasceu na rua Barão de S. Felix n. 24.
337. Alvaro, filho de Joaquim Pinheiro. Nasceu na rua Commendador Leonardo n. 3.
338. Nelson, filho de Manoel Hypolito Ferreira, nasceu á rua Senador Pompeu n. 184.
339. Ivan Baptista Lourenço, residente á rua Sara n. 73.
340. Vito Alves da Silva, nasceu á rua Carlos Gomes n. 29.
341. Waldomiro, filho de Clementino Loureiro de Albuquerque, nasceu á rua Senador Pompeu n. 226.
342. Waldemar, filho de Manoel Francisco Pacheco, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 24.
343. João, filho de João Francisco Lourenço, nasceu á rua Monte Alverne n. 3.
344. Horacio, filho de Horacio Antonio Pestana, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 19.
345. Manoel Dias dos Santos, empregado na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
349. José, filho de Fernando Nogueira, nasceu á rua Orestes numero 35.
350. Waldemar Luiz dos Santos, residente á praia Formosa numero 281.
351. Oswaldo da Silva Ramos, residente á rua Armando n. 145.
352. Ernesto Victorio Santoro, nasceu á rua da America n. 148.
353. Manoel dos Santos Maia, nasceu á praia Formosa n. 20 A.
354. Alvaro, filho de Manoel Teixeira da Rosa, nasceu á rua Vidal de Negreiros n. 8.
355. Waldemar, filho de José Alves Rodrigues, nasceu á praia Formosa n. 281.
356. Christovam Serrano, nasceu no morro do Pinto n. 60.
358. Ary Raymundo de Brito, residente á rua Cunha Barbosa numero 13.
360. Bernardo da Cunha Moreira, nasceu á rua dos Cajueiros n. 31.
361. Valentim Joaquim Peixoto, residente á rua do Livramento n. 145.
363. Guilherme Joaquim Reis, residente á rua Costa Barros n. 29.
364. Alberto de Faro Orlando. Nasceu na rua Commendador Leonardo n. 5.
365. Nahir Alves da Silva Porto, residente á rua Madre de Deus n. 13.
366. Nelson Pacheco, residente á rua Benjamin Constant n. 147.
367. Luiz, filho de Bernardino Pereira de Freitas. Nasceu na rua Senador Pompeu n. 195.
369. Crisolito, filho de José da Costa. Nasceu na travessa São Diogo n. 13.
370. Clovis da Silva, empregado na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
371. José, filho de Porfirio Ferreira Lima. Nasceu na rua Carlos Gomes n. 54.
373. Jeronymo Rodrigues. Nasceu na Ladeira do Faria n. 35.
374. Artillio Esperança. Nasceu na rua da America n. 131.
375. Antonio Maria. Nasceu na rua dos Cajueiros n. 63.
377. Antonio Nicodemus, empregado na Companhia do Porto do Rio de Janeiro.
378. Antonio, filho de Raphael Martins-Martinez. Nasceu na Ladeira do Faria n. 35.
380. Henrique, filho de Raul Heltor. Nasceu na rua Saldanha Marinho n. 28.
381. Tourives, filho de Augusto de Castro e Silva, nasceu á praia Formosa n. 220.
382. Antonio Lopes Lima, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 122.
384. João, filho de Manoel Rodrigues Medeiros, nasceu no morro da Providencia n. 85.
385. Ginseppo, filho de Gloria Paschoala, nasceu no morro da Providencia n. 8.
387. Raymundo Rodrigues Xavier, residente no becco das Escadinhas n. 26.
388. Anderson, filho de Antonio Ramos das Neves, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 195.
390. Euclides José dos Santos, residente no becco sem Sahida n. 11.
391. Mario Moreira da Silva, residente á rua Barão de S. Felix n. 184.
393. Henrique Antonio de Souza, nasceu á rua Rego Barros numero 60.
395. Manoel Maximo Evaristo, residente á rua da Harmonia.
396. José Antonio Vaz, nasceu á rua Senador Pompeu n. 222.
397. Armando, filho de Julião Henrique de Almeida, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 137.
398. Djalma Soares, residente á rua Mendes n. 25.
399. Durval, filho de Antenor Pereira de Barros, nasceu á rua Commendador Leonardo n. 9 A.
400. Francisco, filho de Antonio José Teixeira, nasceu á travessa Aguiar n. 16.
401. Lauriano Eastos Barreiros, nasceu á rua da Gambôa n. 250.
402. Almazor, filho de João Da Masceno Silva Guimarães, nasceu no morro da Providencia n. 57.
403. José da Costa Moreira, nasceu á rua Monte Alverne n. 7.
403. Christovão, filho de Antonio Ferreira Guimarães, nasceu na Praia Formosa n. 18 A.
405. Ernesto, filho de José Aguilan de Oliveira Barcellos, nasceu na Praia Formosa n. 17.
406. Benedicto Turibio de Araujo, residente á ladeira do Barroso n. 134.
407. Armando, filho de João Antonio Villas-Bôas, nasceu na Praia Formosa n. 43.
408. Manoel José da Trindade Filho, residente á rua da Harmonia n. 7.
409. Antonio Caruzo, nasceu na rua Marianno Procopio n. 200.
410. Condorcet, filho de Annisio Costa, nasceu na rua Orestes n. 19.
411. Walfrido, filho de Vasco Pereira da Silva, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 14.
413. Victor Antonio, nasceu na rua General Caldwell n. 18.
415. Ricardo Antonio dos Santos, residente á rua Pinto Sayão n. 2.
416. João Spinelli, nasceu na rua da America n. 112.
418. Guilherme da Silveira, residente á rua Maria José n. 26.
419. Domingos, filho de Antonio Vieira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 129.
420. Alfredo, filho de Eufrasia Francisca de Oliveira, nasceu á rua Canitão Senna n. 7.
421. Oswaldo, filho de Manoel dos Santos Oliveira, nasceu na rua Senador Pompeu n. 226.
422. Antonio Martins Cavalcanti, nasceu na rua da America n. 31.
423. Oscar, filho de José Vasques, nasceu na rua Sanador Pompeu n. 234.
424. Mariano Vieira, residente á rua Cardoso Marinho n. 6.
425. Alvaro Benevenuto de Magalhães, residente á rua do Livramento n. 34.
426. Salomão Antonio dos Santos, residente á rua General Pedra n. 171.
427. Oscar, filho de Joaquim Teixeira Pinto, nasceu na ladeira do Barroso n. 61.
428. Claudionor, filho de Antonio Martins, nasceu na ladeira do Barroso n. 13.
429. Arnaldo Jardim, residente no morro da Providencia sem numero.
430. José Ferreira Lisboa, residente na rua Pedro Alves n. 2.
431. Manoel, filho de Arthur Cardoso, nascido na rua da Providencia n. 65.
- Segunda chamada*
433. Albino, filho de Juvencio Antunes de Oliveira, nasceu no morro da Providencia n. 2.
434. Arthur, filho de José Antonio do Rosario Braga, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 17.
435. Henrique Taciano Lopes, nasceu na rua João Cardoso n. 36.

436. Manoel, filho de José Carneiro, nasceu na rua Commendador Leonardo n. 24.
437. Irineu Marcelino dos Santos, nasceu na rua Capitão Senna n. 3.
438. José Magdalena, nasceu na rua Monte Alverne n. 14.
440. José, filho de Manoel Machado Galvão, nasceu na rua Santo Christo n. 106.
441. Antonio, filho de Joaquim Antonio Rangel Bonigerto, nasceu na rua Senador Pompeu n. 248.
442. Antonio, filho de Manoel Corrêa, nasceu na rua Barão de São Felix n. 124.
443. Tancredo, filho de Pedro Luiz Teixeira, nasceu na rua dos Cajueiros n. 11.
444. Francisco Palmeira, nasceu na rua Mariano Procopio n. 4.
445. Henrique de Oliveira Barros, residente na travessa das Partilhas n. 80.
446. Alípio, filho de Pedro Magalhães Couto, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 96.
448. Joaquim Finto da Conceição, residente á rua Sara n. 20.
449. Waldemar, filho de Francisco Rodrigues Amaral, na rua Marquez de Sapucahy n. 35.
450. Adahyl, filho de Manoel dos Santos Ferreira Lins, nasceu na rua Senador Pompeu n. 294.
453. Celso André de Souza, residente na rua Clarimundo Mello n. 123.
454. Hedefonso, filho de Albino Ribeiro Martins, nasceu na rua Sara n. 10 A.
455. Horacio Francisco Araujo, nasceu no morro da Providencia n. 2.
456. Alvaro, filho de José Ignacio da Silva Mello, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
457. João, filho de José Ribeiro Martins, nasceu na rua Santo Christo n. 171.
458. Porphirio, filho de Pedro Felipe Bezerra, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 61.
459. Aurelio, filho de Francisco Leandro Baptista, nasceu na rua Santo Christo n. 30.
460. Juvenal da Silva Furtado.
461. Juvenal, filho de Adolpho Augusto Guimarães, nasceu na rua Santo Christo n. 52.
462. Carlos, filho de João Rodrigues Almeida, nasceu na rua General Caldwell n. 1.
463. Paulino, filho de Leopoldino Ignacio Pericono da Silva, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 61.
464. Henrique, filho de Manoel Antonio Pinto, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 156.
465. Antonio Adelino Fernandes, nasceu na rua General Caldwell n. 2.
466. Olympio, filho de Francisco Antonio Pereira, nasceu na praia Formosa n. 27.
468. Anniba, filho de Rosa Angela Rosa, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 38.
469. Ernesto Lourenço, nasceu na ladeira do Faria n. 41.
470. Juio Tavares Leandro Filho, residente na rua Jacomo n. 11.
471. João Evangelista da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 26.
472. Mario Harry de Paulo, residente rua Conselheiro Marinho n. 6.
475. Carlos Alves Gomes, residente na rua Senador Pompeu n. 204.
476. Carlos da Silva Pimentel, residente na rua do Livramento n. 12.
477. Waldemar da Costa Lima, residente a rua S. Luiz Gonzaga n. 127.
478. Genaro Benoni Martinelli, nasceu na rua da America n. 107.
479. Luiz, filho de Manoel Soares Pereira, nasceu na rua Carlos Gomes n. 5 B.
481. Honorio Jotta Guimarães Machado, nasceu na rua Barão de São Felix n. 32.
483. Lauro, filho de Francisco Borges da Silva, nasceu na travessa das Partilhas n. 54.
484. Waldemiro, filho de Elvira Brasilio Escarcio, nasceu na rua General Caldwell n. 19.
485. Manoel Nascimento.
486. João, filho de José Alves da Silva, nasceu na rua da America n. 307.
487. Manoel, filho de Francisco de Almeida, nasceu na ladeira do Barroso n. 27.
489. Eduardo Pereira Ramos, nasceu na rua Mont'Alverne n. 2.
490. Rodrigo Ivo José dos Santos, nasceu na rua Sara n. 33.
492. Waldemar Figueira, residente na rua Santo Christo n. 97.
493. José da Silva, nasceu na rua João Cardoso n. 2.
494. Aveêno, filho de Julio dos Santos Malafaja, nasceu na rua Santo Christo n. 50.
495. Americo, filho de José Rodrigues Moreira, nasceu na rua Dr. Piragibe n. 16.
496. Manoel, filho de Manoel Alves da Rocha, nasceu na rua dos Cajueiros n. 33.
497. Clarindo Coutinho dos Santos, residente á rua Barão de São Felix n. 30.
498. José Beuviet Valentim, residente á rua da America n. 6.
499. Mario, filho de José Maria Cabral, nasceu na Praia Formosa n. 81.
500. Juvenal, filho de João de Medeiros Lima, nasceu na rua General Caldwell n. 24.
501. Antenor, filho de Raphael Domestico, nasceu na rua da America n. 143.
502. Angelino, filho de Maria Carrocini, nasceu na rua General Caldwell n. 28.
503. Valentim, filho de João da Costa, nasceu na rua Barão de São Felix n. 179.
504. Carlos, filho de Fernando Emiliano Massuco, nasceu na ladeira do Faria n. 14.
505. Edgard, filho de Eduardo dos Reis, nasceu na travessa São Diogo sem numero.
506. Antonio P. Frota, residente á rua do Proposito n. 20.
507. Juvenal dos Santos, nasceu á rua Senador Pompeu n. 222.
508. Dermeval, filho de Antonio Costa Conceição, nasceu na rua João Cardoso n. 6.
509. Elpidio Domingos Donario, residente á rua da Providencia numero 65.
510. Isidro, filho de Antonio José dos Reis, nasceu na rua Orestes n. 15.
511. Ivo Peçanha Telles.
512. Thomaz Monteiro Leal, residente á rua Santo Christo n. 253.
513. Joaquim Julio Santos, residente á rua do Livramento n. 100.
515. Pedro, filho de João Baptista Clubaldi, nasceu na ladeira do Faria n. 25.
516. Angenor, filho de Genesio Januario da Silva, nasceu na rua Sara n. 36.
519. José, filho de Antonio Fricani, nasceu na rua da America n. 87.
520. Manoel, filho de Manoel da Silva, nasceu na ladeira do Barroso n. 102.
521. Aldemau Paulino de Oliveira, nasceu na rua Otília n. 1.
524. Rufino Muniz de Sá, nasceu na rua João Cardoso n. 46.
525. Arsilio, filho de Leopoldino José dos Santos, nasceu na travessa São Diogo n. 23.
526. Avelino da Costa, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 35.
528. Aristides, filho de Leopoldina Maria da Conceição, nasceu na rua Santo Christo n. 223.
529. Luiz, filho de Joaquim Ignacio Leal, nasceu na Praia Formosa n. 257.
530. Germano Castro Cistello, nasceu na rua Barão de São Felix n. 21.
531. Ary, filho de Irineu Ferreira dos Santos, nasceu no morro do Pinto n. 40.
532. Luiz Gonzaga, residente na rua da Saude.
534. Luiz da Silva, residente na ladeira Mauricio n. 112.
535. Armando, filho de Manoel José da Cunha Passos, nasceu na Praia Formosa n. 287.
538. Waldemiro, filho de Martinho Sylvestre de Carvalho, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 21.
539. Roberal Dias Braga, residente á rua Santo Amaro n. 138.
540. José, filho de Cosme Damião Vaz, nasceu na rua Santo Christo n. 225.
541. Juvenal da Silva Santos, residente á ladeira do Barroso n. 52.
542. Raul, filho de Manoel de Souza, residente á rua do Mexico n. 215, Penha.
543. Antonio, filho de José Maria de Almeida, nasceu na rua da America n. 118.
544. Antonio Lones Junior, residente á rua do Livramento n. 219.
545. Annibal, filho de Annibal Cesario, nasceu na rua da America n. 51.
546. Ladislau, filho de José Gomes da Silva, nasceu no morro da Providencia n. 63.
547. Claudino, filho de Antonio de Souza, nasceu na rua da America n. 61.
548. José, filho de João Bernardo da Rocha, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 16.
550. João de Deus Barros, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 55.
551. Antonio, filho de Vicente Souto Sanches, nasceu na ladeira do Faria n. 35.

2. Waldelino, filho de Juvenal Ribeiro de Moura, residente á rua Comendador Leonardo n. 22.
553. Carlos Delgado Gomes, residente á rua do Ouvidorn. 135.
554. Antonio, filho de Joaquim Moutinho, nasceu na rua da Providencia n. 40.
556. Ricardo, filho de Rodolpho Pereira Guidar, nasceu na ladeira do Barroso n. 70.
557. Roberto Peixoto, residente á rua Pedro Alves n. 61.
558. Alvaro, filho de Antonio Vicente Ferreira, nasceu na rua Barão de São Felix n. 67.
559. Frederico Costa, residente á rua Barão de S. Felix n. 132.
560. Americo, filho de Francisco Dias Ferreira, nasceu na rua Capitão Senna n. 22.
561. João, filho de Fernando Lopes da Trindade, nasceu na ladeira do Barroso n. 9.
564. José, filho de José Arino Meirelles, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
565. Athirio Salustiano da Silva, nasceu na rua Senador Pompeu n. 294.
566. Manoel, filho de Antonio dos Santos, nasceu na travessa das Partilhas n. 64.
567. Luiz, filho de Manoel de Almeida, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 13.
568. Joaquim, filho de Manoel Rodrigues de Lima, nasceu na rua Rosa Sayão n. 11.
569. Carlos, filho de José Joaquim Nascimento, nasceu na ladeira do Barroso n. 74.
572. Irinimo, filho de Belmiro José Guerreiro, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 48.
578. Antonio, filho de José Moreira da Silva, nasceu na rua da Gambôa n. 145.
574. Antenor, filho de Manoel Almeida Tavares, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
576. João de Deus, nasceu na rua da Gambôa n. 1.
577. José, filho de José Joaquim Salgado, nasceu na rua da America n. 157.
579. Felismino, filho de Delphina Alta de Oliveira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 200.
581. Antonio, filho de José dos Santos, nasceu na rua dos Cajueiros n. 63.
582. Alcides Pereira Vianna, residente á rua da Saude n. 575, sobrado.
583. Honorio Pereira Freire, residente á rua Santo Christo n. 209.
584. Raul, filho de Paulo Andrade Taveira, nasceu na ladeira do Barroso n. 17.
585. Laurindo, filho de José Francisco de Castro, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 204.
586. Manoel, filho de Francisco Ferreira Marujo, nasceu na rua Senador Pompeu n. 220.
587. Manoel Dias de Sant'Anna, residente á rua União n. 24.
588. Francisco Henrique, nasceu na rua Farnesi n. 34.
589. Alvaro Gonçalves, residente á rua Matto Grosso n. 54.
590. Antonio Amorim, residente á rua da Gambôa n. 153.
591. Antenor Corrêa dos Santos, residente á rua Philomena Fragoso sem numero.
592. Arthur Cesar Mattos, residente á rua Santo Christo n. 66.
593. Joaquim, filho de Felipe Vianna, nasceu na rua Barão de São Felix n. 174.
594. João Oliveira Barros, residente á rua Visconde da Gavea numero 117.
595. Abel, filho de Albano José dos Santos, nasceu na rua Comendador Leonardo n. 6.
596. Francisco Cropolate, residente á rua Marianno Procopio numero 54.
597. José, filho de Manoel Corrêa Azevedo, nasceu na travessa das Partilhas n. 7.
598. Placido, filho de Marciliano Pereira da Silva, nasceu na rua General Caldwell n. 23.
599. José, filho de Sebastião Moreira da Silva, nasceu na rua dos Coqueiros n. 3.
600. Manoel, filho de João Rosa Silveira, nasceu na rua Santo Christo n. 115.
601. Arthur, filho de Pedro Sena, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 8.
602. Carlos, filho de Francisco de Souza, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 2.
603. Carlos honorio Muniz Filho.
604. José, filho de Francisco Spinelli, nasceu na rua da America n. 112.
605. Manoel Affonso, nasceu no morro da Providencia sem numero.
606. João, filho de Isidro Galdino dos Santos, nasceu no morro do Pinto n. 51.
607. João, filho de Carmino Capello, nasceu na rua da America n. 160.
608. João, filho de João Antonio Gomes, nasceu na travessa das Partilhas n. 9.
609. Rubem, filho de Francisco Affonso Ferreira, nasceu na rua Capitão Senna n. 32 A.
610. Germano Fernandes de Paula, nasceu na travessa Aguiar n. 30.
611. José, filho de Vicente Sophia, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 33.
612. Salvador, filho de Francisco Logulho, nasceu na rua da America n. 160.
613. Luiz, filho de Antonio Salustiano das Neves, nasceu na rua da America n. 61.
614. Pedro Raymundo do Nascimento, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 5.
615. Amancio, filho de Anthynio Charleu na travessa de S. Diogo n. 25.
616. Antonio Mezalizza, residente na rua Senado n. 329.
618. Manoel Alves Moraes, residente na rua Pedro Alves n. 150.
619. Manoel, filho de Antonio Ferreira, nasceu na rua Senador Pompeu n. 204.
621. Agenor Martins, residente á rua Rego Barros n. 69.
622. Waldemar Valverde, residente na rua do Proposito n. 48.
623. Domingos Borges dos Santos, residente no morro da Saude n. 5.
626. Manoel de Castro, nasceu no morro da Providencia sem numero.
627. José Cretino, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 23.
628. Manoel, filho de Manoel Marques Dias, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 7.
630. Carlos, filho de Joaquim de Azevedo Rocha, nasceu na rua Santo Christo n. 93.
631. Suiz, filho de Christino Antonio da Silva, na rua Saldanha Marinho n. 32.
632. Bernardino Antonio Alves Pereira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
633. Carlos José da Silva, residente na rua Alvaro n. 72, Engenho Novo.
635. Affonso, filho de Antonio da Costa Maia Sobrinho, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 36.
636. Eustordio Verissimo do Nascimento, residente á rua Comendador Leonardo n. 68.
637. Alberto Rodrigues, residente á rua Senador Pompeu n. 187.
638. João Reon Coldan, nasceu no morro do Pinto n. 60.
640. Adelino, filho de João Almeida, nasceu na praia Formosa n. 14.
641. Raul, filho de Celestino José de Sant'Anna, nasceu na rua Silva Sayão n. 3.
644. Moacyr Irio Peixoto, nasceu na rua Orestes n. 37.
645. Antonio, filho de Adriano de Mello, nasceu na rua da America n. 121.
647. Alcides Sebastião Justino, residente á rua B. Lacerda n. 27.
649. Waldemar de Magalhães, residente a rua Jorge Rudge n. 110.
650. Alvaro, filho de Alfredo de Souza Santos, nasceu á rua da America n. 118.
651. João, filho de Aniceto Vicente Barbosa, nasceu na praia Formosa n. 30.
652. Moysés Gomes Gaimarães, residente á rua Senador Pompeu n. 174.
653. Domingos, filho de Domingos da Silva, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 37.

Junta de Alistamento Militar do 11º districto, Gambôa, 26 de dezembro de 1922. — 2º tenente, *Mario de Souza Magalhães* presidente.

Terceiro Regimento de Infantaria**EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS**

Da ordem do Sr. commandante do Regimento e presidente do conselho de administração da mesma unidade, faço publico que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, na Secretaria deste Regimento, na praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 2\$ por praça e a extraordinaria de 1\$, e o almoço ou jantar dos officiaes de 1\$600 e a etapa total de 3\$300.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 6 do citado mez vindouro, mencionando, por algarismo e por extenso, nas suas propostas, em tres vias, datas e assignadas, sendo a 1ª, sobre competente sello inutilizado na forma do regulamento, os preços, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão apresentar as seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá a sua revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; o verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas a offerta de uma redução sobre a proposta mais barata.

Aos interessados serão prestados os mais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste corpo, das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Praia Vermelha, 29 de Dezembro de 1922. — *Elizeu Jobim*, 1º tenente, ajudante.

1º Grupo de Artilharia Pesada (S. CHRISTOVÃO)**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1923**

De accordo com a ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de forragens durante o anno acima, a apresentarem suas propostas no dia 12 de janeiro do referido anno, ás 10 horas, na Contadoria do quartel deste grupo.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além dos sellos da 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na Contadoria do grupo a importancia de 500\$ afim de garantir a assignatura do contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída ao proponentes desclassificados.

Terceira — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, ao limite de 50:000\$ e mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e entregues no quartel do grupo.

Quinta — As quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo desde já prefixadas por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos dos artigos deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 24 horas.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre uma proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado um empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Nona — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados neste edital.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou seu represen-

tante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

A inscripção na concorrência será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração e recebida até o dia 11, ás 10 horas do dia na Contadoria do grupo.

Os artigos são os seguintes:

Artigos**Preços de base**

Alfafa nacional, kilo \$350
Milho miúdo vermelho, kilo... \$210

Quartel em S. Christovão, 28 de dezembro de 1922. — *Abaguro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923**

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 5 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Almofada de paima de flecha com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0.57x0.35, uma.

Botinas gaspadas de couro preto, par.

Botinas de couro (cor natural), par.

Borzeguins de couro preto, par.

Colchão de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1.75x0.67, um.

Cobertor de lã, encarnado, tendo 2m x 1.40, um.

Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2m x 1.50, uma.

Ceroula branca de cretone, uma.

Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.

Camisa de cretone para dormir, uma.

Collarinho de algodão, recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um.

Calção para banho, um.

Chinellos de couro amarello, par.

Escovas para dentes, uma.

Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0.56x0.41, uma.

Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.

Luvas brancas de algodão, par.

Luvas marron, par.

Lençol de cretone embainhado, tendo 2m x 1.30, um.

Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0.40x0.40, um.

Meias de algodão sem costura e cano alto, par.

Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma.

Pennacho de 12, um.

Pennachos de pennas, um.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par.

Pente de alisar, um.

Polainas de brim branco com cinco botões e livella de metal branco nickelado, par.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1.10 0.60, uma.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1.50x0.90, uma.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas, para mesa, tendo 5x0.60, uma.

Perneiras de couro preto, typo da Intendencia, par.

Charlateiras para alumnos, par.

Cinto para gymnastica, um.

Dragonas para alumnos officiaes, par.

Fiadores dourados, um.

Fiadores de couro preto envernizado, um.

Guia de couro preto envernizado, com ferragem, uma.

Fardamento de panno composto, de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um.

Fardamento de brim kaki, composto de blusa calça e gorro, um.

Culotte de brim branco, um.

Capa de brim branco, uma.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta Secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especiaalista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativo ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extraída na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importância de 1:000\$000, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes, de accordo com as leis em vigor e inutilizadas na forma do respectivo reglamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar orderão ser em qualquer dia desde examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a depositar na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excedente da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estibulada como minima a caução de 1:000\$000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será apreferida do licitante que proouzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica, a que se submete, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que será lida em conselho antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.—*João Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS ALUMNOS, OFFICIAES E EMPREGADOS DESTA COLLEGIO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos, officiaes e empregados deste Collegio durante o 1º semestre de 1923.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas em papel cuja dimensão seja de 33x22 centímetros, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes, de conformidade com as leis em vigor, sem emendas ou rasuras, com os preços em algarismos e por extenso, assignadas, devendo a assignatura da primeira via inutilizar as respectivas estampilhas, de conformidade com o regulamento.

Declara-se que as quantidades das refeições preparadas são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não poder se prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando documentos que provem: a) a sua idoneidade como negociante especiaalista do genero de que faz objecto esta concorrência e outros documentos que garantam o compromisso que vae assumir; b) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; c) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importância de 3:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito de 1:000\$000.

A idoneidade dos proponentes e os documentos apresentados serão exami-

nados e julgados antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

O proponente que deixar de comparecer por ocasião da apuração das propostas perderá o direito á caução que fez por ocasião da sua inscrição.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concurrente que proouzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate proceder-se-ha á sorte.

A recusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, insortará na perda da caução feita.

O Governo não se comprometta em aceitar os preços desta concorrência, caso os da de generos alimenticios, forragem e outros artigos offereçam mais vantagens.

O proponente ficará obrigado a fornecer diariamente, durante o 1º semestre do anno de 1923, as refeições constantes do cardapio apresentado pelo mesmo e approvedo pelo Conselho de Administração deste Collegio.

Este cardapio constará de: café da manhã — almoo — café da medio dia — jantar — coia.

O proponente se obriga a empregar em todos os alimentos generos da 1ª qualidade.

As refeições serão fornecidas observando-se a tabella da distribuição de generos approvada pelo Conselho de Administração, que não poderá ser alterada sem o seu previo conhecimento.

As horas de todas as refeições serão as determinadas no Regulamento Interno do Collegio.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1922 — *Carlos A. da Costa Maia*, 1º official, pelo sub-secretario.

Ministerio da Marinha

Commissão do Porto Militar

Pelo presente são convidados os proprietarios de terrenos na Encada da Ribeira, que fizeram, com documentos, proposta de venda de suas propriedades naquella região, a virem receber, ediante a apresentação dos recibos que lhes foram passados, os ditos documentos, na Inspectoria de Portos e Costas (sala dos conselhos), neste Capital, e na Escola de Grumetes, na Encada Baetista das Neves.

De ordem do Sr. ministro, *Henrique Rodrigues Nobrega*, director do Expediente da Marinha.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias a inscrição para o concurso de tres (3) vagas de 3º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, a que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse o re daccão);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2º gráo, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;
Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Santa Fé

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito

Fazenda Santa Fé, diversas contas.....	103:880\$030
Fazenda Boa Vista, diversas contas.....	33:903\$580
Despezas geracs.....	76.44 \$100
Juros e descontos.....	85:186\$270
Despezas do emprestimo 10%.....	72 \$000
Despezas de instalação 10%.....	2:200\$390

Moveis e utensilios 10%.....	397\$080
Impostos.....	4:221\$510
Diversas contas.....	35.145\$110
	343:112\$180

Credito

Fazenda Santa Fé, diversas contas.....	42:872\$801
Fazenda Boa Vista, diversas contas.....	7:800\$850
Diversas contas.....	292:438\$526
	343:112\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
Theo Lomiro Carneiro Santiago, director presidente. — Candido Castro, guarda-livros. (7.381)

SOCIEDADE ANONYMA «BRAZILIAN AMERICAN»

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA SOCIEDADE ANONYMA «BRAZILIAN AMERICAN»

Nomes — Profissões — Endereços — Valor	Numero de acções
Pedro Americo Werneck, brasileiro advogado, rua General Camara n. 20 — Rio.....	1:200\$000
Richard P. Mommson, americano, advogado, rua General Camara n. 20 — Rio.....	1:800\$000
Robert Carlton Brown, americano, redactor, avenida Passos n. 48, — Rio.....	2,000 400:000\$000
Edmundo de Miranda Jordão, brasileiro, advogado, rua General Camara n. 20 — Rio.....	5 1:000\$000
Cora L. Brown americana, redactora, avenida Passos n. 48 — Rio.....	1 200\$000
Rosa Brown, americana, redactora, Avenida Passos n. 48 — Rio.....	1 200\$000
F. H. Huntress, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
T. J. Curtin, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
R. Murray McCrimmon, engenheiro commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
G. A. Sylvester, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
F. A. Walsh, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
J. J. Smyth, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
E. A. Sturges, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
R. H. Greenwood, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 60 — Rio.....	5 1:000\$000
G. M. Mauseau, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio.....	5 1:000\$000
J. S. Sheridan, engenheiro, commerciante, rua Rodrigo Silva n. 42 — Rio.....	5 1:000\$000
Harold E. Hemstreet, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio.....	5 1:000\$000
Arthur P. Savras, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio.....	5 1:000\$000
F. M. Vaher, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio.....	5 1:000\$000
Wingate M. Anderson, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio.....	5 1:000\$000

Nomes — Profissões — Endereços — Valor

Harold S. Owen, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 41 — Rio.....	5 1:000\$000
Sidney C. Shill, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 5 — Rio.....	5 1:000\$000
J. E. W. Stephenson, engenheiro, banqueiro, Avenida Rio Branco n. 63 — Rio.....	5 1:000\$000
T. P. Stevenson, americano, commerciante, rua da Alfandega n. 48 — Rio.....	5 1:000\$000
S. R. Orr, engenheiro, banqueiro, Avenida Rio Branco n. 83 — Rio.....	5 1:000\$000
R. McEllemente, americano, commerciante, largo de São Francisco n. 6 — Rio.....	5 1:000\$000
A. F. Hiltz, inglez, commerciante, Avenida Rio Branco n. 110 — Rio.....	5 1:000\$000
E. P. Erckeubrack, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 110 — Rio.....	5 1:000\$000
William G. Stevens, americano, commerciante, rua do Ouvidor — Rio.....	5 1:000\$000
George R. Fischer, americano, commerciante, rua da Alfandega n. 5 — Rio.....	5 1:000\$000
James F. Bennett, americano, commerciante, rua da Quitanda, n. 92 — Rio.....	5 1:000\$000
W. V. B. Vandyck, americano, commerciante, Av. Rio Branco n. 60 — Rio.....	5 1:000\$000
Harry F. Covington, americano, commerciante, rua da Alfandega n. 48 — Rio.....	5 1:000\$000
F. S. Treat, americano, commerciante, rua São Pedro n. 67 — Rio.....	5 1:000\$000
Louis D. Ricci, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 52 — Rio.....	5 1:000\$000
Marvin Companhia Limitada, brasileiro, commercio, rua Camerino n. 83 — Rio.....	5 1:000\$000
A. R. Shaw, americano, dentista, Avenida Rio Branco, n. 257 — Rio.....	5 1:000\$000
F. Everett Phillips, americano, dentista, Avenida Rio Branco n. 257 — Rio.....	5 1:000\$000
A. Lincoln Potter, americano, dentista, Avenida Rio Branco numero 257 — Rio.....	5 1:000\$000
J. Merritt Fordhan, americano, rua Senador Dantas n. 7 — Rio.....	5 1:000\$000
F.P. Peles, brasileiro, medico, Avenida Rio Branco, n. 257 — Rio.....	5 1:000\$000
H. A. Miller, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 117 — Rio.....	5 1:000\$000

Nome — Pr	issões —	Endereços —	Valores	Numero de acções	Nome — Profissões —	Endereços —	Valores	Numero de acções
J. E. Philippi, americano, commerciante, Avenida Rio Branco, antigo Avenida Rodrigues Alves n. 437 — Rio			5	1:000\$000	Alfredo C. de Niemeyer, brasileiro, engenheiro, Palacio Monrôe — Rio		5	1:000\$000
W. V. Morgan, americano, diplomata, Praia de Botafogo n. 290 — Rio			5	1:000\$000	Castro Almeida & Comp., brasileiro, commerciante, rua Buenos Aires n. 86 — Rio		2	400\$000
C. Tucker, americano, ecclesiastico, rua da Quitanda, 47 — Rio			2	400\$000	Douglas J. Hillier, americano, commerciante, rua General Argollo n. 153 — Rio		5	1:000\$000
O. W. Hoever, americano, aviador, Avenida das Nações (Exposição) — Rio			5	1:000\$000	Douglas Calder, inglez, commerciante, rua General Argollo n. 153 — Rio		5	1:000\$000
F. Horman Gade, norueguez, diplomata, Rua São Pedro n. 90 — Rio			5	1:000\$000	Harry C. Corners, americano, marinheiro, Praia de Botafogo numero 290 — Rio		10	2:000\$000
S. Moro, brasileiro, commerciante, rua do Ouvidor n. 125 — Rio			5	1:000\$000	João Teixeira Soares Junior, brasileiro, capitalista, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio		5	1:000\$000
M. Sloot, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 107 — Rio			5	1:000\$000	T. R. Day, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio		2	400\$000
J. M. Beard, americano, casado, Avenida Rio Branco n. 107 — Rio			5	1:000\$000	Paul C. Schilling, americano, commerciante, rua Theophilo Ottoni n. 172 — Rio		5	1:000\$000
A. Meier-Larsen, norueguez, commerciante, rua São Pedro n. 63 — Rio			2	400\$000	Charles Henry Bennett Ayres, americano, commerciante		2	400\$000
An. Americana de Agencia de vapores, brasileira, commercio, Avenida Rio Branco n. 5 — Rio			5	1:000\$000	Bernard P. Bogy, Junior, americano, advogado, rua Visconde de Inhauma n. 80 — Rio		5	1:000\$000
Martin C. Cothran, americano, commercio, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio			5	1:000\$000	Herbert Moses, brasileiro, advogado, rua do Rosario n. 112 — Rio		1	200\$000
Loglands Linje (Brazil) Limited, norueguez, commercio, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio			5	1:000\$000	J. F. Tippet, americano, commerciante, Avenida Rio Branco numero 107 — Rio		5	1:000\$000
M. J. Robinson, brasileiro, piloto			5	1:000\$000	Louis S. Curt, americano, commerciante, rua da Quitanda n. 50		2	400\$000
Ernesto Cronack, brasileiro, piloto			5	1:000\$000	2º andar — Rio		2	400\$000
George C. Tait, americano, commerciante, rua Theophilo Ottoni n. 36 — Rio			5	1:000\$000	Carlos Leclerc Castello Branco, brasileiro, commerciante, rua do Rosario n. 159 — Rio		2	400\$000
E. Perkins, americano, dentista, Avenida Rio Branco, 237 — Rio			5	1:000\$000	N. O. Pedrick, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 5 — Rio		5	1:000\$000
Reginald Gorham, americano, commerciante, Praia de Santa Luzia n. 242 — Rio			5	1:000\$000	Carlos Guinle, brasileiro, capitalista, Avenida Rio Branco n. 107 — Rio		2	400\$000
R. C. Petterson, americano, commerciante, rua General Camara n. 66 — Rio			2	400\$000	David C. Collier, americano, advogado, Palace Hotel — Rio		1	200\$000
C. N. Lefebvre, engenheiro, commerciante, rua General Camara n. 227 — Rio			5	1:000\$000	U. E. Enbry, americano, commerciante, Avenida Rio Branco numero n. 107 — Rio		5	1:000\$000
E. Barton, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio			5	1:000\$000	Jeronyma Mesquita, brasileira, domestica, rua Senador Vergueiro n. 238 — Rio		1	200\$000
Louis R. Gray, americano, commerciante, rua de S. Bento n. 4 — Rio			5	1:000\$000	Wm. Lowry, americano, commerciante, rua General Camara numero 20 — Rio		1	200\$000
S. W. Cushman, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 50 — Rio			5	1:000\$000	J. S. Rinehart, americano, commerciante, rua General Camara n. 66 — Rio		5	1:000\$000
B. Hunt, americano, commerciante, rua de S. Pedro n. 66 — Rio			5	1:000\$000	Luiz Machado Guimarães, brasileiro, advogado, rua Visconde de Inhauma n. 80 — Rio		2	400\$000
H. J. Lynch, engenheiro, commerciante, rua da Quitanda n. 145 — Rio			5	1:000\$000	Frank M. Garcia, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 109 — Rio		5	1:000\$000
Bernard H. Noll, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 107 — Rio			5	1:000\$000	J. C. Rodrigues, brasileiro, capitalista, rua das Laranjeiras numero 280 — Rio		1	200\$000
George K. Stark, americano, commerciante, Praça Tiradentes n. 79 — Rio			5	1:000\$000	Carlos Vanconcellos, brasileiro, commerciante, rua da Alfandega n. 26 — Rio		2	400\$000
K. H. Mc Crimmon, engenheiro, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio			5	1:000\$000	Conrado Borlido Maia Niemeyer, brasileiro, commerciante, rua do Rosario n. 55 — Rio		2	400\$000
Chas. F. Derby, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 5 — Rio			5	1:000\$000	A. I. Hasskarl, americano, commerciante, Avenida Rio Branco numero 40 — Rio		3	600\$000
Manoel Belmiro Rodrigues, brasileiro, commerciante, rua Primeiro de Março n. 33 — Rio			5	1:000\$000	Fred Esper, americano, aviador, Avenida das Nações, (Exposição) — Rio		2	1:000\$000
Octavio Guinle, brasileiro, capitalista, Palace Hotel — Rio			5	1:000\$000	Sheldon Leavitt Crosby, americano, diplomata, Praia de Botafogo n. 290 — Rio		2	400\$000
L. Schurz, americano, commerciante, Avenida Rio Branco numero 107 — Rio			2	200\$000				

Nomes — Profissões — Endereços —	Numero de acções —
Valor	
May B. Church, engenheiro, inglez, rua Senador Vergueiro n. 238 — Rio	1:000\$000
A. W. Burien, americano, commerciante, rua dos Ourives n. 91 — Rio	1:000\$000
J. Harvey Ryan, americano, commerciante, praça da Republica, n. 58 — Rio	200\$000
Ben. R. Rand, americano, commerciante, rua São Pedro n. 63 — Rio	400\$000
Theo A. Xanthaky, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 117 — Rio	400\$000
Carlos C. Pinheiro, brasileiro, dentista, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio	200\$000
A. J. Mitchell, americano, commerciante, Avenida Rio Branco numero 110 — Rio	200\$000
J. B. Orr, americano, commerciante, rua da Quitanda, n. 143 — Rio	1:000\$000
José Manoel Fernandes, brasileiro, commerciante, Avenida Rio Branco n. 60 — Rio	1:000\$000
Antonio Willmann, brasileiro, commerciante, Avenida Rio Branco n. 60 — Rio	1:000\$000
C. H. Crawford, americano, commerciante, rua da Alfandega n. 5 — Rio	1:000\$000
Novd & Comp., americanos, commerciantes, rua São Bento n. 32 — Rio	400\$000
Thos. B. Austin, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 147 — Rio	400\$000
J. Simões da Costa, brasileiro, commerciante, Club de Engenharia — Rio	200\$000
Richard Varty, americano, commerciante, rua 15 de Novembro n. 35 — S. Paulo	1:000\$000
Assumpção & Comp., brasileiros, commerciantes, rua Boa Vista n. 9 — S. Paulo	400\$000
O. G. Delany, inglez, commerciante, rua Anchieta n. 5 — São Paulo	400\$000
H. L. Frost, americano, commerciante largo da Sé — S. Paulo	200\$000
B. C. Knox, americano, commerciante, rua Direita n. 7 — São Paulo	150\$000
F. W. Boyd, americano, commerciante, rua Libero Badaró numero 420 — S. Paulo	400\$000
Robert F. Redding, americano, commerciante, Avenida Passos n. 48 — Rio	200\$000

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. — *Pedro Americo Werneck* (sobre 3 estampilhas federaes, valendo collectivamente 4\$800).

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «BRAZILIAN AMERICAN»

Aos trinta e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte dous, presentes em uma das salas do predio á Avenida Passos numero quarenta e oito, ás treze horas, todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Brazilian American», representando mais de quatro quintos do capital social, conforme se verifica da inscripção de seus nomes do livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Robert Carlton Brown, incorporador, e declarou aberta a sessão, lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de vinte e oito de outubro do corrente anno. Declarou em seguida estar subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assembleia e da sociedade a constituir-se e propoz para presidir a assembleia o Sr. Richard P. Momsen, o que foi unanimemente approved. Este assumindo a presidencia, convidou

para secretarios os Srs. Pedro Americo Werneck e James Foster Bennett, que tomaram assento. Pelo Sr. Presidente foi o que devendo entrar para a constituição do capital social da companhia os bens, cousas e direitos constantes no estabelecimento da revista «Brazilian American», de propriedade do Sr. Robert Carlton Brown, estabelecido á Avenida Passos numero quarenta e oito, nesta cidade, tinha por fim a presente assembleia a nomeação de tres louvados que devam avaliar esses bens, cousas e direitos, nos termos do artigo 77, do decreto 434, de 4 de julho de 1891, o declarava que vao proceder á eleição de louvados, si antes nada houver a propor por parte dos Srs. accionistas. Declarou o Sr. Robert Carlton Brown que, como interessado, se abstinha de votar. Pelo accionista Sr. Pedro Americo Werneck foram propostos para louvados os Srs. Frank Ford, Robert Rodding e Nils O. Gram, sendo essa proposta unanimemente approvada e dando-os o Sr. Presidente como empossados. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, declarando que ficava a constituição definitiva da sociedade para a proxima reunião da assembleia a se realizar no dia 3 de novembro p. vindouro, á mesma hora e no mesmo lugar, e na qual será voutado o laudo dos peritos, desde já convocando o Sr. Presidente á mesma assembleia geral. Do que se lavrou a presente acta em duplicata, que lida em presença de todos os accionistas presentes, a declararam approvada e vae por todos assignada. Eu, Pedro Americo Werneck, primeiro secretario, a subscrovo e assigno com os membros da mesa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. — *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 1\$200). — *Richard P. Momsen*. — *Robert Carlton Brown*. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Cora L. Brown*. — *Rose Brown*. — *C. M. Mauseau*. — *Harold E. Hemstrut*. — *Arthur R. Soyres*. — *F. M. Naber*. — *Wingate M. Anderson*. — *Harold S. Owen*. — *Sudney C. Skill*. — *J. S. Sheridan*. — *R. C. Mc Clements*. — *A. F. Hiltz*. — *James F. Bennett*. — *Orton W. Hoover*. — Por procuração, Soc. Anon. Americana de Agencia de Vapores, *S. C. Skill*. — Por procuração Skoglands Linja (Brasil) Limited, *Kragh*. — *M. J. Robinson*. — *Ernest Cromack*. — *George C. Tait*. — *F. E. Perkins*. — *Reginald Gonham*. — *C. N. Lefebvre*. — *S. W. Cushman*. — *George Stark*. — *Hany C. Commers*. — *T. R. Day*. — *Herbert Moses*. — Por procuração, Soc. Anon. Americana de Agencia de Vapores, *S. C. Skill*. — *Fred Esper*.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «BRAZILIAN AMERICAN»

Aos tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, reunidos em uma das salas do predio sito á Avenida Passos numero quarenta e oito, mais de quatro quintos dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Brazilian American», assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Robert Carlton Brown, incorporador da mesma sociedade, declarando aberta a sessão, de accordo com a deliberação unanime tomada pelos Srs. subscriptores de acções presentes na primeira assembleia geral constitutiva realizada em trinta e um de outubro proximo passado. O Sr. Robert Carlton Brown convida para presidir a assembleia o Sr. Richard P. Momsen. Este assumindo a presidencia convida para secretarios os Srs. Pedro Americo Werneck e Edmundo de Miranda Jordão, que tomaram assento. Pelo primeiro secretario foi lida a acta da primeira assembleia de constituição da sociedade, que foi approvada, passando a ler em seguida o teor do certificado do deposito da decima parte do capital social em dinheiro effectuado no Banco do Brasil, nos seguintes termos: «Banco do Brasil 10:000\$000. Recebemos do Sr. Pedro Americo Werneck a quantia de dez contos de réis, importancia correspondente a 10 % do capital com que se constitui a S. A. Brazilian American e nossa commissão de ½ %, 50\$000. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 3 de novembro de 1922. — *J. Figueiredo*, Fiel de Thesoureiro. Ao lado estava o carimbo do Banco do Brasil, com a data: 3 Nov. 1922». Em seguida o primeiro secretario fez a leitura da lista dos subscriptores, assim constituida:

Lista nominativa dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Brazilian American»

Nomes — Profissões — Endereços —	Numero de acções —
Valor	
Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, rua General Camara, 20 — Rio	1:200\$000

Nome — Profissão — Endereço — Valor	Numero das ações	Nome — Profissão — Endereço — Valor	Numero das ações
Richard P. Momen, americano, advogado, rua General Camara, 20 — Rio	1.800\$000	George H. Fischer, americano, comerciante, rua da Alfandega n. 5 — Rio	1.000\$000
Robert Carlton Brown, americano, redactor, avenida Passos, 48 — Rio	2.000 400.000\$000	James F. Bennett, americano, comerciante, rua da Quitanda n. 92 — Rio	1.000\$000
Edmundo de Miranda Jordão, brasileiro advogado, rua General Camara, 20 — Rio	1.000\$000	W. V. B. Vandyck, americano, comerciante, Avenida Rio Branco n. 60 — Rio	1.000\$000
Cora L. Brown, americana, redactora, avenida Passos, 48 — Rio	200\$000	Harry F. Covington, americano, comerciante, rua da Alfandega n. 48 — Rio	1.000\$000
Rose Brown, americana, redactora, Avenida Passos, 48 — Rio	200\$000	F. S. Treat, americano, comerciante, rua S. Pedro n. 67 — Rio	1.000\$000
F. H. Huntress, americano, comerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	Louis D. Ricci, americano, comerciante, Avenida Rio Branco n. 52 — Rio	1.000\$000
T. J. Curtin, americano, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	Marvin Companhia Limitada, braz. commercio, rua Camerino n. 83 — Rio	1.000\$000
R. Murray Mc. Crimon, engenheiro, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	A. R. Shaw, americano, dentista, Avenida Rio Branco n. 267 — Rio	1.000\$000
C. A. Sylvester, americano, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	F. Everett Phillips, americano, dentista, Avenida Rio Branco numero n. 257 — Rio	1.000\$000
F. A. Walsh, americano, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	A. Lincoln Potter, americano, dentista, Avenida Rio Branco numero 257 — Rio	1.000\$000
J. J. Smyth, americano, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	J. Merritt Fordham, americano, rua Senador Dantas n. 7 — Rio	1.000\$000
N. A. Sturgis, americano, commerciante, rua Marechal Floriano, 168 — Rio	1.000\$000	F. P. Pyles, brasileiro, medico, Avenida Rio Branco n. 257 — Rio	1.000\$000
R. H. Greenwood, americano, commerciante, avenida Rio Branco, 60 — Rio	1.000\$000	H. A. Miller, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 117 — Rio	1.000\$000
C. M. Mauseau, americano, commerciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio	1.000\$000	J. E. Philippl, americano, commerciante, Avenida Rodrigues Alves n. 437	1.000\$000
J. S. Sheridan, engenheiro, commerciante, rua Rodrigo Silva n. 42 — Rio	1.000\$000	Edwin V. Morgan, americano, diplomata, praia de Botafogo numero 290 — Rio	1.000\$000
Harold E. Hemstreet, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1.000\$000	H. C. Tucker, americano, ecclesiastico, rua da Quitanda n. 47 — Rio	400\$000
Arthur R. Sayres, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1.000\$000	O. W. Hoover, americano, aviador, avenida das Nações (Exposição) — Rio	1.000\$000
F. M. Naber, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1.000\$000	H. Herman Gado, norueguês, diplomata, rua S. Pedro n. 90 — Rio	1.000\$000
Wingate M. Anderson, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1.000\$000	W. S. Moro, brasileiro, commerciante, rua do Ouvidor n. 125 — Rio	1.000\$000
Harold S. Owen, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 41 — Rio	1.000\$000	H. M. Sloat, americano, commerciante, avenida Rio Branco numero 107 — Rio	1.000\$000
Sidney C. Shill, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 5 — Rio	1.000\$000	J. M. Beard, americano, casado, avenida Rio Branco n. 107 — Rio	1.000\$000
J. E. W. Stephenson, engenheiro, banqueiro, Avenida Rio Branco n. 63 — Rio	1.000\$000	A. Meier-Larsen, norueguês, commerciante, rua S. Pedro n. 63 — Rio	400\$000
T. P. Stevenson, americano, commerciante, rua da Alfandega n. 48 — Rio	1.000\$000	Soc. An. Americana de Agencia de Vapores, bras., commercio, avenida Rio Branco n. 5 — Rio	1.000\$000
S. R. Orr, engenheiro, banqueiro, Avenida Rio Branco n. 83 — Rio	1.000\$000	Perrin C. Cothran, americano, commercio, avenida Rio Branco numero 9 — Rio	1.000\$000
R. C. McClements, americano, commerciante, largo de S. Francisco n. 6 — Rio	1.000\$000	Skogslands Linje (Brasil), Limited, norueguês, commercio, avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1.000\$000
A. F. Hiltz, inglez, commerciante, Avenida Rio Branco n. 110 — Rio	1.000\$000	M. J. Robinson, brasileiro piloto Ernest Cronack, brasileiro, piloto George C. Tait, americano, commerciante, rua Theophilo Ottoni n. 36 — Rio	1.000\$000
E. P. Erekeuback, americano, commerciante, Avenida Rio Branco n. 110 — Rio	1.000\$000	F. E. Perkins, americano, dentista, avenida Rio Branco n. 257 — Rio	1.000\$000
William G. Stevens, americano, commerciante, rua do Ouvidor — Rio	1.000\$000	Reginald Gorham, americano, commerciante, praia de Santa Luzia n. 242 — Rio	1.000\$000

Nomes — Profissões — Endereços — Numero de ações —				Nomes — Profissões — Endereços — Numero de ações —			
Valor				Valor			
B. C. Patterson, americano, com- merciant, rua General Camara n. 66 — Rio	2	400\$000		Carlos Quinle, brasileiro, capitalis- ta, avenida Rio Branco n. 107— Rio	2	1000\$000	
G. N. Lefebvre, engenheiro, com- merciant, rua General Camara n. 227 — Rio	5	1:000\$000		David C. Collier, americano, advo- gado, Palace Hotel — Rio	1	200\$000	
E. E. Barton, americano, commer- ciante, rua Marechal Floriano n. 168 — Rio	5	1:000\$000		U. F. Embry, americano, commer- ciante, avenida Rio Branco nu- mero 197 — Rio	6	1:000\$000	
Louis R. Gray, americano, commer- ciante, rua S. Bento n. 4 — Rio	5	1:000\$000		Jeronyma Mesquita, brasileira, do- mestica, rua Senador Verguei- ro n. 238 — Rio	1	200\$000	
S. W. Cushman, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 50 — Rio	5	1:000\$000		Wm. Lowry, americano, commer- ciante, rua General Camara nu- mero 20 — Rio	1	200\$000	
D. Hunt, americano, commerciante, rua S. Pedro n. 66 — Rio	5	1:000\$000		J. S. Rinehart, americano, commer- ciante, rua General Camara nu- mero 66 — Rio	5	1:000\$000	
H. J. Lynch, engenheiro, commer- ciante, rua da Quitanda n. 147 — Rio	5	1:000\$000		Luiz Machado Guimarães, brasileiro, advogado, rua Visconde de Inhauma n. 80 — Rio	2	100\$000	
Bernard H. Noll, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 107 — Rio	7	1:000\$000		Frank M. Garcia, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 109 — Rio	5	1:000\$000	
George K. Stark, americano, com- merciant, praça Tiradentes n. 79 — Rio	1	1:000\$000		J. C. Rodrigues, brasileiro, capita- lista, rua das Laranjeiras nu- mero 280 — Rio	1	200\$000	
K. H. McCrimmon, engenheiro, rua Marechal Floriano n. 168— Rio	1	1:000\$000		Carlos de Vasconcellos, brasileiro, commerciant, rua da Alfande- ga n. 26 — Rio	2	100\$000	
Chas. F. Derby, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 9 — Rio	1	1:000\$000		Conrado Borlido Maia Niemeyer, brasileiro, commerciant, rua do Rosario n. 55 — Rio	2	100\$000	
Manoel Belmiro Rodrigues, brasi- leiro, commerciant, rua Pri- meiro de Março n. 33 — Rio	5	1:000\$000		A. I. Has-karl, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 40 — Rio	2	500\$000	
Octavio Guinle, brasileiro, capita- lista, Palace Hotel — Rio	5	1:000\$000		Fred Esper, americano, aviador, avenida das Nações (Exposição) — Rio	5	1:000\$000	
W. L. Schurz, americano, commer- ciante, avenida Rio Branco nu- mero 107 — Rio	1	200\$000		Sheldon Leavitt Crosby, americano, diplomata, praça de Botafogo n. 290 — Rio	2	100\$000	
Alfredo U. de Niemeyer, brasileiro, engenheiro, Palacio Monroe — Rio	5	1:000\$000		May B. Church, engenheiro, inglez, rua Senador Vergueiro n. 238— Rio	5	1:000\$000	
Castro Almeida & Comp., brasileiro, commerciant, rua Buenos Ai- res n. 86 — Rio	2	400\$000		A. W. Burren, americano, commer- ciante, rua dos Ourives n. 91— Rio	5	1:000\$000	
Douglas J. Hillier, americano, com- merciant, rua General Argollo n. 153 — Rio	5	1:000\$000		J. Harvey Hyman, americano, com- merciant, praça da Republica n. 58 — Rio	7	200\$000	
Douglas Calder, inglez, commer- ciante, rua General Argollo nu- mero 153 — Rio	5	1:000\$000		Ben. R. Rend, americano, commer- ciante, rua S. Pedro n. 63 — Rio	2	400\$000	
Harry C. Connors, americano, ma- rinheiro, praça de Botafogo nu- mero 290 — Rio	10	2:000\$000		Theo A. Xanthaky, americano, com- merciant, avenida Rio Branco n. 117 — Rio	2	400\$000	
João Teixeira Soares Junior, brasi- leiro, capitalista, avenida Rio Branco n. 9 — Rio	5	1:000\$000		Carlos C. Pinheiro, brasileiro, den- tista, rua Marechal Floriano, 168, Rio	1	200\$000	
T. R. Day, americano, commercian- te, avenida Rio Branco n. 9 — Rio	2	400\$000		A. J. Mitchell, americano, commer- ciante, avenida Rio Branco, 110, Rio	1	200\$000	
Paul C. Schilling, americano, com- merciant, rua Theophilo Otto- ni n. 112 — Rio	5	1:000\$000		J. B. Orr, americano commerciant, rua da Quitanda, 143, Rio	5	1:000\$000	
Charles Henry Bennett Ayres, ame- ricano, commerciant	2	400\$000		José Manoel Fernandes, brasileiro, commerciant, avenida Rio Branco, 60, Rio	5	1:000\$000	
Bernard P. Bogy Junior, americano, advogado, rua Visconde de Inhauma n. 80 — Rio	5	1:000\$000		Antonio Willmann, brasileiro, com- merciant, avenida Rio Branco, 60, Rio	5	1:000\$000	
Herbert Moses, brasileiro, advogado, rua do Rosario n. 112 — Rio	4	200\$000		C. H. Crawford, americano, com- merciant, rua da Alfandega, 5 Rio	5	1:000\$000	
J. F. Tippet, americano, commer- ciante, avenida Rio Branco nu- mero 107 — Rio	5	1:000\$000		Boyd & Co., americano, commer- ciante, rua S. Bento, 32, Rio	2	100\$000	
Louis S. Curt, americano, commer- ciante, rua da Quitanda n. 50, 2º andar — Rio	2	400\$000		Thos. B. Austin, americano, com- merciant, avenida Rio Branco, 147, Rio	2	100\$000	
Carlos Leclerc Castello Branco, brasi- leiro, commerciant, rua do Rosario n. 158 — Rio	2	400\$000		J. Simões da Costa, brasileiro, com- merciant, Club de Engenharia, Rio	1	200\$000	
N. O. Pedrick, americano, commer- ciante, avenida Rio Branco n. 5 — Rio	5	1:000\$000		Richard Varty, americano, com- merciant, rua 15 de novembro, 35, S. Paulo	5	1:000\$000	

Names — Profissões — Endereços — Numero de acções — Valor

Assumpção & Comp., brasileiros, comerciantes, Boa Vista, 9, S. Paulo.....	1	400\$000
O. G. Deany, inglez, commerciante, Anchieta, 5, S. Paulo.....	2	400\$000
H. L. Frost, americano, commerciante, largo da Sé, S. Paulo...	1	200\$000
B. C. Knox, americano, commerciante, rua Direita, 7, S. Paulo...	2	400\$000
F. W. Boyd, americano, commerciante, Libero Badaró, 120, S. Paulo.....	2	400\$000
Robert F. Redding, americano, commerciante, avenida Passos, 48, Rio.....	1	200\$000

O Sr. presidente declara então que se acha sobre a mesa o laudo dos louvados nomeados na assembléa anterior para darem valor aos bens, cousas e direitos com que entrou para a sociedade o Sr. Robert Carlton Brown, e mandando-o ler, sujeita-o a discussão e votação, não havendo nenhum dos Srs. accionistas feito observação sobre o mesmo, sendo o laudo do teor seguinte: «Frank Ford, Robert Redding e Nils O. Gram, abaixo assignados, havendo sido nomeados pela assembléa geral constitutiva da Sociedade Anonyma «Brazilian American», realizada em 31 de outubro do corrente anno, afim de avaliarem os bens, cousas e direitos com que o Sr. Robert Carlton Brown entrou para a formação de sua quota de capital social, apresentam abaixo o seu laudo, baseado no minucioso estudo e exame a que procederam. Dirigiram-se os abaixo assignados ao predio sito á avenida Passos numero quarenta e oito, onde o Sr. Brown tem o seu escriptorio e as officinas da revista «Brazilian American» e ali examinaram detalhadamente todas as existencias, bem como a escripturação, balanços e relações complementares, e mais installações, monotypo, machinismos, etc., e ainda contractos de annuncios, levando em conta todos os elementos indispensaveis para uma boa e justa avaliação e deram a todos esses bens, cousas e direitos o valor de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), assim discriminados: machinismos de impressão, prelos, installação e accessorios, 100:000\$ (cem contos de réis); mobiliario, installação e accessorios, 50:000\$ (cincoenta contos de réis); monotypo, 50:000\$ (cincoenta contos de réis); contractos de annuncios, cincoenta semanas a dois contos de réis por semana, 100:000\$ (cem contos de réis); marcas de fabrica «Brazilian American» e «Brazam», registradas sob ns. 18.279 e 18.280, nome commercial, 100:000\$ (cem contos de réis); total 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis). E por se acharem de inteiro e perfeito accordo, não só quanto ás respectivas existencias, como tambem quanto aos seus valores, dão os louvados abaixo nomeados neste laudo o valor de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) como valor total e real, que é em quanto avaliam os bens, cousas e direitos com que entrou o Sr. Robert Carlton Brown para a formação de sua quota de capital na sobredita sociedade anonyma «Brazilian American». Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. — Nils Otto Gram (sobre duas estampilhas federaes do valor de seiscentos reis cada uma). — Robert Redding. — Frank B. Ford. O accionista Sr. Robert Carlton Brown, declarou que como interessado, se absteria da discussão e votação do mesmo laudo. Encerrada a discussão e posto a votos o laudo, verificou-se ter sido o mesmo approvedo unanimemente pelos presentes, excepção feita do accionista, nos termos da lei. O Sr. presidente declara que a seguir mandaria ler os estatutos para que os accionistas pudessem votal-os. O Sr. James Foster Bennett, pedindo a palavra requereu que, sendo o teor dos estatutos do conhecimento de todos os accionistas que os haviam subscripto, fossem submettidos á discussão em conjunto todos os artigos, sendo este requerimento approvedo. Postos em discussão os estatutos e ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos approvedos unanimemente. O Sr. Robert Carlton Brown declara transferir á nova sociedade todas as cousas, bens e direitos existentes em seu escriptorio e officinas da revista «Brazilian American», cousas, bens e direitos esses que constam detalhadamente do laudo dos louvados lido perante a assembléa e por ella approvedo. Pelo Sr. presidente foi dito achar-se definitivamente constituída a Sociedade Anonyma «Brazilian American». Disse mais o Sr. presidente que constituída como se achava a companhia necessario se tornava que se procedesse á eleição da sua primeira directoria, conselho fiscal e suplentes, devendo nesse caso os Srs. accionistas se munirem das cedulas necessarias para a votação. Suspensa a sessão por meia hora, foi após reaberta,

sendo apurado o seguinte resultado: director-presidente, Robert Carlton Brown; director-gerente, Rose Brown; director-thesoureiro, Cora L. Brown. Conselho fiscal: C. M. Mauseau, Richard P. Mousen e Herbert Moses. Suplentes: Pedro Americo Werneck, George C. Tait e John S. Sheridan. O Sr. Pedro Americo Werneck propõe que a assembléa approve os actos anteriores á constituição da sociedade e as despesas feitas pelos incorporadores, tudo na fórma e para os fins do artigo 88, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, o que é approvedo por unanimidade de votos. O Sr. Edmundo de Miranda Jordão, pedindo a palavra, propõe que a assembléa autorize o Sr. director-presidente da companhia a receber do Banco do Brazil o deposito de dez por cento sobre o capital social em dinheiro, feito no referido Banco, e passando o competente recibo declarando que essa proposta tinha por fim evitar difficuldades. Posta em discussão e votação, foi a mesma approveda por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi ella lida pelo primeiro secretario, e posta em discussão é approveda por todos os accionistas presentes, sendo por elles assignada em duplicata. E eu, Pedro Americo Werneck, 1º secretario, a subscrevo e assigno com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922. — Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente \$3000).

Richard P. Mousen. — Robert Carlton Brown. — Edmundo de Miranda Jordão. — Cora L. Brown. — Rose Brown. — C. M. Mauseau. — Harold E. Hamstreet. — Arthur R. Sayres. — F. M. Naber. — Wingate M. Anderson. — Sidney C. Skill. — J. S. Sheridan. — R. C. Mc Clements. — A. F. Hiltz. — James F. Bennett. — Orton W. Hoover. — Por procuração da Soc. Anon. Americana de Agencia de Vapores, S. C. Skill. — Por procuração de Skoglands Linjt (Brazil), Limited, Kragh. — M. J. Robinson. — Ernest Cromack. — F. S. Perkins. — Reginald Gorham. — C. N. Lefebvre. — S. W. Cushman. — George K. Stark. — Harry C. Connors. — T. R. Day. — Herbert Moses. — Por procuração da Soc. Anon. Americana de Agencia de Vapores, S. C. Skill. — Fred Esper.

Estatutos da Sociedade Anonyma Brazilian-American

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Os subscriptores abaixo assignados em mutuo e perfeito accordo, organizam uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Sociedade Anonyma Brazilian-American» com séde principal na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiaes, agencias, succursaes e correspondentes dentro ou fóra do paiz.

Art. 2.º A sociedade terá por fim possuir e editar a revista «Brazilian-American» e bem assim explorar tudo quanto diga respeito ás artes graphicas.

Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta (30) annos.

Art. 4.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital social será de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, todo ello desde já integralizado.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES E DOS LUCROS SOCIAES

Art. 6.º As acções serão assignadas por dous directores, preenchidas as formalidades legais.

Art. 7.º As acções serão todas nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 8.º A transferencia das acções nominativas effectuar-se-ha na séde social, por termo assignado por dous directores, cedente e cessionario, estes pessoalmente ou por intermedio de procuradores investidos de poderes especiaes para esse fim.

Art. 9.º Os possuidores de acções numeradas de 1 (um) a 500 (quinhentos) terão, como socios fundadores, a garantia de um dividendo de 8 % (oito por cento) sobre o valor na.

minal das respectivas acções. Sómente depois de pago esse dividendo aos socios fundadores acima mencionados, poderá ser feita a distribuição dos dividendos das acções numeradas de 501 (quinhentos e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos), na seguinte forma:

a) os possuidores de acções numeradas de 501 (quinhentos e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) receberão um dividendo não excedendo de 8 % (oito por cento) sobre o valor nominal das respectivas acções;

b) os lucros restantes, depois de pagos os dividendos a que se refere o parágrafo antecedente, serão distribuídos em igualdade de condições entre todos os accionistas.

Art. 10. A garantia de 8 % (oito por cento) conferida aos socios fundadores possuidores de acções numeradas de 1 (um) a 500 (quinhentos), como parte beneficiária, não segue o destino das alludidas acções e é intransmissível.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11. A assembléa geral será constituída pelos accionistas inscriptos no livro de registro, pelo menos cinco dias antes da data para que foi convocada quando as acções forem nominativas; no caso de acções ao portador, os possuidores das mesmas deverão depositar-na na sédo social pelo menos um dia antes da data fixada para a reunião da assembléa, afim de que possam tomar parte na mesma.

Art. 12. Haverá até o mez de abril de cada anno uma assembléa geral ordinaria que deve ser convocada pela imprensa com a antecedencia de 15 dias, nos termos da lei.

Art. 13. As assembléas geraes extraordinarias deverão ser convocadas com a antecedencia de, pelo menos, tres dias, sendo sempre motivadas e publicadas pela imprensa.

Art. 14. Os accionistas poderão se representar em assembléa por procuradores legitimamente constituídos, mediante a exhibição da respectiva procuração feita o mais tardar, até a véspera da reunião.

Art. 15. As assembléas geraes terão as attribuições e os poderes que lhes confere a lei.

Art. 16. As assembléas geraes serão presididas pelo accionista escolhido na occasião pela maioria, nomeando este dois secretarios para formar a mesa.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A directoria compôr-se ha de três (3) directores, sendo o primeiro director-presidente, o segundo director-gerente (ou secretario) e o terceiro director-tesoureiro.

Art. 18. Os directores, que serão eleitos de dois em dois annos, perceberão o ordenado semanal de quinhentos mil réis (500\$) cada um e prestarão a caução de dez (10) acções para a garantia de suas gestões. Si os lucros da companhia não permittirem a distribuição, durante qualquer anno, do dividendo de 8 %, a que tem direito os accionistas fundadores de numero um a quinhentos, de accordo com o disposto no art. 9º, a remuneração dos directores será então suspensa até que os referidos lucros se tornem sufficientes para tal distribuição.

Art. 19. Os poderes dos directores são os constantes da lei.

Art. 20. Compete á directoria nomear e demittir os empregados, fixando-lhes vencimentos, attribuições, beneficios e cauções.

Art. 21. Compete especialmente ao director-presidente:

- convocar e presidir as assembléas geraes e as reuniões da directoria;
- representar a sociedade em juizo e nos actos juridicos, constituindo procuradores quando necessarios;
- resolver sobre a criação de filiaes, succursaes, agencias ou outra qualquer forma de representação da sociedade;
- o director-presidente poderá nomear um conselho executivo composto de dez membros, cujos poderes serão determinados pelo presidente, não percebendo os mesmos remuneração.

Art. 22. Na ausencia, falta ou impedimento do director-presidente os seus poderes serão exercidos pelo director-gerente.

Art. 23. No caso de fallecimento ou renuncia de um director, será pelo director-presidente nomeado um substituto. Se for convocada uma assembléa geral para preenchimento da vaga até a terminação do mandato do que houver fallecido.

Art. 24. Sómente o presidente ou o gerente ou os seus mandatarios podem usar do nome da sociedade nos negocios sociais, sendo todavia expressamente veado a qualquer dos directores usar do nome da sociedade em negocios alheios aos objectos da mesma, e do mesmo modo em fianças ou outras garantias a terceiros.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. A assembléa geral nomeará annualmente tres fiscaes que podem ser accionistas ou não e cujas attribuições são definidas por lei e tres supplentes.

Art. 26. Si a directoria assim o deliberar, o mandato dos fiscaes será remunerado.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1922 sobre uma estampilha federal do valor de 3\$000. — Pedro Americo Werneck. — Marvin & Companhia Limitada. — Louis D. Ricci. — F. M. Naber. — Wingate M. Anderson. — Harold S. Owen. — Sidney C. Shill. — J. E. W. Stephenson. — T. P. Stevenson. — S. R. Orr. — J. S. Sheridan. — R. C. Mc. Clements. — A. F. Hiltz. — E. P. Erckenbrack. — Wm. C. Stevens. — George R. Fischer. — James F. Bennett. — W. V. B. Vandyck. — Harry F. Covington. — F. S. Treat. — Richard P. Mansen. — Robert Carlton Brown. — Edmundo de Miranda Jordão. — Cova L. Brown. — Rosel Brown. — F. H. Huntress. — T. J. Curtin. — R. Murray Mc. Crimmon. — C. A. Sylvester. — F. A. Walsh. — J. J. Smyth. — E. A. Sturgis. — R. H. Greenwood. — C. M. Mauscau. — Harold E. Hemstreet. — Arthur R. Sayres. — Por procuração de Louis R. Gray, A. Lewis Gillan. — A. R. Shaw. — F. Everett Philipps. — A. Lincoln Potter. — J. Merritt Fordham. — F. P. Pyles. — B. A. Miller. — J. E. Philippi. — Edwina V. Morgan. — H. C. Tucker. — O. W. Hoover. — F. Herman Gade. — W. S. Moro. — H. M. Slont. — J. M. Beard. — A. Metér-Larsen. — Por procuração da Sociedade Anonyma Americana de Agencia de Vapores, S. C. Shill. — Perrin C. Cothran. — Por procuração de Skoglands Linje (Brasil) Limited, Kragh. — M. J. Robinson. — Ernst Cromack. — George C. Tait. — F. E. Perkins. — Reginald Gorham. — R. C. Patterson. — C. N. Lefebvre. — E. E. Barton. — Carlos Guntle. — S. W. Cushman. — B. Hunt. — H. J. Lynch. — Bernard H. Noll. — George K. Stark. — K. H. Mc. Crimmon. — Charles F. Derby. — Manoel Belmiro Rodrigues. — O. Guinde. — W. L. Schurz. — Alfredo C. de Niemeyer. — Douglas Calder. — Douglas Hillier. — Harry C. Connors. — João Teixeira Soares Junior. — T. R. Day. — Paul C. Schilling. — Charles Henry Bennett Ayres. — Bernard P. Bogy Junior. — Herbert Moses. — J. F. Tippet. — Louis S. Curt. — Carlos Leclerc Castello Branco. — Por procuração da Sociedade Anonyma Americana de Agencia de Vapores, S. C. Shill. — D. C. Collier. — Wm. Lowry. — J. S. Rinchart. — Luiz Machado Guimarães. — Franck M. Garcia. — J. C. Rodrigues. — Carlos de Vasconcellos. — Conrado Borlido Maia de Niemeyer. — Augustus L. Hasskarl. — Fred Esper. — Sheldon Leavitt Crosby. — May B. Church. — Jeronymo Mesquita. — A. W. Burren. — J. Hervey Ryan. — Ben. R. Rand. — Carlos C. Pinheiro. — A. J. Mitchell. — J. B. Orr. — José Manoel Fernandes. — Antonio Willmann. — C. H. Crawford. — Bayd & Comp. — Thos. B. Austin. — J. Simões da Costa. — C. Richard Varty. — Assumpção & Comp. — Octavio G. Delany. — H. L. Frost. — B. C. Knox. — F. W. Boyd. — Castro Almeida & Comp. — O. E. Embry. — Theodore A. Xanthaky. — R. E. Redding.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de dezembro de 1922, se archivou nesta repartição sob o numero 6.147, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Brazilian American», a saber: Actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 31 de outubro e 3 de novembro ultimo, estatutos, listas dos accionistas, e recibo de deposito de 10 % feito no Banco do Brasil e esta com o pagamento do sello, respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha federal do valor de 50\$000). Visto — J. C. em 29 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.392).

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

<i>Activo</i>	
Materiaes.....	247.970\$606
Imoveis e benfeitorias...	9 851.900
Semoventes e vehiculos...	9.950\$000
Apolices da divida publica.	423.551\$000
Movels e utensilios.....	1.745\$000
Caixas.....	20.726\$280
Contas correntes.....	319.203\$473
Trabalhos a incluir em fo-	
lhas.....	1.685.970\$319
Cauções.....	1.518 751\$263
Armazens de fornecimentos	100 421 \$445
Ações caucionadas.....	30.000\$000
Banco Portuguez do Brazil,	
e/apolices.....	524.000\$000
Theouro Nacional.....	2.457\$649
Díros a receber.....	25 025 \$000
Diversas e ntas.....	234 803\$319
Lucros e perdas.....	8.250\$944

5.162.300\$238

Passivo

Capital.....	900.000\$000
Contas correntes.....	2.561 833 \$40
Valores caucionados.....	1.518 700\$112
Caução da directoria.....	30 000\$000
Diversas contas.....	148.766\$266

5.162.300\$238

S. B. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Manoel Guimarães Carneiro e Eduardo V. Pedernelas*, directores. — *J. A. de Santa Rosa*, guarda-livros.

(3.734)

COMPANHIA BRASILEIRA IMMOBILIARIA E PASTORIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, presentes em uma das salas do predio sito á avenida Rio Branco numero quarenta, todos os accionistas da Companhia Brasileira Immobiliaria e Pastoril, por si ou por seus bastantes procuradores, assumiu a presidencia da assemblea o senhor Carlos Santerre Guimarães que declarou aberta a sessão lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Correio da Manhã* de 22 de novembro corrente e bem assim uma rectificação publicada naquello jornal de 25 do mesmo mez, e a segunda convocação publicada no mesmo jornal de 29 do andante, declarando que esta ultima foi levada a effecto por não terem comparecido á assemblea marcada para o dia 27 os senhores accionistas. Em seguida o senhor presidente expoz o fim da assemblea e convidou o Sr. Edmundo de Miranda Jordão para presidir os trabalhos, tendo sido esta proposta approvada por unanimidade de votos. Este assumindo a presidencia convidou para secretarios os senhores Carlos da Silva Borda e Benjamin Cunha que tomaram assento. Pelo primeiro secretario foi

então lida uma communicação do accionista Pedro Santerre Guimarães, na qual o mesmo declarava que tendo de se ausentar do paiz pedia que lhe fosse concedida uma licença por tempo indeterminado e ao mesmo tempo acreditava perante á sociedade o senhor Raul Joaquim Ferreira, a quem havia outorgado uma procuração para o fim de representalo em todos os actos, quer como accionista, quer como director da companhia, durante a sua ausencia. Posto em discussão o pedido acima e submettido após a votação, foi o mesmo concedido por unanimidade de votos. O senhor Raul Joaquim Ferreira, apresentou então a procuração em questão, lavrada em notas do tabellião do 13º Officio desta Capital, no livro 21, folha 117, que, depois de examinada e achada conforme, foi pelo senhor presidente mandada annexar á acta dos trabalhos. O senhor presidente declara que a seguir mandaria ler o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1921 e que foram publicados no *Jornal do Commercio* de 29 do corrente. O primeiro secretario fez então a leitura dos documentos acima mencionados. Postos em discussão e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submete-os á votação, verificando após terem sido os mesmos approvados por unanimidade. O senhor presidente declara então que de conformidade com a proposta contida no relatório da directoria que acabava de ser approvado, a assemblea tinha resolvido não distribuir dividendos relativos ao exercicio de 1921 e que os lucros apurados naquello exercicio seriam levados á constituição de um fundo de reserva. Declara após o senhor presidente que se achando vago o cargo de director-gerente, devido á eleição do Sr. Carlos Santerre Guimarães, verificada na ultima assemblea extraordinaria, para presidente da companhia, convidava os Srs. accionistas a se munirem das cedulas necessarias, afim de se proceder á eleição do novo director-gerente. Suspensa a sessão, meia hora depois foi reaberta, tendo o primeiro secretario anurado o seguinte resultado: Carlos da Silva Borda, seis votos; Fernando Esquerdo, um voto. O Sr. presidente declara eleito o Sr. Carlos da Silva Borda, que se achando presente, tomou immediatamente posse do cargo. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, trinta minutos depois, o primeiro secretario procede á leitura da acta, que é approvada por unanimidade. E eu, Carlos da Silva Borda, primeiro secretario, subscrevo e assigno a presente acta com todos os membros da casa. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Carlos da Silva Borda* (sobre tres estampilhas federaes valendo collectivamente 1\$000). *Carlos Santerre Guimarães*. — *Benjamin da Cunha*. — *A. Eugenio Richard Junior*. — Por procuração, *Raul Joaquim Ferreira*. — *Fernando de Souza Esquerdo*. — *E. M. Jordão*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de dezembro de 1922, se archivou nesta repartição sob o numero 6.146, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira Immobiliaria e Pastoril, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria

ria realizada em 30 de novembro ultimo, que approvou a indicação do senhor Pedro Santerre Guimarães para o Sr. Raul Joaquim Ferreira representante em todos os actos como accionista e como director da companhia durante a sua ausencia; approvou as contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e elegem o Sr. Carlos da Silva Borda para o cargo vago de director gerente. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — *J. Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha de cinquenta mil réis), 1º official. Visto. Junta Commercial. 29 de dezembro de 1922. — *Isidor Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.392)

SOCIEDADES CIVIS**Centro Beneficente Gago Coutinho e Sacadura Cabral**

(Extracto dos estatutos)

O Centro Beneficente Gago Coutinho e Sacadura Cabral, com sede nesta Capital, tem por fim: beneficiar seus socios quando enfermos e impossibilitados de obter os meios de subsistencia; auxiliar os que por molestia tenham de se retirar para o interior ou exterior do Brasil; concorrer para o enterro e luto da familia; comemorar annualmente em 17 de junho o feliz exito do grande caud. Lisboa-Rio e em 5 de setembro a fundação do Centro; homenagear os actores de grandes emporherdimentos da aviação luso-brasileira que venham a contribuir para a maior aproximação entre os dous povos. E' administrado por 21 membros inclusive a directoria composta de: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. E' representado pelo presidente. Os estatutos poderão ser alterados ou reformados quando a maioria o exigir. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações. O Centro poderá ser dissolvido observando-se o disposto nos arts. 85 e 87 dos estatutos, sendo o saldo do seu patrimonio distribuido 50 % entre os socios enfermos e invalidos e 50 % entre as viúvas e orphãos, reconhecidamente necessitados.

Rio 29 de dezembro de 1922. — *Dr. L. A. Cunha Junior*, advogado.

(7.378)

«GUANABARENSE CLUB»

Resumo dos estatutos

CAPITULO I

DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1º O Guanabarense Club, fundado a 23 de janeiro de 1922, na ilha do Governador e com sede á Estrada de Paranaopao n. 167, orai da Freguezia, é uma sociedade recreativa com caracter civil, adopta o regimen da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, e tem por objectivo principal promover entre associados diversões familiares.

Art. 2º O club tem por fim:

a) proporcionar aos seus associados receitas theatraes, concertos, bailes, cinema, convescotes, etc.;

b) organizar outras diversões para os associados e pessoas de suas famílias, a juízo da directoria;

c) promover o maior desenvolvimento artistico e intellectual possível, organizando orchestra, corpo scenico, bibliotheca, curso de dança, conferencias litterarias, etc.;

d) crear escolas primarias e profissionais, beneficiando assim de bom modo a infancia desvalida da ilha do Governador.

Art. 3.º O Guanabarenses Club é regido pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela citada lei n. 173.

§ 1.º O Guanabarenses Club será representado activa e passivamente em juizo ou nas suas relações para com terceiros pelo seu presidente ou por quem, pelos estatutos, o substituir.

§ 2.º Os socios de qualquer categoria do Guanabarenses Club só serão responsáveis pelas obrigações que os representantes e dirigentes da sociedade contraírem, até o valor dos seus debitos, das suas obrigações para com a mesma sociedade e das quotas que nella tenham direito, constituidas por *bonus*, bens, moveis, immoveis, titulos de renda, etc.

Art. 4.º Para a conveniente installação do club serão emitidos *bonus* do valor de cem mil réis (100%) cada um, até o maximo necessario para a mesma installação, que serão resgatados á proporção que a renda da sociedade for permitindo.

§ 1.º Os socios que tomarem os *bonus* de que trata o presente artigo serão considerados socios fundadores-proprietarios, gozando dos direitos, vantagens e prerogativas que, pelos presentes estatutos, lhes são conferidos.

§ 2.º Os *bonus* podem ser integralizados por quotas de 25 % cada uma pagas mensalmente. No caso da falta de pagamento de uma das quotas no prazo maximo de 60 dias, perderá o seu tomador o direito ao *bonus* e ás vantagens decorrentes da sua posse, revertendo para o fundo de reserva da sociedade as quotas já pagas.

CAPITULO II

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO CLUB

Art. 5.º A duração do club é por tempo illimitado.

Art. 6.º A dissolução do Guanabarenses Club só pôde ser determinada por difficuldades insuperaveis no preenchimento dos seus fins, reconhecidas por uma assembléa geral convocada especialmente com esse objectivo unicamente entre os socios fundadores proprietarios e resolvida por dous terços dos mesmos, no minimo.

Art. 7.º Deliberada a dissolução, a mesma assembléa determinará a liquidação dos bens sociaes, bem como a sua forma, sendo o producto obtido dividido entre os socios fundadores proprietarios existentes, proporcionalmente ao numero de *bonus* tomados para a installação do club, que então possuirem.

CAPITULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 19. E' privativo dos socios fundadores proprietarios a constituição

da Assembléa geral, bem como o voto e serem votados para cargos da directoria e do conselho fiscal.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. O club será administrado por uma directoria composta de: Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, bibliothecario, director de scena e um conselho fiscal de 12 membros, todos eleitos pelo voto directo pela assembléa geral, de acordo com o art. 19, com excepção da primeira administração, cujo mandato terminará em 23 de janeiro de 1924.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. A directoria poderá fazer as operações de credito destinadas á compra de terreno, construção da sede e outras despesas relativas ao engrandecimento e prosperidade do club, que forem autorizadas pela assembléa geral.

A commissão de estatutos: — Alfredo Gomes de Jesus, relator. — Ildefonso de Azevedo. — Alvaro Nazareth.

Approvados em assembléa geral de 19 de fevereiro de 1922. — Alfredo Gomes de Jesus. — Alvaro Nazareth. — João Antonio de Souza Castro. — João Drummond Camargo. — Joaquim Freire da Silva. — Alfredo Porvazeau. — Paulo da Rocha Gomes. — Ary Leão Silva. — Hernani Cardoso Cavalcanti. (7.372).

«CENTRO D. VITAL»

EXTRACTO DE SEUS ESTATUTOS PARA OS EFEITOS DO ART. 4.º DO DECRETO N.º 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 1893

O «Centro D. Vital» tem por fim:

a) fundação de uma bibliotheca dotada de um servico de informações bibliographicas (§ 1.º, art. 1.º);

b) propagar a leitura de obras catholicas, promovendo, do modo que a sua directoria achar mais conveniente, a edição de uma collecção de livros de todos os generos, julgados uteis á religião e ao Brasil, e de uma revista que será órgão official da associação (§ 2.º, artigo 1.º).

A sede social da instituição é a cidade do Rio de Janeiro, a sua representação activa e passiva em juizo ou fora d'elle, e em geral nas suas relações para com terceiros, compete exclusivamente ao seu presidente, cujo mandato é perpetuo (art. 6.º); a administração social é exercida por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario geral, thesoureiro e bibliothecario, sendo estes quatro ultimos eleitos por cinco annos, podendo ser reeleitos (art. 5.º); a sociedade tem quatro classes de socios: *effectivos*, em numero limitado de 12, unicos deliberantes e elegiveis para os cargos de directoria, *cooperadores*, em numero illimitado, *honorarios* e *protectores* (art. 2.º); os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem expressa e intencionalmente em nome della (art. 9.º); a assembléa geral

da sociedade é composta de socios *effectivos*, reunindo-se uma vez por anno, no mez de junho (art. 7.º); a sociedade tem um conselho ecclesiastico nomeado pela autoridade archidiocesana (art. 10, n. 3).

A sua actual directoria compõe-se dos Srs.: presidente perpetuo, Dr. Jackson de Figueiredo; vice-presidente, Dr. Hamilton Lacerda Nogueira; secretario geral, Perillo Gomes; thesoureiro, José Vicente de Souza, e bibliothecario, Durval de Moraes (n. 5, art. 10). (7.380)

ANNUNCIOS

A' praça

Silva Araujo & Comp. communica, a bem de seus interesses, que são seus socios componentes *unicamente* os seguintes Srs.: Luiz Eduardo da Silva Araujo, socio solidario principal e fundador da Casa Silva Araujo; Luiz Edmundo da Silva Araujo Junior, socio solidario e director commercial e de escripturação e contabilidade da sociedade; Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, socio solidario e pharmaceutico da sociedade; Francisco Antunes, socio solidario e director dos laboratorios da sociedade; Guilherme da Silva Araujo, socio de industria e pharmaceutico substituto do pharmaceutico *effectivo*, nos impedimentos deste; Arthur Augusto Peregrino Ferreira, socio de industria e director da secção da caixa da sociedade, e Pedro Lorrenço Gones, socio de industria e director da drogaria da sociedade. (7.364)

Companhia Edificadora

Resgate de 670 «*centures*», no valor de 2.4.000\$, para amortização do emprestimo de 4.000.000\$, de 31 de janeiro de 1912.

Em observancia á clausula da escriptura do emprestimo acima, foram resgatados e cancelados por compra na Bolsa, 670 *debentures* no valor nominal de 200\$ cada um, constante das seguintes cautelas a saber:

Cautela n. 19 — Ns. 1.287 a 1.299, <i>debentures</i>	13
Idem n. 20 — Ns. 1.310 a 1.312, idem.....	13
Idem n. 21 — Ns. 1.313 a 1.325, idem.....	13
Idem n. 22 — Ns. 1.326 a 1.338, idem.....	13
Idem n. 85 — Ns. 9.271 a 9.470, idem.....	200
Idem n. 87 — Ns. 9.471 a 9.670, idem.....	200
Idem n. 110 — Ns. 14.801 a 15.000, idem.....	270
Idem n. 147 — Ns. 8.591 a 8.608, idem.....	18
	670

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — Pela Companhia Edificadora, J. B. Barbosa, presidente. (7.388)

Companhia Hotels Palace

EMPRESTIMO DE RS. 6.000.000\$000

Nos dias 2, 3 e 4 de janeiro proximo vindouro, paga-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 1, das *debentures* relativas a este emprestimo, provisoriamente representadas em cautelas, que deverão ser presentes ao referido Banco.

Depois dos dias prefixados os pagamentos serão effectuados sómente as quintas-feiras.

Rio de Janeiro, dezembro de 1922. — A directoria. (7.373)

Companhia Industrial Matto-grossense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com os Estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia á rua 1 de Março n. 51, sobrado, ás horas da tarde do dia 15 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.355)

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(3ª convocação)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem quarta-feira, 3 de janeiro de 1923, ás 12 horas, na sede social, á travessa Cruz Lima n. 17, a fim de tomarem conhecimento das causas que tem motivado a paralyzação da fabrica e discutirem uma proposta para a solução do caso.

Os Srs. accionistas depositarão suas accções até 3 dias antes da assembleia, na sede social, mediante recibo do director-gerente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
—A Directoria. (7.351.)

Fluminense Football Club

Empréstimo de 5.000.000\$000

AVISO

São convidados os Srs. portadores de títulos (debentures) do empréstimo acima, a receberem a partir do dia 16 de janeiro proximo vindouro, na thesauraria da Sociedade, á rua Alvaro Chaves 41, das 5 1/2 ás 6 1/2 horas da tarde, nas terças e sextas-feiras dos dias uteis, os juros de 7% ao anno, relativos ao 2º semestre, vencível a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.
— Mario Pollo, secretario. (7.337.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**DIVIDENDO**

Nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 1923, pagar-se-á, das 13 ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4 andar o 15º dividendo relativo ao segundo semestre de 1922 á razão de 5\$ por accção correspondente a 10% ao anno. No dia 2 de janeiro o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de accções.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de accções até o dia 4 de janeiro inclusive.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.325)

Fabrica de Tecidos Esporrança

(Sociedade anonyma)

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, pagar-se-á do dia 2 de janeiro em diante, das 12 ás 14 1/2 horas, os juros vencíveis em 31 do corrente, á razão de 8% ao anno, ou 8\$ por coupon.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.375)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de F. M. Guimarães & Comp.****QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O M. M. juiz, por suas custas...	8
O Dr. curador, idem idem....	8
O Sr. escrivão, idem idem....	8
Os syndicos, sua comissão e despesas.....	8
Os liquidatarios, idem idem idem.....	8

Credores chirographarios:

Curha, Soares & Comp.....	14:142400
Lage & Comp.....	34 38 170
Fonti & Nesri.....	3:664400
Giorrelli & Comp.....	1:002400
José Costa.....	2:184000
J. Avila de Freitas.....	903 300
J. M. Maciel & Comp.....	2:570400
J. Ribeiro.....	515000
Enilia Cecilia S. Rodrigues....	7:52 5 50
Oscar Vieira & Comp.....	1:171 200
Do ninguem Colomes.....	9:33 000
Avelino de Carvalho & Comp.	400 00
Guerra & Comp.....	35 5000
Antonio de Deus Freitas.....	7:545016

Credor particular do socio João Augusto Guimarães:

Privilegiado:
Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções..... 49:430969

Os syndicos, Cunha, Soares & Comp. (7.390)

Companhia Maritima Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de janeiro de 1923, ás 14 horas e 30 minutos, na sede social á avenida Rio Branco n. 9, 3 andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal, suplenentes e do secretario-thezourero.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.362)

Companhia Cassionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE OBRIGAÇÕES**

Do dia 5 de janeiro proximo em diante, effectuar-se-á o pagamento do 11º coupon das obrigações da 2ª hypotheca emitidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 5\$800 per coupon, já deduzido o imposto de 5%.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922.
—Pedro A. Nolasco P. de Cunha, presidente. (7.371)

Companhia Fiat Lux**JUROS DE DEBENTURES**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1 andar, de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabados e dias feriados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância relativa ao 2º coupon, correspondente aos juros do 2º semestre de 1922, á razão de 7% ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
—A Directoria. (7.271)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 2 de janeiro de 1923 em diante pagar-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303 331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 7\$ por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
— Henrique Lage, director-presidente. (7.275)

Companhia Bizet**Perfumarias e productos chimicos**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria á avenida Rio Branco n. 45, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para o fim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos que importa na alteração da denominação da companhia, authorisação para a operações commerciaes e financeiras, ampliação de alguns dos fins sociais e eleição de directores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.315)

Companhia Ideal de Armazéns Geraes

CAPITAL RS. 500.000\$000

Do dia 10 de janeiro de 1923 em diante, das 13 ás 15 horas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, pagar-se o terceiro dividendo annuo correspondente ao exercicio de 1922, á razão de 6\$ por accção.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— O director, Guilherme Pinto de Alvim (7.354)

Sul America**Companhia de Seguros de Vida****CONVITE AOS SRS ACCIONISTAS**

São convidados os Srs. accionistas para, dentro do prazo de 90 dias, declararem se aceitam a parte que lhes cabe no augmento de capital autorizado pela assembleia geral de 9 de outubro proximo passado, nos termos do paragrapho unico do artigo 3 dos estatutos.

Capital Federal, 19 de outubro de 1922.
—A Directoria. (7.337.)

Companhia Constructora em Cimento Armado**CONVOCAÇÃO DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral no dia 30 de dezembro de 1922, á rua da Quitanda n. 21, sede da companhia ás 14 horas, para deliberarem sobre a eleição da directoria que termina o seu mandato.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922.
—A Directoria. (7.195)

Companhia Hotel Palace

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 de janeiro proximo futuro na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 185, a fim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela directoria em cumprimento das deliberações da assembleia geral de accionistas de 15 de agosto proximo passado.—A directoria. (7.373)